



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 002 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE ACARI/RN**

Conselho GESTOR DO FUNDO Municipal de HABITAÇÃO DE INTERESSE ACARI/RN

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Aprova o Questionário Socioeconômico para Programas de Habitação de Interesse Social

A Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Acari/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Lei Municipal nº 888/2008 e, Considerando a deliberação do Conselho, em reunião extraordinária, realizada no dia 25 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Questionário Socioeconômico para Programas de Habitação de Interesse Social que servirá de base para o Cadastro de Beneficiários Excedentes de Programas Habitacionais do município de Acari – RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 25 de julho de 2017.

NARA LUIZA BEZERRA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Acari/RN

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:F68E890A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 003 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE ACARI/RN**

Conselho GESTOR DO FUNDO Municipal de HABITAÇÃO DE INTERESSE ACARI/RN

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Define critérios de prioridades para o cadastro municipal de excedentes para programas de habitacionais.

A Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Acari/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 888/2008 e, Considerando a Lei Federal nº 11.124/2005 que trata do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS; Considerando a deliberação do Conselho, em reunião extraordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios para prioridades no cadastro municipal de famílias excedentes em programas de habitacionais: Famílias com renda per capita de até ¼ de salário mínimo, identificados pela folha resumo do cadastro único para programas sociais, verificada também por profissional de serviço social no momento de avaliação para concessão da unidade habitacional; Famílias que em sua composição tenham pessoas com deficiência ou idosos e que sejam beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC/LOAS; Famílias que sejam público alvo de programas, projetos e benefícios da Assistência Social; Famílias que não foram beneficiadas anteriormente por programas habitacionais urbanos ou rurais; Famílias que comprovem, através do Cadastro Único para programas sociais, residência no município há pelo menos 05(cinco) anos; Famílias que apresentem casos excepcionais dentro do cadastro de excedentes, tais como: famílias vítimas de tragédias, situação

calamidade pública ou situação de risco e vulnerabilidade social extrema.

§ 1º – As famílias cadastradas para aquisição de unidades habitacionais serão elencadas por ordem de prioridade definida com base nos critérios desta resolução e mediante avaliação de equipe técnica da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

§ 2º – As famílias inscritas no cadastro de excedentes serão convocadas a cada dois anos para atualizar seus dados socioeconômicos mediante edital amplamente divulgado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 06 de setembro de 2017.

NARA LUIZA BEZERRA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Acari/RN

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:0B791B3B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2017**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 023/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, ALINHAMENTO, CÂMBIO E DUPLAGEM DE PNEUS.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 023/2017** que teve como objeto o registro de preços para contratação futura e parcelada de serviços de recauchutagem, alinhamento, câmbio e duplagem de pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 023/2017**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP**, CNPJ Nº **12.704.516/0001-04**, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 valor total de R\$ 195.510,00 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais) e a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, CNPJ Nº **01.184.984/0001-70**, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais) por apresentarem melhores propostas para o certame.

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 14.6 do Edital nº 023/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referida Ata sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari (RN), 24 de Agosto de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:54017B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/17**

PORTARIA Nº 142, de 06 de agosto de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOSÉ ANCHIETA DE AZEVEDO

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: ½ diária.

Destino: Mossoró/RN

Data: 06 de setembro de 2017.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Visita ao ITEP com a finalidade de acompanhar o exame de corpo de delito de um menor de idade residente no município de Afonso Bezerra.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

KÁTIA MARIA DE SOUZA MACÊDO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:C855424E

**LICITAÇÃO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 038/2017 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO
(ADJUDICAÇÃO)**

SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº. 038/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DE USO DIÁRIO (FACAS, LAMINAS, MANGUEIRAS, GANCHOS, CARRETILHAS, LONAS, CISCADORES, BACIAS, MANGUEIRAS, LAVA JATO, ETC), NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL. Teve como vencedora a empresa licitante: **F. A. MADEIRA – ME**, CNPJ Nº: 12.976.825/0001-25, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24**, com o valor global estimado em **R\$ 5.851,26** (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos). Totalizando o valor global do licitante: **R\$ 5.851,26** (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

***ONDE SE LÊ: R\$ 5.851,26** (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)

***LEIA-SE: R\$ 5.803,26** (cinco mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos). **ADJUDICADO** em 30/05/2017.

TERÊNIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:13D42F9C

LICITAÇÃO***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 038/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº. 038/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DE USO DIÁRIO (FACAS, LAMINAS, MANGUEIRAS, GANCHOS, CARRETILHAS, LONAS, CISCADORES, BACIAS, MANGUEIRAS, LAVA JATO, ETC), NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **F. A. MADEIRA – ME**, CNPJ Nº: 12.976.825/0001-25, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24**, com o valor global estimado em **R\$ 5.851,26** (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos). Totalizando o valor global do licitante: **R\$ 5.851,26** (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)

***ONDE SE LÊ: R\$ 5.851,26** (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)

***LEIA-SE: R\$ 5.803,26** (cinco mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).

Afonso Bezerra/RN, 31/05/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:902AC862

LICITAÇÃO***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 038/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)**

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 038/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** **F. A. MADEIRA – ME**, inscrita no CNPJ Nº: 12.976.825/0001-25. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DE USO DIÁRIO (FACAS, LAMINAS, MANGUEIRAS, GANCHOS, CARRETILHAS, LONAS, CISCADORES, BACIAS, MANGUEIRAS, LAVA JATO, ETC), NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.851,26** (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.008.20.605.0008.33.90.30. **Assinaturas** em 01/06/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Francisco de Araújo Pereira, CPF: 13095439415.

***ONDE SE LÊ: R\$ 5.851,26** (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)

***LEIA-SE: R\$ 5.803,26** (cinco mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:4D8A955B

LICITAÇÃO**RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2017**

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2017. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para conclusão da construção de escola de ensino fundamental, 04 salas, na comunidade de Canto Grande, no município de Afonso Bezerra/RN. (termo de compromisso, par nº 32.858 – FNDE/MEC), Foram declaradas **INABILITADAS:** NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59, CICLO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 17.557.821/0001-26, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.757.426/0001-88 e CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, **HABILITADAS:** RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, CEMOL CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, CNPJ nº 70.162.268/0001-05. CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33. **Em 06/09/2017.**

JERIVAM FERREIRA DE LIMA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jerivam Ferreira de Lima

Código Identificador:E22FB67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.01-002****INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**

ASSUNTO: DESPESAS HOSPITALARES, QUANDO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0409-002/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Serviços Hospitalares, quando do procedimento cirúrgico de Amigdalectomia, para o paciente: Jefferson Kaue Fernandes de Souza, CPF: 127.188.134-90, residente e domiciliado na Rua Angelo Martins do Monte, 13, conjunto Vida Nova – Centro – Água Nova - RN conforme Orçamento constante da documentação em anexo. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais

administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ : 08.428.765/0001-39, no valor total de **R\$ 1.480,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 04 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:60B14CA4

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.01-002

DISPENSA Nº 0409-002/2017

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: DESPESAS HOSPITALARES,
QUANDO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0409-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ : 08.428.765/0001-39 referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em Serviços Hospitalares, quando do procedimento cirúrgico de Amigdalectomia realizado no paciente: Jefferson Kaue Fernandes de Souza, CPF: 127.188.134-90, residente e domiciliado na Rua Angelo Martins do Monte, 13, conjunto Vida Nova – Centro - Água Nova - RN, conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 04 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DFA0A8FC

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.01-002

DISPENSA Nº 0409-002/2017

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: DESPESAS HOSPITALARES,
QUANDO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços Hospitalares, quando do procedimento cirúrgico de Amigdalectomia, para o paciente: Jefferson Kaue Fernandes de Souza, CPF: 127.188.134-90, residente e domiciliado na Rua Angelo Martins do Monte, 13, conjunto Vida Nova – Centro - Água Nova - RN, conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39

VALOR TOTAL R\$ 1.480,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 04 de Setembro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:775ABDFF

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.01-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO -
AMIGDALECTOMIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0409-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em procedimento cirúrgico de Amigdalectomia, para o paciente: Jefferson Kaue Fernandes de Souza, CPF: 127.188.134-90, residente e domiciliado na Rua Angelo Martins do Monte, 13 - Conjunto Vida Nova – Centro - Água Nova - RN, conforme orçamento médico constantes da documentação em anexo. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA - EPP**, CNPJ : 05.536.327/0001-04, no valor total de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 04 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:08AA2ACD

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.01-001

DISPENSA Nº 0409-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO -
AMIGDALECTOMIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0409-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA – EPP CNPJ (MF) Nº 05.536.327/0001-04**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em procedimento cirúrgico de Amigdalectomia, para o paciente: Jefferson Kaue Fernandes de Souza, CPF: 127.188.134-90, residente e domiciliado na Rua Angelo Martins do Monte, 13 - Conjunto Vida Nova – Centro - Água Nova - RN, conforme orçamento médico constantes da documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 04 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:519FD9B6

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.01-001

DISPENSA Nº 0409-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO -
AMIGDALECTOMIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimento cirúrgico de Amigdalectomia, para o paciente: Jefferson Kaue Fernandes de Souza, CPF: 127.188.134-90, residente e domiciliado na Rua Angelo Martins do Monte, 13 - Conjunto Vida Nova – Centro - Água Nova - RN, conforme orçamento médico constantes da documentação em anexo.

CONTRATADO: CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA – EPP

CNPJ (MF) Nº 05.536.327/0001-04

VALOR TOTAL R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 04 de Setembro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2DB7C0C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00051/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00051/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada e/ou profissional qualificado em serviços mecânicos para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota do Município de Alexandria/RN, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 20 de Setembro de 2017 às 08h30min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 04 de Setembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CB09A057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00052/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00052/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de madeira (Ripa; Caibro, Linha e etc), para uso da administração quando da reposição das mesmas em prédio públicos do município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 20 de Setembro de 2017 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de

expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380
cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 04 de Setembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:1E97A304

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 030, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas nos documentos acostados no Procedimento Administrativo da Pensão por Morte do *de cujus* Pedro Cícero da Silva que veio a óbito em 02/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de procedimento administrativo para que a beneficiária/herdeiros possam regularizar e trazer aos autos meios e provas esclarecedores a cerca de suas aposentadorias por invalidez;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a beneficiária do *de cujus* para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) a cerca das irregularidades apontadas no procedimento administrativo da Concessão da Pensão Por Morte;

§1º - A notificação de que trata o paragrafo anterior se dará por carta AR, e-mail eletrônico, whatsapp, ou seja, todos os meios legais admitidos em direito.

Art. 3º - Após a conclusão da revisão do processo administrativo será o resultado enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TC/RN para as providências cabíveis sem prejuízo do processo administrativo.

Art. 4º - O Prazo de que trata o artigo 2º será concedido para que a beneficiária/herdeira possa ter o direito a ampla defesa e o devido processo legal conforme Constituição Federal;

Art. 5º – Após constatação de possíveis irregularidades será aberto prazo para ressarcimento ao erário público voluntário e, em caso negativo, na abertura de Processo Judicial para o ressarcimento dos valores a serem apurados com juros e correção monetária.

Art. 6º - Uma vez constada possíveis irregularidades ou acréscimos indevidos será chamado o beneficiário para realização de Termo de Acordo para que seja concedido no parcelamento, sendo, estes parcelamentos a critério do Instituto.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alexandria, 05 de Setembro de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:39CD5ABF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº031, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Solicitação de Fiscalização de nº 2017/21 – IPM emitida pela Controladoria-Geral da União Regional do Rio Grande do Norte acerca de ocorrência de 36 (trinta e seis) casos de aposentadoria pelo INSS (sendo a maioria por Idade) e pelo IPAMA **simultaneamente**;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades apontadas pela CGU (Controladoria-Geral da União);

CONSIDERANDO a necessidade de procedimento administrativo para que os servidores além de regularizar sua situação traga aos autos meios e provas esclarecedores a cerca de suas aposentadorias e pensões;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na abertura de Portarias específicas dos servidores indicados pela Controladoria-Geral da União Regional do Rio Grande do Norte;

§1º - as portarias que trata o paragrafo anterior serão individualizadas e publicadas em órgãos oficiais.

Art. 2º - Todos os processos administrativos que concederam aposentadoria e pensões informados pela CGU deverão ser revisados pelo IPAMA e submetidos a parecer jurídico pela Assessoria Jurídica do Instituto;

§1º - A revisão que trata o caput acima deste artigo deverá ocorrer no período de 11 de à 15 de setembro de 2017, ou seja pelo período de 05 (cinco) dias uteis;

§2º - Os aposentados e pensionistas do IPAMA deverão se apresentar de acordo com a notificação da direção do órgão, para apresentação dos documentos julgados necessários tendo em vista a apreciação do processo administrativo respectivo;

§3º - A notificação de que trata o paragrafo anterior se dará por carta AR, e-mail eletrônico, whatsapp, ou seja, todos os meios legais admitidos em direito.

Art. 3º - Após a conclusão da revisão dos processos de aposentadorias e pensões, os resultados serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TC/RN para as providências cabíveis sem prejuízo do processo administrativo.

Art. 4º - As irregularidades apontadas encontradas pela Assessoria Jurídica nesta revisão será concedido prazo de 15 (quinze) dias para que o servidor possa ter o direito a ampla defesa e o devido processo legal conforme Constituição Federal;

Art. 5º – Após constatação de possíveis irregularidades será aberto prazo para ressarcimento ao erário público voluntário e, em caso negativo, na abertura de Processo Judicial para o ressarcimento dos valores a serem apurados com juros e correção monetária.

Art. 6º - Uma vez constada possíveis irregularidades ou acréscimos indevidos será chamado o servidor para realização de Termo de Acordo para que seja procedido no parcelamento, sendo, estes parcelamentos a critério do Instituto.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alexandria, 05 de Setembro de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:FD8E73D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 018/2017 – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, através de seu Pregoeiro, torna publico que fará realizar, Segunda Chamada, Pregão Presencial nº 018/2017 no dia 25 de setembro de 2017 às 09:00 h, objetivando Aquisição de uma Ambulância tipo A para simples remoção – Furgão de fábrica - destinada ao Hospital Maternidade deste Município de Almino Afonso-RN. Mais informações: Praça Aurino Carlos nº 62 – Centro – no horário de 07:00 às 13:00 h ou pelo e-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso/RN 06/09/2017.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:950EF028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

A Pregoeira do Município de ANGICOS/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº41/2017, tipo menor preço por item, no dia 19 de setembro de 2017, às 14H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELETRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICPIO DE ANGICOS/RN**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min às 14h:00min, ou ainda pelo endereço eletrônico: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 06 de setembro de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:2FBC16C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para constituir o Conselho de Alimentação Escolar durante o quadriênio 2017/2021.

Membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Andréia da Cunha Bezerra
Suplente: Maria da Conceição Ferreira dos Anjos

II – Representantes das Entidades dos Trabalhadores em Educação:

Titular: Cinara Ribeiro Damasceno Dantas
Titular: Kathycia Kellen Cruz Soares
Suplente: Francisca Borges da Silva
Suplente: Jozelma Martins dos Santos

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Ayra Moabb Monteiro Pessoa
Titular: Paula Franssineti Moreira Dantas Gonçalves Damasceno
Suplente: Luiz Salustino Jota da Silva
Suplente: Maria Mércia da Silva Costa

IV – Representantes das Entidades Cívicas:

Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos:

Titular: Gasparina Maria Gonçalves
Suplente: Gilvan Ferreira Nunes da Silva
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR e APAE:
Titular: Almir Medeiros da Cunha
Suplente: Givalda Macedo Gonçalves de Macedo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5F3BE8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Lanilde Fonseca Batista, Mat. 5525, Supervisora do Programa Criança Feliz, Contratada, 3 (três) diárias e ½ (meia) para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da *Capacitação dos supervisores do programa Criança Feliz - Método CDC: Cuidados para o desenvolvimento da criança*, que se realizará do dia 11 ao dia 14 de setembro de 2017, na cidade de Natal/RN.

A saída está programada para às 06h do dia 11 de setembro de 2017 e retorno previsto para às 18h do dia 14 de setembro de 2017.

O valor concedido da diária foi de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o valor de meia diária R\$ 80,00 (oitenta reais), assim, totalizando o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)..

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:E0E8690E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC.
EDUCAÇÃO-2017**

Termo de Compromisso nº. 01/2017

Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Kidja Maria Ramalho Frazão.

Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.

Cargo: Monitor-Bolsista

Carga Horária: 12 horas semanais.

Data Da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 À 31/10/2017.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Secretaria: Secretaria de Educação

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:4FB10166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC.
EDUCAÇÃO-2017**

Termo de Compromisso nº. 02/2017

Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jefferson Souza Medeiros.

Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.

Cargo: Monitor-Bolsista

Carga Horária: 12 horas semanais.

Data Da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 À 31/10/2017.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Secretaria: Secretaria de Educação

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:FC011BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC.
EDUCAÇÃO-2017**

Termo de Compromisso nº. 03/2017

Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alyn Karla Nogueira Osterne.

Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.

Cargo: Monitor-Bolsista

Carga Horária: 12 horas semanais

Data Da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 À 31/10/2017

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Secretaria: Secretaria de Educação

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D66877CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC.
EDUCAÇÃO-2017**

Termo de Compromisso nº. 04/2017

Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Diego de Almeida Lopes

Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.

Cargo: Monitor-Bolsista

Carga Horária: 12 horas semanais

Data Da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 À 31/10/2017.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Secretaria: Secretaria de Educação.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:5E3190FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC.
EDUCAÇÃO-2017**

Termo de Compromisso nº. 05/2017

Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Albert Jonatha Batista.

Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.

Cargo: Monitor-Bolsista

Carga Horária: 12 horas semanais

Data Da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 À 31/10/2017.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Secretaria: Secretaria de Educação

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:79FB636A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC.
EDUCAÇÃO-2017**

Termo de Compromisso nº. 06/2017

Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Hericassia Sayonnah Silva da Trindade.

Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.

Cargo: Monitor-Bolsista

Carga Horária: 12 horas semanais

Data Da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 À 31/10/2017.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Secretaria: Secretaria de Educação.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:F4430140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC.
EDUCAÇÃO-2017**

Termo de Compromisso nº. 07/2017

Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Adriana Georgia Borges Soares .

Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.

Cargo: Monitor-Bolsista

Carga Horária: 12 horas semanais

Data Da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 À 31/10/2017.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Secretaria: Secretaria de Educação.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:ADDE6BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC.
EDUCAÇÃO-2017**

Termo de Compromisso nº. 08/2017

Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria de Lourdes Xavier de França Neta.

Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.

Cargo: Monitor-Bolsista

Carga Horária: 12 horas semanais

Data Da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 À 31/10/2017.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Secretaria: Secretaria de Educação.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:FE912BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC.
EDUCAÇÃO-2017**

Termo de Compromisso nº. 09/2017

Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Darlly Dayanne da Silva dos Santos.

Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.

Cargo: Monitor-Bolsista

Carga Horária: 12 horas semanais

Data Da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 À 31/10/2017.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Secretaria: Secretaria de Educação.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D749EA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC.
EDUCAÇÃO-2017**

Termo de Compromisso nº. 10/2017

Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Clara Karinna Teixeira de Medeiros.

Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.

Cargo: Monitor-Bolsista

Carga Horária: 12 horas semanais

Data Da Assinatura: 01/07/2017

Vigência: 01/07/2017 À 31/10/2017.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Secretaria: Secretaria de Educação.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:FEC221E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 006/2017 – DE 05
SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação do Saldo Financeiro de 2016 dos Programas Sociais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 04 de Setembro de 2017, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Reprogramação do Saldo Financeiro de 2016 dos Programas Sociais, obedecendo ao que determina o MDSA e FNAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA

Presidente

CMAS

Gestão 2017/2018.

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:3805F896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1166/2017 06 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.69	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	1001	R\$	135.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	25.000,00
Total				R\$	160.000,00
Total da Suplementação				R\$	160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.95	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares Rurais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	R\$	62.500,00
Total da Anulação				R\$	62.500,00

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
392	Difusão Cultural				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.106	Manutenção da Biblioteca Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1001	R\$	8.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	1001	R\$	15.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	20.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01001	R\$	3.000,00
Total da Anulação				R\$	46.000,00

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
366	Educação de Jovens e Adultos				
21	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos				
2.92	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	01001	R\$	10.000,00
Total da Anulação				R\$	10.000,00

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
34	Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer				
2.108	Manutenção da Banda de Música Municipal				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R\$	31.500,00
Total da Anulação				R\$	31.500,00

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
364	Ensino Superior				
35	Apoio ao Ensino Universitário				
2.76	Manutenção das Atividades do Núcleo Avançado de Ensino Superior				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	1121	R\$	5.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R\$	5.000,00
Total da Anulação				R\$	10.000,00
Total Geral das Anulações				R\$	160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 06 de setembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7704E62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1167/2017 06 DE SETEMBRO DE 2017

PLL nº. 063/2017 Autor: João Evangelista de Menezes Filho

Altera a denominação de Praça da Redenção na Cidade de Apodi-RN, para Praça Alice Magno Pinto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica alterado a denominação de Praça da Redenção na Cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, para **Praça Alice Magno Pinto**.

Parágrafo Único – Na Praça Conterá placa com histórico da homenageada – **Alice Magno Pinto**.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 06 de setembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5717A0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0557/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Joedna Fabia de Oliveira Costa**, portadora de Matrícula 1549 – ATS – Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/09/2017 à 03/12/2017, referente ao período aquisitivo de 17/01/2005 à 17/01/2010.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de setembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A91A613C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0558/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Raimundo Alves de Oliveira**, portador de Matrícula 1155 – GNO – Auxiliar de Infraestrutura/Gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/09/2017 à 03/12/2017, referente ao período aquisitivo de 04/01/2009 à 04/01/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de setembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2698B1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº06090002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.

PROCESSO Nº. 17070014/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93; Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21, Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de softwares

integrados, destinados a diversos setores da Administração Municipal, com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura de Apodi, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e no Edital de licitação, através das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento e de Finanças. VALOR: R\$ 41.400,00(Quarenta e um mil e quatrocentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária; Órgão:

02 - Poder Executivo - Unidade Orçamentária:

2004 - Secretaria Municipal de Finanças; Função :04 – Administração; Sub-Função: 123 - Administração Financeira; Programa: 10 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo; Ação: 2.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; 34 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura até 06/09/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Apodi-RN, 06 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C839EAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº06090001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.

PROCESSO Nº. 17070014/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93; Contratado: SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME - CNPJ: 18.603.971/0001-91, Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de softwares integrados, destinados a diversos setores da Administração Municipal, com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura de Apodi, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e no Edital de licitação, através das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento e de Finanças. VALOR: R\$ 120.300,00 (Cento e vinte mil e trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária; Órgão:

02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária:

2003 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função :04 – Administração - Sub-Função: 122 - Administração Geral; Programa: 10 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo; Ação: 2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Órgão:

02 - Poder Executivo - Unidade Orçamentária:

2004 - Secretaria Municipal de Finanças; Função :04 – Administração; Sub-Função: 123 - Administração Financeira; Programa: 10 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo; Ação: 2.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; 34 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura até 06/09/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Apodi-RN, 06 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:FAD10C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, visando garantir a segurança e a prevenção em ambientes de riscos, bem como no combate a possíveis incêndios, apoio no resgate em grande ângulo, em incidentes elétricos, com materiais perigosos e emergência médico pré-hospitalar, quando da realização de eventos de grande concentração pública no município de Apodi-RN. .

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 05/09/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Batista Gomes

Código Identificador:2F122D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: Nº 05090001/2017**Dispensa:** Nº 05090002/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, visando garantir a segurança e a prevenção em ambientes de riscos, bem como no combate a possíveis incêndios, apoio no resgate em grande ângulo, em incidentes elétricos, com materiais perigosos e emergência médico pré-hospitalar, quando da realização de eventos de grande concentração pública no município de Apodi-RN.

Contratado: ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS

Valor Total Julgado: R\$ 4.600,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 05/09/2017.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Joao Batista Gomes

Código Identificador:7E1E2DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 05090003/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, visando garantir a segurança e a prevenção em ambientes de riscos, bem como no combate a possíveis incêndios, apoio no resgate em grande ângulo, em incidentes elétricos, com materiais perigosos e emergência médico pré-hospitalar, quando da realização de eventos de grande concentração pública no município de Apodi-RN..

VALOR TOTAL:R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO:**

314 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 15 . 2.110 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA:05/09/2017 à 31/12/2017.**DATA DA ASSINATURA:** 5 de setembro de 2017**Publicado por:**

Joao Batista Gomes

Código Identificador:0DFDB77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO II CHAMADA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 048/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 11:00 horas do dia 21 de setembro de 2017, fará realizar a II CHAMADA da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2017 – Tem como objeto a Contratação de uma Empresa especializada na área de Arquitetura, para elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como prestar Assessoria, Consultoria, Assistência e Documentação Técnica sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal. Conforme descrição neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 06 de setembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:25473921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.00134**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do Sr. **Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO**, Junto a **CLÁUDIA ANDREA MARINHO OLIVEIRA - ME**, inscrito no CNPJ/CPF: **23.738.522/0001-90**, no valor global de R\$ **7.674,85** (Sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATORIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 05 de Setembro de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:5340B54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN RESULTADO DA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviço de abastecimento de água tratada (potável), através de caminhão pipa, no âmbito municipal. A despesa decorrente da contratação correrá por conta de Recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedora do certame a empresa **S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP** com registro no CNPJ sob o nº 13.408.429/0001-64- **VALOR GLOBAL: R\$ 333.000,00** (Trezentos e trinta e três mil reais).

Assú/RN, 06 de setembro de 2017.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:4A36D824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN AVISO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2017**

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviço de abastecimento de água tratada (potável), através de caminhão pipa, no âmbito municipal. A despesa decorrente da contratação correrá por conta de Recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** Adjudico e Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. **VENCEDOR: S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP** com registro no CNPJ sob o nº 13.408.429/0001-64- **VR GLOBAL: R\$ 333.000,00** (Trezentos e trinta e três mil reais). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente no prazo de até 05 dias úteis para assinatura do respectivo Contrato.

Assú/RN, 06 de setembro de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:2A62DA54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, INCISO
XIII DA LEI 8.666/93)**

Processo: 06652/2017 – PMA
Processo de Dispensa: 43/2017 – PMA

Contratante: Município de Assú – Prefeitura Municipal.
Contratada: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – Sebrae/RN. **Objeto:** A realização de serviços de consultoria através do Programa Sebraetec para pequenos produtores de cordeiros assistidos pelo Projeto RN – Desenvolvimento Econômico Territorial, em ação denominada Sebraetec, no município de Assú. **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor Global:** R\$R\$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais). **Prazo:** a partir da data da assinatura do contrato até dezembro de 2017.

Assú/RN, 06 de Setembro de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:307ABDDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN AVISO AOS
LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Serviços de Esgotamento de Fossas, em próprios públicos municipais ou de responsabilidade municipal por locação, assim como em residências de famílias de baixa renda do Município de Assú/RN. **APURAÇÃO DO RESULTADO:** Apesar de ter conseguido apresentar o menor preço relativamente ao evento licitatório em epígrafe, a Empresa A RAFAEL DA C LOPES – ME, não conseguiu cumprir as exigências do Edital na fase habilitatória, conforme consta de ata devidamente acostada aos autos, e, em face da inabilitação, foi convocada a segunda colocada no caso a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, para se submeter ao exame da documentação de habilitação, o qual ocorrerá no dia 12.09.2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Assú/RN.

Assú/RN, 6 de setembro de 2017.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:8BB4738E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP**

OBJETO: Registro de preços para posterior contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, pertencentes à Prefeitura Municipal do Assú, que estão distribuídos nos diversos logradouros públicos municipais. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na sede da Prefeitura Municipal no setor de licitação, trazer consigo **01CD/PEDRIVE** para cópia. **Informações:** de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, no endereço Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista – fone: (84) 3331-2121 / 2122 / 1987 / 2321 - Ramal 217 – e-mail: licitacao@assu.rn.gov.br - Assú/RN. **Recebimento das Propostas:** 21.09.2017 às 08h30min.

Assú/RN, 06 de setembro de 2017.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:EE0D11F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 055, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

Decreta Ponto Facultativo o dia 08 de Setembro de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, do município, no dia 08 de setembro de 2017, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de Setembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:84FAE161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 095/2017 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 para contratação de pessoa jurídica visando a prestação dos serviços de show musical, junto à pessoa jurídica J FERNANDES DE MEDEIROS - ME, CNPJ: CNPJ: 11.640.706/0001-34, situada na rua José de Alencar, 640, CEP: 59.600-190, centro, Mossoró/RN, com fulcro no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada visando a prestação dos serviços de show musical neste 7 de setembro, para Prefeita, através da Secretaria Municipal da Educação, junto à pessoa jurídica: J FERNANDES DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 11.640706/0001-34, situada na rua José de Alencar, 640, CEP 59.600-190, centro, Mossoró/RN, com base no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 a contratação da pessoa jurídica: J FERNANDES DE MEDEIROS - ME, CNPJ: CNPJ: 11.640706/0001-34, situada na rua José de Alencar, 640, CEP 59.600-190, centro, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais), tendo em vista estar em conformidade as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 05 de setembro de 2017.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DF976AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
095/2017**

RECONHEÇO o Processo Administrativo fundamentado no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: J FERNANDES DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 11.640.706/0001-34, situada na rua José de Alencar, 640 – CEP: 59.600-190, centro, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo.

SR. FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 05 de setembro de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:17B44735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017.
PROCESSO: N.º 28070002/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2017**

Objeto: Registro de preços destinado à contratação futura de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de Assessoria na área de Recursos Humanos a ser desenvolvida no setor, necessária à administração pública municipal do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. **Assinatura da Ata:** 22.08.2017. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: LUCINEIDE TARGINO DE LIMA 04794543450
CNPJ: 27.234.062/0001-14.

Endereço: Rua Bento Urbano, 238 – Centro. Tel: 84 3251-2778 / 99910-5675

Cidade: São Paulo do Potengi/RN CEP: 59.460-000

Representante: LUCINEIDE TARGINO DE LIMA – CPF: 047.945.434-50

ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (MÊS)	VALOR TOTAL (ANO)
01	Contratação de prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Especializada na área de Recursos Humanos a ser desenvolvida no setor, Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: No controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado a pagamento pessoal, nas informações prestadas aos órgãos federais no que tange encargos trabalhistas, como Previdência Social e FGTS, acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do	Mês	12	2.000,00	24.000,00

assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço de assessoramento em GEFIP, DIRF, RAIS, como também entrega dos relatórios no período agendado pelos Órgãos Federais e outras atividades de consultoria e assessoria em Recursos Humanos.				
1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições.				
2 - O licitante contratado poderá ainda ser convidado a trabalhar nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias de acordo com a conveniência administrativa.				

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lucineide Targino de Lima – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B72F02B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 28070001/17 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 016/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote global

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de acesso dedicado á internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, na quantidade total de 150 MB (Cento e cinquenta megabits), a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, de acordo com as demandas da administração; com 100% de garantia de banda em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP válido; de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 25.950,00 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: PROPRIOS

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de interposição de recurso pela empresa V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME; conforme ata da sessão que abriu prazo para ampla defesa e contraditório, ficando a empresa acima a oferecer recurso escrito até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2017 e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor. **a) lote 01- Vencedora** – M4 NET ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 06.878.030/0001-81 – R\$ 25.950,00 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais); decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o Item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 01 de setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:AAF5CDD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 28070001/17 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 016/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote global

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de acesso dedicado á internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, na quantidade total de 150 MB (Cento e cinquenta megabits), a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, de acordo com as demandas da administração; com 100% de garantia de banda em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP válido; de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 25.950,00 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: PROPRIOS

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA: M4 NET ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 06.878.030/0001-81

LOTE HOMOLOGADO: LOTE 01 GLOBAL

VALOR: R\$ 25.950,00 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 06 de setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B4D8ED67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO
RECURSO ADMINISTRATIVO E ADJUDICAÇÃO.

Pregão Presencial nº: 015/2017 SRP
Processo Nº. 24070001/17

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente: ARTMED COMERCIAL EIRELI

RATIFICO a decisão prolatada pelo pregoeiro que NÃO deu provimento ao Recurso Administrativo interposto pela ARTMED COMERCIAL EIRELI, nos Termos do Relatório de Julgamento do Recurso Administrativo da CPL, referente ao **Processo nº** 24070001/17– **Pregão Presencial nº** 015/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos e correlatos; farmácia básica, injetáveis, de uso controlado e Material Odontológico; para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde "Maria Cândida" e das Unidades Básicas de Saúde deste município, nos termos e condições estabelecidas nos Anexos do Edital.

DECIDO ADJUDICAR o LOTE 01 - SUSPENSÃO, GOTAS, POMADAS E CREMES a empresa **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75 no valor final após a fase de lances de R\$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais); o **LOTE 02 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS** a empresa **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75 no valor final após a fase de lances de R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais); e o **LOTE 03 – FARMÁCIA BÁSICA** a empresa **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75 no valor final após a fase de lances de R\$ 106.796,00 (Cento e seis mil e setecentos e noventa e seis reais) e o **LOTE 04 - INJETÁVEIS;** a empresa **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75 no valor final após a fase de lances de R\$ 152.453,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica do Município para prosseguimento do processo e providências pertinentes.

Barcelona/RN, 29 de agosto de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8A385BD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49); **CONTRATADA:** K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA: CNPJ : 06.096.117/0001-05; **OBJETO:** Contratação do Saldo Parcial da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 007/2017- SRP visando REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRAJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.702.000,00-** (Hum milhão e setecentos e dois mil reais); **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2017 á 31 de julho de 2018, **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 – Adesão parcial da Ata de Registro de Preço nº 007, referente ao pregão presencial com registro de preço nº 007/2017, do Município de Serra Caiada/RN ,

Autoridade Responsável:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN,

Empresa :

K M Distribuidora de Alimentos LTDA.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:1628BCB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080003/17

O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº 124/2017, de 25/05/2017, publicada no Diário da FEMURN, edição nº 1525, de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, acatando parcialmente ato impugnatório, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública no Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **22/09/2017, às 09:00 horas**, a realizar-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434 – Centro, Boa Saúde/RN. O edital, seus anexos e o inteiro teor do julgamento da impugnação encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis, no endereço acima citado. Maiores informações pelo telefone: (84) 3256-2226, ou através do correio eletrônico:

cplboasauderngmail.com.

Boa Saúde/RN, 06 de setembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:23C6B556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

"Decreta Ponto Facultativo o dia 08/09/2017 a partir das 06:00 horas e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o feriado de 7 DE SETEMBRO, decreta ponto facultativo esse dia ora citado neste decreto dia 08/09/2017 as repartições públicas do Município de Bodó/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bodó, o dia 08/09/2017, sexta-feira, a partir das 06:00 horas, em decorrência do feriado de quinta-feira 07 de setembro de 2017.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde e outras assim consideradas, e, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FF0A0B9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CC Nº 015/2017**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 15/2017 a empresa **VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, **CNPJ: 07.088.544/0001-04**, que tem como objeto a Locação de 01 (um) veículo automotor, para ficar à disposição do gabinete do prefeito, com o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente

CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D574919C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONVITE Nº 001/2017**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Reajustar o contrato inicial, com o valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), cujo objeto é a Prestação de serviços de esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros no município de Bom Jesus/RN no ano de 2017. Reajuste esse fundamentado no Artigo 65, II, §1º da Lei 8.666/93. Ref: Convite nº 001/2017. Licitante: **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME**, CNPJ: **07.777.441/0001-43**. Assinatura do Aditivo: 25/07/2017.

Bom Jesus/RN, 25/07/2017

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:DB87A661

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 150/2017 - CONCEDER A SRA. REJANE
CONFESSION DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 560930-5, A
QUANTIDADE DE 02 (DUAS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 150/2017 de 28 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a Sra. Rejane Confessor de Oliveira, matrícula nº 560930-5, a quantidade de 02 (Duas) diárias para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 29 e 30 de Agosto do corrente, com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO DO SIBEC (Sistema de Benefícios do Cidadão).

Publique-se e

Cumpra-se.

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:D1AF1852

GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2017 -
CONCEDER AO SR. GOTARDO PAULO DE AZEVEDO,
MATRÍCULA Nº 018560775-2, A QUANTIDADE DE 05
(CINCO) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 151/2017 de 06 de Setembro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Gotardo Paulo de Azevedo, matrícula nº 018560775-2, a quantidade de 05 (Cinco) diárias para viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 12 à 16 de Setembro do corrente, com o objetivo de participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE POLITICAS PUBLICAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Publique-se e

Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:346A5D6F

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 017/2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 017/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 08/09/2017, sexta-feira, em decorrência do feriado da Independência no dia 07/09/2017.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 06 dias do mês de Setembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:10179C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de Setembro de 2017, às 10:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, objetivando a Aquisição futura de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 06 de Setembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:C1C91BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, a Presidente designada por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deu início à licitação na **Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2017**, do tipo **MENOR preço global**. Na data e horário marcado, conforme aviso afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte

(FEMURN), no 22/08/2016, tudo de acordo com Decreto Municipal que regulamenta o uso da licitação na modalidade Tomada de Preço no município.

Iniciando os trabalhos foi aberta a fase de credenciamento, quando foi constatado que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame. Situação que foi lamentada por todos, tendo a presidente declarado a reunião **DESERTA**. Em ato contínuo a presidente resolveu reavisar o certame, para a data de 22/09/2017 às 10h00min, momento em que foi confeccionado o extrato de reaviso da licitação para a devida publicação. Em seguida a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de setembro de 2017.

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:79B36174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ADIAMENTO II

A Presidente da Comissão de Licitações da vem por meio deste avisar a todos o adiamento da abertura do certame Tomada de Preços 002/2017, cujo o objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do ginásio Municipal de Caiçara do rio do Vento localizado no Bairro de Nova Descoberta, ficando a nova data de abertura dos envelopes para 22 de setembro de 2017 as 10:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 06 de setembro de 2017.

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:08B047DE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, FELIPE MÜLLER– Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta do Município, no dia 08 (sexta-feira) de setembro de 2017.

Art. 2º.Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º.Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Em Caiçara do Rio do Vento, 06 de setembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:B7704211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - 047/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO MC / RN Nº 1705260059
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de relógio para controle de ponto com leitura biométrica.

I - DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta em 18/07/2017, pela empresa A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.037.818/0001-04, referente ao Pregão Presencial nº 047/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

II - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A empresa A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME apresentou impugnação ao edital em 18/07/2017, sendo que a abertura da sessão está marcada para o dia 24 de julho de 2017, às 08:00 horas. Cumprindo a exigência 16.4 do edital convocatório “ *Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão*”. Portanto, conclui-se que a presente impugnação foi apresentada em prazo tempestivo.

III - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante contesta exigências editalícias constante no Anexo II do Termo de Referência, sendo a falta de especificações mínimas dos equipamentos com relação a capacidade de armazenamento e quanto a indicação de que os equipamentos sejam homologados pelo MTE ou INMETRO, para fins de impressão do comprovante fiscal.

IV - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

O pregão foi suspenso às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2017 e em seguida encaminhado a impugnação para análise das secretarias solicitantes do objeto licitado, visto a falta de informações a impugnação foi ACEITA e o presente edital foi retificado e republicado.

Caicó/RN, 05 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:B32D7409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF. PROC. ADM. MC/ RN nº 1705030078 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Contabilidade, Assessoria e Treinamento de pessoal na área da Contabilidade Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças para o cancelamento da licitação em referência, tendo em vista a mudança de objetivos nos serviços e modalidades no certame;

DECIDE

REVOGAR, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, a Tomada de Preços nº 013/2017 por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal.

Publique-se.

Caicó/ RN, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2A342B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DO RECURSO - PP 006/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

Ref. Processo Administrativo nº 1702010020 - Pregão Presencial nº 006/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN

DECISÃO DO RECURSO

Trata-se de **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** protocolados pelas empresas licitantes **TRANS TOUR EIRELI ME** e **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** guerreando a decisão do Pregoeiro que declarou **HABILITADA** e **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante **COOPETESE COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ**.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

As empresas recorrentes registraram suas manifestações do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro através de seus representantes, estando os **RECURSOS INTERPOSTOS TEMPESTIVOS E ADMISSÍVEIS**.

II – DO PARECER JURÍDICO

O presente processo foi encaminhado à Procuradoria Geral deste Município para apreciação dos memoriais escritos dos recursos administrativos e suas impugnações, com emissão de parecer, devidamente fundamentado e após o cumprimento de diligência, pelo **Conhecimento e não provimento** dos recursos interpostos pelas empresas **TRANS TOUR EIRELI ME** e **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME**.

III – DA DECISÃO

Frente ao exposto, acolho o Parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, para **RATIFICAR** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **HABILITAR** e **VENCEDORA** a empresa licitante **COOPETESE COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ**.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Caicó/ RN, 06 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0D6F1671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DO RECURSO - PP 006/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

Ref. Processo Administrativo nº 1702010020 - Pregão Presencial nº 006/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada proferida pelo Pregoeiro oficial do Município de Caicó/ RN, conhecendo os **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas empresas licitantes: **TRANS TOUR EIRELI ME** e **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME**, para **lhes negar provimento**, permanecendo **HABILITADA** e **VENCEDORA** a empresa licitante **COOPETESE COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ**.

Publique-se.

Caicó/ RN, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4AAC48B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 047/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1705260059

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 047/2017**, tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RELÓGIO PARA CONTROLE**

DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 25 de setembro de 2017, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 06 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:9A172AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 681_2017/REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo Judicial nº 0801079-79.2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Direito, ao funcionário **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO** – Agente Fiscal, matrícula nº 1.5617, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

JOÃO ZACARIAS DA SILVA NETO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Sheyllha Christina da Silva Costa
Código Identificador:595DA044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROPOSTAS PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Município de Caicó/RN, vem publicamente por meio desta, solicitar a todas as empresas do ramo de “*Videomonitoramento e Serviços de Vigilância por Câmeras*”, que possam interessar, a apresentarem propostas de orçamentos para a instalação e execução do referido serviço na zona urbana da cidade de Caicó, tendo como objeto das propostas, a relação de equipamentos abaixo discriminada:

1- OBJETIVO

1.1 – O presente projeto tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletrônicos para fins de implantação do sistema de videomonitoramento das ruas e avenidas do Município de Caicó para melhoria da segurança. Tendo em vistas que nenhuma empresa local contactada por essa Prefeitura para envio de propostas, se manifestou, faz-se a referida publicação em Diário Oficial do Município de convite público para que todas as empresas desse ramo, do estado do Rio Grande do Norte, possam apresentar suas respectivas propostas

para participarem do processo licitatório que será aberto ainda este mês.

2- EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Unidade
1		BATERIAS 12V E 7 AMP	8	UND
2		CABO LAN 305 MT	4	UND
3		CABO COAXIAL 4MM	10	UND
4		CAIXA HERMÉTICA VOLT	35	UND
5		CÂMERA IP FULL HD 1080 1220B	6	UND
6		CÂMERA IP VIP S3330	10	UND
7		CÂMERA FULL HD 1080 3230B	13	UND
8		DVR 16 CANAIS FULL HD	2	UND
9		FONTE POE/BATERIA	12	UND
10		VÍDEO BALUN HD	50	UND
11		SPEED DOME VIP 5220SD	6	UND
12		SWITCH VLAN 8 PORTAS	4	UND
13		CONECTORES BNC	90	UND
14		CONECTOR P4	60	UND
15		HD 2T	4	UND
16		TV DE LED FULL HD 48 POLEGADAS SMARTV	2	UND
17		COMPUTADOR GRÁFICO INTEL CORE I3, 8GB Ram, HD 500GB, GT 730 2GB	2	UND
18		COMPUTADOR SERVIDOR	1	UND
19		NOBREAK PARA COMPUTADOR 2KWA	3	UND
20		ONU An5506-02	20	UND

Caicó/RN, 06 de setembro de 2017.

MARCELO COELHO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional

Publicado por:
Sheyllha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C05AD1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 1504300002

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
CONTRATADA: Carlos & Brito Construções e Serviços LTDA;
ESPÉCIE: 5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2015, referente à execução dos serviços de engenharia destinados à construção de quadra poliesportiva com vestuário no bairro Boa Passagem; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para 5 (cinco) meses, com termo inicial em 8 de agosto de 2017 e termo final em 8 de janeiro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65 da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 7 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA:** 8 de agosto de 2017 a 8 de janeiro de 2018; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e Hércules Carlos de Brito - pelo Contratado. **Robson de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 8 de agosto de 2017.

Publicado por:
Sheyllha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AD22FD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 682_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo Judicial nº 0801083-19.2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Enfermagem, a funcionária **ANA BEATRIZ DE ARAÚJO**

BRITO - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5647, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:7538E35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **FRANÇOIS DE ARAÚJO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 455.507.604-44, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:947BCB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **UBIRATAN COSTA**, inscrito no CPF nº 323.020.374-72, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D850F64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 685_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1708010002/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOÃO PAULO CARDOSO GOMES**, Motorista, matrícula nº 1.5040, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3E1BBC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1708280035/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** na Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário **RONEY COSTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.5499, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E2BF1123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1708090013/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), o servidor **ADÍLIO ARAÚJO DE BRITO**, Agente de Endemias, Matrícula nº 1.4691, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido concedida Vacância pela Portaria nº 421/2016, 02 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:89846F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 688_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **YUSKA MYRTES DE MEDEIROS GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 096.986.164-89, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C7D42A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 689_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **CAIO IURY MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 700.003.914-09, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Descoberta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6F15EB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 690_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DÉBORAH KYLVIA DE ARAÚJO DANTAS**, inscrita no CPF nº 013.994.124-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Descoberta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:131C7A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 691_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CAIO IURY MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 700.003.914-09, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Planejamento e Controle do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:68C7DC9D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 692_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JOSUEL FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 035.648.544-79, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:A47D82BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 693_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARCELO PEREIRA DANTAS**, inscrito no CPF nº 046.838.434-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:418657CA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 694_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSUEL FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 035.648.544-79, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:6ABDD995**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 695_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V.

Considerando os eventos narrados pelo Ofício encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde.

Considerando o contido nos arts. 230, 227 e 216 da Lei nº 425/68, Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor Leonardo Pereira, Matrícula 1.4994, a partir desta data, fica suspenso preventivamente de suas atribuições, nos moldes do art. 230 da Lei nº 425/68.

Art. 2º - Fica designada a comissão Permanente de Sindicância, Portaria nº 478/2017, para a apuração de possível infração cometida pelo servidor.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do compromisso desta para a sua conclusão.

Caicó/RN, 06 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:4E3E8E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP

OBJETO: eventual locação de caminhão truck basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Campo Redondo/RN.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	CNPJ: 07.555.440/0001-54

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

ITEM	Vencedor	Valor
01	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	74.400,00
02	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	68.400,00
Total Global		R\$ 142.800,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP.

VIGENCIA: 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2018

DATA: 22 de agosto de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:C479EFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada objetivo é a formalização de registro de preços para eventual locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
Fernandes & Fernandes Promoções e Eventos LTDA-ME	CNPJ: 11.146.234/0001-68

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
6	Fernandes & Fernandes Promoções e Eventos LTDA-ME	22.500,00
Total Global		R\$ 20.500,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP.

VIGENCIA: 14 agosto de 2017 a 13 de agosto de 2018

DATA: 14 de agosto de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:E8F79F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017.

Considerando a ausência de concorrentes na sessão pública do Pregão Presencial nº 049/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível, previamente agendada para as 09:00 horas do dia 06/09/2017, a Comissão de Licitações composta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, declararam a sessão DESERTA.

Canguaretama/RN, 06 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:80FC7FC6

GABINETE DA PREFEITA
2ª CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/2017.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível.

Data: 20 de setembro de 2017.

Hora: 09h00min(nove) horas (horário local)

Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).

Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail:

licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 06 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:ACD9D572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 338/2017-GP (RETIFICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Fiscal Sanitária de Nível Superior e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e Lei Ordinária nº 1.018/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **WILMA KARLA DE ALMEIDA CÂMARA**, brasileira, casada, farmacêutica, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.194.673-SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.081.714-27, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Inspetora Fiscal de Nível Superior para atuação junto a Vigilância Sanitária Municipal**, nível CC-III, CH 20hs/semana, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Fiscal Sanitária** nomeada no artigo 1º, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e

Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:62038B74

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 340/2017-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **CHALIENE DA SILVA ALVES, Assistente Social**, inscrita no CPF/MF nº 072.360.724-94 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.655.100-SSP/RN, para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à **NATAL-RN**, onde irá participar de **Capacitação de Método CDC- Cuidados para o Desenvolvimento da Criança**, que acontecerá na Escola Estadual Presidente Kennedy, localizada na Rua Jaguarari, 2100, Candelária, nos dias **11, 12, 13 e 14 de setembro de 2017**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:23F534B8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 341/2017-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Sr. **DALEMBERG MOREIRA DE MENEZES, Secretário da 24ª JSM – Junta de Serviço Militar de Caraúbas/RN**, inscrito no CPF/MF nº 019.912.394-24 e portador da

Cédula de Identidade nº 001.482.719 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Reunião de Prestação de Contas da Junta de Serviço Militar**, na Sede do Posto de Recrutamento do Serviço Militar, localizada na Rua Jaguarari, 1951, Lagoa Seca, no dia **11 de setembro de 2017**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 06 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1AD8B468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **22 de SETEMBRO de 2017, às 08:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 06 de setembro de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES

Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:73B2C351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2017- GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de Servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Art. 81, I da Lei 423/2001,
Considerando pedido de exoneração feito pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **ARISTÓTELES ESTEVAM DE MEDEIROS FILHO**, brasileiro, portador do CPF 481.227.774-49, matrícula 301, que exerce o cargo de Agente

Administrativo com lotação na Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:81E3AD5A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2017- GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no período de 30 a 31 de agosto de 2017 para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a COPIRN, IDEMA, Assembleia Legislativa do RN e participar de Audiência Pública sobre o tema "A IMPORTÂNCIA DOS BANCOS POSTAIS NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS NOS MUNICÍPIOS DO RN".

Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 057.296.784-52

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:579B10A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2017- GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. ROSÂNGELA DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento ocupante do Cargo de Secretária da JSM 024, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro/2017, para fins de Prestação de Contas da documentação da Junta de Serviço Militar 24 do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto à PRM. 07/004/16º BI Mtz (16 RI).

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:DAB7BD29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 134/2017- GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Secretária de Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 822.262.454-72, para o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:3F7A9BF5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 133/2017- GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de Secretária de Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **EVELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF 857.607.813-91, do Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:3DDF0D83

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:**

S M LEITE & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.863.094/0001-86, saiu vencedora nos itens: 01 e 02; com valor total de R\$ 36.604,00 (trinta e seis mil, seiscentos e quatro reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ALÉM DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2017,

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

S M LEITE & CIA LTDA ME

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: B58E6855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.422, DE 06 DE SETEMBRO DE
2017**

"Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada e estabelece outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, em consonância com o disposto no art. 21 da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal 9.074, de 07 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e com os parâmetros do Decreto Federal 8.428/2015, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

TÍTULO I

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

Art. 1º- Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas (PPP's), sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Ceará Mirim, mediante gestão do Poder Executivo Municipal, nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 2º- Para fins deste decreto, considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à inclusão de projetos de interessados em PPP's, concessão patrocinada, concessão administrativa, comum e permissão.

Parágrafo 1º. Poderão fazer uso do PMI os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município que tiverem interesse em obter as informações mencionadas no caput para realização de projetos de sua competência.

Parágrafo 2º. O Requerimento de solicitação e procedimento será submetido à análise e despacho do chefe do Executivo que despachará sua admissibilidade.

Art. 3º- Os editais de PMI deverão demonstrar:

- I – O interesse público na realização dos trabalhos;
- II – Quais os estudos que permitirão a apreciação técnica do procedimento com relação a custos, benefícios, prazos e viabilidade;
- III – Minuta do instrumento a ser publicado incluindo os documentos a serem produzidos pelos interessados autorizados e os critérios objetivos para a seleção dos estudos de que trata o art. 2º deste Decreto;
- IV – Delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
- V - indicar a fonte de custeio da contraprestação pública e/ou valor máximo dela;
- VI – ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município e, se possível, na internet.

Parágrafo 1º. O valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não poderão ultrapassar três e meio por cento (3,5%) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva parceria público-privada, concessão ou outra figura jurídica.

Parágrafo 2º. Os prazos para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações serão fixados de acordo com a complexidade do escopo dos trabalhos.

Art. 4º- Recebido o requerimento do procedimento, o Chefe do Executivo procederá à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes e decidirá sobre a conveniência e oportunidade de se autorizar o procedimento, sugerir alterações e indicar a estruturação e modelagem do projeto apresentado ou determinar o seu arquivamento, mediante comunicação das conclusões ao titular do órgão ou da entidade solicitante para as providências.

Art. 5º- Por decisão deste, o PMI se inicia com a publicação, no órgão oficial do Município, do aviso respectivo, pelo órgão ou entidade interessada, com a indicação do objeto, do prazo de duração do procedimento, dos critérios objetivos para a análise, a autorização e a seleção dos e, se for o caso, a respectiva página na rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições consolidadas no instrumento de solicitação.

Art. 6º- Poderão participar do PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

Parágrafo único. A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade solicitante.

Art. 7º- A manifestação dos interessados em participar do PMI deverá ser apresentada mediante protocolo, no local, no prazo, nas condições estabelecidas no art. 4º deste Decreto pelo órgão ou pela entidade solicitante e instruídos com as seguintes informações:

- I – Declaração de interesse;
- II – Dados cadastrais, contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação, e na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a administração pública estadual com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

III – demonstração da experiência do interessado para a realização de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares aos solicitados; e

IV - Detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidas na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada uma das etapas e a data final para a entrega dos trabalhos.

Parágrafo 1º. Qualquer alteração na qualificação do interessado e dos responsáveis deverá ser imediatamente comunicada ao solicitante.

Parágrafo 2º. Serão recusados requerimentos de autorização para participação do PMI que estejam em desconformidade com o escopo da solicitação.

Art. 8º- Qualquer interessado poderá solicitar informações por escrito a respeito do PMI, em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.

Parágrafo 1º. Não serão analisados pedidos de informações solicitados posteriormente ao término do prazo previsto no caput.

Parágrafo 2º. As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão ou entidade solicitante, por escrito, em 3 (três) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 9º- O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

- I – solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
- II – modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI; e
- III – considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Art. 10º - Caberá à entidade ou ao órgão solicitante proceder ao exame da documentação entregue pelo interessado e após deliberação do Prefeito expedir termo de autorização a ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município, indicando os interessados autorizados a iniciar as atividades definidas no PMI.

Art. 11º - O órgão ou a entidade solicitante, a seu critério poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.

Parágrafo 1º. A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pelo órgão ou pela entidade solicitante no órgão da imprensa oficial do Município, até 10 dias antes da sua realização.

Parágrafo. 2º. A sessão de que trata o caput não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas de legislação pertinente.

Art. 12º- O órgão ou a entidade solicitante poderá se valer de modelos e formulários próprios a serem preenchidos pelos particulares, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações encaminhadas.

Art. 13º- Os particulares autorizados a participar do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo município de Ceará Mirim, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo 1º- Quando expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente.

Parágrafo 2º- É admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no parágrafo 1º desse artigo ao futuro concessionário ou permissionário do projeto sobre o qual ocorrer o PMI, observados os termos e as condições do instrumento de solicitação de manifestação de interesses, bem como as disposições relativas à aplicação do art. 31 da lei federal 9.074, de 1995, e do art. 21 da Lei Federal 8.987, de 1995.

Parágrafo 3º. Neste caso, no despacho do Chefe do Executivo autorizando PMIs ou MIPs, deverá ser previsto o valor de ressarcimento.

Art. 14º- Uma vez realizados, os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos ao Comitê Gestor, que participará na escolha dos trabalhos de consolidação da modelagem final.

Parágrafo 1º. O Comitê Gestor será formado por três representantes da Prefeitura e um consultor externo e terá como obrigação principal julgar os projetos de PMI's e encaminhar a proposta de licitação futura;

Parágrafo 2º. A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios, que serão objetivamente fixados no ato de convocação:

- I - consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- II – adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- III – compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pelo Comitê Gestor;
- IV – razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;
- V – compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- VI – impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico do município e da região, se aplicável; e
- VII – demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

Parágrafo 3º. A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamento ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres no âmbito do Comitê, não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

Art. 15º- Os critérios de avaliação consolidados no aviso público de que trata o art. 4º, obedecidos os critérios do art. 13 deste Decreto, serão definidos no PMI.

Art. 16º- Concluídos os trabalhos, o Comitê deliberará sobre a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no edital do PMI.

Art. 17º- O Comitê Gestor, em não existindo consenso em relação ao projeto escolhido, escolherá o vencedor por meio do voto, cabendo ao Chefe do Executivo a decisão final em caso de empate.

Art. 18º- O Comitê publicará no órgão de imprensa oficial do município o procedimento aprovado.

CAPÍTULO II

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP)

Art. 19º- Para fins deste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada (MIP) a apresentação espontânea de

propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, para utilização em modelagem de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo estadual.

Art. 20º- A MIP será dirigida ao Chefe do Executivo, devendo conter obrigatoriamente:

I – as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II – a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III – as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV – a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público e;

V – outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos no art. 2º da Lei 12.930, de 2004.

Art. 21º- Recebida a MIP, o Prefeito despachará sobre sua admissibilidade ou não e, uma vez autorizado o procedimento, encaminhará o documento ao Comitê Gestor para acompanhamento do projeto e disponibilidade de todas as informações necessárias para execução.

Parágrafo 1º. Caso aprovada pelo Prefeito, a proposta de MIP apresentada espontaneamente por pessoa física ou jurídica privada, será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo ao Comitê dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, se for o caso, em conjunto com a Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do projeto, publicar o aviso respectivo para a apresentação, por eventuais interessados, em até 15 dias, de manifestação de interesses sobre o mesmo objeto, na forma do PMI constante neste Decreto.

Parágrafo único. O Comitê Gestor dará o parecer final sobre prazos para apresentação do MIP.

Art. 22º- A qualquer tempo, poderá ser solicitado ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido no art. 3º deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Comitê Gestor.

Art. 23º- Caso a MIP não seja aprovada em sua admissibilidade pelo Prefeito, o interessado será cientificado desta deliberação, sem direito a recurso.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º- Aprovada a modelagem final pelo Comitê e autorizada pelo Prefeito Municipal a inclusão definitiva do projeto de PPP's, com o respectivo vencedor do PMI ou do MIP, serão iniciados os procedimentos para a licitação nos termos do art. 10 da Lei Federal 11.079, de 2004.

Art. 25º- Caberá ao vencedor do certame licitatório futuro ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal 8987, de 1995, podendo qualquer proponente da manifestação de interesse participar da licitação da parceria público privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal 9074/1995 e da Lei das PPPs.

Art. 26º- Os projetos, os estudos, os levantamentos ou as investigações, as pesquisas, as soluções tecnológicas, os dados, as informações técnicas ou os pareceres de que trata o art. 2º deste Decreto, a critério exclusivo do órgão ou da entidade solicitante, poderão ser utilizados total ou parcialmente na elaboração de editais,

contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

Parágrafo 1º. A realização do PMI pelo órgão ou pela entidade solicitante não implicará abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo 2º. A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por meio dos interessados participantes do PMI.

Parágrafo 3º. Os direitos autorais sobre os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e demais documentos solicitados no PMI ou fornecidos pelos particulares, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse ou apresentada espontaneamente pela iniciativa privada, serão cedidos pelos interessados participantes, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Comitê ou pelo órgão e entidade solicitante.

Parágrafo 4º. Tanto o Comitê Gestor como o órgão ou entidade solicitante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação.

Parágrafo 5º. A utilização dos elementos obtidos com o PMI ou com a manifestação de interesses da iniciativa privada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

Parágrafo 6º. O descumprimento do disposto no art. 5º deste artigo sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 27º- A aprovação da manifestação de interesse, a autorização para realização dos estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo 1º. A manifestação de interesse:

I – nunca será conferida em exclusividade;

II – não gerará direito de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP ou a outorga de concessão ou permissão;

III – não obrigará o Poder Público a realizar a licitação; e

IV – não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos na sua elaboração;

Parágrafo 2º. A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos, ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 28º – O Comitê Gestor será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, em número de quatro membros, sendo obrigatoriamente um consultor externo do ramo de engenharia ou gestão pública, com notório currículo em delegações de serviços públicos, cabendo, em caso de empate em qualquer deliberação, a decisão final ao Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º- O órgão ou a entidade solicitante ou o Comitê deverão consolidar as informações obtidas por meio do PMI ou da MIP, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da administração pública estadual, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades públicas ou privadas.

Art. 30º- Fica o Comitê autorizado a expedir os atos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 31º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 06 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:9F3ADAA7

SAAE

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 PROCESSO Nº 011/2017

CONTRATANTE: SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 70.147.822/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE DOIS MOTORES SUBMERSOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, SENDO 01 MOTOR SUBMERSO OP4, 5,5 HP, 380 V, TRIFÁSICO – EBARA E 01 MOTOR SUBMERSO OP4, 3 CV, 380 V, TRIFÁSICO – EBARA PERTENCENTES AOS POÇOS TUBULARES DE RAPOSA E COQUEIROS, DISTRITOS DE CEARÁ MIRIM/RN.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,02 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS).

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO EPELA CONTRATADA: JOSÉ MARINALDO DA SILVA.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:D54F3764

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e ainda, baseada na norma inscrita no Art. 26, “CAPUT”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017, com ROSANA CÉLIA ZUZA ME (MOTO SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.352.068/0001-23 pela Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços destinados a manutenção das motos pertencentes a esta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 7.000,20 (Sete Mil Reais e Vinte Centavos), ancorada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 24 de julho de 2017

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:CD454BB7

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Rosana Célia Zuza ME (Moto Service Peças e Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.352.068/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços destinados a manutenção das motos pertencentes a esta Autarquia Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,20 (Sete Mil Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 24/07/2017 A 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com posteriores alterações.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA CONTRATADA: Rosana Célia Zuza.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:0980E9FF

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, Homologa e Autoriza o ato de Dispensa de Licitação Nº 030/2017 com a DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.095.664/0001-56, pela Contratação de empresa especializada para substituir o SOFT DMP ADVANCE para uma nova plataforma em gestão de ponto eletrônico com armazenamento cloud, como também a instalação, treinamento e migração de todos os dados do sistema anterior para o novo sistema destinado as necessidades desta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 6.370,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 23 de maio de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:8F374F26

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: DIMEP Comércio e Assistência Técnica LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.095.664/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituir o Soft DMP Advance para uma nova plataforma em gestão de ponto eletrônico com armazenamento Cloud como também a instalação, treinamento e migração de todos os dados do sistema anterior para o novo sistema destinado as necessidades desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.370,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 24/07/2017

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA: Gerson Medeiros de Araujo.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:DF3A6569

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o inmensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 com a empresa LUMINÁRIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.369.407/0001-59, pela Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, em caráter de urgência, destinado a montagem de um painel de comandos elétricos para partida de motor para ser instalado no Poço Tubular de Coqueiros, Distrito de Ceará Mirim, no valor global de R\$ 444,53 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 20 de março de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:82B1AA77

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO
ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
PROCESSO Nº 019/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: Luminária Material Elétrico LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.369.407/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, em caráter de urgência, destinado a montagem de um painel de comandos elétricos para partida de motor para ser instalado no Poço Tubular de Coqueiros, Distrito de Ceará Mirim/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 444,53 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: IMEDIATA

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA: Alberto Magno Dantas E Maria Aparecida da Silva Dantas.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:938CB4F7

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o inmensurável interesse público, considerando também as

conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ato de Dispensa de Licitação Nº 039/2017, para a Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, incluindo solda e recarga de gás em aparelhos de condicionadores de ar desta Autarquia Municipal, com a empresa MARCOS ANTÔNIO ROQUE DAMASCENO FILHO 04077602459 (LITORAL SERVICE), inscrita no CNPJ sob o Nº 21.945.612/0001-27, no valor global de R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 07 de julho de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:09CDC6A7

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2017

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: Marcos Antônio Roque Damasceno Filho 04077602459 (LITORAL SERVICE), inscrita no CNPJ sob o Nº 21.945.612/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, incluindo solda e recarga de gás em aparelhos de condicionadores de ar desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA CONTRATADA: Marcos Antônio Roque Damasceno Filho.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:EAC825F3

SAAE
*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE**
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM destinado a **Contratação de pessoa jurídica, sociedade empresarial ou civil, especializada na prestação dos serviços de arrecadação, como Agente Arrecadador Alternativo de Notas Fiscais/Faturas de água e esgotos e outros documentos de emissão do SAAE de Ceará Mirim.** A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 11:00 h (horário local) do dia 20 de setembro de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado à Rua General João Varela, 1071 – Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saacmlicitacao@gmail.com Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:EFDD528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 030/2017**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: CLARIT COMERCIAL EIRELI-EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA..

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 817.171,90 (oitocentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos).

Vigência: 24/08/2017 a 24/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: JOSÉ CÉSAR DA COSTA CALADO FILHO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:CD244BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº
013/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
OBJETO DO ADITIVO: Readequação de Planilha Orçamentária.
VALOR DO ADITIVO: Conforme demonstrativos de ajustes, acréscimos e supressões, constatou-se ao final uma diminuição de R\$ 26.000,50 (vinte e seis mil reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Art. 58, INCISO I, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela Contratada: Minervino Carlos Neto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6EB9B7C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA - ME
Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material permanente diversos destinados a manutenção das Escolas Municipais de Educação Básica, Centros de Educação infantil e Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim/RN.
Valor global: R\$ 81.685,00(oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 30/08/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Pregão Presencial Com Registro de Preços nº 054/2016
Assinaturas:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.
Pela Contratada: Ronyedson Araújo da Silva

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:BF98F5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP
Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material permanente diversos destinados a manutenção das Escolas Municipais de Educação Básica, Centros de Educação infantil e Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim/RN.
Valor global: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 31/08/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Pregão Presencial Com Registro de Preços nº 054/2016
Assinaturas:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.
Pela Contratada: Kleyber Tinoco de Andrade.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:0B4A9EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: K V BEZERRA - ME
Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material permanente diversos destinados a manutenção das Escolas Municipais de Educação Básica, Centros de Educação infantil e Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim/RN.
Valor global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência: 31/08/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Pregão Presencial Com Registro de Preços nº 054/2016
Assinaturas:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.
Pela Contratada: Lailton Guilherme da Silva.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:E19A95B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME
Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material permanente diversos destinados a manutenção das Escolas Municipais de Educação Básica, Centros de Educação infantil e Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim/RN.
Valor global: R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais).
Vigência: 31/08/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Pregão Presencial Com Registro de Preços nº 054/2016
Assinaturas:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.
Pela Contratada: Leonardo Costa dos Santos.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:024CEDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material permanente diversos destinados a manutenção das Escolas Municipais de Educação Básica, Centros de Educação infantil e Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim/RN.

Valor global: R\$ 110.091,00 (cento e dez mil, noventa e um reais).

Vigência: 31/08/2017 à 31/12/2017.

Licitação: Pregão Presencial Com Registro de Preços nº 054/2016

Assinaturas:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Pela Contratada: Iveraldo Severino Malheiro.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:1630CD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES EIRELI ME

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material permanente diversos destinados a manutenção das Escolas Municipais de Educação Básica, Centros de Educação infantil e Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim/RN.

Valor global: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 31/08/2017 à 31/12/2017.

Licitação: Pregão Presencial Com Registro de Preços nº 054/2016

Assinaturas:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Pela Contratada: Thalina Janini Costa Fernandes.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:95946779

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA..

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 221.256,88 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 24/08/2017 a 24/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:6AD14E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA..

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 475.592,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 24/08/2017 a 24/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:F4321639

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: B M TINOCO DE ANDRADE - ME

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de material de expediente.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 198.668,82 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 28/08/2017 a 28/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Kleyber Tinôco de Andrade, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:D7816019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: COMERCIAL T & T LTDA - ME

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de material de expediente.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 165.392,68 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 28/08/2017 a 28/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Fábio Franco Moraes de Oliveira, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:54C5E062

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de material de expediente.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 176.093,94 (cento e setenta e seis mil e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 28/08/2017 a 28/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Leonardo Costa dos Santos, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B87A3453

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: RADIANY F MALHEIRO - ME

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de material de expediente.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 151.700,35 (cento e cinquenta e um mil e setecentos reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 28/08/2017 a 28/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: RADIANY FERNANDES MALHEIRO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos

Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B26873DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de material de expediente.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 263.097,23 (duzentos e sessenta e três mil e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Vigência: 28/08/2017 a 28/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Amanda Carina Seabra de Melo, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:7CC0438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 12.702,50 (doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Marco Antonio Bezerra de Oliveira e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:9F6D1CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Nº 043/2017**, no dia **21 de setembro de 2017 às 14:00 (quatorze horas)**, objetivando o **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DA GESTÃO DAS EQUIPES DO CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV E O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail

cpl.cearamirim@gmail.com.

Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:96C16F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº 045/2017**, no dia **22 de setembro de 2017 às 09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINAS DE HABILIDADES E CONVIVÊNCIA SOCIAL**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail

cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:C8041049

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Nº 046/2017**, no dia **21 de setembro de 2017 às 09:00 (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, INCLUSIVE, SUPORTE TÉCNICO AOS COMPUTADORES PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail

cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:8656F462

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Ceará Mirim/RN, torna publica a suspensão da Licitação - **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO**, devido a solicitação de impugnação ao Edital formulada pela empresa GRAFCOLOR LTDA. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:14ACDE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA..

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 400.268,01 (quatrocentos mil, duzentos e sessenta e oito reais e um centavo).

Vigência: 24/08/2017 a 24/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Fausto Cavalcante da Silva Junior, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:7A224DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: A M DOS SANTOS DA SILVA - ME

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de material de expediente.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 114.399,39 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

Vigência: 28/08/2017 a 28/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Francisco Franciêlio da Cunha e Silva, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:0BC2BF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: COMERCIAL J. A. LTDA - EPP

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de material de expediente.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 584.828,90 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Vigência: 28/08/2017 a 28/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Joaquim Fernandes Neto, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:8B4002C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº 38/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 38/2017 até 31 de dezembro de 2017.

Valor Mensal: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0012.2042, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO,

MARIA JOSÉ DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:752DF6FE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 490/2017 - DISCIPLINA O CORTE E A PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de Coronel Ezequiel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se como bem de interesse comum a todos os munícipes a vegetação de porte arbóreo existente ou que venha a existir no território do Município, tanto de domínio público como privado.

Art. 2º - Considera-se vegetação de porte arbóreo aquela composta por espécime ou espécimes vegetais lenhosos, com Diâmetro do Caule à Altura do Peito - DAP superior a 0,05 m (cinco centímetros).

Parágrafo único - Diâmetro à Altura do Peito - DAP é o diâmetro do caule da árvore à altura de, aproximadamente, 1,30 m (um metro e trinta centímetros) do solo.

Art. 3º - Consideram-se, também, para os efeitos desta Lei, como bens de interesse comum a todos os munícipes, as mudas de árvores plantadas em logradouros públicos.

Art. 4º - Considera-se de preservação permanente a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

§1º - Consideram-se de preservação permanente, por força do artigo 4º do Código Florestal, instituído pela Lei Federal nº 12.651/2012, nas zonas rurais ou urbanas:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

- 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
- 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
- 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
- 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

- 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
- 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento, observado o disposto nos §§ 1º e 2º;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

§ 2º - Considera-se de preservação permanente, para efeitos desta Lei a vegetação de porte arbóreo quando:

a) constituir bosque ou floresta heterogênea que:

I - forme mancha contínua de vegetação superior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados);

II - se localize em parques, praças e outros logradouros públicos;

III - se localize em regiões carentes de áreas verdes;

IV - se localize em encostas ou partes destas, com declividade superior a 40% (quarenta por cento).

V - destinada a proteger sítios de excepcional valor paisagístico, científico ou histórico;

VI - localizada numa faixa de 20,00 m (vinte metros) de largura, medida em projeção horizontal, a partir de ambas as margens de quaisquer cursos d'água, lagos ou reservatórios, independentemente das dimensões destes;

VII - localizada num raio de 20,00 m (vinte metros) a partir de minas, nascentes ou "olhos d'água", seja qual for sua situação topográfica.

§ 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se bosque ou floresta heterogênea o conjunto de espécimes vegetais de porte arbóreo, composto por 3 (três) ou mais gêneros de árvores, propagados espontânea ou artificialmente, e cujas copas cubram o solo em mais de 40% (quarenta por cento) da sua superfície.

§ 4 - Para os efeitos desta Lei, considera-se como região carente de áreas verdes aquela que possuir um índice de áreas verdes, públicas ou particulares, estas quando protegidas por lei, inferior a 15% (quinze por cento) da área ocupada por uma circunferência de raio de 2.000,00 m (dois mil metros) em torno do local de interesse.

Art. 5º - A supressão, total ou parcial, de florestas e demais formas de vegetação consideradas de preservação permanente, de acordo com o artigo 4º desta Lei, só será admitida, com prévia autorização do Executivo Municipal, quando for necessária à implantação de obras, planos, atividades ou projetos, mediante parecer favorável de comissão especialmente designada.

Art. 6º Os projetos de loteamento e desmembramento de terras, em áreas revestidas, total ou parcialmente, por vegetação de porte arbóreo, deverão ser submetidos à apreciação do Executivo Municipal.

Art. 7º - Os projetos de edificação em áreas revestidas, total ou parcialmente, por vegetação de porte arbóreo, no território do Município, deverão antes da aprovação pelo Executivo Municipal

Art. 8º - Os projetos de iluminação pública ou particular, em áreas arborizadas, deverão compatibilizar-se com a vegetação arbórea existente, de modo a evitar futura poda.

CAPÍTULO II

Da Supressão e da Poda da Vegetação de Porte Arbóreo

Art. 9º - A supressão da vegetação de porte arbóreo, excluída as hipóteses dos artigos 5º, 6º e 7º desta Lei, em propriedade pública ou privada, no território do Município, fica subordinada à autorização, por escrito, do Executivo Municipal.

Parágrafo único - O pedido de autorização para o corte de árvores, em áreas públicas ou particulares, deverá ser instruído com (duas) vias da

planta ou croquis, mostrando a exata localização da árvore que se pretende abater e a justificativa para o abate.

Art. 10 - Nas hipóteses de demolição, reconstrução ou reforma, caso existam árvores nos terrenos a serem edificados ou já edificados, cuja supressão seja indispensável para a realização das obras, o cumprimento das exigências definidas no artigo anterior e seu parágrafo único processar-se-á juntamente com o pedido de alvará correlato.

Parágrafo único - Somente será concedido o "habite-se" ou "auto de conclusão", mediante parecer de Engenheiro Agrônomo responsável, após vistoria em que seja verificado o cumprimento efetivo das exigências constantes do alvará de licença.

Art. 11 - Nas demais hipóteses, a supressão ou a poda de árvores só poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias:

I - em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra;

II - quando o estado fitossanitário da árvore a justificar;

III - quando a árvore ou parte desta apresentar risco iminente de queda;

IV - nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público ou privado;

V - nos casos em que a árvore constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos;

VI - quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreos impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

VII - quando se tratar de espécies invasoras, com propagação prejudicial comprovada.

Art. 12 - A realização de corte ou poda de árvores, em logradouros públicos, só será permitida a:

I - funcionários da Prefeitura com a devida autorização, por escrito, do Executivo Municipal;

II - funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos, desde que cumpridas as seguintes exigências:

obtenção de prévia autorização, por escrito, do Executivo Municipal competente, ouvido o correspondente Engenheiro Agrônomo, incluído, detalhadamente, o número de árvores, a localização, a época e motivo do corte ou da poda;

acompanhamento permanente de Engenheiro Agrônomo responsável, a cargo da empresa.

III - soldados do Corpo de Bombeiros, nas ocasiões de emergências, em que haja risco iminente para a população ou o patrimônio, tanto público como privado.

Art. 13 - Fica proibida, ao munícipe, a realização de podas e plantios em logradouros públicos.

Parágrafo único - Em caso de necessidade, o interessado deverá solicitar a poda ao Executivo Municipal competente, ou, nas hipóteses mais graves e urgentes, ao Corpo de Bombeiros.

Art. 14 - As árvores suprimidas por corte ou poda que ocasione a sua morte, em áreas particulares, de forma irregular ou autorizada, deverão ser obrigatoriamente substituídas, em igual número, pelo proprietário ou possuidor, a qualquer título, do imóvel, num prazo de até 30 (trinta) dias após o corte ou a morte pela poda, ou por ocasião do "habite-se ou "auto de conclusão".

Art. 15 - As árvores de logradouros públicos, quando suprimidas, deverão ser substituídas pelo órgão competente da Prefeitura, num prazo de até 30 (trinta) dias após o corte.

§ 1º - Não havendo espaço adequado no mesmo local, o replantio será feito em área a ser indicada pelo órgão competente, de forma a manter a densidade arbórea das adjacências.

§ 2º - Nos casos em que a supressão ou a retirada de árvores decorrer do rebaixamento de guias ou quaisquer outras obras justificáveis de interesse particular, as despesas correlatas com o replantio, incluindo mudas, protetor, fertilizantes, transporte e mão-de-obra, deverão ser pagas pelo interessado, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 16 - Qualquer árvore do Município poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Executivo Municipal, por motivo de sua localização, raridade, antiguidade, de seu interesse histórico, científico ou paisagístico, ou de sua condição de porta sementes.

§ 1º - Qualquer interessado poderá solicitar a declaração de imunidade ao corte, através de pedido escrito ao Prefeito, incluindo a localização precisa da árvore, características gerais relacionadas com a espécie, o porte e a justificativa para a sua proteção.

§ 2º - Para efeitos deste artigo, compete a Secretaria de Obras:

- I - emitir parecer conclusivo sobre a procedência da solicitação e encaminhá-la à Superior Administração, para a decisão cabível;
 II - cadastrar e identificar, por meio de placas indicativas, as árvores declaradas imunes ao corte;
 III - dar apoio técnico à preservação dos espécimes protegidos.

CAPÍTULO IV

Das Infrações e Penalidades

Art. 17 - Além das penalidades previstas no Código Florestal, e sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as pessoas físicas ou jurídicas que infringem as disposições desta Lei e de seu regulamento, no tocante ao corte da vegetação, ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I - multa no valor de 3 (três) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM por muda de árvores ou árvore abatida, com DAP - Diâmetro do Caule à Altura do Peito inferior a 0,10 m (dez centímetros);

II - multa no valor de 6 (seis) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM por árvore abatida com DAP - Diâmetro do Caule à Altura do Peito de 0,10 a 0,30 m (dez a trinta centímetros);

III - multa no valor de 12 (doze) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM por árvore abatida, com DAP - Diâmetro do Caule à Altura do Peito superior a 0,30 m (trinta centímetros).

Art. 18 - Ao infrator, tanto pessoa física como jurídica, das disposições desta Lei e de seu regulamento, no tocante à poda de vegetação de porte arbóreo, será aplicada multa de 5 (cinco) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM.

Parágrafo único - Para efeito de aplicação das penalidades, será considerado o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM à época da infração.

Art. 19 - respondem solidariamente pela infração das normas desta Lei, quer quanto ao corte, quer quanto à poda, na forma dos artigos 17 e 18:

I - seu autor material;

II - o mandante;

III - quem, de qualquer modo concorra para a prática da infração.

Art. 20 - As multas definidas nos artigos 17 e 18 desta Lei serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

Art. 21 - Se a infração for cometida por servidor municipal, a penalidade será determinada após a instauração de processo administrativo, na forma da legislação em vigor.

Art. 22 - O não cumprimento do prazo estabelecido no artigo 14 desta Lei implicará em multa de 1 (uma) Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM por mês de atraso, por árvore.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 06 de setembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4568139C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 491/2017- AUTORIZA A LOCAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 491/2017.

Autoriza a locação de terreno para instalação de torre de telefonia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso sobre imóvel pertencente ao Município de Coronel Ezequiel, descrita no parágrafo único deste artigo, em favor da operadora de empresa BTC BRAZIL TOWER COMPANY.

Parágrafo Único. Terreno localizado na Rua Marcelo Pereira de Medeiros, conforme croqui em Anexo, na área urbana desse município, com área global de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de imóveis da Cidade de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º - A área objeto de concessão só poderá ser utilizada estritamente para fins de instalação de antena de retransmissão de sinal de telefonia móvel e para a instalação de todo o aparato técnico necessário ao seu funcionamento, bem como realização das benfeitorias necessárias ao mencionado objeto;

Parágrafo Primeiro: A beneficiária pode utilizar a área objeto da concessão enquanto estiver cumprindo com a finalidade prevista nesta lei.

Parágrafo Segundo: É vedada a utilização da área objeto da concessão pelo beneficiário para fins diversos do previsto no caput deste artigo.

Parágrafo Terceiro: Em havendo a utilização da área objeto da concessão para finalidade diversa da previstas neste artigo, ou concessão a utilização da referida área por parte da beneficiária, a posse e os demais direitos inerentes retomarão, de imediato, para patrimônio público do Município de Coronel Ezequiel/RN, não sendo possível à beneficiária reclamar quaisquer direitos sobre a área objeto da concessão.

Art. 3º - O beneficiário terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar e finalizar a instalação da referida antena, bem como para colocá-la em funcionamento, a contar da data de celebração da concessão, sob pena de reversão do imóvel para o acervo patrimonial do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 06 de setembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:14A3736D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO RESPOSTA A RECURSO DO PREGÃO 003/2017 FMS

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 425/2017

Pregão Presencial nº. 003/2017 FMS

Interessado: ULTRAMED SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME

RECURSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES – INABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa, designado pela Portaria 30, de 17 de janeiro de 2017, no exercício da competência que lhe confere a Lei nº 10.520/2002, tempestivamente julga e responde o recurso interposto pela licitante ULTRAMED SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME, através de processo protocolado sob nº 00578/2017, em face de ato administrativo praticado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, a fim de reconsiderar a decisão que a inabilitou no certame. O presente recurso é tempestivo, pois, interposto dentro do prazo legal.

DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

DOS FATOS

A recorrente é empresa licitante no Pregão Presencial nº 003/2017 - FMS e participou da sessão pública oferecendo lances.

Nesta oportunidade, consagrou-se **inabilitada**. A recorrente apresentou, então, recurso de representação com pedido de reconsideração.

Irresignada, a recorrente, ULTRAMED SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME, apresentou o presente recurso, sendo tempestivo, pois, interposto dentro do prazo legal.

DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

O recorrente em suposto desatendimento do item 8.1.4 da alinha “a”

O recorrente fez juntar a prova de Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

O recorrente também citou o art. 3º da lei 8666/1993, onde faz a seguinte menção;

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Mostrou a vantajosidade em contrata-la descrito em porcentagem.

O mesmo também citou o art. 4º do decreto nº 8.538 e de 06 de outubro de 2013;

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer o recorrente o conhecimento e procedência do presente recurso para reconsiderar sua decisão proferida, e, desta forma, considerar **habilitada** a empresa ULTRAMED SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME, posteriormente declarando vencedora por oferecer o menor preço.

DA ANÁLISE

A priori, é imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados no princípio da vinculação ao instrumento convocatório que é apresentado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nossos)

Dito isso, após apreciação dos fundamentos elencados no recurso interposto pela empresa ULTRAMED SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME, passamos a análise:

O relato dos fatos, supra, não permite a aplicabilidade do dispositivo legal no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, uma vez que a prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes se encaixa como documento comprobatório dos dados de identificação da pessoa jurídica, não se caracterizando efetivamente como um comprovante de regularidade fiscal, conforme a supramencionada norma jurídica, *in verbis*:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (grifos nossos)

DA CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise acima elencada, ressalta-se que a tese de que a licitante ME ou EPP deve submeter-se ao cumprimento integral dos requisitos limítrofes da habilitação, com a ressalva de que a exigência de comprovação de regularidade fiscal será cobrada apenas na assinatura do contrato; reitera-se que, nessa comprovação não se encaixa o CGC, por sua própria natureza documental.

Por oportuno, apresento posicionamento deste Pregoeiro pelo **RECONHECIMENTO DESFAVORÁVEL** do recurso administrativo.

Encaminho o presente julgamento a autoridade superior para, se de acordo, **RATIFICAR** a decisão do Pregoeiro, no sentido de **INDEFERIR** o recurso, em sede meritória.

De acordo, encaminhe-se para o Excelentíssimo Senhor Prefeito para análise e, em concordando, retificação da decisão de conhecer o recurso.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de setembro de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

De acordo, **RETIFICO**, a decisão de **INDEFERIR O RECURSO**, em sede meritória, e, ainda, que seja comunicado aos demais participantes, como também devidamente publicado no Diário Oficial do Município – FEMURN.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de setembro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:39E75E2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, Nº 004/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN torna público que fará realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 04/2017 e comunica que a sessão de abertura será no dia 22 de Setembro de 2017, às 09:00 h, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa, conforme Projeto Básico.

Maiores informações pelo fone (84) 3357-0027 ou pelo email: licitacaoecjp@hotmail.com

Coronel João Pessoa/ RN, 06 de Setembro de 2017

FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:D26F6123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação, nomeada por meio da Portaria nº 099/2017 - GP, de 07 de março de 2017, no uso das atribuições e, ainda,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, estabelece, em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda; e que a Lei nº 11.977/09 criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º, “tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais”;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e o Ministério Público Federal onde o Município se obrigou a tornar permanente a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação é responsável pela execução e fiscalização dos termos do TAC celebrado nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18 oriundos do Ministério Público Federal.

CONSIDERANDO o resultado da fiscalização decorrente do Edital de Convocação 002/2017 desta Comissão, que convocou todos os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida II situados no **Conjunto Habitacional Manoel Lopes** para comprovarem a utilização regular dos imóveis contemplados no âmbito de Programa Habitacional do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, desta mesma Comissão, que instaurou Processo Administrativo Apuratório em face de diversos beneficiários tendo em vista a existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades na utilização dos imóveis oriundos de Programa Habitacional do Governo Federal;

CONSIDERANDO que tramita no âmbito desta Comissão, Processo Administrativo Apuratório em face da Sra. **Francisca das Chagas Alves Mateus**, não tendo a referida beneficiária sido notificada pessoalmente;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 02/2017, prestadas por familiares da Sra. **Francisca das Chagas Alves Mateus**, dando conta que a mesma atualmente reside na cidade de Uberlândia(MG);

CONSIDERANDO que todas as tentativas de notificar a Sra. **Francisca das Chagas Alves Mateus** pelos Correios foram frustradas, e que há inércia de seus familiares em apresentar o endereço atual para correspondência da referida beneficiária.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conceder a ampla defesa e o contraditório, garantindo assim o devido processo legal a beneficiários investigados por esta **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação**;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 02/2017 da Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação, só fora concedido, equivocadamente, **10 (dez) dias úteis**, contado da publicação, para que a beneficiária apresentasse manifestação escrita ou procedesse à desocupação do imóvel contemplado e à devolução de suas chaves;

RESOLVE

Art. 1º - Notificar a Sra. **Francisca das Chagas Alves Mateus**, portadora do nº CPF 059.861.784 – 16, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, na condição de beneficiária de uma unidade habitacional por meio do Programa Minha Casa Minha Vida II (Conjunto Habitacional Manoel Lopes), de que fora instaurado Processo Administrativo Apuratório (Processo nº 02/2017) para averiguar supostas irregularidades no que tange a ocupação do Imóvel residencial recebido por meio do Programa Habitacional acima mencionado;

Art. 2º - Notificar a Sra. **Francisca das Chagas Alves Mateus**, portadora do CPF nº 059.861.784 – 16 para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste expediente, apresente defesa escrita e/ou esclarecimentos sobre os fatos ora apurados (pessoalmente ou por advogado legalmente constituído), ou, no mesmo prazo, proceda à desocupação do imóvel contemplado e à devolução de suas chaves, sob pena de adoção de medidas administrativas e/ou judiciais por parte da **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação**;

Art. 3º - Os autos do presente processo administrativo encontram-se com a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO e à disposição da Sra. **Francisca das Chagas Alves Mateus** na sede da própria Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Raimundo Bezerra, 69, Centro de Cruzeta, endereço este no qual deve ser dirigida a defesa ou esclarecimentos de defesa;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta, 06 de setembro de 2017.

MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO
Presidente

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS
Membro

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA
Membro

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A680A2F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PROCESSO: 315/2017

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

A Comissão Permanente de Licitação convoca o licitante: EMPREENDIMIENTOS SILVA & SILVA LTDA ME, sendo observado o contraditório e ampla defesa e fazendo jus ao exposto no inciso I do art. 109, Lei nº 8.666/93, para, querendo, apresentar contrarrrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, em face ao recurso apresentado tempestivamente pela empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA ME CNPJ:04.547.167-0001/28, referente ao procedimento licitatório Chamada Pública 003/2017. A Comissão informa a todas as empresas participantes do processo supra e demais interessados, que após o resultado do julgamento dos Recursos e Contrarrrazões será dado publicidade do julgamento para prosseguimento do Certame, nos meios de comunicação previstos no edital. Informações pelo telefone (84) 34052704, e-mail: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 06 de agosto de 2017

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA SILVA LIMA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:65A37214

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 476/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 7073/2017 PROCESSO 3066/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PAULO VITERBO B CRUZ-ME, inscrita no CNPJ 24.241.528/0001-10, com sede à Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 844 – Andar 1, Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir FARDAMENTOS ESCOLARES pelo valor global de R\$ 5.752,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais). Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6286D5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO ABATEDOURO
PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.109.126/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA – a Licença de Instalação (LI) para a Unidade Didática de Processamento de Carnes (Abatedouro Público), localizada a Margem da BR 427, Km 03, na Zona Rural deste Município.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E12608BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2017
PROCESSO PMCN Nº 3241/2017 PROTOCOLO PMCN Nº
7274/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de ORLANDO VIANA DE SOUZA, inscrito no CPF 140.556.434-20, residente à Rua Cipriano Lopes Galvão, 269 – Gilberto Pinheiro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de transportar 405 carradas de água no perímetro urbano, através de caminhão pipa, com capacidade mínima preenchida de 08 (oito) mil litros, com captação em local designado pelo Gestor do Contrato, num percurso médio de 12 km (doze quilômetros) ida e volta, sendo o máximo de 05 (cinco) carradas diárias pelo valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e 567 carradas de água no perímetro da zona rural, através de caminhão pipa, com capacidade mínima preenchida de 08 (oito) mil litros, com captação em local designado pelo Gestor do Contrato, num percurso médio de 68 km (sessenta e oito quilômetros) ida e volta, sendo o máximo de 07 (sete) carradas diárias pelo valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) para atender emergencialmente a zona rural, chafarizes e repartições públicas não atendidas pela CAERN no município de Currais Novos/RN por 81 (oitenta e um) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1E180BFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 490/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 7117/2017 PROCESSO 3115/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede à Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 05 caixas de Prolopa BD 100/25mg c/30 pelo valor unitário de R\$ 39,48 (TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), e 01 caixa de prolopa hbs 100/25mg c/30, pelo valor unitário de 58,59 (CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). Esse medicamento é para o paciente Geraldo Martins de Araújo, representado por sua filha, Maria das Vitórias de Araújo Clemente, Portadora do CPF 025.159.434-38.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:56401181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/2017
PROCESSO PMCN Nº 2713/2017 PROTOCOLO PMCN Nº
6389/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa LUCAS MATHEUS FELIPE DA COSTA 10450280454, inscrita no CNPJ 26.915.372/0001-31, com sede à Rua Lula Gomes 429 A, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de confeccionar 500 UND DE TALÕES PMCN 94 (50X30) pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos). A referida confecção se faz necessária para atender diariamente a demanda de abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4D9701C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 04090001/2017**

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 04090001/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN. CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07. OBJETO: aquisição de um veículo 0 km para atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde do Município de Encanto. DOTAÇÃO: 359 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VALOR TOTAL: R\$ 42.490,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais). INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/09/2017. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017.

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:3EA7008F

**EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 04090002/2017**

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 04090002/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN. CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CPF/CNPJ: 13.536.641/0001-07. OBJETO: Aquisição de veículo destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Encanto/RN. DOTAÇÃO: 487 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VALOR TOTAL: R\$ 42.490,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais). INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/09/2017. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017.

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:3E9E8931

**EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 06090001/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 06090001/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN. CONTRATADA: D.F. DE S. SILVA, CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Encanto/RN. DOTAÇÃO: 487 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VALOR TOTAL: R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2017. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:849401BA

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 06090002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 06090002/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN. CONTRATADA: Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME, CPF/CNPJ: 35.662.667/0001-34. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Encanto/RN. DOTAÇÃO: 487 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VALOR TOTAL: R\$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais). INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2017. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:EC27754C

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 06090003/2017

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 06090003/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN. CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, CPF/CNPJ: 07.610.338/0001-04. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Encanto/RN. DOTAÇÃO: 487 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VALOR TOTAL: R\$ 21.367,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta e sete reais). INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2017. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:AD49EB54

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 06090004/2017

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 06090004/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN. CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ: 04.679.119/0001-93. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Encanto/RN. DOTAÇÃO: 487 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VALOR TOTAL: R\$ 15.574,85 (quinze mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2017. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:328A88BC

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 06090005/2017

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 06090005/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN. CONTRATADA: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR, CPF/CNPJ: 20.903.036/0001-92. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Encanto/RN. DOTAÇÃO: 487 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VALOR TOTAL: R\$ 14.109,00 (quatorze mil e cento e nove reais). INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2017. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:125B9128

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 06090006/2017

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 06090006/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN. CONTRATADA: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CPF/CNPJ: 22.007.302/0001-24. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Encanto/RN. DOTAÇÃO: 487 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VALOR TOTAL: R\$ 5.319,00 (cinco mil e trezentos e dezenove reais). INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2017. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:0147A8A2

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 06090007/2017

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 06090007/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN. CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, CPF/CNPJ: 09.109.547/0001-02. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Encanto/RN. DOTAÇÃO: 487 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VALOR TOTAL: R\$ 8.115,00 (oito mil e cento e quinze reais). INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2017. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:47C2F813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0409000155/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0409000155/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0409000155/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de exames laboratoriais em caráter de urgência a serem realizados em paciente carente deste município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1045 - CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8735 - ÁCIDO FÓLICO	UND	1	25,00	25,00
2	11981 - Ácido Úrico	UND	1	5,00	5,00
3	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	1	5,00	5,00
4	8694 - CÁLCIO	UND	1	8,00	8,00
5	8785 - CREATININA	UND	1	5,50	5,50
6	8856 - LDH	UND	1	10,00	10,00
7	1326 - FERRITINA	SV	1	28,00	28,00
8	8701 - FOSFATASE ALCALINA	UND	1	5,00	5,00
9	1346 - GLICOSE	SV	1	5,00	5,00
10	1319 - HEMOGRAMA	SV	1	9,00	9,00
11	8891 - PSA	UND	1	23,00	23,00
12	8777 - - - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	1	3,00	3,00
13	8715 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	1	4,50	4,50
14	8896 - RETICULOCITOS	UND	1	7,00	7,00
15	8904 - SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	1	25,00	25,00
16	13198 - tempo atividade proteina	SV	1	5,50	5,50
17	11977 - TGO	UND	1	5,00	5,00
18	8921 - TGP	UND	1	5,00	5,00
19	8940 - UREIA	UND	1	6,00	6,00
20	8946 - VITAMINA B12	UND	1	27,00	27,00
Total					216,50

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/09/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:41BCE399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00059/2017**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:30 horas do dia 20 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Confecção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no edital e seus anexos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR.

Equador - RN, 05 de Setembro de 2017.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:DA929945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA (CNPJ/MF sob nº. 05.752.322/0001-00) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS - PERÍODO: 10/08/2017 a 10/12/2017 – VALOR: R\$ 14.656,20 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de agosto de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:C3E801C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PARA AS LICITANTES – TOMADA DE PREÇO -
003/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica as empresas CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA - EPP - CNPJ: 26.757.426/0001-88; CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34; OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 20.585.447/0001-87; EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 41.577.669/0001-28; ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 20.625.410/0001-35 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 13.721.826/0001-91, classificadas na fase de habilitação da licitação TOMADA DE PREÇO 003/2017. Objetivo: Contratação de Empresa para execução dos serviços de REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACEDO PASCOAL, localizado na Zona urbana do município de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar contra-razões ao recurso apresentado pela empresa ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 26.546.971/0001-25, em razão de sua inabilitação no referido certame. As mesmas terão acesso aos autos da licitação; após, nova vista dos autos a Procuradoria Jurídica. Os recursos encontram-se disponíveis no Site da Prefeitura: www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 06 de setembro de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:C2D10888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 14080001/17.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 023/2017. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC

FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 06/09/2017. Homologado para: M MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82, vencedora dos itens nº 01, 02 e 03 totalizando o valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Felipe Guerra - RN. 06 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:272948A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04090005-17**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01090005/17

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de contratação do grupo musical de forró “**Brasas do Forró**”, para apresentação em praça pública aos dias 17 de setembro de 2017, em comemoração alusiva dos “54 Anos” da Emancipação Política do Município – Edição 2017 do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 04090005-17, e que contrate os serviços de BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - ME – CNPJ: 03.657.268/0001-99, com o valor global de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais). Com base fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei Nº 8.666/93, em sua redação atual. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2017.

Felipe Guerra-RN, 04 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:7EB9F34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0284/2017 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 04090005-17**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01090005/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: BRASAS DO FORRO COMÉRCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - ME – CNPJ: 03.657.268/0001-99 - Objeto: contratação do grupo musical de forró “**Brasas do Forró**”, para apresentação em praça pública aos dias 17 de setembro de 2017, em comemoração alusiva dos “54 Anos” da Emancipação Política do Município – Edição 2017 do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. VALOR: R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais).LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão:

08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária:

0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.036 – Realização de Eventos Histórico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 05/09/2017,

independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 05 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:4FA6CDF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04090006-17**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01090006/17

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de contratação do grupo musical de forró “**Banda de Forró da Mídia**”, para apresentação em praça pública aos dias 17 de setembro de 2017, em comemoração alusiva dos “54 Anos” da Emancipação Política do Município – Edição 2017 do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 04090006-17, e que contrate os serviços de JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUcoes - ME – CNPJ: 11.586.777/0001-04, com o valor global de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais). Com base fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei Nº 8.666/93, em sua redação atual. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2017.

Felipe Guerra-RN, 04 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:EA637461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0285/2017 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 04090006-17**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01090006/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUcoes - ME – CNPJ: 11.586.777/0001-04 - Objeto: contratação do grupo musical de forró “**Banda de Forró da Mídia**”, para apresentação em praça pública aos dias 17 de setembro de 2017, em comemoração alusiva dos “54 Anos” da Emancipação Política do Município – Edição 2017 do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. VALOR: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão:

08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária:

0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.036 – Realização de Eventos Histórico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 05/09/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 05 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:89E62D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 002/2017 - GS/PMFP

Dispõe sobre a classificação das escolas da Rede Municipal de Ensino, segundo o porte, conforme Lei Municipal nº 288/2017.

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Fernando Pedroza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a classificação das escolas da Rede Municipal de Ensino, segundo o porte, de acordo com a Lei Municipal 288/2017, considerando a quantidade de matrículas do Censo Escolar 2016.

Escola	Nº de Alunos	Porte
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Cavalcante Pereira	133	IV
Escola Municipal Fabrício Pedroza	294	III

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:4D982025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109002/2017

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

Valor Total Julgado: R\$ 647,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E723CD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109003/2017

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

Valor Total Julgado: R\$ 1.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:691DB0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109004/2017

Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.

Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

Valor Total Julgado: R\$ 12,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D85448F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109005/2017

Objeto: Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Antonio Wellington Carlos Dantas (423.516.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 569,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2A59DA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109006/2017

Objeto: Aquisição de Frango Abatido Destinado ao Hospital Municipal Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)

Valor Total Julgado: R\$ 1.008,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FA6D0646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109007/2017

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R\$ 1.484,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:36D8B27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109008/2017
Objeto:. Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: JOSE AILTON DA SILVA (903.656.154-04)
Valor Total Julgado: R\$ 252,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CABF9FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109009/2017
Objeto:. Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria e Acompanhamento de programa na Atenção Basica de Saúde
Contratado: Margarida Maria de Aquino (278.916.664-15)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,70
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5DB5983C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109010/2017
Objeto:. Serviço Medico de Media Complexidade prestado ao Municipio de Frutuoso Gomes.
Contratado: Consorcio Publico Intermunicipal do Rio Grande do Norte (12.120.272/0001-04)
Valor Total Julgado: R\$ 2.585,56
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C74B46C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109011/2017
Objeto:. Serviço de Pedreiro

Contratado: ZILMA BARBOSA VIEIRA (059.874.644-71)
Valor Total Julgado: R\$ 968,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FAAD6DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109012/2017
Objeto:. Serviço de Pedreiro.
Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)
Valor Total Julgado: R\$ 1.694,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B5EEA784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109013/2017
Objeto:. Serviço de Pedreiro.
Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)
Valor Total Julgado: R\$ 1.694,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:551B1665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109014/2017
Objeto:. Serviço de Pintor.
Contratado: ANTONIO ALCIMAR DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R\$ 968,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A1DDD6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109015/2017
Objeto:. Serviço de Pintor.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.694,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CE487F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109016/2017
Objeto: Contratação de prestador de serviços para fornecimento de pães.
Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)
Valor Total Julgado: R\$ 352,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:83637F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109017/2017
Objeto: Serviço de Borracharia das Caçambas.
Contratado: Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)
Valor Total Julgado: R\$ 252,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:97EB5BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109018/2017
Objeto: Serviço Prestados de Retiradas de Emtulhos das Principais Ruas da Cidade.
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)
Valor Total Julgado: R\$ 2.099,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B1540938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109019/2017
Objeto: Serviço de Concertos Mecânicos de Carros Destinados a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratado: TALISON AUGUSTO MARINHO (706.170.144-77)
Valor Total Julgado: R\$ 1.400,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E4F6EAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01090120/2017
Objeto: Serviço de Assessoria Contábil e Gestão Administração na Confecção de Relatórios Contábeis, Prestações de Contas, Acompanhamentos de Preço, RGF, Envio de Dados Contábeis aos Órgãos de Controle Externo.
Contratado: Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)
Valor Total Julgado: R\$ 6.500,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:641A5CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109021/2017
Objeto: Serviço de Viagens com Profissionais da Saúde do NASF.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R\$ 4.394,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AC4EA1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109022/2017
Objeto: Serviço de Pintura e Retoque no Hospital Maternidade e Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E7D7C3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 342/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERA** o Sr. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF nº **068.689.104-01**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, código **CC-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:FBBF4A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF nº **068.689.104-01**, para o cargo em comissão de **Secretario adjunto**, código **CC-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:9F1BF81C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERA** a Sra. **IZABEL TATIANA BATISTA BENEVOLO XAVIER FERREIRA DE MELO**, portadora do CPF nº **007.689.274-39**, do cargo em comissão de código **CC-1**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Carlos

Código Identificador:A74264F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERA** a Sra. **MARCOS FERREIRA JUNIOR**, portadora do CPF nº **033.852.464-90**, do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**, código **CC-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**;;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Carlos

Código Identificador:5F6B4756

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

R E S O L V E:

Art. 1.º -NOMEARA Sra. **IZABEL TATIANA BATISTA BENEVOLO XAVIER FERREIRA DE MELO**, portadora do CPF nº 007.689.274-39, para o cargo em comissão de **Sub secretário de Planejamento**, código CC-1, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**;;;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Carlos

Código Identificador:71C04E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 02/2017/SECADGP-PMG

**DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar o servidora a sra. **Elicelma da Cruz de Oliveira**, matrícula nº 167, lotado nesta Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de educação, a partir de 04/09/2017.

GALINHOS-RN, 04 de Setembro de 2017

ARACELLY KELLY DE MORAIS CRUZ

Administração, Planejamento, Desenvolvimento e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Carlos

Código Identificador:7C01AEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento, que a empresa ANCHIETA & FONSECA LTDA/CNPJ: 04.921.435/0001-20, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 06/09/2017, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza pública a serem executados no município de

Goianinha/RN. Informamos ainda que o prazo para julgar e responder à impugnação é de até 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, em conformidade com o art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada à Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, no horário de expediente. 06 de Setembro 2017.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:79DD8097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre procedimentos a serem tomados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN se adequar às regras estabelecidas pelo TCE/RN - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da resolução nº 032/2016-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:
A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;
O Fundo Municipal de Assistência Social; e
O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

§ 2º. Para efeito desta instrução, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II – obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específicas;

IV – recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI – autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e

VII – adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na secretaria de Finanças do município. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º. Os prestadores de serviços encaminharão, juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

§ 3º. A autuação deverá ser realizada pelo setor de contratos ou setor de finanças e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito à quantidade, unidade, peso marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal atestando o real recebimento na mercadoria (MODELO 01), juntando ao processo, relatório fotográfico do recebimento das mercadorias;

II – Responsável pelo setor ao qual o serviço está sendo prestado onde atestará a fiel prestação do serviço (MODELO 01);

III – Responsável pelo setor de patrimônio – para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento (MODELO 02);

IV – Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto (Modelo 03);

V – Responsável pelo setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação.

§ 4º. Caso algum dos setores acima mencionados observem alguma não conformidade, comunicará tal irregularidade ao responsável pelo Setor de Compras para que emita notificação (MODELO 04) ao fornecedor e só emitirá sua respectiva aferição depois de sanadas as não conformidades.

Art. 4º. Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro para fins de pagamento.

Art. 5º. Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo Único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

Art. 6º. O prazo previsto no art. 3º será controlado pela Secretaria Municipal de Finanças, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

Art. 7º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 3º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda se seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 8º. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 9º. Os pagamentos das despesas de cada Unidade Gestora, incluindo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata

o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64. Respeitados os seguintes prazos previstos neste Decreto:

§ 1º. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

§ 2º. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º. Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

§ 4º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 5º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 6º. Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste Decreto.

§ 7º. As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem:
Fonte de Recurso;
Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;
Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferenciar despesas de pequena monta.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. A cada início de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento do “Restos a Pagar Processados”, contados da data fixada para a abertura do sistema orçamentário, financeiro do município em ato que será publicado no Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do Art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando, ao município de Governador Dix-Sept Rosado, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitando o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

Art. 12. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos de art. 68 da Lei nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, caso exista ou venha a existir no município de Governador Dix-Sept Rosado;
- II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III – contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;
- IV – obrigações tributárias;
- V – transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e
- VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. As despesas elencadas nesse artigo terão prioridade de pagamento, tendo em vista que o não pagamento acarreta danos à continuidade na prestação do serviço, além de juros e multa pelo seu inadimplemento em datas previamente estabelecidas;

§ 2º. Mesmo não estando subordinadas à ordem cronológica, as referidas despesas ficarão subordinadas à programação financeira;

§ 3º. Fica salvaguardado o direito de planejamento financeiro da administração de provisionar recursos a fim de executar o pagamento das despesas constantes neste artigo.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 13. Cada unidade gestora fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos (MODELO 05).

§ 1º. Deverá conter no mínimo:

- I – Data da liquidação;
- II – Fonte de Recurso;
- III – CNPJ/CPF do Fornecedor;
- IV – Valor Liquidado; e
- V – Prazo Cronológico para o Pagamento.

Art. 14. Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da “lista de exigibilidades” relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I – número do correspondente processo administrativo;
 II – identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
 III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
 IV – data de vencimento das obrigações a ser paga;
 V – identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
 VI – número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
 VII – data da emissão do “Atesto”;
 VIII – valor da liquidação;
 IX – data do efetivo pagamento;
 X – valor efetivamente pago;
 XI – nome e número do CPF/CNPJ do credor;
 XII – nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
 XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 16. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informa oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 17. O descumprimento das regras deste Decreto sujeitas os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º setembro de 2017.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, em 06 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:75B0741A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 28/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 28/2017, destinado à Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Grossos/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

R W C GURGEL EPP- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 14, LOTE 10, LOTE 08, LOTE 11, LOTE 07, LOTE 01, LOTE 05; totalizando o valor de **R\$ 317.264,96** (trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 09, LOTE

06, LOTE 04, LOTE 03, LOTE 18, LOTE 12, LOTE 02; totalizando o valor de **R\$ 278.446,00** (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

W S Comercio e Serviços LTDA - ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 17, LOTE 13, LOTE 15, LOTE 16; totalizando o valor de **R\$ 157.850,00** (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Grossos/RN, 30 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:A07DFDB3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12107/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº 28/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento. **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, **R W C GURGEL EPP**, **W S Comercio e Serviços LTDA - ME** 10.538.476/0001-34

Grossos-RN, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:A9905EA0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial 21/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADO: Maria Luzinete Nogueira CNPJ nº 40.798.753/0001-09

OBJETO: Aquisição de fogos para atender as necessidades das Secretarias Municipal do Município de Grossos

VALOR: R\$ 46.436,00(quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

VIGENCIA: 02 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04 123 0003 2004 0000 MANUT. SEC. ADM. PLAN. FINANC. TRIBUTAÇÃO

054 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 10 SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

23 691 0004 2168 0000 GERENCIA EXEC. DO TURISMO E EVENTOS

385 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 02 de agosto de 2017

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

MARIA LUZINETE NOGUEIRA

SERGIO RICARDO NOGUEIRA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:3DF7C635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2015 – PP 061/2015

Processo nº:4340/2017

Contratante: Município de Guimarães/RN.

Contratada: ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – EPP.

CNPJ Nº 05.831.917/0001-51

Objeto do aditivo: celebração do segundo aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses, até 04 de novembro de 2017, conforme Pregão Presencial nº 061/2015.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral 2017 do Município.

Vigência: a partir de 04 de agosto de 2017 até 04 de novembro de 2017.

Previsão legal: art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

Harlington Luiz Avelino Pinheiro, representante legal da ENGMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS. (Contratada).

Guimarães/RN em, 03 de agosto de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:585658E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 016/2017

“Convoca a I Conferência Regional de Vigilância em Saúde da III Região de Saúde.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e,

CONSIDERANDO a Portaria no 1.017/GM/MS, de 11 de maio de 2016 que Convoca a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – 1ª CNVS,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães, através da Resolução no 005/2017, que estabeleceu que a I Conferência Regional de Vigilância em da III Região de Saúde será realizada no dia 28 de setembro de 2017, como etapa preparatória para a 1ª Conferência Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Regional de Vigilância em da III Região de Saúde, a se realizar no dia 28 de setembro de 2017, no Clube Municipal, situado à Rua Aratuá, s/n – Centro de Guimarães/RN.

Art.2º – A I Conferência Regional de Vigilância em da III Região de Saúde, desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema central

proposto pela Conferência Nacional: “**TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO**” e terá como objetivos:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.

IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade nos instrumentos de gestão democrática da política de saúde.

V- Eleger os delegados representantes da III Região de Saúde à Conferência Estadual de Saúde.

Art. 3º – A I Conferência Regional de Vigilância em da III Região de Saúde será presidida pelo secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo presidente de Conselho Municipal de Saúde e será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Nos termos da Lei Federal 8.142/1990 e da Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I. 50% dos participantes serão representantes de usuários;

II. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e

III. 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores serviços de saúde.

Parágrafo Único – Os delegados serão eleitos na Reunião Ampliada a ser realizada por cada município.

Art. 5º – O regimento interno com as normas de organização e funcionamento da I Conferência Regional de Vigilância em da III Região de Saúde será elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde de acordo com as orientações das Conferências Nacional e Estadual inclusive no que diz respeito ao processo democrático de escolha dos delegados representantes dos municípios na Conferência Estadual de Saúde.

Art. 6º - A I Conferência Regional de Vigilância em da III Região de Saúde terá uma Comissão Organizadora composta por membros escolhidos na Comissão Intergestor Regional – CIR da III Região de Saúde.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será responsável pelos atos preparatórios para realização da I Conferência Regional de Vigilância em da III Região de Saúde em todas as suas etapas.

Art.7º - As despesas com a realização da I Conferência Regional de Vigilância em da III Região de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários das Secretarias Municipal de Saúde envolvidas.

Art.8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 06 de setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:16435A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CGFMHIS

Cria Grupo de Trabalho para acompanhamento das entregas das unidades habitacionais de Guimarães/RN.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL– CGFMHIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Ordinária do CGFMHIS ocorrida na 18ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no dia 08 de julho de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para acompanhar as entregas das unidades habitacionais pelo CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, com fins de apreciação na próxima reunião ordinária do referido Conselho;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por dois membros do âmbito governamental, e dois membros da sociedade civil.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos Conselheiros:

JORGE EDUARDO FERNANDES – representante governamental
PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA – representante governamental

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA – representante da sociedade civil
GILCELIA FRANÇA DE AZEVEDO – representante da sociedade civil

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré, 08 de agosto de 2017.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CGFMHIS

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D8CC5058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 005/2017 - CMS

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Regional de Vigilância em Saúde da III Região de Saúde e dá outras providências

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 06 de setembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal no 516/2011, Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso Município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e Plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município, resolve:

Artigo 1º - Convocar a I Conferência Regional de Vigilância em Saúde da III Região de Saúde com o objetivo central de “Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde”.

Artigo 2º - A I Conferência Regional de Vigilância em Saúde da III Região de Saúde será realizada no município de Guamaré no dia 28 de setembro de 2017 no Clube Municipal a partir das 07h30minh.

Artigo 3º - O evento terá como tema central: “Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade”.

Artigo 4º - Os municípios durante a I Conferência Regional de Vigilância em Saúde da III Região de Saúde elegerão delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional, garantindo a paridade.

Artigo 5º - Os delegados eleitos receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o Conselho Municipal de Saúde para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré – RN, 06 de Setembro de 2017.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:334D9596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 006/2017 - CMS

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Regional de Vigilância em Saúde da III Região de Saúde e dá outras providências

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 06 de setembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal no 516/2011, Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso Município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e Plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município, resolve:

Artigo 1º - Convocar a I Conferência Regional de Vigilância em Saúde da III Região de Saúde com o objetivo central de “Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde”.

Artigo 2º - A I Conferência Regional de Vigilância em Saúde da III Região de Saúde será realizada no município de Guamaré no dia 28 de setembro de 2017 no Clube Municipal a partir das 07h30minh.

Artigo 3º - O evento terá como tema central: “Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade”.

Artigo 4º - Os municípios durante a I Conferência Regional de Vigilância em Saúde da III Região de Saúde elegerão delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional, garantindo a paridade.

Artigo 5º - Os delegados eleitos receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o Conselho Municipal de Saúde para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré – RN, 06 de Setembro de 2017.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F5E41B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CURSO PREPARATÓRIO PARA MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E VANS, COM EXIGÊNCIA DE ESPECIALIZAÇÃO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

FAVORECIDO: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ: 73.471.963/0067-73, com sede a Avenida Prefeito Omar Ogley, s/n, Cidade Sateélite – Natal/RN, CEP: 59.065-500.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Agosto de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B4AD77C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 753/2017

De 05 de Setembro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MATHEUS GARCIA DE MACEDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MATHEUS GARCIA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº **052.058.964-50**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F514AADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 754/2017

De 05 de Setembro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) RAIMUNDO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RAIMUNDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **068.863.804-00**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRIBUTAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:63589DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 755/2017

De 05 de Setembro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ERINALDO GOMES ANDRÉ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ERINALDO GOMES ANDRÉ**, inscrito no CPF sob o nº **792.338.994-20**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9007C364

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 756/2017**

De 06 de setembro de 2017.

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que o(a) servidor(a) **JAILZA RODRIGUES DE LIMA**, ocupante da função de **COZINHEIRA**, admitida em 31/03/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requerimento datado de 04.09.2017.

Considerando o que dispõe o art. 122, da Lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ilmo Marinho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 04.09.2017 até 04.09.2019, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao (a) servidor (a) **JAILZA RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:37F31B64**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 757/2017**

De 06 de Setembro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) JULIANY FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JULIANY FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **000.723.834-70**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR GERAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:012A032A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 758/2017**

De 06 de Setembro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) EDILMA DO NASCIMENTO SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **EDILMA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **048.985.344-73**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:5EF9D8C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 030, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ilmo Marinho em sua 44ª Reunião extraordinária, datada de 05 de setembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde**, que se realizará no dia 12 de Setembro do corrente ano, das 08:00 às 13:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Bartolomeu Barbosa Nº 10, Conjunto Alto da Conceição, Centro/Ilmo Marinho, em conformidade com o Decreto Municipal Nº: 152/2017.

Art.2º - Ficam instituídas para a **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** as seguintes Comissões:

Comissão Executiva: Eliege da Silva Oliveira, Maria Lúcia Apolônio dos Santos, Mizael Martins, Alessandro Silva, Marcilene Lucindo Rufino.

Comissão Organizadora: Débora Steffeny Adalgisia Lopes, Henrique Nunes da Silva, Renata Emannuely Barbosa da Silva, Giuliano Pessoa, Maria Rosivânia de Lima, José Xavier de Assis, Veruciano Correia de Melo, Maria Lúcia Rodrigues de Lima Alves.

Comissão de Comunicação e Mobilização: Erivaldo Pereira da Silva, Maria Lúcia Apolônio, Albetânia Soares de Lima, Leandro Paulino.

Comissão de Formulação e Relatoria: Maria Fabia Garcia, Geane Cleide Bezerra da Silva, Débora Kadja Soares Vale.

Art. 3º - A I Confêrencia Municipal de Vigilância em Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na pessoa de Alessandro Silva e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde Eliege da Silva Oliveira.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Ilmo Marinho/RN, 05 de Setembro de 2017.

ALESSANDRO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 030/2017 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:29FDED6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO - RANIERE COSME

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 15/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **RANIERE COSME**, CPF Nº: **704.279.764-72**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 15/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTOPrefeito Municipal
Contratante**RANIERE COSME**CPF Nº: 704.279.764-72
Contratado**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:DBCE9F2B

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO - BENEDITO BEZERRA BERNARDO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 12/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do

Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **BENEDITO BEZERRA BERNARDO** CPF Nº: 025.988.124-41 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 12/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTOPrefeito Municipal
Contratante**BENEDITO BEZERRA BERNARDO**CPF Nº: 025.988.124-41
Contratado**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:5D36C4F4

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO - EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 014/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA** CPF Nº: 051.001.134-99 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 014/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA

CPF Nº: 051.001.134-99

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D4E486BB

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - HUMBERTO ALENCAR DE MELO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 13/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, HUMBERTO ALENCAR DE MELO, CPF Nº: 763.428.594-34, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 13/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

HUMBERTO ALENCAR DE MELO

CPF Nº: 763.428.594-34

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:11D8B5AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 400/2017-GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1028	Maria Lêda Varela	07/02/2016 a 06/02/2017	01/09/2017 a 30/09/2017
1228	Ivanice Feliciano de Souza Alcântara	07/02/2016 a 06/02/2017	01/09/2017 a 30/09/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1136	Francisca Jailza da Silva Chagas	07/02/2016 a 06/02/2017	01/09/2017 a 30/09/2017
2444	Márcia Patrícia Peixoto de Araújo	01/03/2015 a 28/02/2016	01/09/2017 a 30/09/2017
SECRETARIA DA SAÚDE			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1881	Maria Dalva Bezerra	01/07/2015 a 30/06/2016	01/09/2017 a 30/09/2017
1893	Fábio Junior Augusto	01/07/2015 a 30/06/2016	01/09/2017 a 30/09/2017
1874	Francisca das Chagas Moura de Souza	01/07/2015 a 30/06/2016	01/09/2017 a 30/09/2017
2663	Wallace Carlos Tavares dos Santos	01/07/2015 a 30/07/2016	01/09/2017 a 30/09/2017
2514	Fernanda Cristina de Andrade Cabral	01/03/2015 a 28/02/2016	01/09/2017 a 30/09/2017
2496	Marcos Augusto Bezerra Gadelha	08/03/2016 a 07/03/2017	01/09/2017 a 30/09/2017
1872	Maria Antônia da Silva Martins	01/07/2015 a 30/06/2016	01/09/2017 a 30/09/2017
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1281	Luiz de Oliveira Pinto	07/02/2016 a 06/02/2017	01/09/2017 a 30/09/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
3007	Samara Daliani da Silva Lima	14/09/2015 a 13/09/2016	01/09/2017 a 30/09/2017

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 31 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A91E7B18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 403/2017-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª, **MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS**, CPF: 052.614.924-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Protocolo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea “i”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:8A3EEF63**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 404/2017-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **BRENO ITALO DA SILVA FONSECA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Turismo, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criado pelo artigo 26º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:738444BB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 405/2017-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra., **RAYRANNE RIBEIRO BARRETO**, CPF: 071.992.994-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRILHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:CD11A3E1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 406/2017-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS**, CPF: 142.380.527-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea "I", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:E024137A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 407/2017-GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra., **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: 074.404.054-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:3F93F2A6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 408/2017-GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra., **MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVERIA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "u", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:8CDDC355
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 034/2017**, destinado à **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Folder's 4X4 tam. A4 c/3 dobras 180g coucher	UN	3.000	0,83	2.490,00
2	Panfletos 4X4 tam. 15X21cm 150g coucher	UN	30.000	0,35	10.500,00
3	Banner com acabamento, tamanho diversos	Metro	150	95,00	14.250,00
4	Diário de Classe	UN	300	13,00	3.900,00
5	Capa de processo papel 180G	UN	15.000	0,60	9.000,00

6	Blocos receiptário comum 21X15cm c/ 2 vias	BLOCOS	400	6,50	2.600,00
7	Blocos receiptário especial 21X15cm c/ 2 vias	BLOCOS	400	6,50	2.600,00
8	Bloco receiptário Azul c/ 20 folhas	BLOCOS	200	2,90	580,00
9	Fichas diversas tamanho A3 colorida com vinco	BLOCOS	600	15,00	9.000,00
10	Pasta com bolso tamanho A3 colorida com vinco	UN	1.500	4,00	6.000,00
Total					60.920,00

A licitação teve como empresa vencedora: **JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33**

Itaú-RN, 06/09/2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:2553E9D1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 003/2017

A CPL torna público o resultado do referido certame da sessão realizada dia 31/08/2017, tendo como objetivo a Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda através de divulgação em Carro de Som para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Assistência Social e Habitação, Esporte e Lazer, Educação, Saúde e Saneamento, Administração, Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação, sendo vencedora a empresa, **ALLYSSON MENEM ALVES DINIZ MAIA DE LIMA**, CNPJ: 27.295.089/0001-17, com endereço na Rua Primeiro de Maio, 16 – Centro - Itaú/RN, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 31/12/2017. Conforme descrito no Edital de Carta Convite nº 003/2017 e seus anexos.

Itaú/RN, 31 de agosto de 2017

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:ECABC55D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2017

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 003/2017-CC, cujo objetivo é a Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda através de divulgação em Carro de Som para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Assistência Social e Habitação, Esporte e Lazer, Educação, Saúde e Saneamento, Administração, Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação, nos termos do Art. 38, Inciso VII da Lei N.º 8.666/93 e do Edital desta Licitação, onde foi vencedora a empresa **ALLYSSON MENEM ALVES DINIZ MAIA DE LIMA**, CNPJ: 27.295.089/0001-17, com endereço na Rua Primeiro de Maio, 16 – Centro - Itaú/RN, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vencedor por oferecer o menor preço ao objeto licitado, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.

Itaú/RN, 04 de Setembro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D18FEED9
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº486/2017.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO APLICADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REGULAMENTADOS POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº. 296 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Janduis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam criadas 12 vagas de provimento efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e 06 vagas de provimento efetivo para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º- As vagas criadas pela presente Lei serão ocupadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias efetivas, contratadas sob a égide do Art. 198, §§ 4º a 6º da Constituição Federal, de dispositivos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e da Lei Municipal nº. 296 de março de 2007 ou que tenham se submetido a concurso Público.

Art. 3º- Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias passam a ter seu regime jurídico convertido para Estatutário e a integrar o quadro permanente de Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º- Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias somente terão seus vínculos extintos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 11.350/2006, Art. 10º, II, III, IV, bem como, o que está previsto no estatuto do servidor.

Art. 5º- Os efeitos da alteração do regime jurídico aplicada aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, vigoram a partir da publicação desta Lei.

Art. 6º- Ficam garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias efetivos, todas as vantagens previstas na Lei Complementar nº 280 de setembro de 2006 e demais legislações em vigor no âmbito do Município de Janduis.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em 06 de setembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6EAF558E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PP Nº 032/2017**

PREGÃO Nº 032/2017 PRESENCIAL

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 032/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE, Para análise do Anexo I – do termo de Referência, para possível alteração de itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados

anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação
<http://www.janduis.rn.gov.br/161/transparencia>,
<http://diariomunicipal.co.br/femurn> ou sede da Prefeitura Municipal de Janduis, Av. Santa Terezinha, 21 Centro Janduis RN.

Janduis, 04 de setembro de 2017

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:68E0369C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como da certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a celebração do Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 02 de Fevereiro de 2017 com a empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO proveniente do processo nº 010102/2017, objetivando prorrogar por mais 90 (Noventa) dias, o prazo de execução dos serviços de coleta urbana e destinação de resíduos sólidos no Município de Japi/RN.

Japi/RN, em 03 de Julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 03 de Julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C4B1C1C8

**CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
CONTRATADA: Empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.969.148/0001-39.
OBJETO: Prorrogar pelo período de mais 90 (Noventa) dias, o prazo de execução dos serviços de coleta urbana e destinação de resíduos sólidos no Município de Japi/RN, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO proveniente do processo nº 010102/2017.
BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 03 de Julho de 2017.

ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Ubiraci Gomes de Medeiros /Pela Contratada/ proprietário administrador.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 03 de Julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D6FD9029

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 25 de Setembro de 2017, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Japi/RN, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Japi/RN, em 06 de Setembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8FC8003B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2017 PM JAPI EMENTA: DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES, Prefeito Municipal de Japi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO O art. 225 da Constituição Federal e a Lei nº 6.938/81 que dispõe a Política Nacional de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que em seu artigo 9º, inciso III define como ação administrativa dos Municípios formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, CAPÍTULO VI do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Japi/RN, disposição sobre a Política do Meio Ambiente, seção VIII.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Elaboração da Política e do Plano Municipal de Meio Ambiente:**

Sânzia Maria Pontes de Medeiros, - Secretária Municipal de Agricultura;

Gildis Alexandre de Brito

George Justino Dantas

José Jádson dos santos Silva – Geógrafo- Colaborador

Jane Moreira da Silva, portadora do CPF 809.306.864-72, representando a Educação;

Francisco Canindé da Costa – Representante da Saúde

Art. 2º - O Plano Municipal de Meio Ambiente deverá ser elaborado de forma participativa, desenvolvendo atividades e ações, submetendo cada produto à avaliação da Comissão do Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), por meio do Núcleo de Apoio à Gestão Ambiental dos Municípios (NAGAM).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique e
cumpra-se.

Japi-RN, 06 de setembro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:9B6F8DCD

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 014/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Independência do Brasil, estabelecido para 07/09/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no referido período do feriado de independência,

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 08 de Setembro, neste ano de 2017, em todos os órgãos componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI - RN, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Japi, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de Setembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:EDB10FBA

GABINETE DO PREFEITO

**RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE DO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2017**

RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE

PSICOPEDAGOGO

NÃO HOUVE NENHUM INSCRITO PARA ESTA VAGA

AGENTE DE SAÚDE

NOME DO CÂNDIDATO

Ageu Ferreira da Silva

Carla Kelly Fernandes de Pontes

Elisabete Andrade da Silva Lima

Felipe Kennedy Félix dos Santos

Ítala Tamara Pontes de Carvalho

José Vinicius Félix dos Santos

Lúcia Beatriz de Souza Cavalcanti

Luiz Fernando do Nascimento Costa

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO

Amanda Carla Silva Cavalcanti
Ana Luiza Alves de Carvalho
Cristiane França da Silva
Diogenia Bezerra da Rocha
Fabiana Kaline Campelo de Melo
Francisco Andriele da Silva
Hosana Maria Carvalho dos Santos
Laodiciêia Dêrio Dantas Gomes
Naiara Laiane Gomes de Lima

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME DO CÂNDIDATO

Cleonicia Silva do Nascimento
Erika Aparecida da Silva Santana
Maria Betânia da Silva Reinaldo
Maria das Neves Alves Teixeira
Maria Ferreira da Silva
Maria Gilvaneide Alves Teixeira
Maria José de Lima Silva
Marly Pereira do Nascimento Silva
Romeika Kelly de Andrade

EDUCADOR FÍSICO

NOME DO CÂNDIDATO

Ana Tatiany de Macedo Júnior
Camila da Costa Oliveira Odon
João Maria Willian Walter Wagner Pereira da Silva

ENFERMEIRO

NOME DO CÂNDIDATO

Anna Glaucia Oliveira de Araújo
Anna Laura Soares de Oliveira
Anna Priscila Carvalho de Lima
Bruno Emmanuel de M. Pereira
Caio Magno Fernandes Ferreira
Danielle Rodrigues Soares de Farias Silva
Danielle Umbelino de Souza
Edinalva Alves da Silva Barros
Eduardo Luciano da Silva Sobrinho
Elionora da Silva Lima
Enzilly Ravena da Silva Dantas
Francisco Anderson Nunes de Andrade
Greycielle Dayane de Oliveira Borges
Ingrid Katianne Marques Araújo Melo
Isabelle Christine Fonseca Gomes de Araújo Silva
Joice da Silva Soares
Juliana Matos Souza Gomes
Larissa Rodrigues Ataíde Júnior
Lívia Maria da Silva Farias
Luciana Adriano Cavalcante
Mahyra Myrles Bezerril F. de L. Adriano
Maria Sthella de Medeiros Lima
Maylene Kátia Medeiros dos S. Pereira
Micheline Alexsandra Vicente da Silva
Nadjara Marciele do Nascimento Silva
Renata Conceição Olegário Siqueira
Romênia dos Santos Macedo
Rozivânia Teixeira de Azevedo
Rubênia Paulo da Silva
Samara Asley de Medeiros Laurentino
Shirleize Mariane Pereira Santos
Stella Crisanto Pontes
Thais Gomes de Lima

FACILITADORES DE GRUPO

NOME DO CÂNDIDATO

Amós Dantas da Silva
Célio Alves Rodrigues
Hemílio Dantas da Silva Júnior
Manoel Honorato de Oliveira

Raquel Silva de Souza
Rayane Moreira da Silva
Wedja da Silva

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CÂNDIDATO

Jailson Itigino Ferreira
Maria de Fátima Lima Teotônio da Silva
Washington Vieira do Nascimento
Welyda Tavares da Fonseca
Wildja de Lima Gomes

MÉDICO

NOME DO CÂNDIDATO

Dominique dos Santos Moraes Pordeus
Genildo Martins Pontes
Gustavo Palmeira Santos
Luciana Araújo Sales

NUTRICIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO

Alanne Deyse Dantas Bezerra
Andreia dos Santos Gonçalves
Ângela Charllena Fonseca Pinto
Angélica Quirino da Costa
Cintia Lorena Teixeira de Araújo
Elislanya Elias da Silva Macedo
Eveline Cristiane Maia Nobrega
Gabriela Lucas Pedro de Lucena
Isabelle Souza dos Santos Araújo
Joelson Freitas do Nascimento Júnior
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Jurema Daniela de Oliveira
Mairane Vivian Galvão
Naraline Luana de Pontes Souza
Nizianny Maria dos Santos
Poliana Kaline Azevedo Ludigério
Ranyelle da Silva Muniz
Raphaela Mayane Soares de Araújo
Tassia da Penha Praxedes Ferreira
Thaise Costa de Melo

ODONTÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO

Chauí Bezerra Tavares Dutra
Edilene de Lima
Gefferson Dias
Ilndia Rafaely do nascimento Soteiro
Ivalter José Ferreira
Jailton da Costa Oliveira
Sandra Mirela Costa Alves

PSICÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO

Adilenira Cavalcanti Santos
Caroline de Moraes Oliveira
Claudiana da Silva
Flávio de Oliveira da Costa
Itassuan Wagner Dantas Primitivo
Maria Angelica de Bilro da Silva
Maria da Conceição do Amor Divino Neta
Regina Poliana A. Pontes Pereira
Talita Luciana Gomes de Lima Adriano

SUPERVISOR SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO

Alvanira Pontes de Souza

TÉCNICO DE ENFERMAGEM**NOME DO CÂNDIDATO**

Alessandra Lopes da Silva Carvalho
 Ana Paula Ribeiro da Silva
 Ana Paula Ribeiro de Oliveira Medeiros
 Ana Paulo Feliciano Alves
 Aroldo Teixeira Lopes
 Cristiane da Silva Melo do Nascimento
 Eglicia Nicolau da Silva Lima
 Elizabete Maria Rodrigues de Figueiredo
 Fabiana Fonseca da Silva Lima
 Francisca das Chagas da Silva F. Rocha
 Francisca Gomes da S. Pontes
 Francisca Roseane Azevedo
 Jefferson Rodrigues Vieira
 Juciele Maria da Silva
 Kaline Nicolau da Silva
 Kennedy Henrique Dantas Confessor
 Maria das Dores Santos de Araújo
 Maria de Jesus de Lima
 Maria Diva Fagundes dos Santos
 Maria José da Silva Maximino
 Maria José Ferreira de Araújo
 Ramon Félix do Nascimento

VISITADOR SOCIAL**NOME DO CÂNDIDATO**

Antônio Efraim da Costa
 Lidiane Soares Anulino
 Maira Pontes da Silva Soares
 Maria de Fátima da Costa Oliveira

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**ADVOGADO****NOME DO CÂNDIDATO**

Antoniél Medeiros do Nascimento
 Damião Joaquim da Silva Neto
 Luziana Medeiros da Fonseca
 Marcos Vinícius Dantas da Silva

AGENTE ADMINISTRATIVO**NOME DO CÂNDIDATO**

Francisco Joabel Souza do Nascimento
 José Janilson do Nascimento Costa
 Jussara Jessica dos Santos Araújo
 Lucas Rodolpho de Alcântara Barbosa
 Marcos Bernardino da Silva
 Maria Aparecida Barbosa de Souza
 Maria Janaina do Nascimento Costa
 Pedro Henrique Pereira Neto
 Thiago Soares dos Santos

ARQUIVISTA**NOME DO CÂNDIDATO**

Ana Keila de Lima Santos
 Denise de Souza Rodrigues
 Lourival Ferreira do Nascimento
 Sueli de Medeiros Martins

ASG**NOME DO CÂNDIDATO**

Adinéria de Medeiros
 Agarcila da Silva Fernandes
 Alaide Januario de Lima
 Aldemira Oliveira de Araújo
 Alexia Souza de Freitas
 Allesy Fernandes de Pontes

Ana Carolaine de Lima Pontes
 Ana Claudia de Oliveira
 Camila Mirele Pereira de Lima
 Claudia Melo de Moraes
 Eliel Maximino da Silva
 Elilson Alves da Silva
 Elisfânia Nicolau de Lima Silva
 Fábio Rodrigues do Nascimento
 Fca. Francinete Moreira de Souza
 Isaías Damasceno de Lima
 Ivanilda Amaro da Silva
 José Cícero da Silva
 José Darci Félix da Silva
 José Ronaldo da Silva
 Josefa Jailma de Medeiros
 Josilda de Lima
 Katia Lopes da Silva
 Leidja Batista Lopes
 Lenirosa de Amorim Pontes de Lima
 Lucimara dos Santos Rodrigues
 Manoel Paulo Anulino dos Santos
 Maria Aline de Medeiros
 Maria das Dores da Costa
 Maria Deilza Zacarias da Costa Silva
 Maria do Socorro de Medeiros
 Maria Edilene do Nascimento Costa
 Maria José de Medeiros
 Maria Walmiria de Medeiros
 Micarla Claudino Moreira
 Renata de Oliveira Pontes
 Rosilene Dantas Costa
 Sylvania Maria dos Santos
 Wingrid Oliveira de Araújo Souza

AUXILIAR DE FARMÁCIA**NOME DO CÂNDIDATO**

Allana Hanny Pontes Lopes
 Ana Paula Batista da Silva
 Joel Nicolau Soares

AUXILIAR DE PROFESSOR**NOME DO CÂNDIDATO**

Adelvina Aline Gomes da Silva Nascimento
 Amanda Januário de Lima
 Ana Paula da Silva Souza
 Barbara Elvira Félix de Medeiros
 Cícera Batista da Silva
 Claudenora Ferreira dos Santos
 Emerson Elias de Lima
 Evandro Confessor de Lima
 Francinalva Andrade B. de Barros
 Francinete Pereira de Lima
 Geilma de Medeiros Rodrigues
 Jaciane Medeiros de Lima Silva
 Jailson Rodrigues Ferreira
 Jailza de Lima Pontes Costa
 Janiele Rodrigues de Araújo
 Jussara de Medeiros Rodrigues
 Luan Medeiros Santos
 Luzia Gomes Bezerra Araújo
 Marciana Moreira da Silva
 Marcos Maciel Cardoso Dantas
 Maria Adélia Linhares da Silva
 Maria Alessandra Nicolau Soares Gomes
 Maria Bruna da Silva Confessor
 Maria Djane da Silva Confessor
 Maria do Remédio Freitas Justino Pinheiro
 Maria Francimara Farias de Souza
 Maria Ivelda de Oliveira Lima
 Maria Janielle Medeiros de Melo
 Maria Lenice Lima da Silva
 Maria Varela Ferreira da Silva

Maria Waleska Ferreira da Silva
 Marlene Martins do Nascimento Bezerra
 Michael Ferreira da Silva
 Michelle Kaliny Santos de Carvalho
 Nazaré Oliveira de Araújo
 Nívia Caline de Lima Medeiros Araújo
 Odileia Pontes da Silva
 Paulo Ronaldo de Medeiros
 Rafaella Michely de Oliveira Costa
 Raqueline Silva de Souza Fernandes
 Régia Dantas Cosme
 Rejane Ribeiro Florentino Candido
 Rita de Cássia Oliveira
 Rosa Maria Teixeira de Lima
 Rosilma da Silva Pontes Lima
 Santina Gomes Martins
 Simone Ferreira de Lima
 Socorro de Cássia G. Martins
 Viviane Ribeiro Martiniano Lima
 Walnicia Justino Araújo Santos
 Wisllane de Oliveira Silva

COPEIRA

NOME DO CÂNDIDATO

Luzineide da Silva Sifronio
 Maria Betânia Cassiano de Lima
 Maria do Socorro Lima da Costa
 Maria José Ribeiro
 Odicéia Félix do Nascimento Souza
 Rozani Carmem de Lima Costa

COVEIRO

NOME DO CÂNDIDATO

Francinaldo do Nascimento Silva
 João Maria Confessor Alves
 João Paulo Soares Cavalcanti
 Manoel Rufino da Silva
 Tiago Gomes de Medeiros

DIGITADOR

NOME DO CÂNDIDATO

Amanda Cristina da Costa
 Dalricleide de Medeiros Costa
 Deylles Deres de Medeiros Lopes
 Eliane Karolliny de Pontes Dantas
 Elvys Samuel da Silva Araújo
 George Nicolau Soares
 Gerisson Fernandes de Medeiros
 Giordani Ferreira do Nascimento
 Gilcele Fernandes de Medeiros
 Heber Fernandes da Costa
 Isabela Cristina Silva de Souza
 Isabelle Karoline Silva de Souza
 José Félix Neto
 Lenilson Tomas de Aquino Pontes
 Maria Geise Dantas da Silva
 Marinaldo Pontes da Silva
 Mauro Sérgio Ferreira de Lima
 Paulo Leandro de Oliveira Silva
 Robson Kelvin da Silva Oliveira
 Romário Dantas Fernandes
 Walison Michel Guedes de Souza

ENFERMEIRO PLANTONISTA

NOME DO CÂNDIDATO

Bia Daniela Silva de Medeiros
 Cinthia Ingrid Aparecida da Silva Xavier Martins de Oliveira
 Gabriel Fontes Medeiros
 Jamile Aires
 Miguel Tavares da Silva Bisneto

Vanessa Suerda da Silva Costa

ENGENHEIRO CIVIL

NOME DO CÂNDIDATO

Daniel Luiz do Nascimento Câmara
 David Ferreira Gonçalves Silva
 Francicleiton Barbosa dos Santos
 Isabelly Policarpo da Costa Lima
 Lincoln de Lima Gomes
 Nilton Medeiros de Lima Júnior

GARI

NOME DO CÂNDIDATO

Bruno Mauzinho da Silva
 Francisco Odair Alves Borges
 José Adailson Vital Fernandes
 Luiz dos Santos Lima
 Mirosmar José Moreira da Silva
 Renato Fonseca da Silva
 Ricardo Almeida da Silva
 Rita de Cássia Moreira da Silva

MOTORISTA – CATEGORIA “B”

NOME DO CÂNDIDATO

Francisco Odailton Alves dos Santos
 Iarle Fernandes de Oliveira Freire
 João Carlos Pontes Fagundes
 João Paulo Félix de Medeiros
 José Leonardo Reinaldo do Carmo

MOTORISTA – CATEGORIA “D”

NOME DO CÂNDIDATO

Adelmariz Albino de Pontes
 André Luiz Gomes da Costa
 André Nunes de Andrade
 Antônio Gustavo Paulino da Costa
 Atlas Moreno Barbosa
 Cristóvão Avelino de Queiroz
 Ediomar Pontes de Lima
 Evanildo Freire da Silva
 Frank Giscard da Costa Lima
 Francinaldo Miranda dos Santos
 Gecyvan Gomes de Lima
 Geová Soares de Pontes
 Jamilly Jenoino Santana
 João Maria de Medeiros
 José do Egito Nascimento Soares
 José Hosmar Alves Borges
 José Marcos de Lima
 José Wilson dos Santos
 Marcos Vinicius Pontes de Souza
 Paulo Antônio Barbosa Tavares
 Raimundo Lopes Freire
 Reginaldo Alves da Silva
 Rogerio de Lima Oliveira

VIGILANTE

NOME DO CÂNDIDATO

Carlos Júnior da Silva Costa
 Francisco Carlos Fernandes
 Francisco de Assis Lindolfo Júnior
 Francisco Josvaldo da Silva
 Girlison Fernandes Medeiros
 Júlio César da Costa Ferreira
 Natã Gomes Bezerra

PEDREIRO

NOME DO CÂNDIDATO

Expedido Soares de Lima
Elizel Antônio do Amaral
Leandro Pacifico da Paz

VETERINÁRIO

NOME DO CÂNDIDATO

Isis Daniele dos Santos Rocha

TRATORISTA

NOME DO CÂNDIDATO

Francinaldo da Silva
Osvaldo Luiz Alves de Lima

RECEPCIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO

Ana Midiam Alves dos Santos
Cezilma Gomes da Costa Batista
Dayse Dayane F. de Andrade
Lucila Cinara Silva Moreira
Maria Sanzio Alexandre de Lima
Nivia Mayara Fernandes de Carvalho
Raissa Ranny Alves Pereira

TÉCNICO AGRÍCOLA OU AGROPECUÁRIA

NOME DO CÂNDIDATO

Fábio Fernandes da Paz
José Hugo Clenio Xavier da Silva
Ruan de Lima Macedo

Japi/RN, 06 de setembro de 2017

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

RITA DE CÁSSIA PONTES

Membro da Comissão

TALYSON DA SILVA VALDIVINO

Membro de Comissão

Publicado por:

Maria Lucielly de Oliveira L. Silva
Código Identificador:F3C9D39C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE AVISO PREGÃO 0552017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 1594/2017 PREGÃO PRESENCIAL 055/2017 EDITAL 056/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 254/2017 de 18 de maio de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRAFIA (OBSTÉTRICA, MAMARIA, PRÓSTATA, PÉLVICA, TRANSVAGINAL, ABDOMINAL TOTAL, VIAS URINÁRIAS E TIREÓIDE): **21 de SETEMBRO de 2017, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site:

<http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de SETEMBRO de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:07FEA349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 606.157/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN;
CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA – EPP / CNPJ: 35.408.525/0001-45; **OBJETO:** Contratação de empresa para locação e manutenção do SIAT (sistema integrado de administração tributária com nota fiscal eletrônica); **VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2017 e termo final em (12) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.400,00 (Vinte mil, quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.04.01.04.123.0004.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 01000; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva – Pelo Contratante e José Eduardo de Souza Borges – Pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:1A4660B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

Ref. Processo Administrativo MJS/ RN nº 713.008/ 2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA – CNPJ nº 07.830.095/0001-10; **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2017/ oriunda do Pregão Presencial nº 002/ 2017 – RP, realizado pelo Município de Lajes Pintadas/ RN para a Contratação dos serviços de assessoria técnica em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.003.0003.2020 – Manutenção dos Serviços da SEMAD; Elemento de despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria; **FONTE:** 01000; **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:D64F8BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/ RN Nº 713.008/ 2017

Ref. Processo Administrativo MJS/ RN nº 713.008/ 2017

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2017/ oriunda do Pregão Presencial nº 002/ 2017 – RP, realizado pelo Município de Lajes Pintadas/ RN para a Contratação dos serviços de assessoria técnica em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral junto à empresa RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA – CNPJ nº 07.830.095/0001-10.

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** – CNPJ nº 07.830.095/0001-10, no valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim do Seridó/ RN - Secretaria do Gabinete Civil**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim do Seridó/ RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva

Código Identificador:22CCB68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 025/2017

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, legais, e ainda as conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o feriado nacional de 07 de setembro (quinta-feira) de 2017, destinado às comemorações nacionais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 08/10/2017 (sexta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 11/10/2017 (segunda-feira).

Art. 2º- Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como o atendimento hospitalar, serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

José da Penha, 06 de setembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:69D08DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 2508110004/2017

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2508110004/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2017

OBJETO: Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços para manutenção dos aparelhos de ar condicionados do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 6.864,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO:

55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/08/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:86C36363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 01090001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090001/2017

Objeto: Serviço de narração e transmissão nos jogos da semifinal e final do campeonato municipal de edição-2017.

Contratado: REGINALDO FERNANDES DA COSTA (009.659.854-90), com Valor Total Julgado: R\$ 1.050,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/09/2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:2499ACFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 2508110005/2017

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2508110005/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 031/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamento de condicionador de ar e peças para ar condicionado para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO:

55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 25/08/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:C683D9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
28080001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28080001/2017

Objeto: Prestação de serviços de criação de spot's destinado a divulgação das rotinas administrativas referente as atividades inerentes das Secretarias Municipais de Administração e de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: F. J. DE O. PEREIRA - ME (04.807.043/0001-34), com Valor Total Julgado: R\$ 1.740,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 28/08/2017

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:EC6F63B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº	01090001/2017
ORIGEM.....	INEXIGIBILIDADE Nº 30080001/2017
CONTRATANTE.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....	EUGENIO ALVES DA SILVA, CPF: 625.963.734-91
OBJETO.....	Apresentação da banda "SAIA RODADA", acompanhado de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, a ser realizado no dia 04 de outubro de 2017, na parte social da FESTA DE PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA, iniciando a partir das 23h às 00h, do dia 05 de outubro de 2017. Show com 01h de duração.
VALOR TOTAL.....	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....	Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha
	Órgão Orçament.: 2000 – Poder Executivo
	Unid. Orçament.: 2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Função: 392 – Difusão Cultural
	Subfunção: 65 – Turismo
	Programa: 2.47 – AÇÕES VOLTADAS A ATIVIDADES TURISITICAS E CULTURAIS.
	Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	100 – Recursos Próprios
	Despesa:
	Fonte de Rec.:
VIGÊNCIA.....	01 de setembro de 2017 a 01 de novembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....	01 de setembro

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:888F25F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. PROCESSO: 31080001/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS
 ARTÍSTICO-MUSICAIS

PROCESSO: 31080001/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Apresentação da banda "SAIA RODADA", acompanhado de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, a ser realizado no dia 04 de outubro de 2017, na parte social da FESTA DE PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA, iniciando a partir das 23h às 00h, do dia 04 de outubro de 2017. Show com 01h de duração.

FAVORECIDO.....: EUGENIO ALVES DA SILVA, CPF: 625.963.734-91

VALOR.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN, 31 de agosto de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
 Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:DA575CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
31080004/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 31080004/2017

Objeto: Realização de uma oficina para confecção de bonecos de feltro destinado aos alunos do 7º ano da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira a ser realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2017.

Contratado: MARIA MICILENE DA SILVA BESSA (048.260.904-47), com Valor Total Julgado: R\$ 224,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 31/08/2017

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:1ACC7BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 093/2017 - TC

Ofício nº 093/2017

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Assunto: Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho do Processo referente da Tomada de Contas Especial 024/2017, para que seja apurado as responsabilidades administrativa, civil e penal.

Segue todas as documentações em anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

 Prefeito Constitucional

 Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:E40A441B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 094/2017 - TC

Ofício nº 094/2017

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
PROMOTOR MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - RN

Assunto: Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho do Processo referente da Tomada de Contas Especial 024/2017, para que seja apurado as responsabilidades administrativa, civil e penal.

Segue todas as documentações em anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeito Constitucional

Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:EAB42C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 095/2017 - TC

Ofício nº 095/2017

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN

Assunto: Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho do Processo referente da Tomada de Contas Especial 024/2017, para que seja apurado as responsabilidades administrativa, civil e penal.

Segue todas as documentações em anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:66160B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 096/2017 - TC

Ofício nº 096/2017

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN

Assunto: Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho do Processo referente da Tomada de Contas Especial 024/2017, para que seja apurado as responsabilidades administrativa, civil e penal.

Segue todas as documentações em anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeito Constitucional

Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:5296F18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 097/2017 - TC

Ofício nº 097/2017

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
EX-GESTOR - ABEL KAIO FONTES DE OLIVEIRA

Assunto: Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho do Processo referente da Tomada de Contas Especial 024/2017, para que seja apurado as responsabilidades administrativa, civil e penal.

Segue todas as documentações em anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeito Constitucional

Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:0C7EACDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 098/2017 - TC

Ofício nº 098/2017

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
EX-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MARIA DO SOCORRO ROCHA

Assunto: Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho do Processo referente da Tomada de Contas Especial 024/2017, para que seja apurado as responsabilidades administrativa, civil e penal.

Segue todas as documentações em anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeito Constitucional

Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:6AFB21E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 099/2017 - TC

Ofício nº 099/2017

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Sociedade de produção Cultural e Administrativa evento de Cajazeiras
Representante Legal: **PEDRO XAVIER FILHO**

Assunto: Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho do Processo referente da Tomada de Contas Especial 024/2017, para que seja apurado as responsabilidades administrativa, civil e penal.

Segue todas as documentações em anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeito Constitucional

Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3670B16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 100/2017 - TC

Ofício nº 100/2017

A Sua Excelência o Sr.
Ministério Público Federal

Assunto: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Município José da Penha - RN

Senhor Promotor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho para Conhecimento A **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL 024/2017**, para apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Segue todas as documentações em anexo, bem como o protocolo das adoções de medidas judiciais visando a busca e apreensão da documentação faltante que vem trazendo graves prejuízos a esta entidade pública.

Aproveito o ensejo para agradecer a colaboração e renovar e elevar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES
Presidente da Comissão

GILDECIO ALVES DA COSTA
Comissão Tomada de Contas

ELIZABETH DE ALMEIDA
Comissão Tomada de Contas

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:81F11779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 101/2017 - TC

Ofício nº 101/2017

A Sua Excelência o Sr.
TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO JOSE DA PENHA – RN

Assunto: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Município José da Penha - RN

Senhor Promotor,

• Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho para Conhecimento A **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº: 024/2017**.

Conforme o Art. 12 do decreto 17/2017 Veem essa comissão comunicar a controladoria do município instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.

Aproveito o ensejo para agradecer a colaboração e renovar e elevar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES
Presidente da Comissão

GILDECIO ALVES DA COSTA
Comissão Tomada de Contas

ELIZABETH DE ALMEIDA
Comissão Tomada de Contas

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:56414527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 102/2017 - TC

Ofício nº 102/2017

A Sua Excelência o Sr.
EX- GESTOR - ABEL KAIO FONTES DE OLIVEIRA

Assunto: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Município José da Penha – RN

Citação

Na qualidade de Presidente da Comissão da TOMADA DE CONTAS, Portaria 099/2017, instaurado(a) nesta Edilidade por intermédio do Decreto 017/2017, encaminho-lhe cópia da do decreto.

Informo, também, que esta se encontra instalada na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, situado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha - RN.

intimo-lhe para, no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar **DEFESA ESCRITA**, bem como as provas que quiser produzir, com a juntada dos respectivos

documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias.

Informo-lhe que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado.

Intimo-lhe, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2017 (Sexta-feira), às 09h, no Anexo da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RN**, caso queira, acompanhado de advogado, legalmente constituído, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados nesta Tomada de Contas e acompanhar a oitiva das testemunhas.

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES
Presidente da Comissão

GILDECIO ALVES DA COSTA
Comissão Tomada de Contas

ELIZABETH DE ALMEIDA
Comissão Tomada de Contas

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:8FAF5D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO** **PROCESSANTE**

Aos 29 de maio de 2017 as 14:20hs na Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, reuniram-se o assessor Jurídico Carlos Augusto Dias Moraes e os servidores efetivos: Gildecio Alves da Costa e Elizabeth de Almeida, respectivamente, deliberado ficou o Sr. Carlos Augusto Dias Moraes - como Presidente e os membros da Comissão de Gildecio Alves da Costa e Elizabeth de Almeida, instaurado(a) Tomada de Contas Especial pelo decreto 024/2017, em desfavor do **Sr. ABEL KAIO FONTES DE OLIVEIRA** juntamente com a secretária de Educação **Sra. Maria do Socorro Rocha** e a empresa **Sociedade de produção Cultural e Administrativa evento de Cajazeiras, pelo seu representante Legal o Sr. PEDRO XAVIER FILHO**, consoante documentação arquivada no setor competente da Prefeitura não apresentaram as prestações de contas referente ao PBA, revelando diversos vícios de ordem formal, acarretando prejuízo para administração pública, bem como ao cumprimento do referido ofício **Nº: 8648E/2017-SEOPC/COPRA/CGCAP/DIFIN/FNDE**, para a obrigação da referida prestação do referido convênio, publicada no Diário oficial dos municípios do RN, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

- comunicar a instalação da Comissão aos acusados;
 - Expedir ofício ao Ministério Público Federal;
 - Expedir ofício ao TCE das medidas tomadas;
 - Adoção das medidas judiciais cabíveis, visando a documentação faltante;
 - Notificar os acusados;
- A Comissão da Tomada de Contas Especial estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00.
- Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão.

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES
Presidente da Comissão

GILDECIO ALVES DA COSTA
Comissão Tomada de Contas

ELIZABETH DE ALMEIDA
Comissão Tomada de Contas

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:480831F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **OFÍCIO Nº 103/2017 - TC**

Ofício nº 103/2017

A Sua Excelência o Sr.

EX- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Sra. Maria do Socorro Rocha

Assunto: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS Município José da Penha - RN

Citação

Na qualidade de Presidente da Comissão da TOMADA DE CONTAS, Portaria 099/2017, instaurado(a) nesta Edilidade por intermédio do Decreto 017/2017, encaminho-lhe cópia da do decreto.

Informo, também, que esta se encontra instalada na Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, situado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha - RN.

Intimo-lhe para, no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar **DEFESA ESCRITA**, bem como as provas que quiser produzir, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias.

Informo-lhe que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado.

Intimo-lhe, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2017 (Sexta-feira), às 09h, no Anexo da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RN**, caso queira, acompanhado de advogado, legalmente constituído, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados nesta Tomada de Contas e acompanhar a oitiva das testemunhas.

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES
Presidente da Comissão

GILDECIO ALVES DA COSTA
Comissão Tomada de Contas

ELIZABETH DE ALMEIDA
Comissão Tomada de Contas

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:D00DAC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **OFÍCIO Nº 104/2017 - TC**

Ofício nº 104/2017

A Sua Excelência o Sr.

Empresa: Sociedade de produção Cultural e Administrativa evento de Cajazeiras, pelo seu representante Legal o Sr. PEDRO XAVIER FILHO

Assunto: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Município José da Penha - RN

Citação

Na qualidade de Presidente da Comissão da TOMADA DE CONTAS, Portaria 099/2017, instaurado(a) nesta Edilidade por intermédio do Decreto 017/2017, encaminho-lhe cópia da do decreto.

Informo, também, que esta se encontra instalada na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, situado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha - RN.

Intimo-lhe para, no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento desta intimação, apresentar **DEFESA ESCRITA**, bem como as provas que quiser produzir, com a juntada dos respectivos documentos, e requerer a produção de outras provas que reputar necessárias.

Informo-lhe que é facultado o acompanhamento de todos os atos deste processo, inclusive assistido por advogado.

Intimo-lhe, por fim, para comparecer à audiência a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2017 (Sexta-feira), às 09h, no Anexo da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RN**, caso queira, acompanhado de advogado, legalmente constituído, com o fito de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados nesta Tomada de Contas e acompanhar a oitiva das testemunhas.

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES

Presidente da Comissão

GILDECIO ALVES DA COSTA

Comissão Tomada de Contas

ELIZABETH DE ALMEIDA

Comissão Tomada de Contas

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:45CE5BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 105/2017 - TC

Ofício nº 105/2017

A Sua Excelência o Sr.
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU
Assunto: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Município José da Penha - RN

Senhor Presidente,

- Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho para Conhecimento A **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS DO ADMINISTRADOR FALTOSO**.
- Segue todas as documentações em anexo, bem como o protocolo das adoções de medidas judiciais visando a busca e apreensão da documentação faltante que vem trazendo graves prejuízos a esta entidade pública.

Aproveito o ensejo para agradecer a colaboração e renovar e elevar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES

Presidente da Comissão

GILDECIO ALVES DA COSTA

Comissão Tomada de Contas

ELIZABETH DE ALMEIDA

Comissão Tomada de Contas

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:B0B6F17D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1709060030
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
021/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da vaquejada de Jucurutu/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
021/2017

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da vaquejada de Jucurutu/RN**, junto as empresas **M B RIBEIRO DA SILVA (CNPJ: 22.668.488/0001-62)** – (Forró Puxado) e **LUIZ PAZ NETO MOTOS - ME (CNPJ: 02.983.403/0001-23)** – (Raynel Guedes e Forró Só o Mii), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:90DE4B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1709060030 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: M B RIBEIRO DA SILVA (CNPJ: 22.668.488/0001-62); **OBJETO:** execução de serviços artísticos de apresentação musical da Banda Forró Puxado para as festividades da vaquejada de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** 06 de setembro a 06 de outubro de 2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 01000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:E5F242B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1709060030 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
 CONTRATADA: LUIZ PAZ NETO MOTOS – ME (CNPJ: 02.983.403/0001-23); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical da Banda Raynel Guedes e Forrozo Só o Mii para as festividades da vaquejada de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 06 de setembro a 06 de outubro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:E0F76390**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1707170029– PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 06.257.332/0001-32); OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância); equipamento e material permanente; VALIDADE: 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Bruno Leonardo Paiva de Oliveira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:4794FCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): EDNILSON DOS SANTOS SILVA**MATRÍCULA.:** 0084913**CPF.:** 051.634.544-39**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**LOTAÇÃO:** GABINETE CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia diária) para atividade da secretaria de saúde, no Hospital Sarah Kubistchek, em Fortaleza-CE, no dia 06 de Setembro de 2017.

DESTINO: Fortaleza-CE**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:967C18E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): Cledjane Batista de Medeiros**MATRÍCULA:** 3066**CPF.:** 081.536.254-46**CARGO/FUNÇÃO:** Assistente Social**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 03 e ½ (Três e meia) diárias para participar do Evento “Métodos CDC – Cuidados para Desenvolvimento da Criança” do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, que será promovido pela SETHAS, na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Governo do Estado, no período de 11 à 14 de Setembro de 2017.

DESTINO: Natal/RN**Nº DIÁRIAS:** 03 e ½ (Três e meia) diárias**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:1F4765CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RITA FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº 474.366.464-00 para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL**, código nº 331, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de SETEMBRO de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B762FDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.167, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Antecipa feira semanal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, incisos III e XVI, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO ser dever da administração municipal conciliar os interesses gerais da coletividade com os acontecimentos que se realizam na jurisdição do Município, quer sejam de caráter social, cultural e/ou religioso, compatibilizando-os com as necessidades básicas da população,

DECRETA:

Art. 1º - A antecipação da Feira Semanal deste Município, para o dia 08 de setembro de 2017, na sexta-feira, a qual seria realizada no sábado, dia 09 de setembro de 2017, em virtude da Vaquejada do Município.

Art. 2º - As Secretarias Municipais incumbidas da organização e fiscalização da feira livre devem adotar as providências necessárias para atenderem à antecipação de que trata o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 06 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:34F357BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.168, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo à nível da Administrativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município de Jucurutu/RN,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de Setembro de 2017 (sexta-feira), para os órgãos públicos municipais, em razão do Feriado Nacional da Independência do Brasil (07/09) e antecipação de Feira Livre semanal (08/09), com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, 06 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:9D1804E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a regularização do Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNDIÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 09º, da Lei n. 066 de 05 de julho de 2005, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Artigo 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social (Junta criada para este fim, Contador do Município ou outro ente que o Executivo Municipal eleger para execução das atividades de orçamento e contabilidade dos recursos do mesmo) e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
- VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
- VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
- IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 5º — São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social

- I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;
- II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
- IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

e) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

CAPÍTULO III

RECURSOS DO FUNDO

Artigo 6º - São receitas do Fundo:

- I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
- IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
- VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
- VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 7º - Constituem ativos do Fundo:

- I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
- II - direitos que porventura vier a constituir;
- III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único — Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Artigo 8º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 10º - (Até 15 dias) após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Administração apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Artigo 11º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único — Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Artigo 12º - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único — É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Artigo 13º - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 14º - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Artigo 15º - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Artigo 16º - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Artigo 17º - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Artigo 18º - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º - O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:ABA73DEC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 277/2017

De 01 de setembro de 2017.

Alterar os valores das remunerações dos médicos das Equipes da Estratégia Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados, nos valores indicados no anexo I, as remunerações da categoria das equipes da estratégia saúde da família.

Art. 2º – O Poder Executivo fica autorizado a promover a realocação de dotações orçamentárias que se façam necessárias a fim de atender o objeto desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2017.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá-RN, 01 de setembro de 2017.

JOSE ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	QUANT	REMUNERAÇÃO RS
01	Médicos	02	10.000,00

Jundiá, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:3F42AA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 70006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº25/2017

PROCESSO Nº 70006/2017

Pregão Presencial SRP Nº25/2017

ASSUNTO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 25/2017, destinado à Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 21, 26, 27, 38, 41, 44, 57, 58, 59, 69, 70, 72, 73, 74, 87, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 132, 138, 141, 143, 167, 192, 231, 240, 241, 242, 243, 283 ; totalizando o valor de **R\$ 24.142,39 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).**

D H COMERCIO DE EQUIP. ODONTOLOGICOS EIRELI-ME- CNPJ: 00.736.971/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 48, 51, 88, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 253, 302, 304 ; totalizando o valor de **R\$ 33.810,70 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos).**

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 47, 61, 62, 106, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 219, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 ; totalizando o valor de **R\$ 31.748,90 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 13, 14, 15, 16, 17, 29, 31, 32, 34, 49, 50, 56, 60, 83, 86, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 139, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 166, 169, 181, 184, 205, 213, 214, 215, 216, 220, 221, 222, 227, 228, 236, 238, 249, 250, 251, 252, 254, 256, 257,

258, 301, 303 ; totalizando o valor de **R\$ 94.102,00 (noventa e quatro mil, cento e dois reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 23, 24, 25, 28, 30, 39, 40, 42, 43, 63, 64, 78, 84, 99, 115, 137, 168, 172, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 217, 218, 225, 232, 234, 239, 245, 247, 248, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 285, 286, 287 ; totalizando o valor de **R\$ 40.685,55 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 18, 19, 20, 33, 35, 36, 37, 52, 53, 54, 55, 65, 66, 67, 68, 71, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 114, 124, 136, 140, 165, 170, 171, 180, 182, 183, 185, 206, 223, 224, 226, 229, 230, 233, 235, 237, 244, 246, 255, 262, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 305 ; totalizando o valor de **R\$ 47.620,98 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos).**

Lagoa d'Anta/RN, 06 de setembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:07B569AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017 PROCESSO Nº 080017/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de setembro de 2017 às 09:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 028/2017, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta,** tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:

www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de setembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:88F6E9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 PROCESSO Nº 080001/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de setembro de 2017 às 11:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 026/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, conforme Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades do órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:

www.lagoadanta.rn.gov.br Informações E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de setembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:3AA7A399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA, inscrito no CNPJ: 40.761.843/0001-25. OBJETO: Aquisição de material Permanente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor “3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente” R\$ 179.980,50 (cento e setenta e nove mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. DATA: 14 de junho de 2017.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F3622E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS - EIRELLI

CNPJ: 26.791.857/0001-60

OBJETO: Inscrição em nome do Servidor Luiz Claudio do Nascimento, para participar do Curso de Folha de Pagamento do Funcionalismo Público: Servidores Efetivos e Contratados, que será realizado nos dias 11 e 12 de Setembro do corrente ano, no Tirol Way Office, em Natal/RN.

VALOR: R\$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.

Projeto Atividade:

04.123.2.008,

Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 06 de setembro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:356A258C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 233/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – KLÊNIA MARIA DANTAS DA CUNHA, brasileira, solteira, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA CONTABIL-FINANCEIRA**, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:62E9F25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 234/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – KLÊNIA MARIA DANTAS DA CUNHA, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, CONTÁBIL E FINANCEIRO**, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0529C7EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000266/2017 - 2102/2017

Processo nº 2102/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Aquisição de Lamina

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de laminas para Patrol MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, lotada na SEMAGMA do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.943,00 (hum mil novecentos e quarenta e três reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9EF057DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000267/2017 - 3171/2017

Processo nº 3171/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Aquisição de Lamina

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de laminas para trator Valtra, lotado na SEMAGMA do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 792,50 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E01DB19F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000268/2017 - 1992/2017

Processo nº 1992/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Serviços de Manutenção

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI – ME**
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de manutenção dos relógios de ponto das Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:ACB75B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 235/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3526/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, CID I 25.0 e I 20.9, ao servidor **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, matrícula n.º 0952, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B32A395A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Lajes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 48, §1º, I da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar, que a Prefeitura Municipal de Lajes realizará **Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual, para o período compreendido entre os exercícios de 2018 a 2021**, no seguinte local, data e horário:

Local – Centro Pastoral
Rua Ulisses Vale – Centro - Lajes
Data - 12 de setembro de 2017
Horário – 19 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Lajes/RN, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2BFF8DD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000250/2017 - PROCESSO Nº 2518/2017

EXTRATO DO CONTRATO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000250/2017
PROCESSO: Nº 2518/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.
CONTRATADOS: Tércia de Lourdes Chaves Machado – CNPJ: 14.006.976/0001-86
OBJETO: Contratação de serviços de Consultoria Jurídica, destinada a realizar estudos de viabilização e adesão ao Programa de Regularização Tributária (PRT), no Município de Lajes/RN.
VALORES GLOBAIS: Tércia de Lourdes Chaves Machado – CNPJ: 14.006.976/0001-86, com valor global de R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para um período de 04 (quatro) meses.
BASE LEGAL: Artigo 25, Inc. II da Lei No. 8666/93 e suas alterações e pelas demais legislações pertinentes
DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2017.

Lajes/RN, 18 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:339D8AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PP 021/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 021/2017**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e pitos.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.449.378/0001-20**, com valor global para o Lote 1 de R\$: 209.698,80 (Duzentos e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), e para o Lote 2 de R\$: 67.043,60 (Sessenta e sete mil quarenta e três reais e sessenta centavos) perfazendo um montante global final de R\$: 276.742,40 (Duzentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 18.559.664/0001-50**, com valor global para o Lote 1 de R\$: 156.460,00 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais) e para o Lote 2 de R\$: 43.954,00 (Quarenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo um montante global final de R\$: 200.414,00 (Duzentos mil quatrocentos e quatorze reais). **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.304.898/0001-76**, com valor global para o Lote 1 de R\$: 88.010,00 (Oitenta e oito mil e dez reais) e para o Lote 2 de R\$: 18.880,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo um montante global final de R\$: 106.890,00 (Cento e seis mil oitocentos e noventa reais), para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e pitos, para assinarem a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 06 de Setembro de 2017.**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:9E452CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 000010/2017

Lajes Pintadas/Rio Grande do Norte, 04 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA DE LOURDES GOMES FERNANDES.

A DIRETORA PRESIDENTE DE IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, da Lei Municipal nº 267/2005, de 31 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora MARIA DE LOURDES GOMES FERNANDES, portadora do RG nº 714866 SSP, CPF nº 530.936.074-34, Efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 2741, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Lajes Pintadas, nos termos do Art., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art. 17, da Lei Municipal nº 267/2015, de 31 de Dezembro de 2015, conforme processo de LAJES PINTADAS - IPLAP nº 000004/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

ANA LÚCIA DA SILVA

Diretora Presidente

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:FA696372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 000011/2017

Lajes Pintadas/Rio Grande do Norte, 04 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA LUCIA LOPES DE SOUZA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA LUCIA LOPES DE SOUZA SILVA, portadora do RG nº 825178 SSP, CPF nº 036.818.854-00, Efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 861, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Lajes Pintadas, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015, conforme processo do IPLAP nº 000005/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

ANA LÚCIA DA SILVA

Diretora Presidente

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:1D37DD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 000009/2017

Lajes Pintadas/Rio Grande do Norte, 04 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora VERA LUCIA GOMES DE LIMABEZERRA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora VERA LUCIA GOMES DE LIMA BEZERRA, portadora do RG nº 720877 SSP, CPF nº 459.826.194-34, Efetiva, no cargo Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 1091, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Lajes Pintadas, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015, conforme processo do IPLAP nº 000003/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANA LÚCIA DA SILVA
Diretora President

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:DF08A7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31080001/17

NOME DO CREDOR: ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES

CNPJ: 06.302.631/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO CAÇAMBÃO DE PLACA OJZ 8470 E TRATOR QUE ESTÃO SENDO USADOS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA E RURAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.993,05

Lucrécia/RN 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ED012DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2017*

Através da Comissão de Avaliação Alimentar, torna público que no dia 06/10/2017, às 08:00hs, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal realizará CHAMADA PÚBLICA

para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia - Rua dos Poderes, nº 256, centro de 08:00hs às 11:00hs.

Lucrécia/RN, 05 de setembro de 2017

MARIA JOSE DUARTE LEITE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BAAB16FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2017.07.14.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2017.07.14.002

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
FORNECEDOR Nº 01: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.07.14.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2017.07.14.002, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA – ME

ITEM Nº: 01 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP “gás de cozinha” composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, produto tipo a granel, acondicionado em botijões pesando 13kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24 de março de 1999 da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

VALOR R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 23 de agosto de 2018, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Agosto de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – Órgão Regulador
Alrberto de Souza Maia – Fornecedor

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8D1EF345

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.07.14.002.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.14.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.07.14.001 – Registro de Preços, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:
 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 110101;
 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 220101;
 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110201;
 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110201;
 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110301 E
 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 210101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de Agosto de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 Alriberto de Souza Maia - CONTRATADA

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D155BF43

GABINETE DO PREFEITA **PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº** **2017.08.28.002 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 10h00min do dia 22 de setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2017.08.28.002 – Registro de Preço, tipo “Menor Preço por item”. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículo do tipo leve, com vista a atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN, no que pertence a realização de viagens em rotas preestabelecidas, transportando técnicos da secretaria municipal da assistência social, a fim de realizarem o cadastro de famílias e visitas em condicionalidade do Programa Bolsa Família, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de setembro de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
 cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 06 de setembro de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
 Pregoeiro
 Portaria nº 040/2017

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:76DA1C61

GABINETE DO PREFEITA **PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº** **2017.08.31.005**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 9h00min do dia 26 de setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, nº. 2017.08.31.005, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1160-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeita Francisco Fontes, 134, Luís

Gomes/RN, a partir do dia 13 de setembro de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 06 de setembro de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 040/2017

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:73D2603D

GABINETE DO PREFEITA

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.30.004 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 16h00min do dia 22 de setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2017.08.30.004 – Registro de Preço, tipo “Menor Preço por item”. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar serviços de solda e ferragens, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de setembro de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 06 de setembro de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 040/2017

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:AAF5C37F

GABINETE DO PREFEITA

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.29.003 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 13h00min do dia 22 de setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2017.08.29.003 – Registro de Preço, tipo “Menor Preço por item”. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de som móvel, montado em veículo tipo leve, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades,

especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de setembro de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:

cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 06 de setembro de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 040/2017

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:EF043864

GABINETE DO PREFEITA

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.25.001 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 8h00min do dia 22 de setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, nº. 2017.08.25.001 – Registro de Preços, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de água mineral natural, acondicionada em garrafas de 20 litros, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de setembro de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:

cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 06 de setembro de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 040/2017

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:CA39C1A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 42, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape – RN no dia 08 de setembro, sexta-feira.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
 Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:619EAD96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017-PM

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve Homologar o procedimento licitatório, e Adjudicar seu objeto à licitante ganhadora a Empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, Nº 04.500.540/0001-95. Objeto: Serviços de Pavimentação e Drenagem Pluvial da Avenida Manoel Rafael Eugênio, no distrito de MARACAJÁ, no município de MAXARANGUAPE/RN. Valor: R\$ 241.112,09 (duzentos e quarenta e um mil, cento e doze reais e nove centavos).

MAXARANGUAPE/RN, 23 de agosto de 2017.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:5B133260

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017-PM

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve Homologar o procedimento licitatório, e Adjudicar seu objeto à licitante ganhadora a Empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, Nº 04.500.540/0001-95. Objeto: Serviços de CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE PÚBLICO,

a ser construído próximo a Árvore do Amor, no município de MAXARANGUAPE/RN. Valor: R\$ 249.486,87 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

MAXARANGUAPE/RN, 23 de agosto de 2017.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:C3560C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Maxaranguape/RN, e da outras providências.

O (A) Senhor (a) **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito (a) do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município e ainda, pelo fulcro no disposto do contido no art. 24º, § 1º, da Lei Federal nº, 11.424/2007, C/C o art. 2º, incisos I,II,III,IV,V, VI, VII, VIII, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº726/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados a partir desta data, os membros Titulares e Suplentes do CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, do município de Maxaranguape/RN, na forma de como segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

ANDRÉ LEONI BEZARRA DE SOUZA - TITULAR
 CPF/MF nº 069.354.654-94
 RG nº 1848094-SSP/RN
 E-mail:
 andreleonisecfinancasmax@gmail.com

LEONARDO FRANÇA DE MORAES - SUPLENTE
 CPF/MF nº 369.503.354-15
 RG nº 643.073-ITEP/RN
 E-mail:
 leo_fmbarra@live.com
 Tel: (84) 98873 1598 – 3261 2439

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

01. JOÃO NAZARENO PEREIRA – TITULAR
 CPF/MF nº 030.366.394-46
 RG nº 107.456
 E-mail:
 nazarenopereira@bol.com.br

02. VANDERLUCIA DE ARAUJO CASTRO - SUPLENTE
 CPF/MF nº 009.034.524-05
 RG nº 001.767.216
 E-mail:
 vanderlucia35@live.com

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Municipais:

01. ELIS REGINA DA SILVA - TITULAR
 CPF/MF nº 778.553.884-00
 RG nº 001.247.530

E-mail:
andreonisecfinancasmax@gmail.com

01.JOSEFA CARDOSO DA SILVA- SUPLENTE
CPF/MF nº 741834784-72
RG nº 1.180610
E-mail:
josefacardoso1@gmail.com

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Municipais:

01.CLEBER LEITE DE LIMA - TITULAR
CPF/MF nº 878.660.644-15
RG nº 1.382.877
E-mail:
cleber.educ@bol.com.br

02.JOSEILSON ALEIXO - SUPLENTE
CPF/MF nº 024.863.594-86
RG nº 1.611.955
E-mail:
joseilsonaleixo@gmail.com

Representantes dos Pais de alunos Educação Básica Pública Municipal:

01.LIZÂNIA CRISTINA GOMES- TITULAR
CPF/MF nº 085.086.644-86
RG nº 2481728

02.CRISTINA GOMES DE MELO- SUPLENTE
CPF/MF nº 085.086.644-86
RG nº 002.828.685
E-mail:
crismelorrre@hotmail.com

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Municipal indicado pela entidade de Estudantes Secundarista:

01.ETHYELLSON LEANDRO CARVALHO DE SOUZA- TITULAR
CPF/MF nº 116.817.394-96
RG nº 2671156
E-mail:
ethyellssonleandro16@gmail.com

02.MARIA FRANCIELLE DA SIVA NONATO- SUPLENTE
CPF/MF nº 125.055.554-00
RG nº 3122620
E-mail:
franciellasilva15@yahoo.com.br

03.JAMIRES ALVES SOARES- TITULAR
CPF/MF nº 048.820.174-82
RG nº 1.970.10
E-mail:
donatamy2017@gmail.com.br

04.RIVANIA BORGES DA SILVA- SUPLENTE
CPF/MF nº 082.118.544-65
RG nº 002.380.882

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

01.EDILSA SIQUEIRA DA SILVA- TITULAR
CPF/MF nº 722.570.674-74
RG nº 1.164.076
E-mail:
siqueiraedilsa@hotmail.com

02. ALBENIZA FRANCISCA DA SILVA - SUPLENTE
CPF/MF nº 02032576422
RG nº 1522726

E-mail:
albenizasilva3825@gmail.com

Representantes do Conselho Tutelar:

01.GIDOENN DILMA LUCIANO FERREIRA- TITULAR
CPF/MF nº 076.549.044-79
RG nº 002.635.294
E-mail:
gids16ml@live.com

01.THAINAN CRISTINE DE O. S. DE ARAUJO - SUPLENTE
CPF/MF nº 059.707.524-79
RG nº 002.471.999
E-mail:
thainancristine@hotmail.com

Art. 2º O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes designados no artigo anterior será 02 (dois) anos, iniciando em 31/08/2017 e findando em 31/08/2019.

Art.3º Não será remunerada a atividade de Membro do CACS/FUNDEB, por ser considerada de relevante interesse social.

Art. 4º Os membros do CACS/FUNDEB, elegerão o Presidente e Vice-Presidente, na forma contida em lei.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto Municipal nº 007/2015, de 10 de agosto de 2015, e as disposições em contrário.

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:95293E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 75/2017-SELGIM**

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com

Maxaranguape, 06 de setembro de 2017

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, ASSIM COMO O DECRETO 74-2017

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR A PEDIDO DANIEL ANSELMO SOARES – CPF – 008.491.424-66 – DO RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: DIRETOR GERAL ADJUNTO – DGA- SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS.

Art.2º. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: DANIEL ANSELMO SOARES – CPF – 008.491.424-66 – ASSESSOR ESPECIAL 1 – AE1 DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN;

Art 3º. Conceder gratificação denominada GAE ao sr. DANIEL ANSELMO SOARES – CPF – 008.491.424-66 – ASSESSOR ESPECIAL 1 – AE1 na ordem de 81,82% (oitenta e um inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), a incidir sobre o vencimento básico.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:E96AB553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2017, DE 06 SETEMBRO DE 2017**

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com

PORTARIA MUNICIPAL Nº 76/2017-SELGIM
Maxaranguape/RN, 06 de setembro de 2017

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, ASSIM COMO DECRETO 74-2017

RESOLVE:

Art.1º - Conceder gratificação denominada GAE ao sr. MAURICIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS – CPF 289.369.358-01 – Diretor de Departamento – DD na ordem de 115,4% (cento e quinze inteiros e quarenta centésimos por cento), a incidir sobre o vencimento básico.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Replicado do Diário Oficial do Município de 01 de setembro de 2017.*

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:E292C323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE SESSÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINCO, comunica que fica suspensa sessão da TP n 01/2017 –Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catção e capinação manual; e, pintura de meio-fio. Considerando que o houve impugnação do referido processo através das EMPRESAS: HL DOS SANTOS EIRELI e CONSTRUTORA IBIUNA, para as devidas análises dos recursos protocolados, e posteriormente ser divulgado o resultado dos referidos recursos. Após a análise dos recursos apresentados pelas empresas acima citada, será designado nova sessão para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo as empresas ser notificadas através dos meios legais estabelecidos acerca da nova data da sessão. Que fica **precluído** para as demais empresas eventualmente interessadas a apresentação de documentos de habilitação e proposta para esse certame. No tocante aos recursos apresentado, será concedido, nos termos dos artigo 109, § 3 da Lei 8.666/93, o prazo de cinco dias para as demais empresas licitantes apresentarem, querendo, contrarrazões aos recursos interpostos, a contar da intimação publicado em órgãos Oficial do RN.

Messias Targno, 06 de setembro de 2017

WIGNO DE BEGNO DE OLIMPIO DE FREITAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:7AF48D69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2017**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 27/2017, realizado em 01/08/2017, a saber:

Objeto: **Locação de Impressoras e recargas de toner**
SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 06.224.460/0001-80, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 07 de agosto de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3366BB95

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 035/2017**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que a empresa, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ nº 14.775.280/0001-14,interpôs impugnação ao Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 para Contratação de serviços complementares de saúde(plântões/especialidades e serviços especiais) junto ao Município de Monte Alegre/RN. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública de recebimento dos invólucros de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” do referido certame, até ulterior deliberação.

Monte Alegre/RN, em 06 de setembro de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5F62DBF1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2017**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2017 com início 19 de julho de 2017, realizada em 01 de agosto de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 06.224.460/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos reais).**

Monte Alegre/RN, 07 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:20360841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 256/2017**

Processo de Despesa nº: 710276/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 256/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços (lavagem em veículos) que prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos da nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 1.840,00(um mil, oitocentos e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D35191AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 282/2017.**

Processo de Despesa nº: 814023/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 282/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços (lavagem em veículos) que prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos da nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 560,00(quinhentos e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D359ACC0

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 299/2017.**

Processo de Despesa nº: 822013/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 299/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320. Objeto: Aquisição de Kit Enxoval para 41 (Quarenta e uma) famílias assistidas pelo CRAS -

Centro de Referência de Assistência Social. Recurso utilizado Proteção Social Básica (CRAS).; Preço Global: R\$ 7.568,60(sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 06/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1FD6DFC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) O TAMBORIM DE OURO LTDA, referente à materiais para manutenção e aquisição de instrumentos musicais que Serão utilizados na banda do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 04 de Setembro de 2017

SIMONE DA SILVA AVELAR
Sec. Munic.de Assistencia Social

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:2889E91A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 088/2017, 06 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE ROMARIO LEONARDO DE LIMA

CPF: 115.668.574-57

Cargo/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½	Natal/RN	09.09.2017	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 09 de setembro do corrente ano, participar do Curso de Condutor de Transporte Escolar no SEST/SENAT- Av. Prefeito Omar O'Gray, s/n –Pitumbu – Natal/RN, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 06 de setembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B80638C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 087/2017, 06 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA

CPF: 262.839.178-36

Cargo/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½	Natal/RN	09.09.2017	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 09 de setembro do corrente ano, participar do Curso de Condutor de Transporte Escolar no SEST/SENAT- Av. Prefeito Omar O'Gray, s/n –Pitumbu – Natal/RN, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 06 de setembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FCB1C0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃO E AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE
ABERTURA

INTERESSADA: S M LEITE E CIA LTDA ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017082501

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS PREDIOS PUBLICOS DESTA PREFEITURA.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pelo Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica do município de Olho D'água do Borges/RN, sendo constatada a necessidade de retificação no Edital do Processo Licitatório em questão, sendo portanto **DEFERIDA** a Impugnação interposta pela empresa **S M LEITE E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.863.094/0001-86**, sediada na Rua Major Camboim, 827, Bairro Paraiba, Caicó/RN.

Aviso, ainda, que, fica alterado o período para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, referentes ao processo em epígrafe para o dia 22 de setembro de 2017, às 11:30, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos com os ajustes necessários encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN e poderá ser solicitado através do **e-mail:**

licitaçãopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Sendo que os mesmos serão enviados as empresas interessadas que já haviam solicitado o edital anteriormente.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de setembro de 2017.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:27557837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP
022/2017

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 22 setembro de 2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN e poderá ser solicitado através do **e-mail:** **licitaçãopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de setembro de 2017.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4905B5B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 039/2017.**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 71, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, no dia **08 de setembro de 2017**, sexta-feira.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 05 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:18652AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2017-GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR para o biênio 2017/2019, a partir da publicação da presente portaria os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde, eleitos em 22/06/2017, conforme ata de nº 175ª da Reunião do CMS, com atribuições e competências designadas pela Lei 058/1994 e seu regimento interno.

I – REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO GOVERNAMENTAL (GOVERNO):

a)- Titular: Paula Francinete Rocha
Suplente: Carlos Antônio Gomes

b)- Titular: Lindomar Libânio Chaves
Suplente: Graciane Maria de Moraes Alves

c)- Titular: Jorge de Lima Teodoro
Suplente: Francisco Agnaldo de Andrade Queiroz

II - REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

a)- Titular: Glória Maria Valentim
Suplente: Maria Vanda Pereira

b)- Titular: Maria Valcenir de Jesus
Suplente: Maria Francisca de Moraes

c)- Titular: Janvier Franklin da Silva
Suplente: Francisco Divanildo Rocha Fernandes

II - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a)- Titular: Benedito de Paula Batista
Suplente: Francisco de Assis Rocha

b)- Titular: Francisco Filho de Oliveira
Suplente: Fabrícia Pinheiro de Sousa

c)- Titular: Gilberto Jerry de Lima
Suplente: João de Deus Lima

d)- Titular: Maria Vilma Fernandes Ribeiro
Suplente: Raquel Miriam Fernandes

e)- Titular: Maria Eliane Dantas da Silva
Suplente: Francisco Fernandes de Moraes

f)- Titular: Isabel Maria Rocha
Suplente: José Alexandre Rocha

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos retroativos a 22 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 04 de Setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E31A735F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2017 - GP**

Institui Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal em data que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o feriado nacional de 07 de setembro onde comemora-se a independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 08 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Não podem sofrer interrupção no funcionamento os serviços considerados essenciais, como saúde e limpeza urbana, cujos servidores deverão seguir escalas de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paraú-RN, 06 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:3269B401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Processo 53/2017

Pregão Presencial 22/2017

O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 08:30 horas do dia 25/09/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2017, tendo como objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:5E6475C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090501**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 31.052.525/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 090501/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: TRATA-SE DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DA OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA BRASILINO GOMES MEIRA, COM UMA ÁREA DE 2.282,75M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, ART DE CARGO E FUNÇÃO (ART Nº 00021018736725161820).

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, inscrito no CNPJ 08.025.934/0001-90, endereço: Avenida Senador Salgado Filho nº 1840 Bairro: Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.056-000.

VALOR: R\$ 81,53 (Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Parelhas/RN, 06 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:01C4F783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090601**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 31.052.539/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 090601/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA 11 DE FEVEREIRO

SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA 11 DE FEVEREIRO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, O QUAL É TRADIÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO, ONDE TODAS AS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES APRESENTAM UM TEMA NA BUSCA DE INCENTIVAR A POPULAÇÃO PARA A MELHORIA DE NOSSA SOCIEDADE. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ ORIUNDA DE "RECURSOS ORDINÁRIOS".

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: EMANUEL NASCIMENTO ALVES JUNIOR, inscrito no CPF: 089.203.444-00, endereço: RUA: SEVERINO ELIAS PEREIRA, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 06 de Setembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A3AC337F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 090601**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 31.052.405/2017.

DISPENSA Nº 090601/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES. SE FAZ NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA, NO SEGUINTE PERCURSO: ORIGEM: SUSSUARANA I, SUSSUARANA II, COLONOS. DESTINO: PARELHAS/RN, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME inscrito no CNPJ 09.251.856/0001-04, endereço Rua Daniel Gomes de Oliveira nº 810 Bairro: Boqueirão - Parelhas/RN, CEP 59.360-000.

VALOR: R\$ 2.944,00 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais)

Parelhas/RN, 06 de Setembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C54D06B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 090501

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.052.528/2017-PMP
DISPENSA Nº 090501/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS

A PRESENTE AQUISIÇÃO DOS ITENS ABAIXO DESCRIMINADO SE FAZ NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE OS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, PRESTAM ASSISTÊNCIA AO PRODUTORES RURAIS, NO QUE DIZ RESPEITO A CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS NAS CULTURAS PERMANENTES AINDA EXISTENTES NA REGIÃO; E AUTORIZADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 12.980.520/0001-97, Residente e domiciliado, RUA: DR. LUIZ DUTRA 379B- BAIRRO: ALECRIM, NATAL/RN.CEP: 59040-340.

VALOR: R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais)

Parelhas/RN, 06 de Setembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:04C990C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 082901

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.052.208/2017
DISPENSA Nº 082901/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

AQUISIÇÃO ABAIXO DESCRIMINADO É DESTINADO AOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, INTERNO E FUNCIONÁRIO DA UNIDADE HOSPITALAR. VALE RESSALTAR QUE A PRESENTE AQUISIÇÃO É DEVIDO NÃO TER OS QUANTITATIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE NUMERO 07071601/16-PMP, INFORMAMOS AINDA QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO UM NOVO PROCESSO DE Nº 043/2017 PMP, DATA DO PROTOCOLAMENTO: 05/06/2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ERIBERTO M DIAS ME inscrito no CNPJ 03.387.988/0001-81, endereço Rua Frei Miguelinho nº 126 Bairro: Centro - Parelhas/Rn CEP: 59.360-000.

VALOR: R\$ 1.590,49

Parelhas/RN, 06 de Setembro de 2017..

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:F7355992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
090501**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31.052.525/2017.

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: TRATA-SE DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DA OBRA: DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA BRASILINO GOMES MEIRA, COM UMA ÁREA DE 2.282,75M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, ART DE CARGO E FUNÇÃO (ART Nº 00021018736725161820).

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, inscrito no CNPJ 08.025.934/0001-90, endereço: Avenida Senador Salgado Filho nº 1840 Bairro: Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.056-000.

VALOR: R\$ 81,53 (Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Parelhas/RN, 06 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:AC65F5FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
090601**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31.050.403/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA 11 DE FEVEREIRO

SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA 11 DE FEVEREIRO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, O QUAL É TRADIÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO, ONDE TODAS AS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES APRESENTAM UM TEMA NA BUSCA DE INCENTIVAR A POPULAÇÃO PARA A MELHORIA DE NOSSA SOCIEDADE. A FONTE FINANCEIRA PARA O

PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ ORIUNDA DE "RECURSOS ORDINÁRIOS".

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: EMANUEL NASCIMENTO ALVES JUNIOR, inscrito no CPF: 089.203.444-00, endereço: RUA: SEVERINO ELIAS PEREIRA, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parelhas/RN, 06 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:9BB6F353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 090601

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.052.405/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES. SE FAZ NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA, NO SEGUINTE PERCURSO: ORIGEM: SUSSUARANA I, SUSSUARANA II, COLONOS. DESTINO: PARELHAS/RN, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME inscrito no CNPJ 09.251.856/0001-04, endereço Rua Daniel Gomes de Oliveira nº 810 Bairro: Boqueirão - Parelhas/RN, CEP 59.360-000.

VALOR: R\$ 2.944,00 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais)

Parelhas/RN, 06 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:F48E1A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 090501

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.052.528/2017-PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;

- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS

A PRESENTE AQUISIÇÃO DOS ITENS ABAIXO DESCRIMINADO SE FAZ NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE OS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, PRESTAM ASSISTÊNCIA AO PRODUTORES RURAIS, NO QUE DIZ RESPEITO A CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS NAS CULTURAS PERMANENTES AINDA EXISTENTES NA REGIÃO; E AUTORIZADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 12.980.520/0001-97, Residente e domiciliado, RUA: DR. LUIZ DUTRA 379B- BAIRRO: ALECRIM, NATAL/RN.CEP: 59040-340.

VALOR: R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais)

Parelhas/RN, 06 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:DE4EDCDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 082901

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.052.208/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

AQUISIÇÃO ABAIXO DESCRIMINADO É DESTINADO AOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, INTERNO E FUNCIONÁRIO DA UNIDADE HOSPITALAR, VALE RESSALTAR QUE A PRESENTE AQUISIÇÃO É DEVIDO NÃO TER OS QUANTITATIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE NUMERO 07071601/16-PMP, INFORMAMOS AINDA QUE ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO UM NOVO PROCESSO DE Nº 043/2017 PMP, DATA DO PROTOCOLAMENTO: 05/06/2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ERIBERTO M DIAS ME inscrito no CNPJ 03.387.988/0001-81, endereço Rua Frei Miguelinho nº 126 Bairro: Centro - Parelhas/RN CEP: 59.360-000.

VALOR: R\$ 1.590,49

Parelhas/RN, 06 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:B563863F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 037/2017

Decreto ponto facultativo para o expediente do dia 08 de setembro de 2017, na sexta-feira após o feriado de 07 de setembro “DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira, após o feriado de 07 de setembro - “DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:F9C169E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, no Município de Parelhas – RN, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, destinados a promover a regularização de créditos do município de Parelhas – RN, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, com exigibilidade suspensa ou não, referente aos lançamentos dos últimos cinco anos, bem como daqueles que estejam inscritos em dívida ativa.

§ 1º - A adesão ao REFIS implica a inclusão da totalidade dos débitos dos contribuintes para com a Fazenda Municipal, e se dará mediante termo de declaração e adesão espontânea podendo ser realizada pelo contribuinte até o dia 30 de novembro de 2017, obedecido o contido no art. 2º da presente lei

§ 2º - Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º - O REFIS alcança todos os créditos tributários ou não, definitivamente constituídos entre 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2016, ou em fase de lançamento, inclusive o:

I - ajuizado ou não;

II - não constituído, desde que confessado espontaneamente;

III - decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;

IV - constituídos por meio de ação fiscal, mesmo aqueles decorrentes de lançamento anterior a 2012.

Art. 3º - A inclusão no REFIS fica condicionada a renúncia do direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo.

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele

indicados para compor o REFIS, nos termos do art. 389º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

II - a aceitação plena e irretratável, pelo sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas neste Projeto de Lei Complementar;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no REFIS e os débitos vencidos após 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art. 4º - Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da opção, podendo ser liquidados à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, considerado o montante total do crédito.

Art. 5º - O crédito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á:

§ 1º - Até a data do deferimento do pedido de parcelamento, aos acréscimos previstos na legislação (especialmente atualização monetária e juros);

§ 2º - O valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais) para pessoas físicas e microempreendedores;

§ 3º - No caso de pessoas jurídicas não especificadas no §2º, o valor mínimo da parcela será de R\$ 80,00 (oitenta reais), dependendo do valor total da dívida;

§4º - O vencimento da primeira parcela ou do montante do pagamento à vista será exigido até o último dia útil do mês do requerimento do parcelamento e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias;

§ 5º - Se a dívida for inferior às parcelas mínimas previstas nos §§ 2º e 3º, a quitação se dará mediante cota única.

Art. 6º - Os juros vencidos e as respectivas multas serão proporcionalmente dispensados, consoante o número de parcelas escolhidas pelo sujeito passivo usando das prerrogativas contidas no Art. 137 do Código Tributário do município, nos seguintes percentuais:

§ 1º - Em parcela única, dispensa de 100% (cem por cento) de multa de mora e juros de mora;

§ 2º - Entre 02 (duas) e 06 (seis) parcelas, com dispensa de 80% (oitenta por cento) de multa de mora e juros de mora, e;

§ 3º - Entre 07 (sete) e 12 (doze) parcelas, com dispensa de 50% (cinquenta por cento) de multa de mora e juros de mora.

§ 4º - acima de 12 parcelas não haverá dispensa de multa de mora e de juros de mora;

§ 5º - acima de 12 (doze) parcelas, não haverá dispensa de multa de mora e de juros de mora.

Art. 7º - A opção pelo REFIS, considera-se formalizada com o pagamento à vista do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

I - Para incluir no REFIS débitos que se encontre em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

II - A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação pelo sujeito passivo até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao REFIS.

III - A desistência e a renúncia de que trata o **caput** não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

Parágrafo único – O Município informará através de petição, nos processos de execuções fiscais, a adesão de parcelamento por parte do executado, quando efetivamente cumprida, para fins de suspensão do processo até o pagamento total da dívida.

Art. 8º - As parcelas pagas com atraso serão atualizadas pela taxa do INPC, mais juros de 1% ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 9º - Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorram depois da data de 31 de dezembro de 2016, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma escolhida para liquidação.

Art. 10 - A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;

III - a quitação das obrigações tributárias referente ao exercício parcelado pelo contribuinte quando efetivado o adimplemento total do débito;

Art. 11 - O crédito tributário recuperado, somente é liquidado através de regular pagamento a ser realizado pelo contribuinte junto à rede bancária, mediante boleto a ser expedido pela Secretaria de Finanças, do Planejamento e da Tributação;

Parágrafo único. É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel (is) pertencente (s) a tais contribuintes.

Art. 12 - O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

III - inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) alternadas relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção;

IV - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas, após envio de notificação administrativa para regularização;

V - a constatação, pela Secretaria Municipal de Finanças, do Planejamento e Tributação, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

VI - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

VII - a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do devedor do REFIS, os valores remanescentes não liquidados do parcelamento serão restabelecidos em cobrança e:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie e comprovadamente liquidadas, com acréscimos legais até a data da rescisão.

§ 1º - A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa e cobrança judicial;

§ 2º - Em caso de inadimplimento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 13 - Não será permitida a adesão ao REFIS:

I - do contribuinte que tenha execução fiscal ajuizada e que já tenha sido intimado da penhora judicial, salvo se o executado aderir para pagamento à vista;

II - Que já tenha sido contemplado por parcelamento alusivo ao REFIS, e que encontra inadimplente com as suas parcelas.

Parágrafo único - A opção pelo REFIS implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 14 - É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, assumir e liquidar débitos tributários de terceiros, através das hipóteses previstas no art. 10, mediante procuração outorgada pelo sujeito passivo.

Art. 15 - O sujeito passivo devidamente adimplente com suas obrigações tributárias gozará de incentivos promovidos por esse

município, através de sorteios ou outros meios afins, servindo como suporte para alcance dos objetivos deste projeto.

Parágrafo Único - O prefeito Municipal regulamentará através de decreto a maneira como será efetivado os incentivos promovidos pelo Município de Parelhas - RN.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças, do Planejamento e Tributação, no âmbito de suas competências, editará os atos necessários à execução dos procedimentos previstos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 17. O Poder Executivo municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais constantes nesta Lei somente serão concedidos se atendido o disposto no **caput**, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo municipal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e só se aplicará aos sujeitos passivos que aderirem ao Programa até a data estabelecida no § 1º do artigo 1º.

Parelhas/ RN, 05 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7AFD1781

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 526/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Escolar/B-VI, mat. 1003100, com início a partir de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 31 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4AEE58AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 527/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora GERALUCIA DA NÓBREGA ALMEIDA PEREIRA ocupante do cargo de Auxiliar de

Administração Escolar/B-XII, mat. 1001191, pelo período de 04 de setembro a 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 31 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C7FE1658

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 528/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido IRENE DANTAS DE MEDEIROS do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar/A-VII, mat. 100406-9 do quadro desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1A5A1FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 530/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de interesse deste Município junto a Secretaria Estadual de Saúde - SESAP.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/09/2017.			
CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA:1668-3			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 06 de setembro de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BF99F17E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 529/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIZA LUZIA DE LIMA COSME, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços/A-VI mat. nº 100561-8, do quadro efetivo desta Municipalidade, a partir de 31/08/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6F72705D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 058

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 058/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 19042017/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 058/2017, com objetivo de contratação de pessoa física para os serviços como auxiliar de cozinha para auxílio junto a eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Física: **VERONICA FERREIRA MOTA LOPES, CPF: 182.714.134-49** vencedora do certame com valor global de R\$ 5.604,00 (cinco mil seiscentos e quatro reais), Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 01 de Junho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:0A66A9DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 070

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 070/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 30062017/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar

público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 070/2017, com objetivo de aquisição de uniformes masculino para competição na modalidade de futebol, para distribuição gratuita aos jogadores dos times amadores do Município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Empresa: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73** vencedora do certame com valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 24 de Julho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zê Maria

Código Identificador:DE5157E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 042

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 042/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 27032017/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 042/2017, com objetivo de aquisição de 01 mesa para refeitório com 10 assentos, comportando 10 crianças, destinado a Creche Municipal Menino Jesus, visando atender a acomodação das crianças durante as refeições da Secretaria Municipal de Educação deste município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Empresa: **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES - ME, CNPJ: 12.383.194/0001-30** vencedora do certame com valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zê Maria

Código Identificador:99C4CB1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 095

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 095/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 27032017/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 095/2017, com objetivo de aquisição de placa de inox e conjunto de letras destinados a fachada da Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho e da Creche Municipal Maria Adília da sede deste Município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Empresa: **METALPLAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.145.153/0001-39** vencedora do certame com valor global de R\$ 5.282,00 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais), Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei

Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 23 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zê Maria

Código Identificador:606D4456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 010

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – Nº 010/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20062017/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade nº 010/2017, com objetivo da contratação de serviço especializado para que dois membros do Conselho Tutelar, Carlos André de Lima e Fabio Maciel Vicente de Lima possam realizar a inscrição no Seminário Interestadual sobre o sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Passagem/RN, Que ocorrerá entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017 na cidade de Nova Cruz, localizado, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Empresa: **CIFOP – CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 26.390.184/0001-37** vencedora do certame com valor global de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 24 de Julho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zê Maria

Código Identificador:CC2A4C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 04012017/07

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 014/2017, com objetivo de contratação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de Saúde Municipal, acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidos pela empresa em regime de comodata, sem custos adicionais, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 14.104.393/0001-98** vencedora do certame com valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 23 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:6DF740BD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o art. 11, I e VIII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Fixa ponto facultativo do Município de Passagem/RN e dá outras providências.

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, e fundacional, no dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem-RN, 06 de setembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:E7B455CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2017**

Declara opcional e facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais das unidades administrativas que indica, no dia 8 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que no período de 7 a 14 de setembro de 2017 o Município de Patu viverá a 34ª edição da Feira da Cultura, evento paralelo à Festa de Nossa Senhora das Dores, padroeira do Município, que acontecerá no período de 6 a 15 de setembro;

CONSIDERANDO que a Feira da Cultura é de um dos maiores eventos sociais e culturais do interior do Rio Grande do Norte e a Festa de Nossa Senhora das Dores é de enorme relevância para a comunidade cristã-católica de Patu, inclusive por sua longevidade;

CONSIDERANDO que a Feira da Cultura e a Festa de Nossa Senhora das Dores alteram a rotina do Município de Patu e de sua gente;

CONSIDERANDO que no período da Feira da Cultura e da Festa de Nossa Senhora das Dores muitos patuenses que residem noutros Municípios voltam à sua terra natal, gerando-se um ambiente de muita confraternização entre as famílias;

CONSIDERANDO que o dia 7 de setembro de 2017, uma quinta-feira, será Feriado Nacional da Independência, recaiando o dia 8 de setembro de 2017 numa sexta-feira, quando já estarão em curso os eventos sócio-cultural e religioso já mencionados;

CONSIDERANDO que o funcionamento das Secretarias Municipais no horário padrão não traria a eficiência esperada;

CONSIDERANDO que no início de cada ano a rede de ensino pública, municipal e estadual, e a rede de ensino particular, já adotam calendário que leva em consideração o período da Feira da Cultura, período em que as escolas não funcionam;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, incisos VI e XV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/1998;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

DECRETA:

Art. 1º. No dia 8 de setembro de 2017, sexta-feira, será opcional e facultativo o comparecimento dos servidores públicos municipais aos seus locais de trabalho.

Art. 2º. No dia 8 de setembro de 2017 continuarão funcionando regularmente a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos, o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, a Subsecretaria de Imprensa e Publicidade, o Hospital Municipal Henderson Josino B. de Moura, e o serviço de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 5 de setembro de 2017.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:37AF7DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 149/2017**

PORTARIA Nº 149/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 06 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhorita **HELENA DAIANA LIMA DANTAS**, do cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Professora Miriam Soares Bandeira.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Setembro de 2017. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 06 de Setembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:623C5D5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 151/2017**

PORTARIA Nº 151/2017 – Gabinete do Prefeito**Pedra Grande/RN, 06 de Setembro de 2017.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora **MARCIA OLIVEIRA DE MENEZES MEDEIROS**- Psicóloga do CRAS, **04** (quatro) meias diárias no intuito de custear sua participação na **capacitação de “Metodos CDC- Cuidados Para o Desenvolvimento da Criança”**, que ocorrerá nos dias 11 à 14 de setembro de 2017, na Escola Estadual Presidente Kennedy- na Rua Jaguarari nº 2100, candelária – Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de Agosto de 2017. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 06 de setembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9105DA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2014**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.530-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 008.213.744-78, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 500 – Centro, Pedra Preta/RN; do outro lado, a empresa **SANTA BARBARA EMPREEDIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no Estado de **RIO GRANDE DO NORTE** na RUA **ARACAJU Nº 43 AMARANTE**, CEP: 59290-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.075.784/0001-30, neste ato representada por Sra. Anúzia Batista Gonçalves, portador da cédula de identidade RG n.º 1.347.786 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 877.053.974-04, doravante designada simplesmente, doravante denominado **CONTRATADO**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE DISTRATO, ora firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, datado de 09 de setembro de 2014, que teve como objetivo a contratação de empresa para os serviços de construção de uma Escola de quatro salas de aula padrão FNDE neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA declara que, por fatos supervenientes e alheios à administração municipal, não possui condições de cumprir o contrato firmado com o Município de Pedra Preta. A CONTRATADA ainda declara que o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA outorga a CONTRATANTE a plena, total e irrevogável quitação das obrigações oriundas do contrato ora encerrado, para nada mais reclamar quaisquer créditos presentes ou futuros, frutos do contrato que ora se encerra.

CLÁUSULA QUARTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes para dirimir eventuais litígios decorrentes do pacto ora acordado.

E por estarem justos e acordados, assim o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Em Pedra Preta/RN, 07 de março de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Município de Pedra Preta/RN
Contratante

ANÚZIA BATISTA GONÇALVES
Santa Barbara Empreedimentos LTDA
Contratada

Nome:
RG:
CPF:
Ass.: _____

Nome:
RG:
CPF:
Ass.: _____

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:51F38B0C

CPL**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2014**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.530-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 008.213.744-78, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 500 – Centro, Pedra Preta/RN; do outro lado, a empresa **SANTA BARBARA EMPREEDIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no Estado de **RIO GRANDE DO NORTE** na RUA **ARACAJU Nº 43 AMARANTE**, CEP: 59290-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.075.784/0001-30, neste ato representada por Sra. Anúzia Batista Gonçalves, portador da cédula de identidade RG n.º 1.347.786 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 877.053.974-04, doravante designada simplesmente, doravante denominado **CONTRATADO**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE DISTRATO, ora firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, datado de 09 de setembro de 2014, que teve como objetivo a contratação de empresa para os serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários padrão FNDE neste município

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA declara que, por fatos supervenientes e alheios à administração municipal, não possui

condições de cumprir o contrato firmado com o Município de Pedra Preta. A CONTRATADA ainda declara que o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA outorga a CONTRATANTE a plena, total e irrevogável quitação das obrigações oriundas do contrato ora encerrado, para nada mais reclamar quaisquer créditos presentes ou futuros, frutos do contrato que ora se encerra.

CLÁUSULA QUARTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes para dirimir eventuais litígios decorrentes do pacto ora acordado.

E por estarem justos e acordados, assim o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Em Pedra Preta/RN, 07 de março de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Município de Pedra Preta/RN
Contratante

ANÚZIA BATISTA GONÇALVES
Santa Barbara Empreendimentos LTDA
Contratada

Nome:
RG:
CPF:
Ass.: _____

Nome:
RG:
CPF:
Ass.: _____

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D3599895

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2017

Decreta ponto facultativo nas repartições Municipais e outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 08 de setembro de 2017, sexta feira, em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: Plantões na área de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor apartir desta data revogando as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, 06 de Setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:65C37649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 083/2017

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de agosto de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação do Fundo Municipal de Saúde para contratação da empresa **F. RONALDO DA CUNHA - ME**, CNPJ: **13.961.837/0001-49**, que CONSISTIRÁ Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Manutenção e Reforma da Unidade Básica de Saúde Governador José Varela No importe de R\$ 14.816,02 (Quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e dois centavos).

Pedro Avelino/RN, 29 de agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:49B613AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 021/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 04/09/2017 - HORA: 15:00 HORAS

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS E AGUA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, todos os itens ao licitante: **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ - LTDA, inscrita no CNPJ: 04.839.830/0001-31**, o valor de **R\$ 26,650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**, de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhores desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 04 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:348CC87F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2017-SRP

LICITAÇÃO Nº 021/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS E AGUA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado **AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, inscrito no CNPJ: 04.839.900/0001-88**, ao valor de **R\$ 26,650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**, o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 de setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0EABAD22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 021/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.

Contratado: DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ - LTDA, inscrita no CNPJ: 04.839.830/0001-31.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS E AGUA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Vigência: Até 31/12/2018 a partir da assinatura do contrato.

Valor Total do contrato: R\$ 26, 650, 00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)

OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a utilização.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93

OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Administração	0203
Manutenção dos Serviços Administração	0007
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100
Secretaria Municipal da Educação	02.06
Ação	0042, 0051, 0052,
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100, 114, 115, 116, 180
FUNDO Municipal de Saúde	02.07
Ação	0061, 0161, 0025, 0027, 0034, 01, 19
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100, 112
Secretaria Municipal de Assistência Social	02.08
Ação	0017, 0014, 0015, 0020
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100, 113
SEC Mun - Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	02.12
Manut. A. Agricultura recursos hídricos	0164

Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100
SEC Mun - Finanças, Tributação e Planejamento	02.04
Manutenção das Ativ da Sec de Finanças e Tributos	0010
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100
Secretaria Municipal de Obras	02.09
Manutencao ativ. Sec. Obras e serv. Urbanos.	0165
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100

Pela Contratante
 Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
 Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
 Prefeita Municipal
 CPF: 200.772.464-20

Pelo Contratado
 Depósito de Gás São Tomé - LTDA,
 Inscrita no CNPJ: 04.839.830/0001-31.
ALIRIO ANDRIER FERREIRA DE LIMA
 Procurador.
 CPF: 036.293.904-71.

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:644CE54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 047/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 047/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisco Emanuel Câmara

CPF..... : 043.598.544-20

Matrícula..... : 951

Quantidade..... : 0,5

Destino..... : 16º Batalhão de infantaria Motorizada - Natal / RN

Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **realizar prestação de contas de alistamento do mês de agosto/2017.**

Período..... : 11 de setembro de 2017

Lotação..... : Gabinete da Prefeita

Função..... : Secretário da Junta do Serviço Militar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
 Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de setembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
 Secretária de Finanças

Publicado por:
 Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:58B7C69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 048/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 048/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo indicada as diárias correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento da mesma a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiária..... : Jaina Patrícia De Andrade Sena

CPF..... : 011.302.554-84

Matrícula..... : 2925

Quantidade..... : 4 (Quatro)

Destino. : Natal/RN

Assunto : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento a servidora supracitada, com o objetivo de participar da Capacitação de Método CDC- cuidados para o desenvolvimento da criança nos dias 11 ao dia 14 de setembro de 2017.

Período. : 11 a 14 de Setembro de 2017

Lotação. : Secretaria Municipal de Assistência Social

Função.. : Supervisora do criança feliz

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de setembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS

Secretária de Finanças

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:6534B8BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 28/2017**

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Homologação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLOGICO.** Empresa Vencedora: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).** Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Pedro Velho/RN, em 05 de setembro de 2017

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Felipe Fernandes Coelho

Código Identificador:0A99D811

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**
Contratada: **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
Processo nº 1.071.103/2017 - Pregão Presencial - Adesão nº 16/2017 - CPL
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE CADEIRAS, CARTEIRAS E MESAS.**
VALOR: **R\$ 79.397,00 (setenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais).**
Vigência: **17/08/2017 a 16/08/2018.**

Pedro Velho/RN, 17 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Contrata

Publicado por:

Felipe Fernandes Coelho

Código Identificador:3FBA5FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde da Programação Anual de Saúde 2017 que representa um dos instrumentos de gestão do SUS e,

Considerando que é obrigatória sua construção com base na Lei Complementar 141/2012.

RESOLVE:

Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2017 do município de Pedro Velho, em reunião no dia 29 de agosto de 2017.

EDJANE SOARES DA COSTA TAVARES DA FONSECA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 003/2017 de 29 de agosto de 2017, nos termos de delegação de competência.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:7E7D3DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA
PELA EMPRESA M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: SOB O Nº 02.823.335/0001-35 EM 05 DE SETEMBRO DE
2017**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 na qual tem como objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem nas zonas urbana e rural do Município de Pendências (RN).

I. DAS PRELIMINARES - Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: sob o Nº 02.823.335/0001-35**, com fundamento na Lei 8.666/93.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO - A empresa impugnante contesta especificamente o Subitem 4.2.2 alínea “b” do Edital, que trata sobre Qualificação técnica. Alega que a cláusula é restritiva do caráter competitivo do certame pelo fato do Instrumento Convocatório “exigir especificações que são inaplicáveis ao objeto ora licitado, e limitam a participação de um maior número de empresas, prejudicando assim o propósito maior que é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração”, quais sejam: “a exigência de engenheiro Agrônomo uma vez que os serviços, objeto do edital, podem ser acompanhados por um engenheiro civil ou ambiental”, como também a exigência de Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo registrado junto ao CREA/RN.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE - Requer a Impugnante: o cancelamento do certame em tela e a devida correção e republicação do edital atacado.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES - Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação. Dessa forma, a Lei 8.666/93, em seu artigo 41, §2º, dispõe: “Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua impugnação a esta Prefeitura, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos.

VI. QUANTO AO MÉRITO – Tal questionamento foi submetido à apreciação da assessoria técnica do município responsável pela elaboração do projeto, para verificação da regularidade quanto às exigências da qualificação técnica. Com base no parecer, Consideramos que o engenheiro agrônomo para acompanhar os serviços licitados é de suma importância. Tal exigência se faz necessária, com a finalidade de resguardar a Administração Pública, pelo fato de compreender também o serviço de poda. Quanto a comprovação de vínculo do engenheiro agrônomo na data do certame, entendemos que tal comprovação deverá ser feita somente no ato da assinatura do contrato. Para garantir a ampla concorrência, é de suma importância assegurar o cumprimento dos princípios da licitação, não podendo ser tomado nenhum isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente, uns dos importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de “vícios”, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

VII. DECISÃO - Diante do exposto, por via de consequência, conheço da presente impugnação, para, contudo, em seu mérito, **ACATAR EM PARTES O SEU PROVIMENTO.**

Nega-se provimento quanto ao pedido da não exigência de engenheiro agrônomo;

Dar provimento quanto deixar de exigir a comprovação de vínculo do engenheiro agrônomo com a licitante na data do certame, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pertinente às folhas contendo os campos “admissão”, ou cópia do contrato de prestação de serviço; acompanhado da certidão positiva ART de cargo e função, passando a comprovar tal vínculo somente no ato da assinatura do contrato; já para o engenheiro civil, permanece as mesmas cláusulas do edital em questão.

Pendências 06 de Setembro de 2017

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:9CE2C794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PUREZA/RN E A ASSOCIAÇÃO DE PAI E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, OBJETIVANDO
CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR**

Por este instrumento, O **MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.290.223/0001-42, com sede na Praça 05 de Abril, 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João da Fonseca de Moura Neto e a **ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.189/0001-97, reconhecida como de utilidade pública pela Lei

Estadual 6.087/1997, por neste ato representada pela Sra. Katiúcia dos Santos, presidente da APAE de Ceará-Mirim, firmam o presente termo de cooperação, visando a cessão de servidor municipal, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a cessão da servidora efetiva ANA CATARINA DE CARVALHO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 052.534.744-55, matrícula 938-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer suas funções na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Ceará-Mirim/RN, em razão do interesse público, conveniência, oportunidade de ambas as partes que celebram o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A cessão do servidor objeto deste termo se dará com ônus para o Município Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

A cessão através do termo de cooperação se dará no número constante expressamente no Objeto deste termo;

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CEDENTE obriga-se, com relação ao servidor nomeado, qualificado e relacionado no item I deste termo, a:

- I – anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;
- II – assumir o ônus da remuneração do servidor cedido;
- III – requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa.

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

- I – exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;
- II – comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;
- III – encaminhar ao CEDENTE os autos referentes a apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;
- IV – no caso da nomeação dos servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade de remuneração da função ou cargo recebido;
- V – devolver os servidores cedidos ao final da cessão;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de pelo período compreendido entre os dias 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2019, podendo ser renovado por simples termo de anuência das partes que será anexado ao presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte das partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para a operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

Poderão as partes renunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contas da sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes o presente convênio para que se seus jurídicos efeitos, em três vias de igual teor e conteúdo.

De Pureza/RN para Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO

Prefeito Municipal de Pureza/RN

KATIÚCIA DOS SANTOS

Presidente da APAE
Ceará-Mirim/RN

ANA CATARINA DE CARVALHO FILHO

Servidora Cedida

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D91D7872

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148/2017-GP

Pureza/RN, 06 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora **ANA CATARINA DE CARVALHO SILVA**, matrícula nº 938-5, cargo de ASD, que passará a exercer suas atividades na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Ceará Mirim/RN, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, no período de 06 de Setembro de 2017 a 06 de Setembro de 2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal de Pureza

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2D440592

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18080003/17

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18080003/17, Contratação de empresa do ramo pertinente, detentora de direitos exclusivos de show artístico musical, para Apresentação Cultural, em praça pública, na Popular Festa da Padroeira Nossa Senhora da Pureza, que será realizada no dia 09/09/2017.

Valor Global R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: F Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas Eireli ME, CNPJ Nº 27.141.623/0001-30.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício/2017

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade Orçamentária:

0601 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

133920001 2.087 - Promoção de Eventos Culturais.

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 18 de Agosto de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME

CNPJ Nº 27.141.623/0001-30

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4669055C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22080001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Musical Ltda ME, CNPJ. 08.363.806/0001-56.

Valor Global: R\$ 6.397,00 (seis mil trezentos e noventa e sete reais);

OBJETIVO: Aquisição de instrumentos musicais e material destinado à Banda de Música deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 05 de Setembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

MUSICAL LTDA ME

CNPJ. 08.363.806/0001-56

Contratada

Publicado por:

Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:469894F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA DECRETO Nº 070/2017 – GP

Rafael godeiro/rn, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades de Administração Pública do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 8 de setembro de 2017.

Parágrafo Único: Ficam executados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:34B882AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n.º 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 038/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 29 de agosto de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME; C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, estabelecida à R DONA FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS, 08 - Sala 1, Nova Betânia, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sra. ZIBIA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F. nº 029.340.294-92, R.G. nº 1.736.247 SSP RN.

VALOR TOTAL R\$ 5.979,60 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Kits para gestantes destinados a Secretaria de Assistência Social deste município.

Sistema de Registro de Preços, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de

solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz/RN, 06 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

ZM de Oliveira Silva – ME

C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54

ZIBIA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA

C.P.F. nº 029.340.294-92,

R.G. nº 1.736.247 SSP RN

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:DA1008E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 038/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 29 de agosto de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: D. F. DE S. SILVA; C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, estabelecida à AV. DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-5583, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO GENECIR DE SENA SILVA, C.P.F. nº 031.933.314-06, R.G. nº 1.560.869 SSP RN.

VALOR TOTAL R\$ 10.944,00 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Kits para gestantes destinados a Secretaria de Assistência Social deste município.

Sistema de Registro de Preços, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento,

assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz/RN, 06 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

D. F. de S. Silva
C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66
ANTONIO GENECIR DE SENA SILVA
C.P.F. nº 031.933.314-06,
R.G. nº 1.560.869 SSP RN

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:59FD29C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017

Pregão Presencial Nº 038/2017 - PP

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Lellis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 038/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 29 de agosto de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: F & A BEBE E ACESSORIOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 08.979.313/0001-45, estabelecida à Avenida Independência, 1276 A, Centro, Pau dos Ferros RN, (084) 93351-5400, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES, C.P.F. nº 722.056.874-68, R.G. nº 1.139.099 SSP RN.

VALOR TOTAL R\$ 6.756,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais)

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Kits para gestantes destinados a Secretaria de Assistência Social deste município.
Sistema de Registro de Preços, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz/RN, 06 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

F & a Bebe e Acessorios LTDA - ME

C.N.P.J. nº 08.979.313/0001-45

FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES

C.P.F. nº 722.056.874-68,

R.G. nº 1.139.099 SSP RN.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:B2417E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017

Pregão Presencial Nº 039/2017 - PP

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a

Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n.º 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 039/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 29 de agosto de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: SINALARTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA; C.N.P.J. n.º 08.621.352/0001-76, estabelecida à RUA REGULO TINOCO, 1350A, BARRO VERMELHO, Natal RN, representada neste ato pelo Sr. JOSE CORREIA DA COSTA, C.P.F. n.º 833.747.447-53, R.G. n.º 2.032.195 SSP RN.

VALOR TOTAL R\$ 8.319,00 (Oito Mil, Trezentos e Dezenove Reais).

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para confecção de placas para identificação numérica de casas, vias, logradouros e avenidas do município de Riacho da Cruz. Sistema de Registro de Preços, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz/RN, 06 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Sinalarte Comércio, Serviços e Papelaria LTDA;
C.N.P.J. nº 08.621.352/0001-76
JOSE CORREIA DA COSTA
C.P.F. nº 833.747.447-53,
R.G. nº 2.032.195 SSP RN.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3A7EAA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA (SEGUNDA CHAMADA)

Aos 06 de setembro de 2017 às 09h00min, em RIACHO DA CRUZ, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA - Pregoeiro, DAVI EVARISTO DE PAIVA - Equipe de apoio, JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 037/2017 - PP, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para Registro de Preços para possível contratação de empresa e/ou pessoa física para fornecimento de refeições prontas. O Pregoeiro resolve **DECLARAR DESERTO** o Processo Licitatório nº 037/2017 - PP, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem. Fica convocado a terceira sessão para as 09h00min do dia 21/09/2017.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:82B409BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO – TERCEIRA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PP

Processo Administrativo nº 24070002/2017

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível contratação de empresa e/ou pessoa física para fornecimento de refeições prontas, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de setembro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E15B360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 046/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 046/2017, de 05 de setembro de 2017.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. IRIS DE AMORIM ALENCAR e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 200,00 (duzentos reais) em favor da Senhora: IRIS DE AMORIM ALENCAR, CPF:050.753.244-95, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (consulta médica especializada) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:ABAA5D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 047/2017**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 047/2017, de 05 de setembro de 2017.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. BRENDA DE AMORIM SOUZA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 200,00 (duzentos reais) em favor da Senhora: BRENDA DE AMORIM SOUZA, CPF:130.718.754-44, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (consulta médica especializada) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:0486F320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 430/2017**

DECRETO Nº 430/2017 – PMRC RIACHO DA CRUZ (RN), DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PRORROGA A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS AUTORIZADOS PELA LEI Nº. 397/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a contratação de pessoal por tempo determinado autorizado por meio da Lei Municipal nº. 397/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 397/2017, que prevê a prorrogação dos contratos temporários;

CONSIDERANDO o término da vigência dos contratos administrativos temporários autorizados pela Lei acima referenciada;

CONSIDERANDO que ainda persiste a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público e manutenção dos serviços essenciais da Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a vigência dos Contratos Temporários autorizados pela Lei Municipal nº. 397/2017, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, por mais 3 (três) meses, a partir do término da vigência dos contratos administrativos firmados com base na legislação acima referenciada.

Parágrafo único. A vigência de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada por meio de termo aditivo aos contratos temporários que sejam objeto de prorrogação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:4FB1C5E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 064/2017**

Riachuelo/RN 06 de setembro 2017

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:	Prefeita			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	06/09/2017			
DATA DE RETORNO:	06/09/2017			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 300,00	Valor Total R\$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião junto a Equipe Técnica de Engenharia da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP, para discutir projetos de pavimentação para o município de Riachuelo/RN			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 06 de setembro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:5E3D84EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2017 - GP**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Estabelece a nova composição do Comitê de Coordenação e Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

1 - Lucivânia Rosino da Silva - Coordenadora Pedagógica - Secretária de Educação / Prefeitura - Telefone: (84) 99686-6159 - E-mail: lucyvania_rn@hotmail.com;

2 - Silvério Xavier de Souza - Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Telefone: (84) 9.9136-8834 - E-mail: silverioxavieradvrn@outlook.com;

3 - Márcio Luiz Pereira Barbosa - Vereador / Câmara Municipal - Telefone: (84) 9.9829-9793 - E-mail: não possui.

4 - Tales Alexandre Paiva Fagundes - Chefe de Gabinete Civil/ Prefeitura - Telefone: (84) 9.9608-2093 - E-mail: talespfagundes@hotmail.com;

5 - Maria Suzete Lopes de Andrade - Marisqueira / Associação das Maricultoras - AMAR - Telefone: (84) 9.9406-3757 - E-mail: Não possui;

6 - Alba Maciel Alves - Agente de Saúde / Secretária de Saúde / Prefeitura - Telefone: (84) 9.9169-0312 - E-mail: não possui;

7 - Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira - Servidor Profissional / SAAE - Telefone: (84) 9.9152- 6165 - E-mail: carlosalexandre1972@gmail.com;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da Funasa, sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

1 - Severino Alberto Bezerra - Secretário de Obras e Transportes / Prefeitura - Telefone: (84) 9.9186-2307 - E-mail: albertoconstru@hotmail.com;

2 - Alessandro Pereira Ferreira - Diretor da Unidade Mista de Saúde de Rio do Fogo/RN- Secretária de Saúde - Telefone: (84) 9.9170-0590 - E-mail: alexriodofogo@gmail.com;

3 - Tulio Antônio de Paiva Fagundes Filho - Diretor Presidente do SAAE de Rio do Fogo/RN - Telefone: (84) 9.9698-4449 - E-mail: tuliopaivafilho@icloud.com;

4 - José Maria de Brito - Representante do Grupo de Escoteiros GEMAR - 87(Grupo Escoteiros do Mar) - Telefone: (84) 9.9410 8691- E-mail: não possui;

5 - Laércia Brenda de Oliveira Régis - Secretária Adjunta de Assistência Social - Telefone: (84) 9.9185-2529 - E-mail: laerciabrenda@gmail.com;

6 - Marilda de Carvalho dos Santos - Professora - Secretária de Educação/Prefeitura - Telefone: (84) 9.9424-3678 - E-mail: marildarf@gmail.com;

7 - Manoel Gabi Pereira - Técnico Agrícola - Secretária de Agricultura e Pecuária / Prefeitura - Telefone:(84) 9.9115-9031 - E-mail: mgabifogo@gmail.com;

8 - Ivanieliton dos Santos - Servidor Profissional - Secretária de Turismo / Prefeitura - Telefone: (84) 99186-0078 - E-mail: ivanieliton@yahoo.com.br;

9 - Adonai Portella Ximenes - Educador Físico - Secretária de Esportes e Lazer / Prefeitura - Telefone: (84) 9.9663-8620 - E-mail: sec.esporteadonai@gmail.com;

10 - Julieta Lino da Silva - Conselheira Tutelar / Rio do Fogo - Telefone: (84) 9.9440-7987 - E-mail: jeslietelino@gmail.com;

11 - Josenilda Alves - Agente de Vigilância Sanitária / Secretária de Saúde / Prefeitura - Telefone: (84) 9.9422-3025 - E-mail: josenildaalves85@gmail.com;

12 - Maria José De Oliveira - Agente de Saúde / Secretária de Saúde / Prefeitura - Telefone: (84) 9.9169-0312 - E-mail: mjoliveirarf@yahoo.com.br;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Observação: Portaria republicada para atualização de dados.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 6 de setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:35919ACF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Xena Music, representada neste ato por Ana Karolina Pereira de Araújo - CPF: 114.887.404-61;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Xena Music, para abrigar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 10 de setembro de 2017;

Duração do Show: 04 horas;

Valor Global do Contrato R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais);
Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;

Despacho

Reconheço a inexigibilidade para Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Xena Music, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Fundamentação: Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:876BBE8C

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Xena Music, representada neste ato **por** Ana Karolina Pereira de Araújo - CPF: 114.887.404-61;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Xena Music, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 10 de setembro de 2017;

Duração do Show: 04 horas;

Valor Global do Contrato R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais);

Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;

Fundamentação: Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Ana Karolina Pereira de Araújo - CPF: 114.887.404-61.

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:5C4C803E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Xena Music, representada neste ato **por** Ana Karolina Pereira de Araújo - CPF: 114.887.404-61;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Xena Music, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 10 de setembro de 2017;

Duração do Show: 04 horas;

Valor Global do Contrato R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais);

Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;

Fundamentação: Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Ana Karolina Pereira de Araújo - CPF: 114.887.404-61.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:5BA06B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação.

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.07.27-03PP**. Objeto: Contratação de empresa para confecção de Letreiro com o nome da Cidade em Chapas de Ferro galvanizada com base de Concreto destinado a Entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes, conforme especificações apresentadas no edital de convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es): NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, estabelecida na Av Duque de Caxias, 206, Natal - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.424.210/0001-19, neste ato representada por LORENA PACHECO DIAS MARINHO, portador(a) do CPF nº 785.946.264-87. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 12.700,00 (Doze mil setecentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal 8.666/93, Alterações posteriores, Art. 42 da Lei 123/06.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito

Ordenador de despesa do

Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.

Data da Homologação: 06 de Setembro de 2017.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FAF7A002

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 339/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para ao servidor José Ialiton Pontes da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **José Ialiton Pontes da Silva**, técnico de enfermagem, mat. 0328, o direito do gozo as férias no período de **01 de setembro de 2017 à 30 de setembro de 2017**, retornando as atividades no dia **01 de outubro de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4421284C**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 340/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor Damião Batista de Melo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **Damião Batista de Melo**, servidor público, mat. 0246, o direito do gozo as férias no período de **01 de setembro de 2017 à 30 de setembro de 2017**, retornando as atividades no dia **01 de outubro de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D29DAA69**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 341/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora Maria do Céu Freitas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **Maria do Céu Freitas**, auxiliar de enfermagem, mat. 0141, o direito do gozo as férias no período de **01 de setembro de 2017 à 30 de setembro de 2017**, retornando as atividades no dia **01 de outubro de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A053BB15**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 342/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor Francisco Edigley de Brito Moura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **Francisco Edigley de Brito Moura**, servidor público, mat. 0386, o direito do gozo as férias no período de **01 de setembro de 2017 à 30 de setembro de 2017**, retornando as atividades no dia **01 de outubro de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0FCCCF75**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 343/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora Evanda Maria Torres Ferroe e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **Evanda Maria Torres Ferro**, ASG, mat. 0289, o direito do gozo as férias no período de **04 de setembro de 2017 à 03 de outubro de 2017**, retornando as atividades no dia **04 de outubro de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CDFE2C40

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 344/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor Francisco Odivanci Sales Moreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Sr. **Francisco Odivanci Sales Moreira**, servidor municipal, mat. 0258, o direito do gozo as férias no período de **01 de setembro de 2017 à 30 de setembro de 2017**, retornando as atividades no dia **01 de outubro de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2890EC72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 748/2017 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, Matrícula: **151701-5**, Nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **06/09/2017**, onde participará de oficina de sobrepeso e obesidade, que será realizado na cidade de **Macaíba/RN**, conforme Solicitação nº **1.991**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:35FA3865

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 686/2017 – GAB * REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** à Servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GONZAGA**, Matrícula: **151705-8**, Conselheira Tutelar, vinculada ao Gabinete Civil, para cobrir suas despesas durante o período de **03 a 06 de agosto do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual irá participar do VI Seminário Interestadual, que será realizado na cidade de **Nova Cruz/RN**, conforme Solicitação nº **608**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8415B972

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 754/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **RITA BERENICE DA SILVA COSTA**, Enfermeira, matrícula nº **0114936**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de setembro de 2017**.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:771009B3

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1479/2017**

***EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e combinada com a Lei Municipal nº 730/2017, de 04.09.2017:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do crédito especial à Lei Orçamentária Municipal do ano de 2017, no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), conforme especificações contidas nas tabelas I e I/A anexas a este Decreto onde contém as especificações do projeto/atividade que será incluso, esse detalhado até o nível do elemento orçamentário a ser adotado.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito orçamentário especificado no artigo 1º deste Decreto, servirá como fonte de anulação o superávit financeiro apurado no Balanço Anual do exercício de 2016, conforme disposição contida no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

PROJETO ATIVIDADE E ELEMENTO ORA CRIADOS

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.08 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Aquisição de Fardamento Escolar
Elemento	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
Valor/R\$	R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Fonte de Recursos	Quota do Salário Educação/QSE

Tabela I/A

Unid. Orçamentária	2.08 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 - Ensino Infantil
Projeto/Atividade	Aquisição de Fardamento Escolar
Elemento	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
Valor/R\$	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Fonte de Recursos	Quota do Salário Educação/QSE
Total Geral	R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:47B749FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: STONE ENGENHARIA LTDA. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o próximo dia 18/09/2017, às 10h30min, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 06 de setembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:186AAE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 – AVISO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.008.682/0001-52, impetrou Impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017. Desta forma, fica suspensa a sessão pública inicialmente apazada do evidenciado certame, até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao processo encontram-se franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 06 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:D54AFFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de setembro de 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 para registro de preços, objetivando eventuais aquisições de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 06 de setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:6411C08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 08/2017

“Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal na Sexta-Feira da Semana da Pátria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Santa Maria no dia 08 de setembro de 2017, (sexta-feira), em virtude as comemorações alusivas a Semana da Pátria.

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 05 de Setembro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE**

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio César da Costa

Código Identificador:9C4973D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1240/2017**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Edvaldo Guimarães Junior, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE MARCOLINO DE ARAUJO NETO 49169335400**, inscrita no CNPJ 17.939564/0001-97, e sede na Av. 27 De Outubro 1586, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, neste ato representada por Jose Marcolino de Araújo Neto, Brasileiro, Solteiro, portador de RG nº 1.455.628 SSP/RN e CPF nº 491.693.354-00, residente na Av. 27 De Outubro 1586, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decretos Municipais nº 177/2013, 179/2013, 180/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em de 22 de agosto de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia para conserto de pneus dos veículos e máquinas pesadas que compoñham a frota municipal**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de agosto de 2017 e termo final 25 de agosto 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) prestador(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do execução, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 24.902,00 (vinte e quatro mil novecentos e dois reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Item	Quant	Vlr Unit.	Valor
14332	CONCERTO DE PNEUS ARO 20	210	R\$ 28,30	R\$ 5.943,00
14331	CONCERTO DE PNEUS ARO 17	40	R\$ 21,65	R\$ 866,00
14333	CONCERTO DE PNEUS ARO 22,5	90	R\$ 34,90	R\$ 3.141,00
14335	CONCERTO DE PNEUS ARO 30	60	R\$ 82,30	R\$ 4.938,00
14334	CONCERTO DE PNEUS ARO 24	60	R\$ 57,40	R\$ 3.444,00
14327	CONCERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETA	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
14326	CONCERTO DE PNEUS DE CARRO DE MAO	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
14328	CONCERTO DE PNEUS ARO 14	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
14330	CONCERTO DE PNEUS ARO 16	120	R\$ 19,95	R\$ 2.394,00
14329	CONCERTO DE PNEUS ARO 15	120	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
Total				R\$ 24.902,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação de **execução do serviço** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.5.1 - MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro;

4.5.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av. 27 de Outubro, nº 799, Centro;

4.5.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/ RN - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, Centro

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização

monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/**Ordem de execução de serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de execução de serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço deverá ser realizado pelo prestador, na sede do **Município de Santana do Matos/RN**, com **coleta dos pneus** em até três (03) horas, após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, e conserto e devolução dos pneus devidamente consertados, no prazo máximo de duas (02) horas, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **execução do serviço**.

6.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de execução de serviço.

6.3. A promitente contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano do **Município de Santana do Matos/RN**, e os serviços descritos deverão ser realizados com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo, ficando por conta da licitante vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **prestador**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador,

convocando os demais **prestadores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

P/ Promitente
Contratante

JOSE MARCOLINO DE ARAUJO NETO

49169335400
P/ Promitente
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D5269B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS – VENCEDORAS E ADJUDICATARIAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que para o pregão presencial Nº 027/2017, destinada a “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO para o Município de Santana do Matos/RN”. Atendendo a publicação em imprensa oficial, foram credenciadas as seguintes empresas: **01) FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME C.N.P.J 08.883.446/0001-13** representa pelo Sr. Luiz Jurandir de Medeiros CPF: 465.943.704-30. **02) LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME C.N.P.J 11.183.984/0001-00** representado pelo Sr. Juarez Monteiro de Melo Junior CPF: 009.575.754-67; **03) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA C.N.P.J 11.886.312/0001-60** representada pelo Sr. Alexandre Carlos Oliveira da Silva CPF: 555.180.444-53. Dando sequência a reunião com a abertura e análise da proposta de preços, constatando-se o que a empresa cumpriu na íntegra o instrumento convocatório, Seguimos para a fase de lances, e posterior negociação onde chegou-se ao seguinte resultado **CLASSIFICADAS: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME C.N.P.J 08.883.446/0001-13** com uma proposta final no valor de R\$ 23.256,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais), **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME C.N.P.J 11.183.984/0001-00** com uma proposta final no valor de R\$ 4.983,60 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA C.N.P.J 11.886.312/0001-60** com uma proposta final no valor de R\$ 13.644,10 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) de acordo com mapa de licitação ata. Passando para a fase de habilitação, e posterior análise e julgamento da documentação de habilitação, chegamos ao seguinte resultado: **HABILITADAS** as empresas participantes do certame por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. Diante do exposto promulga-se o seguinte resultado **VENCEDORAS E ADJUDICATARIAS** as empresas **FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME C.N.P.J 08.883.446/0001-13** com uma proposta final no valor de R\$ 23.256,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais), **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME C.N.P.J 11.183.984/0001-00** com uma proposta final no valor de R\$ 4.983,60 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA C.N.P.J 11.886.312/0001-60** com uma proposta final no valor de R\$ 13.644,10 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), Não havendo nenhuma intenção de recurso por parte do licitante credenciado e nada mais a registra foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e

Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 13h00min.

Santana do Matos/RN, 06 de setembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:600DFEA7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.004

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CLEONICE CRISTINA DE SOUZA MOURA**, inscrita no CPF sob o N.º 751.661.004-68, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 17.02.23.004, celebrado para provimento do cargo de **ENFERMEIRA Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 30 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLEONICE CRISTINA DE SOUZA MOURA

Contratada

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F7A7B8C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 193/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/1108/2004 a 01/08/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (01) mês de Licença Prêmio do período acima citado, a Servidora Publica Municipal, Sra. MARIA DO CEU PALHARES, cargo de **ASD**, matrícula 272 e CPF 897.643.074-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na unidade XX João Marrocos de Souza, no sítio Pixoré, com início a partir de 05/09/2017 a 05/10/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 06 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F1F9D506

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2017 – GP**

Santana do Matos, 01 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/1997 a 01/04/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. JURACI CAMILO PINHEIRO, cargo efetivo de **ASD**, matrícula 161 e CPF: 323.978.364-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, com início a partir de 04/09/2017 a 04/12/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D51877C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2017 – GP**

Santana do Matos, 01 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 06/11/2007 a 06/11/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. ANA SANTANA DA CUNHA, cargo de **ASD**, matrícula 341 e CPF 807.581.424-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professor Luiz Pereira, com início a partir de 01/09/2017 a 01/12/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:82FE4C84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2017 – GP**

Santana do Matos, 01 setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. ANA MARIA XAVIER IDALINO, do cargo comissionado de Diretora da Escolar da Escola Municipal Luis Liberalino de Carvalho – UNIDADE XXVIII, a qual era lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AC397A8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2017 – GP***

Santana do Matos, 29 de julho de 2017.

*Republicada por incorreção

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **120 dias** a Sra. **FLAVIANA FERREIRA DAMASCENO**, matrícula 678, portadora do CPF 012.868.214-01, exercendo a função de merendeira Efetiva junto a Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, conforme Atestado Médico concedido em 18/07/2017, tendo início em 18 de julho de 2017 e terminando em 14 de novembro de 2017, concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com a Lei Municipal 613/2007, data de 29 de setembro de 2007, que alterou o artigo 94, 96 e 94 da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias, finalizando a referenda licença em 13 de janeiro de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:60AE6CEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090501/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado, no dia 22 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C1500843

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090502/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado, no dia 18 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FB70F12A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090503/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Liga Contra o Câncer, no dia 25 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:96898A01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090504/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Maternidade Almeida Castro, no dia 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BB4F87D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090505/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 22 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:EAAFC19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090506/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Instituto de Olhos do Seridó, no dia 19 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:03223B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090507/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Centro de Diálise do Vale, no dia 21 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C2F57F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090509/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional Mariano Coelho, no dia 22 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6B5B4898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090510/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Centro de Diálise do Vale, no dia 30 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:664337B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090511/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 28 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:84A08A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090512/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 24 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:71B15D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090513/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 22 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9E8C7AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090514/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Clóvis Sarinho, no dia 30 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BB3AD5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090517/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Memorial, no dia 30 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,

Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:09D21DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090518/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Clóvis Sarinho, no dia 29 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CAF021A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090515/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, com o objetivo de transportar servidores para participarem do II Seminário da APAE, no dia 24 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1588381A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090519/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 27 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0FA8F003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090520/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital do Coração, no dia 31 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:986E74E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090516/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1 (uma)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R\$ 80,00** (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital do Coração, no dia 31 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:19EF7BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090521/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar jovens para UFRN, no dia 28 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1840D768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090508/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **WEBERTH LEITE DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação do Gal Ambiental, na IV URSAP, no dia 30 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AE3FC1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082908/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **(quatro meias)** diárias ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar estudantes para participarem dos JERNS, nos dias 22,23,24 e 25 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CE4B5815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2017

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, para o biênio 2017-2019, os seguintes membros:

Presidente: **RONILSON SILVA SEGUNDO** – Representante dos Professores das escolas públicas municipais.

Vice-Presidente: **CLOVILMA MARIA SILVA OLIVEIRA** – Representante dos diretores das escolas públicas municipais.

MEMBROS TITULARES

JOSÉ WELLINGTON AVELINO – Representante do Poder Executivo;

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA – Representante do Poder Executivo;

VALDIR TOMAZ PEREIRA – Representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;

JOSÉ SILVANERES DE CARVALHO HENRIQUE - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
RONEIDE PINTO TEIXEIRA - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
RAILSON THIAGO DE CARVALHO SILVA - Representante de Estudantes da educação básica pública;
DANIELE FERNANDA DA COSTA - Representante de Estudantes da educação básica pública;
WALLACE MÁRIO DA SILVA ADRIANO - Representante do Conselho Municipal de Educação;
LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA - Representante do Conselho Tutelar.

MEMBROS SUPLENTE

AURISSAN RODRIGUES DE MATOS - Representante do Poder Executivo;
ERNAR AZEVEDO ANSELMO - Representante do Poder Executivo;
FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO - Representante dos Professores das escolas públicas municipais;
ELIANA MARIA DE SOUSA - Representante dos diretores das escolas públicas municipais;
SUERDA MARIA FERREIRA DANTAS - Representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
FRANCINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
DIEGO BATISTA DA SILVA - Representante de Estudantes da educação básica pública;
MICHEL ALVES - Representante de Estudantes da educação básica pública;
SÔNIA MARIA SEVERA - Representante do Conselho Municipal de Educação;
EZINAIDE CLEDJA DE OLIVEIRA XAVIER - Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nomeada nos termos do artigo desta portaria terá duração para o biênio 2017-2019, conforme disposto Art. 4º da Lei Municipal nº 649/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE,
 CUMPRE-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:A2AA84AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 523/2017

LEI MUNICIPAL Nº 0523/2017

Santana do Seridó/RN, 05 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN:
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º O Orçamento do Município de Santana do Seridó, para o exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III – organização e estrutura do orçamento;
- IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as normas de execução do orçamento;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

Art. 2º As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, sub funções, programas e ações compatíveis com as Leis Municipais: Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, objeto desta Lei, e ainda os que serão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018, sendo que a Lei em referência será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas na presente Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 4º O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda com a instalação de Indústria no seu Território ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I – o Orçamento Anual referente aos órgãos do Poder Executivo – Administração Direta, e do Poder Legislativo do Município;
- II – o Orçamento do Poder Executivo – Administração Indireta e Fundos Especiais;
- III – o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

Art. 8º As classificações de receita e despesa atenderão às disposições da legislação específica vigente, obedecendo a normas e Resoluções editadas pelo Governo Federal.

Art. 9º A proposta orçamentária para o exercício de 2018, compreenderá:

- I – mensagem;
- II – demonstrativos e anexos a que se refere o art. 5º, da presente Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual autorizará o chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei.

Art. 11. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2018-2021;
- II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI – Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII – Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII – Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- IX – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- X – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;
- XI – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- XII – Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, e operações especiais, estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação de fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, suas atualizações contidas nas Portarias Conjuntas nº 01, de 20 de junho de 2011, nº 05, de 08 de dezembro de 2011 e nº 01 de 13 de julho de 2012.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos ou operações especiais.

Art. 12. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras;
- 6 – amortização da dívida pública.

Art. 13. As despesas relativas ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, deverão ser incluídas no Orçamento 2018 como operações

especiais, conforme estabelece a Portaria nº 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração publicará junto à Lei Orçamentária os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações especiais os grupos de despesa e respectivas fontes e fontes detalhadas de recursos.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

- I - as receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - o grupo de despesa para cada órgão e entidade;
- III - os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;
- IV - quadro síntese – função, subfunção e programas por órgão executor;
- V – a aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;
- VI – a consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;
- VII – a receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

Art. 15. As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2018 em programas de apoio administrativo.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 16. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico e a arrecadação de tributos do período anterior.

Parágrafo único. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 30 de setembro de 2017, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2018 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2018.

Art. 19. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais instrumentos que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 20. É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a

Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria de Finanças a valores estimados de 2018, com memória de cálculo até junho de 2016, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais.

Art. 22. As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2018, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2018.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 23. Os programas e ações, para o exercício de 2018, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I-A) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I-A serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

Art. 24. Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 26. As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 27. A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;
- II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III – contrapartida de Operações de Crédito;
- IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Art. 28. Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 29. A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 31. Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

- I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;
- II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 32. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos direta ou indiretamente, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e materiais de distribuição gratuita.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

- I – contribuições: dotações destinadas a atender despesas que não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado;
- II – auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou de entidades privadas sem fins lucrativos;
- III – subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, observado o disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV – material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 34. As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;

Art. 36. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 37. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

- I – sejam compatíveis com a presente Lei;
- II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviços da dívida;
 - c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
 - d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
- III – sejam relacionadas:
 - a) à correção de erros ou omissões;
 - b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos,

das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 39. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:

- a) aumento real da arrecadação tributária;
- b) recebimento da dívida ativa tributária;

II – controle de despesas mediante:

- a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
- b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
- c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

Art. 42. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 43. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2018 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder.

§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

Art. 45. Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no “caput” deste artigo.

§ 3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Art. 46. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da programação constante dele.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 05 de Setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE CRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:808A301E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0306/2017

PORTARIA Nº 0306/2017 DE 02 DE SETEMBRO DE 2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria Municipal nº 0304/2017 de 01 de setembro de 2017 que NOMEOU a Servidora Efetiva **MARINA GABRIELA MEDEIROS DE MOURA**, inscrita no CPF nº: 090.156.374-90, para Coordenadora Municipal de Atenção Básica do PSF – Programa Saúde da Família.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 02 de Setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6963D792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88 e combinando com o inciso II, do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

EMENTA: Dispõe sobre ponto facultativo em razão do Desfile Cívico em comemoração ao feriado do dia 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, no âmbito deste Município e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o dia 07 de setembro é feriado nacional de acordo com a Lei nº 662 de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO, que é absolutamente indispensável a participação de todos os cidadãos santo antonienses nesse evento cívico em reconhecimento às gerações passadas que lutaram pela independência do Brasil;

CONSIDERANDO, que as escolas públicas municipais devem suspender as suas aulas de ensino normal, sem prejudicar os atos desta comemoração;

CONSIDERANDO, que o dia 07 de Setembro de 2017 será na quinta-feira, dia da comemoração da Independência do Brasil, e realização do desfile cívico no Município de Santo Antônio/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Torna ponto facultativo o dia 08 de Setembro de 2017 (sexta-feira), nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, em razão da comemoração da independência do Brasil e realização do desfile cívico no dia 07 de Setembro de 2017 (quinta-feira), na sede do Município de Santo Antônio/RN;

Art. 2º - Determina que as Secretarias Municipais elaborem suas escalas de plantão dos seus servidores públicos municipais, para que não haja prejuízo de funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 06 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7E158F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Número de Requerimento 171167190, deferindo o pedido de auxílio-doença;

CONSIDERANDO o Ofício do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado de 31/07/2017, comunicando o desligamento do Programa de Reabilitação Profissional;

CONSIDERANDO o Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Gerência Executiva Natal, emitido em 31 de Julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **JOSEMAR GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 002.058.608/SSP-RN, servidor efetivo do Município de Santo Antônio/RN, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde; para exercer a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em conformidade com o Certificado de Reabilitação Profissional do INSS, cumprindo carga horária de 40 horas semanais, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 25 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6E014E4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2017 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade premente do serviço público;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal exercerá uma função mais complexa do que aquela inerente ao seu cargo de carreira junto ao Município de Santo Antônio/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DAS GRAÇAS VICENTE DE LIMA OLIVEIRA, portadora do CPF: nº 030.381.324-54, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo do Município de Santo Antônio/RN, para desempenhar a função de Responsável Técnica do Núcleo de Assistência à Saúde da Família – NASF, e sendo assim, por se tratar de função mais complexa que a sua função de carreira, conforme exposto no Memorando nº. 417/2017/SMS, datado de 30 de agosto de 2017, demandando a necessidade de maiores conhecimentos inclusive aumentando sua responsabilidade quanto ao desempenho de sua função, fixa-se pra este interím, nos termos da legislação municipal vigente e conforme solicitação constante do expediente acima mencionado, uma gratificação no percentual de 100% dos seus rendimentos básicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D0ABE7C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2017 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade premente do serviço público;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal exercerá uma função mais complexa do que aquela inerente ao seu cargo de carreira junto ao Município de Santo Antônio/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. PRISCILLA ALVES PEREIRA, portadora do CPF: nº 074.368.814-77, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Santo Antônio/RN, para desempenhar a função de Responsável Técnica do Setor Pessoal do Centro de Saúde do Município, e sendo assim, por se tratar de função mais complexa que a sua função de carreira, conforme exposto no Memorando nº. 418/2017/SMS, datado de 30 de agosto de 2017, demandando a necessidade de maiores conhecimentos inclusive aumentando sua responsabilidade quanto ao desempenho de sua função, fixa-se pra este interím, nos termos da legislação municipal vigente e conforme solicitação constante do expediente acima mencionado, uma gratificação no percentual de 50% dos seus rendimentos básicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 04 de setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:16AB084D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2017 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal exercerá uma função mais complexa do que o seu cargo investido no Município de Santo Antônio/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. NÉLIO DE ARAÚJO OLIVEIRA, portadora do RG nº 1.536.815, inscrito no CPF: nº 023.135.034-10, ocupante do cargo efetivo de Motorista do Município de Santo Antônio/RN, para desempenhar suas atribuições públicas junto à Chefia de Gabinete do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, passando a desempenhar atribuições de auxiliar do setor de planejamento deste Município, e por se tratar de função mais complexa que a sua função de carreira, demandando a necessidade de maiores conhecimentos inclusive de logística e estratégia administrativa, fixando pra este interím, nos termos da legislação municipal vigente, uma gratificação no percentual de 100% dos seus rendimentos básicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B6B0641A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 0000190701/2017**

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela Portaria nº 0023/2017 de 03/01/2017, de São Bento do Norte-RN, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do(a) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0000190701/2017, cujo objeto é Aquisição de combustíveis para a frota de veículos desta Prefeitura. Tem como vencedor:

- Auto Posto São Tomé Ltda com o valor de R\$ 820.100,00 (Oitocentos e Vinte Mil e Cem Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4;

VALOR GLOBAL R\$ 820.100,00 (Oitocentos e Vinte Mil e Cem Reais).

São Bento do Norte-RN, 04 de setembro de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:BCE3BE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 98-S DE 01 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					
2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj					
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					
2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS					
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	7.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9600C5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 99-S DE 01 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					
2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj					
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
2012 Contribuição PASEP					
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					
2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS					
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	24.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EA7B77C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 106-S DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 04 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.001 Fundo Municipal de Saúde					
2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde					
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					
10.001 Fundo Municipal de Saúde					
2078 Aquis.de Veículo ônibus para Transp.de					
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	5102300000	0001	80.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	6102300000	0001	70.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7154D84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 107-S DE 01 DE JUNHO DE 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					5.000,00
2008 Contribuição à FEMURN e CNM					5.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		0100000000	0001	5.000,00
06.001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					3.000,00
2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%					3.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					5.000,00
2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj					2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00
2012 Contribuição PASEP					3.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		0100000000	0001	3.000,00
06.001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto					3.000,00
2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 40%					3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	3.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:D60E84F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 067/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0368/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, MAIS ESPECIALEMENTE NO TOCANTE A ASSISTÊNCIA PRESTADA NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF

PREÂMBULO

No dia 05 de Setembro de 2017, às 10:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da CPL, **JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**, o Pregoeiro, **CIRO DANTAS DE MEDEIROS**, e a equipe de apoio **GEILDO BEZERRA DANTAS**, designados pela portaria 083/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

CREDENCIAMENTO

Passamos alguns minutos sem que ninguém tenha comparecido ao local da reunião interessado em participar do certame em referência, o senhor Pregoeiro anunciou a prejudicialidade do pregão aduzido. Classificando-o como deserto.

ENCERRAMENTO

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado na internet, no site

www.saofernando.rn.gov.br, nenhuma empresa acudiu interesse em participar da licitação. Por último, não restando mais o que tratar, o pregoeiro oficial declarou o encerramento da sessão pública como também declarou o mesmo FRACASSADO, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 05 de Setembro de 2017.

ASSINAM:

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

GEILDO BEZERRA DANTAS

Apoio

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:1C4F775F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086-GPMSF/2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR o agente político ocupante do cargo em comissão - **SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 291.4884 – SSP/RN e do CPF n.º 101.470.264-07, do cargo de Coordenadora Municipal de Recursos Humanos, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 06 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:94D6CE3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
30080001/2017

OBJETO: Realização de um procedimento de Ressonância Magnética de Crânio para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO (07.303.701/0001-49), objetivando o Realização de um procedimento de Ressonância Magnética de Crânio para paciente carente deste município, com o valor total julgado de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 30/08/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9D58FAFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
30080001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO (07.303.701/0001-49), referente à Realização de um procedimento de Ressonância Magnética de Crânio para paciente carente deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 30/08/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6024C5E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30080001/2017

Processo: 30080001/2017

Objeto: Realização de um procedimento de Ressonância Magnética de Crânio para paciente carente deste município.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO (07.303.701/0001-49)

Valor Total Julgado: R\$ 630,00

Base legal: artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 30/08/2017

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C7A24FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2017 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora a Sra. JOSENIA NOBERTO DE MEDEIROS, matrícula nº 101, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A referida cessão correrá sem ônus para esta corte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 04 de setembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4D7DCCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. INABILITAR os candidatos relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na PORTARIA Nº 176, de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1555, do dia 12 de julho de 2017, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.

II. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **02 a 06 de outubro de 2017**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 01/2015;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
- II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
- e) Sorologia para Lues ou VDRL;
- f) Sorologia para Doença de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”.
- h) EAS;
- i) EPF (exame parasitológico de fezes);
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
- II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
- II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de **09 a 13 de outubro de 2017**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de setembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAYANNE KALLYNE MORAIS DE ARAÚJO OLIVEIRA	19808	4º

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA	00019700	5º

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:95CB3F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0056/2017 - PMSM

OBJETO: Aquisição de Papel Ofício A4.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA**, CNPJ nº: 07.610.338/0001-04, objetivando a aquisição de Papel Ofício A4, com o valor total julgado de **R\$: 7.227,00 (Sete mil e duzentos e vinte e sete reais)**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06/09/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:83A355AA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº: 0056/2017 - PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA**, CNPJ nº: **07.610.338/0001-04**, referente à aquisição de Papel Ofício A4.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 06/09/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0C04B669

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0058/2017 - PMSM

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para impressoras a toner e jato de tintas

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA**, CNPJ nº: **07.610.338/0001-04**, objetivando Aquisição de suprimentos de informática para impressoras a toner e jato de tintas, com o valor total julgado de **R\$ 7.003,00 (Sete mil e três reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06/09/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D42D0591

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0058/2017 - PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA, CNPJ nº 07.610.338/0001-04**, referente à Aquisição de suprimentos de informática para impressoras a toner e jato de tintas

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 06/09/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:923A9EC5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019/2017 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 543.600,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 774 de 02 de Janeiro de 2017, Art. 7º, combinado com os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 543.600,00 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde		
Órgão Orçam.:	3000 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	14 - Programa de Atendimento aos Prog. Nacional da saúde		
Ação:	2.35 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Despesa:	445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Valor:	R\$ 543.600,00
Elemento:	30 - Material de Consumo		
Fonte recurso:	100 - Recursos Ordinários	Id-Usó:	
Importa este movimento:	Quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais		
Tipo de fonte:	Anulação Parcial de Despesa		

TOTAL SUPLEMENTADO: 543.600,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 543.600,00
TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: 0,00
TOTAL SUPLEMENTADO: 543.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A7F1389D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, 06 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **RICARDO REGO DE CARVALHO**, do cargo de: **Diretor de Departamento de Recursos Humanos CC1**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 06 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4C079EC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, 06 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **MIGUEL FERREIRA DE AQUINO** do cargo de **Chefe da Divisão de Orçamento CC4**, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 06 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4EC71251

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, 06 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **RICARDO REGO DE CARVALHO** para o cargo de **Chefe da Divisão de Orçamento CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 06 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BB4C13C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307, 06 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**, para o cargo de: **Diretor de Departamento de Recursos Humanos CC1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 06 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DF1B6AA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308, 06 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os Guardas Municipais para apresentar a documentação no setor de Protocolo/Recepção na Prefeitura para análise de comprovação de progressão horizontal e vertical, num prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da publicação:

DOCUMENTOS: RG, CPF, HISTÓRICO ESCOLAR, TÍTULOS + CURSOS REGULAMENTADO EM LEI, ATO DE ADMISSÃO e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/ RN, 06 de setembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:21ABD7B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, 06 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **FRANCISCO DEIRISMAR GONÇALVES** do cargo de **Coordenador de Assessoria Jurídica**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 06 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:90CE28B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310, 06 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **FRANCISCO DEIRISMAR GONÇALVES** para o cargo de **Procurador-Geral do Município**, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município de São Miguel.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 06 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C61D1810

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO Nº. 075/2017 – REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
032/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel.
CNPJ nº 08.355.463/0001-88
Representante: José Gaudêncio Diógenes Torquato

Contratado: **FABIO ALEXANDRE TORRES ALENCAR ME**
(CASA DA GELADEIRA)
CNPJ nº 01.094.833/0001-21

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL.

Valor total: R\$ 20.656,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:
 47 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo / 51 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 100 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.11 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 103 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.11 . 0 . 339030 Material de Consumo / 211 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 213 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.63 . 0 . 339030 Material de Consumo / 252 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 6 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 271 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 6 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo / 313 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 19 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo / 322 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 19 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 415 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 14 . 2.35 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 445 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 14 . 2.35 . 0 . 339030 Material de Consumo / 495 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 12 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo / 499 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 12 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:870AE935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
 CONTRATO Nº. 076/2017 – REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
 032/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel.
 CNPJ nº 08.355.463/0001-88
 Representante: José Gaudêncio Diógenes Torquato

Contratado: FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA
 979308300349
 CNPJ nº 27.027.619/0001-46

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL.

Valor total: R\$ 22.761,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e um reais)

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:
 47 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo / 51 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 100 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.11 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 103 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.11 . 0 . 339030 Material de Consumo / 211 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 213 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.63 . 0 . 339030 Material de Consumo / 252 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 6 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 271 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 6 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo / 313 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 19 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo / 322 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 19 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 415 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 14 . 2.35 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 445 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 14 . 2.35 . 0 . 339030 Material de Consumo / 495 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 12 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo / 499 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 12 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:EA199EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
 077/2017**

Fica o representante da empresa vencedora, **R&R CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 05.052.764/0001-44, com sede à Av. vereador Ilias Lopes, 485, Sala B, Centro, Cidade de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, convocada a assinar o Contrato nº. 077/2017 referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 06 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:887B2DDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
 RESOLUÇÃO 004 2017 CMS**

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Dispõe sobre: aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) – 2017 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 204/2010, de 17 de setembro de 2010 e demais atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Extraordinária de 26 de julho de 2017, e

Considerando, o que preconiza a Lei 8.689 e Dec. 1.651/1995, e orientações da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEPE e do Sistema de Apoio à Construção do Relatório de Gestão SUS-SARGSUS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) – 2017, consignada em ata suas deliberações apontando indicações/proposições.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de julho de 2017.

RICARDO ANDRÉ R. C. DA SILVA
 Presidente do CMS

Publicado por:
 Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:AFE56BFD

**GABINETE DO PREFEITO
 RESOLUÇÃO 005 CMS**

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Dispõe sobre: aprovação da Prestação de Contas dos 1º Quadrimestre de 2017 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 204/2010, de 17 de setembro de 2010 e demais atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Extraordinária de 26 de julho de 2017, e

Considerando, os apontamentos iniciais e os respectivos esclarecimentos restados pela gestão municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos 1º Quadrimestre de 2017, consignada em ata suas deliberações apontando indicações/proposições.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de julho de 2017.

RICARDO ANDRÉ R. C. DA SILVA

Presidente do CMS

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:12DACAAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18080002/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 18080002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017, em, 04 de setembro de 2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, em favor da seguinte empresa: **ALCEMIR MAURÍCIO DOS ANJOS - CNPJ Nº. 27.833.164/0001-56**, que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 001, na quantia de R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL, E TREZENTOS REAIS)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 04 de setembro de 2017, às 12h41min03seg.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D1F760B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18080003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 18080003/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, em, 04 de setembro de 2017, tendo como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, VISANDO ATENDER AS REFEIÇÕES DOS POLICIAIS CIVIS MILITARES LOTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, em favor das seguintes empresas: **JOSÉ PAULIANDERSON MARQUES DE ARAÚJO - CNPJ Nº. 17.536.781/0001-36**, que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 001, na quantia de R\$ 8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** e, para o **ITEM - 002, na quantia de R\$ 10,00 (DEZ REAIS)** e, para a empresa **ALEXSANDRA SAMARA GARCIA - CNPJ Nº 22.946.155/0001-58**, que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 003, na quantia de R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 04 de setembro de 2017, às 15h31min12seg.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7C40F310

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA Nº 38/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 - INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e a Estrutura Organizacional do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.407 do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 502, de 09 de maio de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Lei do Plano Nacional de Educação);

CONSIDERANDO a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME - Plano Municipal da Educação - Lei Municipal nº 1.125/15, de 16 de junho de 2015, e,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método democrático de fundamento:

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO TOMÉ-RN – FME**, de caráter permanente, com as seguintes finalidades:

I– Planejar, convocar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, das Audiências Públicas Municipais de Educação, bem como a elaboração de seus Regimentos Internos;

II– Elaborar seu Regimento Interno;

III– Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Audiências Públicas Municipais de Educação e das Conferências Municipais de Educação;

IV– Zelar para que o Fórum, Audiências Públicas Municipais de Educação e as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas às Conferências Estaduais e Nacionais de Educação;

V– Planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência os Planos Nacionais de Educação;

VI– Propugnar e subsidiar a readequação do Plano Municipal de Educação de São Tomé-RN, acompanhando a sua implementação;
VII– Acompanhar com os demais Fóruns de Educação, junto ao Congresso Nacional, Assembléia Legislativa e Câmaras Municipais as políticas relativas à Educação;
VIII– Dar suporte técnico para as realizações das Audiências Públicas Municipais de Educação e as Conferências Municipais de Educação;
IX– Acompanhar os indicadores educacionais, articulando-se com Observatórios de Monitoramento de Indicadores disponíveis;
X– Realizar outras ações pertinentes.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação de São Tomé/RN, será integrado por 02 (dois) representantes dos órgãos, entidades e instituições, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, conforme relacionados a seguir:

Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Titular: José Miguel de Menezes Júnior

Suplente: Onélia Fernandes de Lucena

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Maria do Socorro Coura

Suplente: Ana Edileuza Dantas

Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Titular: Maria das Vitórias Araújo

Suplente: Maria Núbia da Silva

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

Titular: Cremildo Crinário dde Araujo Neto

Suplente: Josefa Daguia Araujo Silvestre

Representantes de Pais e/ou responsáveis membros da comunidade escolar;

Titular: Maria José Felix de Andrade

Suplente: Maryllyan Jaqueline da Silva

Representantes dos Conselhos Escolares;

Titular: Railene de Azevedo Pereira

Suplente: Josefa Cleisimar da Cunha Fernandes.

Representantes de Professores de Educação Infantil;

Titular: Rita de Cássia Guilherme

Suplente: Lucielma da Silva Medeiros

Representantes de Professores das Escolas do Campo;

Titular: Rosirene Teófilo Aureliano

Suplente: Maria Edileide da Silva

Representantes de Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Titular: Maria Aparecida Gomes

Suplente: Maria Edna Ribeiro

Representantes de Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

Titular: Aradir de Souza Faustino

Suplente: Rossana Moraes de Azevedo Medeiros

Representantes de Professores do Ensino Médio;

Titular: Maria Genilda de Araújo Silva

Suplente: Suzete Marcolino da Silva

Representantes de Professores de Educação Especial;

Titular: Joana Darc de Carvalho Araújo

Suplente: Josefa Amaro de Lima

Representantes de Professores da Educação de Jovens e Adultos;

Titular: Géria Maria de Lima

Suplente: Rita de Cássia Lopes.

Representantes de Diretores das Escolas Municipais;

Titular: Genúbia de Araújo Medeiros

Suplente: Márcia Araújo da Cunha

Representantes dos Coordenadores Pedagógicos;

Titular: Enilson Araújo de Souza

Suplente: José Alcivan da Silva

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

Titular: Maciel Kellison Pereira

Suplente: José Cosme da Silva Filho

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação/SINTE;

Titular: José Emérson Ereck da Silva Francelino

Suplente: Manoel Amador Soares Neto.

Representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Erasmo Carlos da Silva

Suplente: Maria do Céu Rangel

Representantes de alunos por segmento e modalidade e ensino, maior de 16 anos;

Titular: Tomalas Gonzaga Bezerra Melo

Suplente: Maria de Lourdes Rodrigues de Valença.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Maurenice Maurício Ferreira

Suplente: João Moreira de Oliveira

Representantes de Funcionários das Escolas;

Titular: Janeide Moura de Andrade

Suplente: Francisco Silva Medeiros

Representantes do Ensino Superior Privado;

Titular: Lindiany Suanne da Silva (esposa de Edu)

Suplente: Kátia Nadja Walesca Lopes (esposa Luis Gonzaga)

Representantes de Diretores da Escola Estadual;

Titular: Francisca Ferreira da Silva

Suplente: Suanny Maisa Bezerra Furtado

Representantes do Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente.

Titular: Patrícia Dayane da Silva

Suplente: Teresinha Maria de Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Recursos humanos.

Titular: Teresa Cristina da Silva

Suplente: Francisco Manoel da Silva Neto

Art. 3º. As competências, estruturas administrativas, procedimentos operacionais e indicações de titularidades da composição do Fórum Municipal de Educação de São Tomé/RN, serão definidos no seu Regimento Interno, proposto ao Fórum e aprovados pela maioria de seus membros em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação de São Tomé/RN, Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas Municipais de Educação vincular-se-ão à Comissão de Mobilização e estará sob as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação de São Tomé/RN, garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de São Tomé-RN, das Conferências Municipais de Educação e das Audiências Públicas Municipais de Educação.

Art. 6º. A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação de São Tomé será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º. O Coordenador e o Secretário Executivo do Fórum Municipal de Educação serão escolhidos entre seus membros.

Art. 8º. O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, sendo uma no 1º semestre e outra no 2º semestre, ou extraordinariamente, por prévia convocação da sua coordenação, do titular da Secretaria Municipal de Educação, do Prefeito Municipal ou ainda, por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 04 de setembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9B628A6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA N.º 40, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 NOMEIA OS MEMBROS PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 06/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 06/2017:

ANA EDILEUZA DANTAS – PRESIDENTE:

Cargo: Professora

Matrícula n.º 10678

JOSILENE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO

Cargo: ASG

Matrícula n.º 10732

TERESA CRISTINA DA SILVA – MEMBRO

Cargo: Pedagoga

Matrícula n.º 10554

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:82F1CAB6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA N.º 41, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 NOMEIA OS MEMBROS PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 07/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 07/2017:

ANA EDILEUZA DANTAS – PRESIDENTE:

Cargo: Professora

Matrícula n.º 10678

JOSILENE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO

Cargo: ASG

Matrícula n.º 10732

TERESA CRISTINA DA SILVA – MEMBRO

Cargo: Pedagoga

Matrícula n.º 10554

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1DE86113

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA N.º 42, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 NOMEIA OS MEMBROS PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 08/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 08/2017:

ANA EDILEUZA DANTAS – PRESIDENTE:

Cargo: Professora

Matrícula n.º 10678

JOSILENE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO

Cargo: ASG

Matrícula n.º 10732

TERESA CRISTINA DA SILVA – MEMBRO

Cargo: Pedagoga

Matrícula n.º 10554

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:193248F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA N.º 43, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 NOMEIA OS MEMBROS PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 09/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 09/2017:

ANA EDILEUZA DANTAS – PRESIDENTE:

Cargo: Professora

Matrícula n.º 10678

JOSILENE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO

Cargo: ASG

Matrícula n.º 10732

TERESA CRISTINA DA SILVA – MEMBRO

Cargo: Pedagoga

Matrícula n.º 10554

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:69D0B539

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA N.º 44, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 NOMEIA OS MEMBROS PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 10/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar,

no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 10/2017:

ANA EDILEUZA DANTAS – PRESIDENTE:

Cargo: Professora

Matrícula n.º 10678

JOSILENE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO

Cargo: ASG

Matrícula n.º 10732

TERESA CRISTINA DA SILVA – MEMBRO

Cargo: Pedagoga

Matrícula n.º 10554

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:88B8450F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 39/2017 CONVOCA A 1ª
REUNIÃO AMPLIADA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir a Política Nacional de Vigilância em Saúde - PNVS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada de Vigilância em Saúde, a se realizar no dia 13 de setembro de 2017, em São Tomé, Rio Grande do Norte, no Auditório da Câmara Municipal, situada à Rua Florêncio Luciano, s/N, bairro Potengi, com o tema: *"Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público e de qualidade"*.

Art. 2º. A 1ª Reunião Ampliada de Vigilância em Saúde será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Reunião Ampliada de Vigilância em Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 1ª Reunião Ampliada de Vigilância em Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:83BC9B77

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170138 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 03070001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 025/2017 - (*) REPUBLICADA PARA EFEITO DE
RERRATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na Praça - Antonio Assunção,

nº 276, Centro - São Tomé/RN - Cep: 59.400-000- Centro, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 19/07/2002, pelo Decreto nº 004/2017 - SRP e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, administrador, residente e domiciliado a Rua - Alto da Colina, nº 22, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000, doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 12.305.387/0001-73, com endereço profissional, sito à Avenida - Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança - Natal/RN, Cep: 59.064-600, doravante denominada CONTRATADA**, devidamente representada por seu Procurador legitimado o senhor **RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1.991.347-SPP/RN e, inscrito no CPF, sob o nº 067.351.084-00, residente e domiciliado no logradouro, sito, à Rua - Sargento Norberto Marques, 174, Centro, Parnamirim/RN, Cep: 59.140-230, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

Somente a Secretaria Municipal de Saúde, como órgão participante desta Ata.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo

quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme Decreto Municipal nº 004/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Caso haja contrato firmado com a fornecedora, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de São Tomé/RN**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2017**, e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O **FORO** para dirimir questões relativas a presente Ata, será da Comarca de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de São Tomé/RN, em, 19 de julho de 2017, às 16h34min.

Município de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

CPF nº 671.368.184-00

Prefeito Municipal

Pela/Contratante - 1

Distribuidora de Produtos Para Saúde-LTDA

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA

Procurador Legitimado

CPF nº 067.351.084-00

Pela/Contratada

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170138

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03070001/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017.

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP nº 025/2017, tipo: menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no DOM em 19/07/2017, conforme abaixo especificadas.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário RS	Valor Total RS
00001	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	12,000.00	0,190	2.280,00
00002	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,290	5.800,00
00003	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MI	FRASCO	400.00	13,600	5.440,00
00004	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	2,400.00	0,670	1.608,00
00005	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	2,400.00	0,770	1.848,00
00006	DELTAMETRINA LOCAO 100ML	FRASCO	200.00	7,800	1.560,00
00007	DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML	FRASCO	200.00	9,150	1.830,00
00008	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	800.00	0,070	56,00
00009	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,110	220,00
00010	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,330	660,00
00011	FIBROFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	1,200.00	1,270	1.524,00
00012	MEMEFURATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	800.00	0,500	400,00
00013	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	800.00	10,050	8.040,00
00014	LEVONORGESTREL ETINILESTRADIOL 0,03MG 0,15MG	COMPRIMIDO	25,000.00	0,290	7.250,00
00015	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	2,400.00	0,330	792,00
00016	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	4,000.00	0,830	3.320,00
00017	METROPOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	240.00	1,450	348,00
00018	METROPOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	240.00	0,560	134,40
00019	NORETISTERONA+ETINILESTRADIOL INJ	AMPOLA	400.00	29,750	11.900,00
00020	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	400.00	0,290	116,00
00021	POLIVITAMINICO SUSPENÇÃO	FRASCO	200.00	3,280	656,00
00022	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,490	980,00
00023	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,200	400,00
00024	PROMETAZINA CREME	BISNAGA	120.00	8,320	998,40
00025	TRACICLINA+ANFOTERACINA CREME VAG. c/10 APL	BISNAGA	200.00	19,000	3.800,00
00026	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	90.00	0,290	26,10
00027	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	90.00	0,560	50,40
00028	ISKEMIL 6 MG	COMPRIMIDO	90.00	5,850	526,50
VALOR TOTAL RS					62.563,80

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 62.563,80 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:44A23CFB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18080002/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 18080002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017, em, 06 de setembro de 2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, em favor da seguinte empresa: **ALCEMIR MAURÍCIO DOS ANJOS - CNPJ Nº. 27.833.164/0001-56**, que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 001, na quantia de R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL, E TREZENTOS REAIS)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epígrafa(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP/CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 06 de setembro de 2017, às 09h54min08seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:801E22A7

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 06 de setembro de 2017, às 09h55min27seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F5608BB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a importância deste município em apoiar e participar da criação do consórcio intermunicipal de direito público, cujo objetivo é encontrar soluções comuns aos problemas enfrentados no que tange a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, com a participação inicial dos municípios do Seridó Oriental;

Considerando ainda, que este Município é signatário da Carta de Intenções para esta finalidade, e esta prevê a designação de representantes deste município para integrar o Grupo de trabalho, para em conjunto com os representantes de todos os municípios, estabelecer os estudos e diretrizes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Grupo de Trabalho de Implementação do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da região do Seridó Oriental / Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- **JOSÉ GABRIEL SOBRINHO**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Vicente/RN (Secretário);
- **ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR**, representante da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente/RN (Médico Veterinário);
- **AMANDA LAIS PEREIRA DE LIMA**, representante da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN (Nutricionista).

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros deste município ao Grupo de Trabalho, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho terá atuação até atingir os resultados previstos para implementação do Consórcio Público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

São Vicente RN, 05 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18080003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 18080003/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, em, 06 de setembro de 2017 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, VISANDO ATENDER AS REFEIÇÕES DOS POLICIAIS CIVIS MILITARES LOTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, em favor das seguintes empresas: **JOSÉ PAULIANDESON MARQUES DE ARAÚJO - CNPJ Nº. 17.536.781/0001-36**, que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 001, na quantia de R\$ 8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** e, para o **ITEM - 002, na quantia de R\$ 10,00 (DEZ REAIS)** e, para a empresa **ALEXSANDRA SAMARA GARCIA – CNPJ Nº 22.946.155/0001-58**, que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 003, na quantia de R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epígrafa(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP/CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A078E26E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5

DECRETO 005/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
 REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A prefeita do município de senador Gergino Avelino no uso de suas prerrogativas, e atribuições constitucionais resolve:

Art 1º - Decretar ponto facultativo no dia 08/09/2017 no âmbito do município em razão do feriado nacional que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2017.

Art 2º - Os serviços essenciais de atendimento médico, dentário, vigilância nos prédios públicos e limpeza pública funcionarão normalmente.

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Revoga-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino -RN, 06 de setembro de 2017.

STELA BARBOSA SENA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:E0F8AEBF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE RENOVAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (11/05/2017), na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Santo Antonio, s/nº, Centro. Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em Assembleia: **Francisco Antonio Filho e Gildete Cândido de Oliveira**, ambos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, **Representantes dos Professores** nas pessoas de: **Luiz Antonio da Silva e Maria Cristina da Silva Bezerra**; **Representantes dos pais dos alunos**, nas pessoas de: **Janicléia Soares da Silva Nascimento e Maria do Livramento de Oliveira**; **Representantes da Colônia dos Pescadores**, nas pessoas de: **Antonia Betânia do nascimento e Rosiê Moraes Lopes**; **Representantes do Conselho Tutelar**, nas pessoas de: **Rogério Inácio do Nascimento e Giliane de Melo**; **Representantes do Poder Legislativo**, nas pessoas de: **José Marcos Patrício de Sena e Maria da conceição Oliveira Damasceno**; **Representante do poder Executivo**, nas pessoas de: **Marcos Antonio da Sales e Rosilene Gonçalves de Oliveira**, **Representantes do segmento Religioso** nas pessoas de: **Joseane Verônica Soares da Silva Santana e Eliedro Inácio do Nascimento** e **Representantes do Sinte/RN** nas pessoas de: **Monaisa Alves de Oliveira e Viviane Vieira Resende**. Todos com o objetivo de renovar o Conselho Municipal de Educação, elegendo uma nova diretoria para esse Conselho. O Senhor **Francisco Antonio Filho**, ao presidir a mesa, iniciou os trabalhos da reunião fazendo uma pequena explanação a respeito do que é o Conselho Municipal de Educação, suas funções e sua importância para o

Município. Falou ainda que este Conselho tem poderes tanto para fiscalizar quanto para conciliar frente à Educação do Município. Falou de cada segmento que o representa; de quantos membros por segmento, e da responsabilidade de cada membro conselheiro. Ainda com a palavra o Senhor Presidente da Mesa apresentou todos os membros por segmento, ficando assim representado o Conselho na seguinte ordem:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Francisco Antonio Filho - Titular
- Gildete Cândido de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

- Luiz Antonio da Silva - Titular
- Maria Cristina da Silva Bezerra - Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:

- Janicleia Soares Silva do Nascimento - Titular
- Maria do Livramento de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DOS PESCADORES:

- Antonia Betânia do Nascimento - Titular
- Rosiê Moraes Lopes - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- Rogério Inácio do Nascimento - Titular
- Giliane de Melo - Suplente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

- José Marcos Patrício de Sena - Titular
- Maria da Conceição Oliveira Damasceno - Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Marcos Antonio Sales - Titular
- Rosilene Gonçalves de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO RELIGIOSO:

- Joseane Verônica Soares da Silva Santana - Titular
- Eliedro Inácio do Nascimento - Suplente.

REPRESENTANTES DO SINTE/RN:

- Monaisa Alves de Oliveira - Titular
- Viviane Vieira Resende - Suplente

Após ser apresentado cada um dos componentes por segmento na formação do **novo conselho Municipal de Educação deste Município**, o Presidente da Mesa lançou em votação, o nome de todos os titulares para que entre eles fosse escolhido um presidente e um vice-presidente para o referido Conselho. Ao final das articulações em comum acordo, o grupo chegou às seguintes decisões: Para **Presidente do Conselho** com maioria de votos, foi eleito o Senhor **José Marcos Patrício de Sena** da representação do **Poder Legislativo**. Para **Vice-presidente do Conselho** com o segundo maior número de votos, foi eleito o Senhor **Marcos Antonio de Sales** da representação do **Poder Executivo**. Na sequência e em comum acordo assumirá a posição de **secretário**, o Senhor **Francisco Antonio Filho**, da representação da **Secretaria Municipal da Educação** para fazer os registros das atas, e quaisquer outros serviços de escrituração do Conselho. Retomando a palavra, o Senhor Francisco Antonio Filho esclarece que desta forma o Conselho já se encontra formalizado, que cada conselheiro possa contribuir com suas respectivas responsabilidades, exercendo suas funções dentro do Conselho, afim de que tenhamos um Conselho presente e atuante no Município. Na mesma ordem, o Senhor Presidente da Mesa declarou empossados todos os eleitos para um mandato de dois (2) anos, compreendendo o período de **11 de maio de 2017 à 10 de maio de 2019**. Em seguida a palavra foi facultada a quem dela quisesse fazer uso. De posse da mesma, o Senhor **José Marcos Patrício de Sena**, Presidente eleito, agradeceu a todos pela consideração e solicitou do presidente da mesa que fosse esclarecido a função de cada membro do Conselho. Falou ainda, que durante seu mandato iria fazer o possível para termos um conselho presente e atuante. Retomando a palavra, o Senhor Presidente da mesa perguntou se mais alguém gostaria de fazer uso da

palavra. De posse da mesma, o Senhor **Marcos Antonio de Sales** falou que este conselho precisa ser presente e atuante para podermos discutir os possíveis problemas caso venha a existir na educação do Município, com o objetivo de termos uma melhor educação. Na sequência o Senhor presidente da mesa agradeceu a presença de todos e em seguida declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, **Gildete Cândido de Oliveira** lavrei a presente ata, que logo após foi lida na presença de todos e aprovada por unanimidade. A mesma será assinada por mim, **Secretária** desta reunião, pelo **presidente** da mesa, como também pelos demais presentes nesta reunião.

FRANCISCO ANTONIO FILHO

Presidente da Mesa

GILDETE CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Secretária da Reunião

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:FA62B80C

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 003/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NO TERMINAL TURISTICO.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da **Tomada de Preços nº 003/2017**, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **ED CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com proposta no valor global **R\$ 194.178,95** (cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de Setembro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO Nº 003/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NO TERMINAL TURISTICO.

TERMO ADJUDICATÓRIO

Legislação Aplicada: · Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, ADJUDICAMOS o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor do licitante do ramo pertinente: **ED CONSTRUÇÕES LTDA ME**, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 194.178,95 (cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e

noventa e cinco centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de Setembro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:89B6BA3C

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAMOS PARA ASSINAR O CONTRATO A **EMPRESAED CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO **DATOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NO TERMINAL TURISTICO. 05/09/2017.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:2BC8152F

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 004/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

LICITAÇÃO Nº 004/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL DAS RUAS; PARTE DA RUA JOÃO AURELIANO, RUA PRAIA DE TIBAU E RUA PRAIA DE PIPA.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da **Tomada de Preços nº 004/2017**, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **ENGELÉTRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, com proposta no valor global **R\$ 210.435,52** (duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de Setembro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO Nº 004/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL DAS RUAS; PARTE DA RUA JOÃO AURELIANO, RUA PRAIA DE TIBAU E RUA PRAIA DE PIPA.

TERMO ADJUDICATÓRIO**Legislação Aplicada:**

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, ADJUDICAMOS o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor do licitante do ramo pertinente: ENGELÉTRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 210.435,52 (duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de Setembro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:CAE16C0A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

CONVOCAMOS PARA ASSINAR O CONTRATO A EMPRESA ENGELETRICA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME, EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DATOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS; PARTE DA RUA JOÃO AURELIANO, RUA PRAIA DE TIBAU E RUA PRAIA DE PIPA. 05/09/2017.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:21449425

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: PAS LTDA – ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, PROPORCIONANDO AOS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO, LOCAL PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO, ELEVANDO A RENDA PER CAPITA DA POPULAÇÃO. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, Vida Lei 8.666/93. Processo licitatório **Tomada de Preços nº 003/2015**.

Senador Georgino Avelino/RN, 10/08/2017.

STELA BARBOSA DE SENA

P/ Contratante.

FRANCISCO SOLANO GOMES

P/ Contratada.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:0233BF69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110**

PORTARIA 110/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Natal/RN, com escopo de participar nos dias 12 e 13 de setembro do curso de formação sobre Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

RESOLVE:

Designar Arlindo Benedito de Sena Neto para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para viagem a ser realizar nos dias 12 e 13 de setembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de setembro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:771EE14A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111**

PORTARIA 111/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Natal/RN, com escopo de participar nos dias 12 e 13 de setembro do curso de formação sobre Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

RESOLVE:

Designar Francisco Antônio Filho para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para viagem a ser realizar nos dias 12 e 13 de setembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de setembro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:89C90AD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112**

PORTARIA 112/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Natal/RN, com escopo de participar nos dias 12 e 13 de setembro do curso de formação sobre Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

RESOLVE:

Designar Silvia Cristiane Sena de Oliveira para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para viagem a ser realizar nos dias 12 e 13 de setembro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de setembro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:AF75022A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL - REPUBLICADO POR
ERRO DE REDAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.412/0001-56, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro, neste Município, aqui denominado **DONATÁRIO** e de outro lado **ANA MARIA PINHEIRO E ALVES**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 007.409.664-37, RG nº 060.556 ITEP RN, residente e domiciliada na Avenida Miguel Barbosa de Lima, nº 122, Centro, Tangará/RN, de ora em diante denominado simplesmente de **DOADORA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRO – OBJETO

1.1– A DOADORA declara ser legítima proprietária de um imóvel com 3.371,97m² (Três mil trezentos e setenta e um metros e noventa e sete centímetros quadrados), situado no centro do Município de Serra Caiada, na Rua Nossa Senhora da Conceição, sendo parte integrante de uma propriedade rural com 120,0ha (cento e vinte hectares), denominada de “Serra Caiada”, com registro no Ofício Único de Serra Caiada, no Livro 2-D, Registro Geral, matrícula 356, folhas 152.

– Conforme memorial descritivo que consta no Processo Administrativo nº 165/2017, o imóvel a ser doado possui as seguintes confrontações:

Norte: Andreza Brasil Souto, com 162,09;
Sul: Zona urbana do Município de Serra Caiada e Fazenda Paraizo, com 158,14m;
Leste: Zona urbana do Município de Serra Caiada, com 22,06m;
Oeste: Fazenda Paraizo, com 20,33m

1.3 – Neste ato, a DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, a título gratuito e sem encargos, livres de quaisquer ônus, o bem imóvel descrito nas cláusulas 1.1 e 1.2 deste termo de doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1 – A doação ora realizada é firmada de forma irrevogável e irretratável, bem como sem a atribuição de quaisquer encargos para o DONATÁRIO.

2.2 – Neste ato, a DOADORA transfere todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel, inclusive a posse sobre o mesmo.

2.3 – O imóvel acima descrito está avaliado em R\$ 30.347,73 (Trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), segundo consignado por parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Serra Caiada/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em (2) duas vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Serra Caiada/RN, 24 de agosto de 2017.

Donataria
Município de Serra Caiada
MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Doadora
ANA MARIA PINHEIRO E ALVES

Testemunha
Nome: Ademara Araújo da Costa
CPF: 033.615.004-00

Testemunha
Nome: Keliane de Souto Alves
CPF: 092.914.374-41

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D2D4A5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/2017-ADM

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h”.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de acordo com o Art. 154 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO em desfavor da servidora **SUELMA PIMENTEL DA ROCHA**, Matrícula 50215, inscrita no CPF sob o nº 049.534.064-27 e portadora do RG nº 2.034.588/SSP-RN.

II – Remeter à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências emanadas pelo Art. 158 do citado Regimento Jurídico Único que fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 278/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 06 de Setembro de 2017.

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
CPF nº 033.615.004-00
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:056E41CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 045, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

DECRETA Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no dia 08 de Setembro (Sexta-feira), considerando o feriado do dia 07 de setembro, dia de proclamação da república brasileira.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:798391A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 041/2017**

DECRETO Nº 041, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 676,00 m²** destinada à construção, localizado na Rua Ricardenio da Silva Dantas, Vila Brasília, quadra 20, lote 16, Serra do Mel/RN, medindo **26,00m** de frente com igual metragem nos fundos e **26,00m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **676,00 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **RITA TARGINO DA COSTA**, residente na Vila Minas Gerais, nº 03, Serra do Mel/RN.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:DD8967D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 042/2017**

DECRETO Nº 042, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 465,00 m²** destinada à construção, localizado na Rua Colono Aristeu Costa, Vila Brasília, quadra 59, lote 51, Serra do Mel/RN, medindo **15,00m** de frente com igual metragem nos fundos e **31,00m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **465,00 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **JOSÉ PEDRO DA SILVA**, residente na Vila Goiás, nº 26, Zona Rural, Serra do Mel/RN.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:02CBEFD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 043/2017**

DECRETO Nº 043, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de

imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de Um terreno urbano destinado a construção de 300,00 m² destinada à construção, localizado na Rua José Leônicio Maia, Vila Brasília, lote 29, Serra do Mel/RN, medindo 12,00m de frente com igual metragem nos fundos e 25,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **JONYMARIO SOARES DE AZEVEDO**, residente na Rua José Baliza de Souza, nº 45, Vila Brasília, Zona Urbana, Serra do Mel/RN.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:821CA837

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 044/2017

DECRETO Nº 044, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de Um terreno urbano destinado a construção de 300,00 m² destinada à construção, localizado na Rua José Leônicio Maia, Vila Brasília, quadra 108, lote 30, Serra do Mel/RN, medindo 12,00m de frente com igual metragem nos fundos e 25,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **JEOMAR SOARES DE AZEVEDO**, residente na rua policial militar ivan, nº131, Vila Brasília, Zona Urbana, Serra do Mel/RN.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:C4ED9107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01.2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, depois de ouvido o Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, e no uso de suas prerrogativas legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a apresentação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital nº **001/2017**, para Contratação por tempo determinado;

RESOLVE:

– Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº. **001/2017**, com a primeira etapa sendo a análise de curriculum vitae e prova de títulos realizados em 23 de Março de 2017 e apresentação do resultado final em 24 de Março de 2017.

– Para os efeitos legais este termo deve ser publicado na Imprensa Oficial do Município-FEMURN, ou em mural dos órgãos da Administração Pública; a partir de 24 horas depois da homologação, poderá ser realizada a primeira convocação.

– Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Em Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte na data de 26 de Março de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

CPF:076.120.674-47

Ciente em 26/03/2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E9AE0517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 209

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) A P DE FREITAS ME, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para instalação de subestação na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, para que os aparelhos que necessitam de alta frequência não corram risco de danos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 06 de Setembro de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX

Secretário

Publicado por:

Tiago Jose Felix

Código Identificador:04038B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 385/2017****PORTARIA Nº: 385/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó-RN	05 de setembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 05 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Maria Santana Dantas para exames no Hospital Regional do Seridó.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:8AE96FDB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 386/2017****PORTARIA Nº: 386/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	06 de setembro de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Inaldo Monteiro de Araújo-HUOL e Marcia Geruza Rosa da Silva-HUOL e Cicero Faria- Policlínica.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:37038386

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 387/2017****PORTARIA Nº: 387/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó-RN	06 de setembro de 2017	60,00	30,00
☐ Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 30,00
☒ Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 06 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:4F5E7A1A

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017****Edital de Convocação Nº 028/2017**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2017**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	EDICLEIDE ALVES DOS SANTOS	001/2017	40H

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FF455BE8

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0280/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - INTERINO.
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	NATAL/RN	11/09/2017	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL/RN, no(s) dia **11 de setembro de 2017**, com o objetivo de participar de **I Fórum de Dirigentes e secretários de desenvolvimento Econômico do RN**, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B3824518

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0281/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	OTÁVIO JERONIMO NETO
Cargo/Função:	CONTROLADOR GERAL
CPF	102.770.984-24

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	15/09/2017	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dia 15 de setembro de 2017, com o objetivo de: participar do curso: Workshop – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:452A2FD6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0282/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Finanças e Tributação
CPF	513.143.554-49

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	15/09/2017	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 100,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dia 15 de setembro de 2017, com o objetivo de: participar do curso: Workshop – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F0F6BA55

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0283/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAIANA MURIELE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 077.337.754-93, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.632.365 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **GERENTE DE ENSINO INFANTIL**, SIMBOLOGIA CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de Setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DA25F176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00036/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 111/2017, de 28/03/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2017, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**., com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 04.601.397/0001-28.
Valor: R\$ 12.804,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de Setembro de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:59C2BB96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00037/2017**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:30 horas do dia 26 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar **Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais diversos (material de expediente, aviamentos e utensílios de cozinha) e materiais permanentes (armário com tranca, estante de aço e gelagua), destinados a manutenção de diversas secretarias deste município.** Conforme termo de referência, ANEXO I, do instrumento convocatório. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520/2010.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail:

licitaserrinha@gmail.com.

Editais:

licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de Setembro de 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:67B0CD36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2017 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora Maria Redijânia Gomes Pinto ocupante do Cargo Supervisora do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (04) quatro diárias no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 720,00 (Setecentos e vinte Reais), a Servidora Maria Redijânia Gomes Pinto ocupante do Cargo Supervisora do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência da Prefeitura Municipal de Severiano Melo Matrícula/Portaria nº 167/1986, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar da Capacitação de “Método CDC – Cuidados para o desenvolvimento da Criança Feliz, para Supervisores do Programa Criança Feliz, a realizar-se nos dias 11 à 14 de setembro de 2017 em Natal-RN.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (04) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 06 de Setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:7CCF5A15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2017**

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco os candidatos: ELLISON SAMUEL DA SILVA FREITAS – Odontólogo, aprovado sob a inscrição nºES106; para o cargo de odontólogo. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação

exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. Os convocados têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 06 de Setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:1F0EFC52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017 - GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Sítio Novo/RN, 24 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o biênio 2017-2019.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Conselho do FUNDEB.

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal;

a – Roniérick Gomes da Silva – Titular
b – Magnólia de Lima Carneiro – Titular
c – Antônio Carlos Souza Júnior – Suplente
d – Dogival Alves de Oliveira – Suplente

II – Um representante dos professores da educação básica pública;

a – Gesia Maria Silva de Medeiros – Titular
b – Joelma Ferreira Mafra Souza – Suplente

III – Um representante dos diretores das escolas básica pública;

a – João Batista Crispim – Titular
b – Maria Lúcia Rodrigues Rocha – Suplente

IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básica pública;

a – Maria Luciana de Souza – Titular
b – Jacqueline Ferreira Lima – Suplente

V – Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

a – Maria Ozilene Barbosa – Titular
b – Francisca dos Santos da Rocha – Titular
c – Janaína Araújo de Souza – Suplente
d – Clevoneide Maria da Conceição – Suplente

VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

a – Severino Barbosa da Silva – Titular

b – Felipe Rafael dos Santos – Titular
c – Carla Janiely de Souza – Suplente
d – Ozilene Rogério de Oliveira – Suplente

VII – Um representante do Conselho Tutelar.

a) – Francisca Divany do Livramento Silva – Titular
b) – Joaquim Wendel Ferreira Silva – Suplente

VIII – Um representante do Conselho Municipal de Educação.

a) – Francisco Xavier Mafra – Titular
b) – Maria Vanderléa da Silva – Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho terá validade até 11 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 11 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo – RN, 24 de agosto de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:9D519B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas Empresa **Francisco Genialdo da Silva 01803986441- CNPJ: 27.571.897/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05 e 06 totalizando o valor de **R\$ 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)** e **Rogério Rodrigues de Freitas da Silva 08410944464- CNPJ: 24.931.597/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 01 e 07 totalizando o valor de **R\$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais)**

Sítio Novo/RN, 05 de setembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalves
Código Identificador:CC887137

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMSN/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seis dias do mês de **setembro** do ano de **2017**, O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

000008/2017 – PMSN/RN, homologado em **05 de setembro de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Francisco Genialdo da Silva 01803986441

CNPJ: 27.571.897/0001-60

Telefone:

Endereço: Rua Maria Aparecida Ferreira de Medeiros SN, Centro, Sítio Novo/ RN, CEP: 59440-000.

Email:

Representante: Francisco Genialdo da Silva

CPF: 018.039.864-41

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-VALOR	UNIT.-VALOR
TOTAL	

2-LAVAGEM DE VEÍCULO – TIPO MICRO ÔNIBUS-UNID.-24-	
R\$ 86,00-R\$ 2.064,00	

3-LAVAGEM DE VEÍCULO – TIPO ÔNIBUS-UNID.-36-R\$	
100,00-R\$ 3.600,00	

4-LAVAGEM DE VEÍCULO – TIPO MÁQUINAS PESADAS-UNID.-36-R\$	
100,00-R\$ 3.600,00	

5-LAVAGEM DE VEÍCULO – TIPO CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA-UNID.-18-R\$	
100,00-R\$ 1.800,00	

6-LAVAGEM DE VEÍCULO – TIPO CARRO PIPA-UNID.-18-R\$	
100,00-R\$ 1.800,00	

VALOR GLOBAL -R\$ 12.864,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio do Pregoeiro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMSN/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h00min às 13h00min, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 08.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2032 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2012 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2022 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Ação: 2047 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 12.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2049 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMSN/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa Francisco Genialdo da Silva 01803986441 - CNPJ: 27.571.897/0001-60, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sítio Novo/RN

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO GENIALDO DA SILVA

01803986441

CNPJ: 27.571.897/0001-60

Empresa Registrada

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalves

Código Identificador:FFCC654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMSN/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos **seis** dias do mês de **setembro** do ano de **2017**, O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMSN/RN**, homologado em **05 de setembro** de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Rogerio Rodrigues de Freitas da Silva 08410944464
CNPJ: 24.931.597/0001-56
Telefone:

Endereço: Rua Jose França Sobrinho 39, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59440-00

Email:

Representante: Rogerio Rodrigues de Freitas da Silva

CPF: 084.109.444-64

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL

1-LAVAGEM DE VEÍCULO – TIPO CARRO PEQUENO-UNID.-500-R\$ 30,00-R\$ 15.000,00

7-LAVAGEM DE VEÍCULO – TIPO MOTO-UNID.-24-R\$ 10,00-R\$ 240,00

VALOR GLOBAL -R\$ 15.240,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio do Pregoeiro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMSN/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, no horário das 7h00min às 13h00min, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 08.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2032 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2012 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2022 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Ação: 2047 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 12.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2049 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017** - PMSN/RN e seus anexos, e a proposta da empresa Rogério Rodrigues de Freitas da Silva 08410944464 - CNPJ: 24.931.597/0001-56, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sítio Novo/RN

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ROGERIO RODRIGUES DE FREITAS DA SILVA

08410944464

CNPJ: 24.931.597/0001-56

Empresa Registrada

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalves

Código Identificador:A98AF946

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017-RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000098/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, no qual a empresa **VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ: 10.477.835/0001-90**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com o desconto de (%) 01 (hum) por cento.

Sítio Novo/RN, 05 de setembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalves

Código Identificador:E8468A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo

o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas **MANOEL CLEBER DE MACEDO 02894045417- CNPJ: 27.029.288/0001-83**, saiu vencedora nos item 01 totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** e **VERUSCA ADRIANA FONSECA 00843034426 - CNPJ: 27.540.100/0001-67**, saiu vencedora no item 02 totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Sítio Novo/RN, 05 de setembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalves

Código Identificador:C887EC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos **seis** dias do mês de **setembro** do ano de **2017**, O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN**, homologado em **05 de setembro de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Manoel Cleber de Macedo 02894045417

CNPJ: 27.029.288/0001-83

Telefone:

Endereço: Rua Manoel Ferreira de Macedo 11, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59440-000.

Email:

Representante: Manoel Cleber de Macedo

CPF: 028.940.454-17.

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL

01-SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA): FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU BRANCO), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, MACARRÃO, PURÊ DE BATATA, SALADA VERDE, FAROFA DE CUSCUZ, ACOMPANHAMENTO FRANGO, MOLHO, BISTECA SUÍNA, FÍGADO OU CARNE E COPO DE 150ML DE SUCO. -UND.-2000-R\$ 12,00-R\$ 24.000,00

VALOR GLOBAL -R\$ 24.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, a Equipe de Apoio do Pregoeiro poderá promover o

equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h00min às 13h00min, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 04.001 – Sec. Municipal de Administração

Ação: 2007 – Funcionamento da Sec. Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 08.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2032 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2012 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2022 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Ação: 2047 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 12.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2049 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa Manoel Cleber de Macedo 02894045417 - CNPJ: 27.029.288/0001-83, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sítio Novo/ RN

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

MANOEL CLEBER DE MACEDO

02894045417

CNPJ: 27.029.288/0001-83

Empresa Registrada

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalves

Código Identificador:5FF3EA36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN-ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Aos **seis** dias do mês de **setembro** do ano de **2017**, O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN**, homologado em **05 de setembro de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Verusca Adriana Fonseca 00843034426

CNPJ: 27.540.100/0001-67

Telefone:

Endereço: Rua Ferreira Chico 55, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59440-000.

Email:

Representante: Verusca Adriana Fonseca

CPF: 008.430.344-16

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL

O2-SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES (JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA): INHAME, MACAXEIRA, BATATA DOCE, BIFE ACEBOLADO E ARROZ E COPO DE 150ML DE SUCO OU CAFÉ.-UNID.-2000-R\$ 12,00-R\$ 24.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO -R\$ 24.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, a Equipe de Apoio do Pregoeiro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h00min às 13h00min, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 04.001 – Sec. Municipal de Administração

Ação: 2007 – Funcionamento da Sec. Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 08.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2032 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 0100000000
 Unidade: 06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Ação: 2012 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 0100000000
 Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Ação: 2022 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 0100000000
 Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 Ação: 2047 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 0100000000
 Unidade: 12.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Ação: 2049 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 0100000000

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

- Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017** – PMSN/RN e seus anexos, e a proposta da empresa **VERUSCA ADRIANA FONSECA** 00843034426 CNPJ: 27.540.100/0001-67, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sítio Novo/ RN

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

VERUSCA ADRIANA FONSECA

00843034426

CNPJ: 27.540.100/0001-67

Empresa Registrada

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalves

Código Identificador:93F32CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2017, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, ao feriado de 7 de setembro, alusivo à Independência do Brasil.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 06 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:15F4C1A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de Setembro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP - para Registro de Preços, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática em geral para atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 06 de Setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:ACF1451C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 269/2017 - GP

Tangará/RN, em 06 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “**Chefe de Departamento de Controle de Convênios**” na Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora **Wérica Talita de Oliveira Dantas**, portadora do CPF/MF nº105.365.694-79.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:57600F37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2017 - GP**

Tangará/RN, em 05 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “**Chefe de Departamento de Arquivo**” na Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora **Carina Suzane Costa da Silva**, portadora do CPF/MF nº061.034.234-73.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:B3E83A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017 – PMTLC/SMASDC.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: HELBER ARON ARAÚJO SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **TECNICO DE NIVEL MEDIO CRAS**, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de setembro de 2017 até 30 de novembro de 2017.

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de agosto de 2017.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:804462E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 443/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **821/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:9B869E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 444/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **822/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **JESSICA MEDEIROS DE LIMA** CPF: **093.281.374-70**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de setembro de 2017, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:A55371BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 445/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 823/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de setembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:8E59C710

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 446/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 826/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de setembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:69F5B391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 044/2017

PROCESSO LICITATORIO 165/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: DANIEL DÍRMO SOARES BARBOSA / CPF:101.940.524-43

OBJETO. Contratação da banda “**DANIEL SOARES E BANDA**”, NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 02H, ABERTO AO PÚBLICO EM COMEMORAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO **DISTRITO DO PIAU**, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR.R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 06 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 06 de setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:CDB55A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 043/2017

PROCESSO LICITATORIO 164/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: MILIONARIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
– ME/CNPJ:18.055.372/0001-80

OBJETO. Contratação da banda “**THULLIO MILIONÁRIO DO FORRÓ**”, NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 02H, ABERTO AO PÚBLICO EM COMEMORAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO PIAU, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR. R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 06 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 06 de setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador: 8A2B8512

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM GOVERNAMENTAL DE Nº 017 DE 24 DE
AGOSTO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,
Comunico à Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tibau do Sul/RN, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 012/2017 que dispõe sobre os Benefícios Eventuais voltados à Política da Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

A disposição ora vetada foi a seguinte:

Parágrafo segundo do Art. 32.

Art. 32.

§2º. Deverá ser encaminhada de forma bimestral, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos para acompanhamento.

RAZÕES DO VETO

Assim se manifestou o Gabinete do Prefeito, sobre esta disposição:

O Parágrafo segundo adicionado ao Projeto de Lei pela emenda aditiva trata-se de uma repetição de numeração de parágrafos, o que macula com a forma pois já existente era um Parágrafo segundo no Art. 32 repetindo basicamente a mesma numeração.

Esta, Senhora Presidente, é a razão que me levou a vetar em parte o projeto, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador: 918A8E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR – GENILSON MENDES DE GALVÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 807.560.184-04 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.342.169, para ocupar o cargo de **OUVIDOR GERAL**, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador: A9B64BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2017 - GC

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Aslann Leonette Araújo dos Santos**, Assessor Técnico de Engenharia, inscrito no CPF/MF sob nº 065.978.364-99, 1 (uma) diária nacional, ao valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, durante viagem à Recife, Capital do Estado do Pernambuco, nos dias 11 e 12 de setembro de 2017, com fins de participar de Oficina que agregará na aplicação do estudo e implementação do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Touros.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C3DDF71F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO RESULTADO PP Nº 005/2017

O Pregoeiro do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN, declara vencedor do Pregão Presencial nº 005/2017, o licitante **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**, com o valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) visando a Contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:7571A935

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO RESULTADO PP Nº 004/2017

O Pregoeiro do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN, declara **DESERTA** o Pregão Presencial nº 004/2017, para o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:92227D7B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto é Contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Touros/RN, **ADJUDICO** o certame licitatório com a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**, com o valor total de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Touros/RN, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:7B75BEC1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto é Contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos pelo Serviço Autônomo de Água e

Esgoto (SAAE) de Touros/RN, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**, com o valor total de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Touros/RN, 04 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:580718B7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório com o senhor **JOSE BEZERRA DE CASTRO, CPF: 222.105.984-00**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a **Locação de veículo tipo pick-up, com motorista, para ficar a disposição do SAAE com vistas a manutenção da rede sanitária do município de Touros/RN**, com o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Touros/RN, 06 de setembro de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C4AE3CCE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta-Convite 001/2017, **HOMOLOGO** o certame licitatório com o senhor **JOSE BEZERRA DE CASTRO, CPF: 222.105.984-00**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a **Locação de veículo tipo pick-up, com motorista, para ficar a disposição do SAAE com vistas a manutenção da rede sanitária do município de Touros/RN**, com o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Touros/RN, 06 de setembro de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:AA059F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL PARECER DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº59-2017-RP

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARECER DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000155/17
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2017-RP

O Pregoeiro Oficial do Município de Umarizal – Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com sua equipe de apoio da Comissão de Licitação, vem apresentar PARECER acerca do Recurso Administrativo interposto pela Empresa M M ALVES MAIA – ME, já qualificada no processo licitatório, a qual, em breve síntese, alega que houve por parte dos seus concorrentes a falta da apresentação, em sede de credenciamento da licitação, do Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual (CCMEI). Com isso, requereu o não credenciamento dos demais licitantes.

Em síntese, é o relatório.

Decido;

Após analisar a documentação apresentada, comparando-a com as alegações esposadas no presente recurso administrativo, denota-se que assiste razão a recorrente.

É que, de fato, consoante se denota do item 58.3, tem-se entre as documentações obrigatórias para credenciamento, in verbis:

58.3 - Declaração emitida pelo respectivo Contador e/ou comprovação oficial (Termo de Enquadramento devidamente registrado pela Junta Comercial) que a licitante é ME/MEI ou EPP;

Apesar do recurso administrativo apresentado alegar tal ausência, fundamentou em outro item que sequer possui correlação com o tema. Outrossim, seus argumentos merecem guarida, vez que as empresas recorridas não apresentaram documentação comprobatória de que enquadra-se como MEI, figura criada pela Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a LC nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

Assim, que seja dado ciência e publicado este PARECER, para que se dê continuidade ao presente certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 059/2017-SRP.

É o nosso parecer.

Umarizal, 06 de setembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

CPF 274.982.204-15

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:13C300F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 039/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 211.500,00 (Duzentos e onze Mil e Quinhentos Reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R\$ 211.500,00 (Duzentos e onze Mil e Quinhentos Reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral.

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública.

Projeto/Atividade

2152: Funcionamento Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito.

Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil.

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

03.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa 0024: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.

Projeto/Atividade

2146: Funcionamento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria - (BSOR-SM).

Elemento de despesa 3.3.90.32: Material de Distribuições Gratuita.

Fonte de Recurso 0101400000: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária.

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Projeto/Atividade

2113: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

Total da suplementação: R\$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 211.500,00 (Duzentos e onze Mil e Quinhentos Reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

08.001: Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto. Função 12: Educação

Sub-Função 365: Educação Infantil.

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade

1007: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil.

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações.

Fonte de Recurso 0101500000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolviden

Total da suplementação: R\$ 211.500,00 (Duzentos e onze Mil e Quinhentos Reais).

Total da anulação: R\$ 211.500,00 (Duzentos e onze Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 04 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:544CDE37

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 040/2017 – GPMU, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C4ED3937

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 037/2017.

PROCESSO Nº 104/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 037/2017, tendo como objeto a “Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÊC. LTDA - CNPJ: 40.792.210/0001-84, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73; perfazendo o valor de **47.273,60 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

Upanema/RN, 06 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:3D33E600

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 038/2017.

PROCESSO Nº 105/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 038/2017, tendo como objeto a “Aquisição de plantas ornamentais para os canteiros e praças públicas do Município de Upanema/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR - CNPJ: 04.441.866/0001-99, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; perfazendo o valor de **84.772,50 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Upanema/RN, 06 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:FFFFEAD9

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº041/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral.

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública.

Projeto/Atividade

2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

08.001: Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto.

Função 12: Educação

Sub-Função 365: Educação Infantil.

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade

1007: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil.

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações.

Fonte de Recurso 0101500000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento

Total da suplementação: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Total da anulação: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 06 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4A5E0FC4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0385/2017 – GPMU - DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O **Prefeito Municipal de Upanema**, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que na Segunda – Feira (11 de setembro), as instalações da Prefeitura Municipal de Upanema estarão à disposição da Ação Cidadã que ocorrerá dentro da Programação de Comemoração dos 64 anos de Emancipação Política do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:78688CE5

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 621 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Conjunto Manoel Januário Cândido de Oliveira Bezerra, o conjunto habitacional composto por quarenta unidades, localizado neste município de Upanema.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a afixar placa de denominação contemplada por este Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 04 de Setembro de 2017, 64º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:948C333C

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 622 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Unidade Básica de Saúde Maria Egeane da Silva, a UBS construída no P. A. Monte Alegre, zona rural deste município de Upanema.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a afixar placa de denominação contemplada por este Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 04 de Setembro de 2017, 64º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:318E65CD

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 623 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Academia Municipal de Musculação Carlos Gregório de Melo, a academia de musculação adquirida pelo município de Upanema.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a afixar placa de denominação contemplada por este Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 04 de Setembro de 2017, 64º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1A56E72F

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N° 037/2017.

PROCESSO N° 0104/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÊC. LTDA - CNPJ: 40.792.210/0001-84, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73; perfazendo o valor de **47.273,60 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos);**

Upanema/RN, 06 de setembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:59D4C716

PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 038/2017.

PROCESSO Nº 0105/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais para os canteiros e praças públicas do Município de Upanema/RN

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR - CNPJ: 04.441.866/0001-99, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; perfazendo o valor de **84.772,50 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Upanema/RN, 06 de setembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:EA274006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JENNIFFER GUIMARÃES APOLINÁRIO MONTEIRO – ME – CNPJ: 19.233.206/0001-90

Processo nº 0123/2017 - Inexigibilidade nº 019/2017

Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural durante as festividades alusivas as comemorações dos 64 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN - Atração II.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária:

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0100000000- Recursos Ordinários

Vigência: 06/09/2017 a 30/09/2017

Upanema/RN, 06 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

JENNIFFER GUIMARÃES APOLINÁRIO MONTEIRO – ME

Contratada

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:89AF1955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 031/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 031/2017**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMULSÃO ALFÁTICA E CONCRETO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, em **06/09/2017**, com o seguinte resultado: Credenciaram-se para o presente certame: TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ (MF) 12.924.624/0001-84, representada pelo Sr. Jarbas de Oliveira Cavalcante Filho, CPF (MF) 012.079.104-81e EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA- CNPJ (MF) 04.420.916/0008-28, representada pelo Sr. Ricardo Alves Benevides, bastante procurador, CPF (MF) 183.815.768-90, Em seguida o envelope contendo a proposta foi aberto, sendo também analisada e vistada pelo representante da licitante, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Após abertura dos envelopes contendo as propostas foi constatado que a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA- CNPJ (MF) 04.420.916/0008-28**, cotou apenas um item que compõe o termo de referencia e em virtude de ser este processo licitatório do tipo MENOR PREÇO GLOBAL a proposta em contexto não está classificada por estar a mesma incompleta no que se refere a sua totalidade com 02(dois) itens. A licitante **TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI- CNPJ (MF) 12.924.624/0001-84**, foi a licitante vencedora no Valor total de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**. Fazendo uma leitura do quadro lances, constata-se que o valor ofertado pela empresa licitante estava em consonância com o valor de mercado, o que acarretou na abertura do envelope de Habilitação onde foi aberto o envelope nº 02 – Habilitação da empresa **TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI- CNPJ (MF) 12.924.624/0001-84** e a documentação foi colocada a disposição da Pregoeira e equipe de apoio para análise e licitantes presentes, após a análise dos documentos de habilitação da empresa licitante foi constatado a ausência do documento solicitado no item **7.4.2- AUTORIZAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO-ANP, CONFORME RESOLUÇÃO ANP Nº 02 DE 14/01/2005**, assim fica a empresa licitante vencedora **INABILITADA** para contratar pelo presente certame. A pregoeira informa aos licitantes presentes, em virtude da inabilitação da única licitante com proposta válida, fica o presente certame declarado FRACASSADO, finalizando a pregoeira anunciou que publicará o resultado do certame no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN.

Várzea-RN, 06 de setembro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:DE947499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DISPENSA 055/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para **CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO PARA SE APRESENTAR QUINZENALMENTE NOS ENCONTROS DO GRUPO DE IDOSOS RENASCER NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: THAISON GALVÃO DE SOUZA

CPF: 089.577.874-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO PARA SE APRESENTAR QUINZENALMENTE NOS ENCONTROS DO GRUPO DE IDOSOS RENASCER NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Base Legal: “caput” do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações,

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:442808D2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 019/2017

Decreta ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2017 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.

O Senhor **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, Prefeito do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Várzea/RN, no dia 08 de setembro de 2017, em comemoração ao Desfile Cívico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, 06 de setembro de 2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, em 06 de setembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:914D524C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – SRP/PMVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.(a). Jose Celio Chaves de Lima, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2017 cujo objeto é **aquisição de peças para tratores e maquinas pesadas da secretaria de obras da prefeitura de Venha-Ver/RN**, conforme indicado a seguir, resultado da homologação:

A empresa **RN Tratores Comércio e Serviços LTDA CNPJ 40.762.320/0001-01** foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 30, 33 e 54 com um valor total final de **R\$ 21.438,35 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);**

A empresa **UNIVERSAL TRATORES CNPJ nº 04.768.789/0001-86** foi vencedora dos itens 08, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 com um valor total final de **R\$ 22.174,60 (vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos);**

A Empresa **JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS CNPJ nº 26.802.622/0001-27** foi vencedora dos itens 28, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58 e 59 com um valor total final de **R\$ 17.232,00 (dezoito mil e duzentos e trinta e dois reais).**

O valor total desta licitação foi de **R\$ 60.844,95** (sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Conforme a Ata da sessão e apuração das propostas, para ser executado conforme as necessidades de manutenção do maquinário da Secretaria de Obras do Município de Venha-Ver.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 01 de setembro de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:8F8E9699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 114/2017- PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratado: RN Tratores Comércio e Serviços LTDA CNPJ 40.762.320/0001-01

Origem: Pregão Presencial nº 024/2017 – SRP/PMVV

Objeto: aquisição de peças para tratores e maquinas pesadas da secretaria de obras da prefeitura de Venha-Ver/RN

Valor global: R\$ 21.438,35 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos); valor esse, a ser executado parcial ou total se/ou quando houver necessidade.

VIGÊNCIA: 06/09/2017 à 31.12.2017

PUBLIQUE-SE:

Venha-Ver/RN 06/09/2017

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:818497A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 –
SRP/PMVV**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial 024/2017, cujo objeto é a **aquisição de peças para tratores e máquinas pesadas da secretaria de obras da prefeitura de Venha-Ver/RN**, teve como vencedora as seguintes empresas: A empresa **RN Tratores Comércio e Serviços LTDA CNPJ 40.762.320/0001-01** foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 30, 33 e 54 com um valor total final de **R\$ 21.438,35 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**; A empresa **UNIVERSAL TRATORES CNPJ nº 04.768.789/0001-86** foi vencedora dos itens 08, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 com um valor total final de **R\$ 22.174,60 (vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**; A Empresa **JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS CNPJ nº 26.802.622/0001-27** foi vencedora dos itens 28, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58 e 59 com um valor total final de **R\$ 17.232,00 (dezesete mil e duzentos e trinta e dois reais)**. O valor total desta licitação foi de **R\$ 60.844,95 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**. Conforme a Ata da sessão e apuração das propostas.

Venha-Ver/RN, 01 de setembro de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:143A84B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 161 - PONTO FACULTATIVO DIA
08.09**

DECRETO Nº. 161/2017 DE 06 de setembro de 2017.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.º 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas Municipais no próximo dia **08 de setembro de 2017 (sexta-feira)**.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, cemitérios, limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 06 de setembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1A6C1E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 005/2017 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 005/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE, LOCALIZADO NA CIDADE DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA:
ALCANTARA & FILHOS LTDA EPP, CNPJ: 03.575.828/0001-66, vencedora do lote único, totalizando **R\$ 106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 22/02/2017 A 22/02/2018.

VERA CRUZ/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:98E506E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DO PP 006/2017 SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 006/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA:
AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME, CNPJ: 06.538.203/0001-12, VENCEDORA DO LOTE ÚNICO, NO VALOR DE **R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 22/02/2017 A 22/02/2018.

VERA CRUZ/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2F8FFDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 007/2017 SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302004/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 007/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA:
I FRANCISCO ROCHA ME, CNPJ: 05.434.625/0001-85,
VENCEDORA DOS ITENS 01 E 02, NO TOTAL DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: 15/03/2017 A 15/03/2018.

VERA CRUZ/RN, 15 de Março de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:75E22AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 009/2017 SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030003/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 009/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA:

LR FREIRE COSTA ME, CNPJ: 18.089.600/0001-33,
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04, totalizando R\$ 71.097,40 (SETENTA E UM MIL, E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA: 24/03/2017 A 24/03/2018.

VERA CRUZ/RN, 24 de Março de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:575BB53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 011/2017 SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030004/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 011/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA:

MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 17.640.366/0001-28, VENCEDORA DE TODOS OS ITENS., totalizando R\$ 444.746,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: 11/04/2017 A 11/04/2018.

VERA CRUZ/RN, 11 de Abril de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:ED1871F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO PP 008/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020005/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.612.396/0001-90, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste Contrato nº 008/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA A PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: VIA ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, CNPJ: 04.590.289/0001-05 VENCEDORA GLOBAL: R\$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: 15/03/2017 A 31/12/2017.

VERA CRUZ/RN, 15 de Março de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:25C4DFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 05 de setembro do ano de dois mil e dezessete (05/09/2017), referente à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 003/2017 – PMF/CPL objetivando a contratação dos serviços de Lavagem e Borracharia destinados aos veículos pertencentes à frota municipal, o Pregoeiro Oficial ADJUDICA o Lote nº 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA/VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS ao senhor IVANILSON GALDINO ALVES CPF nº 583.725.094-20 no valor total de R\$ 16.447,90. Não havendo oferta de lances para o Lote 02, motivo pelo qual foi considerado Deserto, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Florânia/RN, 06 de setembro de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:A6D2AFB3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Presencial 003/2017 - PMF /CPL, que tem como objeto a contratação dos serviços de Lavagem e Borracharia destinados aos veículos pertencentes à frota municipal.

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório e a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório pregão presencial nº 003/2017 de acordo com os itens abaixo discriminados:

Licitante: IVANILSON GALDINO ALVES
CPF nº 583.725.094-20

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA/VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOTOCICLETA: Serviços de Borracharia/Vulcanização e Troca de Pneu – Moto Yamaha XTZ 125 – Placa MXS 3495	3	UND	6,30	18,90
2	VEÍCULOS LEVES: Serviços de Borracharia/Vulcanização e Troca de Pneu (Fiat Palio Weekend Placas OVZ 9767; Fiat MOBI Placas QGK 7308; Fiat Uno Placas OKB 7168; Fiorino Placas NZC 4715; Fiorino Placas NOE 1494; Doblô Placas OJR 7018; Pálio Placas OWG 3269; Fiat Uno Placas NNM 0539; Fiat Uno Placas OJV 3356; Chevrolet Prisma Placas NNR 4810; Volkswagen Saveiro Pick Up. Placas QGC 3665)	132	UND	14,30	1.887,60
3	ÔNIBUS ESCOLARES: Serviços de Borracharia/Vulcanização e Troca de Pneu (Ônibus Escolar Placas OJZ 1127; Ônibus Escolar Placas OJX 7957; Ônibus Escolar Placas OJZ 8435; Ônibus Escolar Placas NOA 9977)	80	UND	21,65	1.732,00
4	VEÍCULOS PESADOS: Serviços de Borracharia/Vulcanização e Troca de Pneu (Caminhão Tanque Pipa Internacional 4400 p7 6x4 Placas OWE 6330; Caminhão Caçamba Mercedes Benz Atron 2729 Placas OWE 1618)	45	UND	25,00	1.125,00
5	MAQUINAS PESADAS: Serviços de Borracharia/Vulcanização e Troca de Pneu (Retroescavadeira – CAT 416 E; Pa Carregadeira – Liebherr L538 2 Plus 1; Motoniveladora New Holland RG 140 B VHP)	55	UND	60,00	3.300,00
6	TRATORES AGRÍCOLAS: Serviços de Borracharia/Vulcanização e Troca de Pneu (Trator New Holland TL 95 E 4x4; Trator New Holland TL 95 E 4x4; Trator Voltra 950A 4x4; Trator Voltra 950A 4x4; Trator Voltra 850A 4x4; Trator New Holland TL 75 E 4x2)	120	UND	60,00	7.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	IMPLEMENTOS DE TRATORES AGRÍCOLAS: Serviços de Borracharia/Vulcanização e Troca de Pneu (Grade Aradora Baldan 16 discos – Ano 2014; Grade Aradora Baldan 14 discos Ano 2015; Grade Aradora Baldan 16 discos Ano 2014; Grade Aradora Baldan 16 discos Ano 2015; Scraper Hidráulico Tatu; Scraper Hidráulico Baldan; Carroção 02 eixos e 04 pneus; Caçamba Hidráulica)	96	UND	12,65	1.214,40
TOTAL					R\$ 16.447,90

Florânia/RN, 06 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:6DC139AC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 028/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Serviços confecção de material Gráfico para a Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde de Florânia.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global estimado de **R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado a contratação da **GRAFICA PADRE AUSONIO LTDA-ME, CNPJ Nº 07.066.909/0001-91**, com sede na Praça Cristo Rei, nº 166, Centro, Currais Novos/RN objetivando a contratação de Serviços confecção de material Gráfico para a Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde de Florânia, conforme o memorando nº 189/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 06 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:8C077D9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 150/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo para o Programa Federal Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Florânia/RN.

Art. 2º. A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros a seguir:

MEMBROS TITULARES:

Maria Iracilda de Azevêdo Medeiros – Presidente;
Agilda Maria de Menezes Medeiros;
Ádja Meirelly Damasceno Souza;
Raissa Borges de Gouveia Azevedo;
Sijane Maria Gomes Freire;

MEMBROS SUPLENTE:

Alex Silva de Azevêdo;
Luciana da Silva Nobre de Assis;

Art. 3º Todas as decisões referente ao processo seletivo serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pela Prefeita Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:94A7817D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 151/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2017 da Associação de Proteção aos Animais de Florânia – APAF, de 31 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que o município disponibiliza de um servidor efetivo que exerce a função de Veterinário, e que o ato não afetará nos trabalhos prestados pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, o servidor **GERARD VICENTE DANTAS DE MEDEIROS**, Matrícula Funcional Nº 058, que exerce a função de Veterinário, para realizar atendimentos junto a Associação de Proteção aos Animais de Florânia – APAF.

Art. 2º. O servidor ficará disponível para atendimentos na referida associação 01 (um) dia por semana, especificamente na sexta-feira.

Art. 3º. Fica sob responsabilidade do servidor comprovar através de declaração os dias dos atendimentos realizados na Associação de Proteção aos Animais de Florânia – APAF.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:30D0AA61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 152/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o grupo de trabalho de estudos e elaboração das diretrizes de implementação do consórcio intermunicipal de atenção à sanidade agropecuária da região do Seridó oriental.

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância deste município em apoiar e participar da criação do consórcio intermunicipal de direito público, cujo objetivo é encontrar soluções comuns aos problemas enfrentados no que tange a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com a participação inicial dos municípios do Seridó Oriental;

CONSIDERANDO ainda, que este Município é signatário da Carta de Intenções para esta finalidade, e esta prevê a designação de representantes deste município para integrar o Grupo de Trabalho, para em conjunto com os representantes de todos os municípios, estabelecer os estudos e diretrizes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor o Grupo de Trabalho de Implementação do Consórcio Intermunicipal de atenção à Sanidade Agropecuária da região do Seridó Oriental / Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho os seguintes nomes:

Periclys Roosevelt Nobre de Araújo - Técnico Agrícola – Matrícula Funcional Nº 359;

Paulo Apolinário Dantas – Agente Administrativo Matrícula Funcional Nº 224;

Ingrid Mayara Toscano Bezerra – Nutricionista – CPF Nº: 087.989.484-90;

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros deste município ao Grupo de Trabalho, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho terá atuação até atingir os resultados previstos para a implementação do Consórcio Público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 06 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:359DC0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1013/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:BB3DA4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1014/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS**

Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9295DDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1015/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 06 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:13D36229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017 - PP 027/2017

PROCESSO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

Aos 04 dias de setembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	TELEFONE: (84) 3205-8649	E-MAIL: comercial@paivarepresentacoes.com
ENDEREÇO: Rua Aracati, 09, Cidade da Esperança, Natal/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ACIDO MURIATICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	Clarilux	UND	120	3,45	414,00
49	COLÔNIA ADULTO 115ML	Tutti amore	UND	310	9,30	2.883,00
66	DESINFETANTE UNIDADE DE 2 LT	Limpemax	UND	2.500	2,65	6.625,00
72	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Kess	UND	1.100	1,87	2.057,00
94	GARFO PARA REFEIÇÃO INOX	Leme	UND	240	2,33	559,20
104	LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO 60 X1,30	Papy	UND	30	18,40	552,00
159	SABÃO EM PÓ CX C/ 20 UNID C/ 500 GRAMAS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Marilux	CX	250	31,30	7.825,00
VALOR TOTAL						20.915,20

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Empresa:

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME

CNPJ:09.109.547/0001-02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017 - PP 027/2017PROCESSO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

Aos 04 dias de setembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARAPOSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARAPOSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 12.005.957/0001-00	TELEFONE: 9.9134-2662	E-MAIL: hlmedeiros1@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Generina Vale, 1260, Centro, Caicó/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
05	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT. DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND	Marilux	CX	60	23,00	1.380,00
11	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	Ercaplast	UND	7	10,00	70,00
12	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	Ercaplast	UND	7	14,00	98,00
14	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE	Ercaplast	UND	81	6,60	534,60

	TRANSPORTE					
16	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA CAP. PARA 60 LTS	Ercaplast	UND	12	39,00	468,00
19	BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM	Plast	UND	6	72,00	432,00
22	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G	Zap	UND	30	59,00	1.770,00
28	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 LT	ABC	UND	4	34,00	136,00
30	CAIXA DE SABONETE DE LUXO C/ 3/190 UND TIPO "ERVA DOCE"	Senador	CX	200	11,80	2.360,00
36	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	ABC	UND	3	93,00	279,00
40	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	Ercaplast	UND	110	5,00	550,00
44	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 7,5 LT	ABC	UND	4	80,00	320,00
52	CONJUNTO DE PANELA TEFLON C/5 UND	Import	CONJ	3	180,00	540,00
57	COPO DE VIDRO CAP. 300 ML	Nadir	UND	162	5,30	858,60
58	COPO TIPO TAÇA	Nadir	UND	32	8,00	256,00
73	ESCOVINHA P/ UNHA	Rainha	UND	20	3,20	64,00
79	ESPRESSOR DE ALHO EM ALUMÍNIO PEQ	ABC	UND	7	11,00	77,00
82	FACA PARA REFEIÇÃO INOX	Ultra	UND	240	3,50	840,00
103	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE CX C/12 UND	Xuxinha	CX	600	70,00	42.000,00
107	LENÇOS CX C/ 3 UND	Flaneberg	CX	105	19,00	1.995,00
110	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA	Ercaplast	UND	100	6,00	600,00
117	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID	Sani	CX	180	9,00	1.620,00
119	PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50 CM C/ CABO	Rainha	UND	95	7,50	712,50
126	PAPEL FILME EM ROLO 40 CM	Estrusa	KG	32	10,40	332,80
129	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	Nigro	UND	3	358,00	1.074,00
131	PANO DE PRATO PCT C/ 12	Flaneberg	PCT	53	16,00	848,00
137	PIREX VIDRO 1,8 LTS	Marinex	UND	5	22,00	110,00
138	PIRES PARA XÍCARA DE CAFÉ	Marinex	UND	25	4,00	100,00
140	PORTA TALHER PLÁSTICO C/ TAMPA	Ercaplast	UND	7	16,00	112,00
148	PRATO DE VIDRO RASO	Marinex	UND	110	6,50	715,00
149	PRATO DE VIDRO FUNDO	Marinex	UND	170	7,00	1.190,00
153	RALADOR DE VERDURA PLÁSTICO C/ 4 FACES	Plastic	UND	12	16,40	196,80
155	REFIS DE LENÇOS UMEDECIDOS C/ 75 UND	Baby star	PCT	55	4,40	242,00
161	SABONETE COMUM 90 GRAMAS PCT. C/ 12	Motivos	PCT	95	11,50	1.092,50
172	SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE	Xuxinha	CX	60	71,00	4.260,00
173	SILICONE LÍQUIDO (LIMPADOR PARA USO GERAL) – 100 ML	Start	UND	55	8,50	467,50
175	TABUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	Plastic	UND	18	16,00	288,00
177	TOALHA DE MÃO	Flaneberg	UND	170	6,20	1.054,00
180	TOALHA INFANTIL EMB. C/ 03 UND	Inconfral	CX	60	28,00	1.680,00
184	VASSOURA DE NYLON C/ CABO CX C/ 12 UND	Rainha	CX	60	47,00	2.820,00
188	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO	Marinex	UND	45	5,50	247,50
VALOR TOTAL						74.790,80

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Empresa:

HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 12.005.957/0001-00

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:F97837CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 017/2017 que tem como o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (MADEIRA) EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado em 26 de maio de 2017 o objeto desta licitação os seguintes licitantes:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME/CNPJ: 27.405.582/0001-42.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
1	CAIBRO MASSARANDUBA	MT	800	3,70	2.960,00
2	CAIBRO MISTO	MT	800	3,30	2.640,00
3	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 60	UND	20	83,50	1.670,00
4	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 70	UND	20	84,50	1.690,00
5	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 80	UND	20	84,00	1.680,00
6	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,60	UND	20	54,00	1.080,00
7	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,70	UND	20	52,50	1.050,00
8	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,80	UND	20	50,00	1.000,00
10	COMPENSADO PINUS 1,60 X 2,20 20MM	UND	25	154,00	3.850,00
11	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 06MM	UND	25	56,50	1.412,50
12	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 12MM	UND	25	109,00	2.725,00
13	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 15MM	UND	25	97,50	2.437,50
16	JANELA EM MADEIRA TIMBORANA 1X2,0	UN	50	54,00	2.700,00
19	JANELÃO VEM.CORREE TIMBORANA 1.20 X0,80	UND	20	117,00	2.340,00

22	LINHA 3X 4 MASSARANDUBA	MT	400	12,00	4.800,00
23	LINHA 3X 4 MISTA	MT	500	10,00	5.000,00
24	LINHA 3X 5 MISTA	MT	400	13,20	5.280,00
25	LINHA 3X5 MASSARANDUBA	MT	400	13,20	5.280,00
26	LINHA 3X6 MASSARANDUBA	MT	300	17,30	5.190,00
27	LINHA 3X6 MISTA	MT	400	19,63	7.852,00
28	MADEIRITE RESINADO PINUS 04MM	UND	50	24,50	1.225,00
29	MADEIRITE RESINADO PINUS 06MM	UND	50	22,00	1.100,00
32	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,60	UND	15	212,50	3.187,50
33	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,70	UND	15	298,00	4.470,00
34	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,80	UND	15	275,00	4.125,00
35	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,60	UND	20	239,50	4.790,00
36	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,70	UND	20	239,50	4.790,00
37	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,80	UND	20	239,50	4.790,00
38	PORTA DE ROLO TIMBORANA 1,10MX80CM	UND	20	69,50	1.390,00
39	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,60CM	UND	20	64,50	1.290,00
40	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,70CM	UND	20	64,50	1.290,00
41	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,80CM	UND	20	64,50	1.290,00
42	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,60 SIMPLES	UND	30	64,50	1.935,00
43	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,70 SIMPLES	UND	30	64,50	1.935,00
47	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,80 SIMPLES	UND	30	73,50	2.205,00
48	PORTA LAMINADA SULINA 60	UN	40	62,50	2.500,00
49	PORTA LAMINADA SULINA 70	UN	40	62,50	2.500,00
50	PORTA LAMINADA SULINA 80	UN	40	62,50	2.500,00
51	PORTA MACIÇA TIMBORANA 60	UN	40	219,00	8.760,00
52	PORTA MACIÇA TIMBORANA 70	UN	40	219,00	8.760,00
53	PORTA MACIÇA TIMBORANA 80	UN	40	219,00	8.760,00
54	PORTA MACIÇA TIMBORANA 90	UN	40	235,00	9.400,00
55	PORTA VENEZIANA JATOBA 2,10 X 0,80	UND	15	284,00	4.260,00
56	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 2,10 X 0,80	UND	15	214,50	3.217,50
57	RIPA MASSARANDUBA	MT	2000	1,79	3.580,00
58	RIPA MISTA	MT	2000	1,40	2.800,00

Empresa: A L C BEZERRA ME/CNPJ: 07.040.160/0001-03

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	COMPENSADO ARMAZEM RIBEIRA 1,60 X 2,20 18MM	UND	25	120,00	3.000,00
14	FREXAL MASSARANDUBA	MT	600	5,80	3.480,00
15	FREXAL MISTO	MT	600	5,35	3.210,00
20	JANELÃO VEM.CORREE JATOBA 1.50 X0,80	UND	20	148,00	2.960,00
21	JANELAO VEN.CORRER JATOBA 1.80 X 1,00	UND	20	150,00	3.000,00
30	MADEIRITE RESINADO ARMAZEM RIBEIRA 12MM	UND	50	49,00	2.450,00
44	PORTA LAMINADA JATOBA 2,10 X 0,60 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00
45	PORTA LAMINADA JATOBA 2,10 X 0,700 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00
46	PORTA LAMINADA JATOBA 2,10 X 0,80 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por Item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, no dia 30 de maio de 2017, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME/CNPJ: 27.405.582/0001-42.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
1	CAIBRO MASSARANDUBA	MT	800	3,70	2.960,00
2	CAIBRO MISTO	MT	800	3,30	2.640,00
3	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 60	UND	20	83,50	1.670,00
4	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 70	UND	20	84,50	1.690,00
5	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 80	UND	20	84,00	1.680,00
6	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,60	UND	20	54,00	1.080,00
7	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,70	UND	20	52,50	1.050,00
8	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,80	UND	20	50,00	1.000,00
10	COMPENSADO PINUS 1,60 X 2,20 20MM	UND	25	154,00	3.850,00
11	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 06MM	UND	25	56,50	1.412,50
12	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 12MM	UND	25	109,00	2.725,00
13	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 15MM	UND	25	97,50	2.437,50
16	JANELA EM MADEIRA TIMBORANA 1X2,0	UN	50	54,00	2.700,00
19	JANELÃO VEM.CORREE TIMBORANA 1.20 X0,80	UND	20	117,00	2.340,00
22	LINHA 3X 4 MASSARANDUBA	MT	400	12,00	4.800,00
23	LINHA 3X 4 MISTA	MT	500	10,00	5.000,00
24	LINHA 3X 5 MISTA	MT	400	13,20	5.280,00
25	LINHA 3X5 MASSARANDUBA	MT	400	13,20	5.280,00
26	LINHA 3X6 MASSARANDUBA	MT	300	17,30	5.190,00
27	LINHA 3X6 MISTA	MT	400	19,63	7.852,00
28	MADEIRITE RESINADO PINUS 04MM	UND	50	24,50	1.225,00
29	MADEIRITE RESINADO PINUS 06MM	UND	50	22,00	1.100,00
32	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,60	UND	15	212,50	3.187,50
33	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,70	UND	15	298,00	4.470,00
34	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,80	UND	15	275,00	4.125,00
35	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,60	UND	20	239,50	4.790,00
36	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,70	UND	20	239,50	4.790,00
37	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,80	UND	20	239,50	4.790,00
38	PORTA DE ROLO TIMBORANA 1,10MX80CM	UND	20	69,50	1.390,00
39	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,60CM	UND	20	64,50	1.290,00
40	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,70CM	UND	20	64,50	1.290,00
41	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,80CM	UND	20	64,50	1.290,00

42	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,60 SIMPLES	UND	30	64,50	1.935,00
43	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,70 SIMPLES	UND	30	64,50	1.935,00
47	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,80 SIMPLES	UND	30	73,50	2.205,00
48	PORTA LAMINADA SULINA 60	UN	40	62,50	2.500,00
49	PORTA LAMINADA SULINA 70	UN	40	62,50	2.500,00
50	PORTA LAMINADA SULINA 80	UN	40	62,50	2.500,00
51	PORTA MACIÇA TIMBORANA 60	UN	40	219,00	8.760,00
52	PORTA MACIÇA TIMBORANA 70	UN	40	219,00	8.760,00
53	PORTA MACIÇA TIMBORANA 80	UN	40	219,00	8.760,00
54	PORTA MACIÇA TIMBORANA 90	UN	40	235,00	9.400,00
55	PORTA VENEZIANA JATOBA 2,10 X 0,80	UND	15	284,00	4.260,00
56	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 2,10 X 0,80	UND	15	214,50	3.217,50
57	RIPA MASSARANDUBA	MT	2000	1,79	3.580,00
58	RIPA MISTA	MT	2000	1,40	2.800,00

Empresa: A L C BEZERRA ME/CNPJ: 07.040.160/0001-03

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	COMPENSADO ARMAZEM RIBEIRA 1,60 X 2,20 18MM	UND	25	120,00	3.000,00
14	FREXAL MASSARANDUBA	MT	600	5,80	3.480,00
15	FREXAL MISTO	MT	600	5,35	3.210,00
20	JANELÃO VEM.CORREE JATOBA 1.50 X0,80	UND	20	148,00	2.960,00
21	JANELAO VEN.CORRER JATOBA 1.80 X 1,00	UND	20	150,00	3.000,00
30	MADEIRITE RESINADO ARMAZEM RIBEIRA 12MM	UND	50	49,00	2.450,00
44	PORTA LAMINADA JATOBA 2,10 X 0,60 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00
45	PORTA LAMINADA JATOBA 2,10 X 0,700 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00
46	PORTA LAMINADA JATOBA 2,10 X 0,80 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Goianinha/RN, em 30 de maio de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8DE7E404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017- POR INCORREÇÃO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 017/2017.

OBJETO: Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção (Madeira) em atendimento a Prefeitura e demais secretarias municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

A Empresa JULIANO BORGES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.405.582/0001-42, com sede na Rua Campo da Paz, nº 05, Centro, Tangará-RN, CEP 59.240-000.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
1	CAIBRO MASSARANDUBA	MT	800	3,70	2.960,00
2	CAIBRO MISTO	MT	800	3,30	2.640,00
3	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 60	UND	20	83,50	1.670,00
4	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 70	UND	20	84,50	1.690,00
5	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 80	UND	20	84,00	1.680,00
6	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,60	UND	20	54,00	1.080,00
7	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,70	UND	20	52,50	1.050,00
8	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,80	UND	20	50,00	1.000,00
10	COMPENSADO PINUS 1,60 X 2,20 20MM	UND	25	154,00	3.850,00
11	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 06MM	UND	25	56,50	1.412,50
12	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 12MM	UND	25	109,00	2.725,00
13	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 15MM	UND	25	97,50	2.437,50
16	JANELA EM MADEIRA TIMBORANA 1X2,0	UN	50	54,00	2.700,00
19	JANELÃO VEM.CORREE TIMBORANA 1.20 X0,80	UND	20	117,00	2.340,00
22	LINHA 3X 4 MASSARANDUBA	MT	400	12,00	4.800,00
23	LINHA 3X 4 MISTA	MT	500	10,00	5.000,00
24	LINHA 3X 5 MISTA	MT	400	13,20	5.280,00
25	LINHA 3X5 MASSARANDUBA	MT	400	13,20	5.280,00
26	LINHA 3X6 MASSARANDUBA	MT	300	17,30	5.190,00
27	LINHA 3X6 MISTA	MT	400	19,63	7.852,00
28	MADEIRITE RESINADO PINUS 04MM	UND	50	24,50	1.225,00
29	MADEIRITE RESINADO PINUS 06MM	UND	50	22,00	1.100,00
32	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,60	UND	15	212,50	3.187,50
33	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,70	UND	15	298,00	4.470,00
34	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,80	UND	15	275,00	4.125,00
35	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,60	UND	20	239,50	4.790,00
36	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,70	UND	20	239,50	4.790,00
37	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,80	UND	20	239,50	4.790,00
38	PORTA DE ROLO TIMBORANA 1,10MX80CM	UND	20	69,50	1.390,00
39	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,60CM	UND	20	64,50	1.290,00
40	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,70CM	UND	20	64,50	1.290,00
41	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,80CM	UND	20	64,50	1.290,00
42	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,60 SIMPLES	UND	30	64,50	1.935,00
43	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,70 SIMPLES	UND	30	64,50	1.935,00
47	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,80 SIMPLES	UND	30	73,50	2.205,00
48	PORTA LAMINADA SULINA 60	UN	40	62,50	2.500,00

49	PORTA LAMINADA SULINA 70	UN	40	62,50	2.500,00
50	PORTA LAMINADA SULINA 80	UN	40	62,50	2.500,00
51	PORTA MACIÇA TIMBORANA 60	UN	40	219,00	8.760,00
52	PORTA MACIÇA TIMBORANA 70	UN	40	219,00	8.760,00
53	PORTA MACIÇA TIMBORANA 80	UN	40	219,00	8.760,00
54	PORTA MACIÇA TIMBORANA 90	UN	40	235,00	9.400,00
55	PORTA VENEZIANA JATOBA 2,10 X 0,80	UND	15	284,00	4.260,00
56	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 2,10 X 0,80	UND	15	214,50	3.217,50
57	RIPA MASSARANDUBA	MT	2000	1,79	3.580,00
58	RIPA MISTA	MT	2000	1,40	2.800,00

A Empresa A L C BEZERRA ME, inscrita no CNPJ: 07.040.160/0001-03, com sede na Av. José Anísio, nº 06, Praia de Barreta, Nísia Floresta-RN, CEP 59.164-000.

Em reais(R\$)					
ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	COMPENSADO ARMAZEM RIBEIRA 1,60 X 2,20 18MM	UND	25	120,00	3.000,00
14	FREXAL MASSARANDUBA	MT	600	5,80	3.480,00
15	FREXAL MISTO	MT	600	5,35	3.210,00
20	JANELÃO VEM.CORREE JATOBA 1.50 X0,80	UND	20	148,00	2.960,00
21	JANELAO VEN.CORRER JATOBA 1.80 X 1,00	UND	20	150,00	3.000,00
30	MADEIRITE RESINADO ARMAZEM RIBEIRA 12MM	UND	50	49,00	2.450,00
44	PORTA LAMINADA JATOBA 2,10 X 0.60 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00
45	PORTA LAMINADA JATOBA 2,10 X 0.700 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00
46	PORTA LAMINADA JATOBA 2,10 X 0.80 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:BFD61CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

PROCESSO nº 12107/2017

Pregão Presencial SRP nº 28/2017

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2017.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 06 de setembro de 2017 até 05 de setembro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Raimundo Moreira de Melo - CPF: 058.931.124-74		

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0029153 - BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICO, 250MG/ML, 60ML.		FRASCO	2000,00	1,750	3.500,00
20	0029154 - CARVERDILOL 12.5MG, COMPRIMIDO.		COMP	6000,00	0,160	960,00
21	0029157 - CARVERDILOL, 25MG, COMPRIMIDO.		COMP	6000,00	0,220	1.320,00
22	0029156 - CARVERDILOL 3.125MG, COMPRIMIDO.		COMP	6000,00	0,160	960,00
23	0029158 - CARVERDILOL 6.25MG, COMPRIMIDO.		COMP	6000,00	0,160	960,00
24	0024732 - CAPTOPRIL 25MG		CPR	40000,00	0,030	1.200,00
25	0024733 - CAPTOPRIL 50MG		CPR	20000,00	0,060	1.200,00
26	0029159 - CEFALEXINA 500MG/ML, 50ML.		FRASCO	1200,00	6,400	7.680,00
27	0024737 - CEFALEXINA 500MG		CPR	12000,00	0,490	5.880,00
28	0024745 - CIPROFLOXACINO 500MG		CPR	6000,00	0,290	1.740,00
29	0029160 - CICLO 21, CX C/ 21 COMPRIMIDOS.		Cx	1000,00	1,260	1.260,00
30	0006913 - Cetoconazol 200mg. Comp.		Unid.	12000,00	0,180	2.160,00
31	0029161 - CETOCONAZOL TÓPICO 2%, 30G.		Bisn	2000,00	1,890	3.780,00
32	0006845 - Complexo "B" Comp.		Unid.	40000,00	0,060	2.400,00
33	0028151 - Complexo B xarope 100ml.		FRASCO	2000,00	1,990	3.980,00
34	0029162 - DIMETICONA, 150MG/ML, 10ML.		FRASCO	2000,00	0,990	1.980,00
35	0028147 - Dipirona Sódica 500mg.		CPR	40000,00	0,100	4.000,00
36	0006895 - Dipirona Sódica Gotas 10ml.		Fr.	6000,00	0,840	5.040,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						50.000,00

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0029163 - DEXAMETASONA ELIXIR 50MG/ML 100ML		FRASCO	2000,00	1,490	2.980,00
38	0029164 - DICLOFENACO SÓDICO 15MG/ML. 10ML.		FRASCO	1200,00	2,590	3.108,00
39	0006917 - Diclofenaco Potássico 50mg. Comp.		Unid.	40000,00	0,070	2.800,00
40	0027214 - Diclofenaco potássio 50mg		CPR	20000,00	0,070	1.400,00
41	0006907 - Dexametazona Creme 0,1% 10g.		Tb.	5000,00	1,080	5.400,00
42	0024750 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG		CPR	12000,00	0,080	960,00
43	0029165 - DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/ML. 100ML.		FRASCO	2000,00	1,190	2.380,00
44	0021543 - Digoxina 0,25mg. Comp.		Unid	40000,00	0,060	2.400,00
45	0024761 - ENALAPRIL 5MG		CPR	12000,00	0,080	960,00
46	0024759 - ENALAPRIL 10MG		CPR	30000,00	0,060	1.800,00
47	0024760 - ENALAPRIL 20MG		CPR	30000,00	0,060	1.800,00
48	0021552 - Espironolactona Comp. De 25mg		Unid	4000,00	0,260	1.040,00
49	0029166 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,625MG/G; FORMA FARMACÊUTICA CREME; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/ 26G; USO TÓPICO		BNG	200,00	32,990	6.598,00
50	0006857 - Brometo de Fenoterol 0,5% Gotas 20ml.		Fr.	600,00	2,890	1.734,00
51	0024764 - FLUCONAZOL 150MG		CPR	6000,00	0,320	1.920,00
52	0021545 - Furosemida 40mg. Comp.		Unid	40000,00	0,040	1.600,00
53	0021546 - Glibenclâmida 5mg. Comp.		Unid	40000,00	0,030	1.200,00
54	0029167 - Glicerina solução para enema a 12%, 130ML.		FRASCO	400,00	4,800	1.920,00
VALOR GLOBAL LOTE 03						42.000,00

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0024780 - GENTAMICINA COLÍRIO 5ML		FRASCO	200,00	8,900	1.780,00
56	0021554 - Hidroclorotiazida 25mg. Comp.		Unid	40000,00	0,030	1.200,00
57	0029168 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG+40MG/ML, 100ML.		FRASCO	1200,00	2,690	3.228,00
58	0024769 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML		FRASCO	1200,00	2,090	2.508,00
59	0027202 - Brometo de ipratropio gotas 0.25mg/ml 20ml.		FRASCO	600,00	0,990	594,00
60	0024772 - IBUPROFENO GOTAS 50MG 30ML		FRASCO	3000,00	1,290	3.870,00
61	0021534 - Ibuprofeno Comp. De 300mg		Unid	12000,00	0,080	960,00
62	0024771 - IBUPROFENO 600MG		CPR	25000,00	0,090	2.250,00
63	0029169 - ISOSSORBIDA, 5MG, COMPRIMIDO.		COMP	6000,00	0,150	900,00
64	0029170 - IVERMECTINA, 6MG, COMPRIMIDO.		COMP	2000,00	0,290	580,00
65	0024805 - LOSARTANA 50MG		CPR	30000,00	0,070	2.100,00
66	0024804 - LOSARTANA 100MG		CPR	6000,00	0,310	1.860,00
67	0024784 - METFORMINA 850MG		CPR	40000,00	0,080	3.200,00
68	0027235 - Metformina 500mg		CPR	20000,00	0,100	2.000,00
69	0024788 - METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML		FRASCO	2000,00	0,720	1.440,00
70	0027232 - Metronidazol 250mg		CPR	6000,00	0,150	900,00
71	0027233 - Metronidazol creme vaginal 50g.		Tubo	1200,00	4,780	5.736,00
72	0024782 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G		Tubo	600,00	6,490	3.894,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						39.000,00

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
89	0024825 - PREDNISONA 20MG		CPR	6000,00	0,250	1.500,00
90	0027243 - Prednisona 5mg		CPR	8000,00	0,100	800,00
91	0028143 - Propranolol 40mg. Cpr.		CPR	30000,00	0,030	900,00
92	0024810 - RANITIDINA 150MG		CPR	20000,00	0,100	2.000,00
93	0021538 - Sais p/Reidratação Oral 27,9g. (Envelope)		Unid	4000,00	0,590	2.360,00
94	0021523 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80mg. Comp.		Unid	12000,00	0,120	1.440,00
95	0029173 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML, 50ML.		FRASCO	2000,00	1,390	2.780,00
96	0024815 - SINVASTATINA 20MG		CPR	6000,00	0,100	600,00
97	0024816 - SINVASTATINA 40MG		CPR	6000,00	0,160	960,00
98	0006903 - Sulfadiazina de Prata creme a 1% 30g.		Tubo	600,00	4,230	2.538,00
99	0024819 - SULFATO FERROSO 40MG		CPR	30000,00	0,060	1.800,00
100	0029174 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL, 25ML/ML, 120ML.		FRASCO	400,00	1,490	596,00
101	0006971 - Salbutamol 2mg. 5ml. Xarope 100ml. cx/100		Cx	2000,00	1,290	2.580,00
102	0024813 - SECNIDAZOL 1000MG		CPR	6000,00	0,590	3.540,00
103	0024821 - VITAMINA C 500MG		CPR	12000,00	0,160	1.920,00
104	0027252 - Vitamina C gotas 20ml.		FRASCO	2000,00	1,490	2.980,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						29.294,00

LOTE 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
127	0027182 - Dexametazona 2mg 1ml Inj.		amp	4000,00	0,450	1.800,00
128	0027144 - Diclofenaco sódico 75mg 3ml Inj.		amp	8000,00	0,520	4.160,00
129	0029190 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 75MG, 3ML, INJETÁVEL.		Ampola	3000,00	0,670	2.010,00
130	0027190 - Dipirona sodica 1g 2ml Inj.		amp	8000,00	0,490	3.920,00
131	0029191 - EPINEFRINA 1MG/ML, 1ML, INJETÁVEL.		Ampola	1000,00	2,690	2.690,00
132	0027145 - Efortil 10mg/ml 1ml Inj.		amp	1000,00	1,240	1.240,00
133	0027146 - Furosemida 20mg 2ml Inj.		amp	4000,00	0,400	1.600,00
134	0024697 - GENTAMICINA 20MG		amp	1800,00	1,280	2.304,00
135	0028277 - Gentamicina 40mg inj.		amp	1800,00	1,490	2.682,00
136	0029192 - GENTAMICINA 60MG/ML, INJETÁVEL.		Ampola	1800,00	1,490	2.682,00
137	0028278 - Gentamicina 80mg inj.		amp	1800,00	1,090	1.962,00
VALOR GLOBAL LOTE 09						27.050,00

LOTE 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
158	0024683 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML		amp	2000,00	1,140	2.280,00
159	0007217 - Soro Glicosado 5% 500ml		UND	3600,00	2,850	10.260,00
160	0020254 - Soro Glicosado 5% 250ml		Unid.	1200,00	2,360	2.832,00
161	0021447 - Soro Fisiológico 0.9% 500ml		UND	4800,00	2,650	12.720,00
162	0020251 - Soro Fisiológico 0.9% 250ml		Unid.	1200,00	2,150	2.580,00

163	0007205 - Soro Ringer C/Lactato 500ml.		Unid.	2000,00	2,840	5.680,00
164	0007207 - Soro Ringer Simples 500ml.		Unid.	2000,00	2,840	5.680,00
165	0029204 - TENOXICAM, 20MG/ML, INJETAVEL.		Ampola	600,00	4,700	2.820,00
166	0006821 - Vitamina "K" 10mg. 1ml. Amp.		Unid.	1200,00	1,800	2.160,00
167	0029205 - VITAMINA C, 100MG/ML, 5ML, INJETAVEL.		Ampola	3000,00	0,680	2.040,00
VALOR GLOBAL LOTE 12						49.052,00

LOTE 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
241	0024971 - SCALP N 25		Unid	8000,00	0,200	1.600,00
242	0024972 - SCALP N 27		Unid	8000,00	0,200	1.600,00
243	0029247 - SERINGA DESC. 20ML, COM AGULHA 25X8		unid	20000,00	0,410	8.200,00
244	0029249 - SERINGA DESC. 5ML, COM AGULHA 25X7		unid	20000,00	0,190	3.800,00
245	0029250 - SERINGA DESC. 10ML, COM AGULHA 25X7		unid	20000,00	0,310	6.200,00
246	0029251 - SERINGA DESC. 03ML, COM AGULHA 25X7		unid	20000,00	0,180	3.600,00
247	0029252 - SERINGA DESC. 1ML, COM AGULHA 25X7		unid	30000,00	0,160	4.800,00
248	0029253 - Sonda URETRAL DE ALIVIO Nº 08		unid	600,00	0,790	474,00
249	0029254 - Sonda URETRAL DE ALIVIO Nº 10		unid	600,00	0,790	474,00
250	0029255 - Sonda URETRAL DE ALIVIO Nº 12		unid	600,00	0,790	474,00
251	0029256 - Sonda URETRAL DE ALIVIO Nº 16		unid	600,00	0,790	474,00
252	0024992 - TERMOMETRO CLINICO AUXILIAR		Unid	300,00	3,400	1.020,00
253	0029257 - TENSÍOMETRO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE)		unid	50,00	48,920	2.446,00
254	0029258 - COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 07LT.		unid	600,00	2,790	1.674,00
255	0029259 - COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 13LT.		unid	600,00	3,790	2.274,00
256	0029260 - COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 20LT.		unid	600,00	4,900	2.940,00
VALOR GLOBAL LOTE 18						42.050,00

Grossos/RN, 06 de setembro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

F Wilton Cavalcante Monteiro

RAIMUNDO MOREIRA DE MELO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:01ABD286

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

PROCESSO nº 12107/2017

Pregão Presencial SRP nº 28/2017

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2017.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 06 de setembro de 2017 ate 05 de setembro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: R W C GURGEL EPP		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Raimundo Wandecy Campêlo Gurgel - CPF: 915.383.784-34		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029149 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG, TIPO COMPRIMIDO.		COMP	40000,00	0,030	1.200,00
2	0006831 - Albendazol Susp.Doze Única 40mg/ml. 10ml.		Fr.	1000,00	1,380	1.380,00
3	0020564 - Albendazol 400mg. Comp.		Unid.	3000,00	0,580	1.740,00
4	0024715 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		CPR	4000,00	0,870	3.480,00
5	0029150 - AMOXICILINA SUSP. 50MG/ML, 60ML.		FRASCO	2000,00	4,830	9.660,00
6	0024726 - ATENOLOL 25MG		CPR	20000,00	0,040	800,00
7	0024727 - ATENOLOL 50MG		CPR	20000,00	0,050	1.000,00
8	0024725 - ATENOLOL 100MG		CPR	12000,00	0,060	720,00
9	0024724 - ANLODIPINO 5MG		CPR	12000,00	0,050	600,00
10	0024723 - ANLODIPINO 10MG		CPR	12000,00	0,070	840,00
11	0029151 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500MG, TIPO COMPRIMIDO.		COMP	12000,00	0,070	840,00
12	0028141 - Ácido Fólico 5mg. Cpr.		CPR	40000,00	0,050	2.000,00
13	0024728 - AZITROMICINA 500MG		CPR	6000,00	0,580	3.480,00

14	0029152 - AZITROMICINA SUSP, 40MG/ML, 15ML.		FRASCO	2000,00	3,420	6.840,00
15	0021516 - Amoxicilina 500mg. Comp.		Unid	30000,00	0,220	6.600,00
16	0027196 - Ambroxol 30mg/5ml 100ml		FRASCO	3000,00	1,770	5.310,00
17	0027195 - Ambroxol 15mg/5ml 100ml.		FRASCO	3000,00	1,770	5.310,00
18	0024721 - AMPICILINA 500MG		CPR	20000,00	0,260	5.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						57.000,00

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
73	0028149 - Metronidazol 40mg/ml. Susp. 80ml.		FRASCO	1200,00	3,930	4.716,00
74	0024808 - MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 80G.		Tubo	1000,00	5,650	5.650,00
75	0024785 - METILDOPA 250MG		CPR	12000,00	0,310	3.720,00
76	0024786 - METILDOPA 500MG		CPR	10000,00	0,490	4.900,00
77	0024792 - NIMESULIDA 100MG		CPR	10000,00	0,090	900,00
78	0024796 - NIFEDIPINO 10MG		CPR	10000,00	0,070	700,00
79	0024797 - NIFEDIPINO 20MG		CPR	10000,00	0,090	900,00
80	0029171 - NISTATINA CREME VAGINAL 100000UI/G, 60G.		BNG	1600,00	3,590	5.744,00
81	0007242 - Nistatina 100.000UI. Susp. 50ml.		Fr.	2000,00	3,070	6.140,00
82	0006909 - Neomicina + Bacitracina 10g.		Tb.	4000,00	1,480	5.920,00
83	0027239 - Norfloxacin 400mg		CPR	6000,00	0,290	1.740,00
84	0029172 - OMEPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO.		COMP	10000,00	0,360	3.600,00
85	0024798 - OMEPRAZOL 20MG		CPR	30000,00	0,070	2.100,00
86	0024801 - PARACETAMOL GOTAS 10ML		FRASCO	8000,00	0,690	5.520,00
87	0024799 - PARACETAMOL 500MG		CPR	30000,00	0,060	1.800,00
88	0024800 - PARACETAMOL 750MG		CPR	30000,00	0,100	3.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						57.050,00

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
105	0029175 - ÁCIDO TRANEXAMICO, SOLUÇÃO ORAL, INJETÁVEL, 250MG/5ML.		Ampola	600,00	2,340	1.404,00
106	0027180 - Água para injeção 10ml Inj.		amp	20000,00	0,150	3.000,00
107	0029176 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. SF.		FRASCO	480,00	3,000	1.440,00
108	0029177 - AMINOFILINA 24MG/ML, INJETÁVEL.		Ampola	1000,00	0,960	960,00
109	0029178 - ATROPINA SOLUÇÃO, 0,5MG/1ML, INJETÁVEL.		Ampola	1000,00	0,380	380,00
110	0027141 - Ampicilina Sodica 1g Inj.		amp	600,00	5,140	3.084,00
111	0024660 - AMIODARONA 150MG		amp	1000,00	2,060	2.060,00
112	0029179 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 1ML, INJETÁVEL.		Ampola	2600,00	1,220	3.172,00
113	0029180 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 5ML, INJETÁVEL.		Ampola	5000,00	1,560	7.800,00
114	0029181 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL.		FRASCO	2000,00	5,890	11.780,00
115	0029182 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, INJETÁVEL.		FRASCO	2000,00	8,150	16.300,00
VALOR GLOBAL LOTE 07						51.380,00

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
116	0029183 - BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, INJETÁVEL.		Ampola	2000,00	0,480	960,00
117	0024694 - CEFTRIAXONA 1G		amp	3000,00	1,680	5.040,00
118	0027181 - Cefalotina Sodica 1g Inj.		amp	3000,00	1,960	5.880,00
119	0024693 - COMPLEXO B 2ML		amp	6000,00	0,890	5.340,00
120	0027162 - Cimetidina 150mg 2ml Inj.		amp	2000,00	1,180	2.360,00
121	0029184 - CLEXANE 40MG/0.4ML, SERINGA PREENCHIDA.		Cx.	120,00	18,500	2.220,00
122	0029185 - CIPROFLOXACINO 200MG/ML, 100ML.		unid	200,00	31,180	6.236,00
123	0029186 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML, 20ML, INJETÁVEL.		Ampola	300,00	6,780	2.034,00
124	0029187 - DESLANÓSIDO (CEDILANIDE) SOL. 2MG/ML, INJETÁVEL.		Ampola	1000,00	1,770	1.770,00
125	0029188 - DRAMIN B6, 50MG/ML, 1ML, INJETÁVEL.		Ampola	1000,00	2,150	2.150,00
126	0029189 - DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML, INJETÁVEL.		Ampola	8000,00	0,770	6.160,00
VALOR GLOBAL LOTE 08						40.150,00

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
138	0024672 - GLICOSE 25%, 10ML		FRASCO	3000,00	0,290	870,00
139	0024673 - GLICOSE 50%, 10ML		FRASCO	3000,00	0,290	870,00
140	0024677 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML		amp	200,00	5,570	1.114,00
141	0021459 - Hidrocortisona 100mg. c/2ml. Amp.		Unid	3000,00	3,980	11.940,00
142	0021460 - Hidrocortisona 500mg. c/2ml. Amp.		Unid	2000,00	6,780	13.560,00
143	0029193 - ÍPSILON SOL. INJETÁVEL, 2G/20ML.		FRASCO	200,00	19,390	3.878,00
144	0029194 - ÍPSILON SOL. INJETÁVEL, 4G/20ML.		FRASCO	200,00	21,100	4.220,00
145	0029195 - LIDOCAÍNA S/ VASO, 2%, CONSTRICTOR, INJETÁVEL.		FRASCO	800,00	1,550	1.240,00
146	0028132 - Levofloxacino 5mg/ml. 100ml		amp	200,00	11,890	2.378,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						40.070,00

LOTE 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
147	0029196 - MATERGAM ANTI-RH (D), 1ML, INJETÁVEL.		Ampola	12,00	224,080	2.688,96
148	0029197 - METILERGOMETRINA 2MG/ML, 2ML, INJETÁVEL.		Ampola	2000,00	1,830	3.660,00
149	0029198 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML, INJETÁVEL.		Ampola	4000,00	0,380	1.520,00
150	0029199 - OMEPRAZOL 40MG/ML, INJETÁVEL.		Ampola	1000,00	7,650	7.650,00
151	0029200 - OXITOXINA, 5UI/ML, INJETÁVEL.		Ampola	1000,00	1,320	1.320,00
152	0027172 - Oxacilina 500mg Inj.		amp	2000,00	2,740	5.480,00
153	0029201 - PIRACETAM (NOOTROPIL), 200MG/ML, INJETÁVEL.		Ampola	2000,00	2,570	5.140,00
154	0029202 - PROMETAZINA 25MG, 2ML, INJETÁVEL.		Ampola	2000,00	2,110	4.220,00
155	0027178 - Penicilina procaina 400.000UI Inj.		amp	1200,00	4,520	5.424,00
156	0024708 - PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI		amp	300,00	6,140	1.842,00
157	0029203 - RANITIDINA 50MG/2ML, INJETÁVEL.		Ampola	6000,00	0,520	3.120,00
VALOR GLOBAL LOTE 11						42.064,96

LOTE 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
183	0029213 - CATETER PERIFÉRICO IV Nº 20G.		unid	1000,00	0,780	780,00
184	0029214 - CATETER PERIFÉRICO IV Nº 22G.		unid	1000,00	0,760	760,00
185	0029215 - CATETER PERIFÉRICO IV Nº 24G.		unid	1000,00	0,770	770,00
186	0024902 - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO ÚNICO		Unid	2000,00	0,830	1.660,00
187	0029216 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2L.		unid	600,00	3,200	1.920,00
188	0029217 - COLETOR ABERTO 2L, (SACO C/ CORDÃO), COM 100 UNIDADES.		pct	20,00	46,580	931,60
189	0024907 - EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL		Unid	8000,00	0,930	7.440,00
190	0029218 - ESTETOSCOPIO CLÍNICO ADULTO.		unid	80,00	11,130	890,40
191	0006995 - Espátula de Ayres c/100 Unid.		Pte.	300,00	6,160	1.848,00
192	0029219 - ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTAVEL, Nº 01.		unid	2000,00	0,810	1.620,00
193	0029220 - ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTAVEL, Nº 02.		unid	2000,00	0,910	1.820,00
194	0029221 - ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTAVEL, Nº 03.		unid	2000,00	0,990	1.980,00
195	0007125 - Escova Cervical Ginecologica Descartável (estéril)		Unid.	5000,00	0,210	1.050,00
257	0029261 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 cm x 4,5m		Rolo	800,00	4,600	3.680,00
258	0029262 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 cm X 4,5 m		Rolo	600,00	4,000	2.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 14						29.550,00

Grossos/RN, 06 de setembro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

R W C Gurgel EPP

RAIMUNDO WANDECY CAMPÊLO GURGEL

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:8CCA9277

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017

PROCESSO nº 12107/2017

Pregão Presencial SRP nº 28/2017

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2017.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 06 de setembro de 2017 ate 05 de setembro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: W S Comercio e Serviços LTDA - ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160		
Representante: Kaio Cesar Lucena Melo - CPF: 009.875.324-05		

LOTE 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
168	0024885 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7		Caixa	200,00	8,050	1.610,00
169	0024886 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8		Caixa	200,00	8,050	1.610,00
170	0024887 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5CM		Caixa	200,00	8,050	1.610,00
171	0027285 - Agulha descartável 40 x 12		Caixa	200,00	8,050	1.610,00
172	0007081 - Alcool 70% 1.000ml.		Lt.	1200,00	4,000	4.800,00
173	0007083 - Alcool Absoluto 99,5% 1.000ml.		Lt.	1200,00	4,700	5.640,00
174	0029206 - ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M.		Rolo	3000,00	0,230	690,00
175	0029207 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M.		Rolo	3000,00	0,380	1.140,00
176	0029208 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M.		Rolo	3000,00	0,500	1.500,00
177	0029209 - ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M.		Rolo	3000,00	0,800	2.400,00
178	0027282 - Abaixador de língua c/100 Und.		pct	200,00	7,400	1.480,00
179	0007085 - Algodão Hidrófilo 500g.		Rolo	600,00	7,850	4.710,00
180	0029210 - CATETER PERIFÉRICO IV Nº 14G.		unid	1000,00	0,800	800,00
181	0029211 - CATETER PERIFÉRICO IV Nº 16G.		unid	1000,00	0,800	800,00
182	0029212 - CATETER PERIFÉRICO IV Nº 18G.		unid	1000,00	0,800	800,00
VALOR GLOBAL LOTE 13						31.200,00

LOTE 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
196	0029222 - FIO NYLON, 0, C/24 UNIDADES.		Cx	50,00	31,850	1.592,50
197	0029223 - FIO NYLON, 2-0, C/24 UNIDADES.		Caixa	50,00	31,850	1.592,50

198	0029224 - FIO NYLON, 3-0, C/24 UNIDADES.		Caixa	50,00	31,850	1.592,50
199	0029225 - FIO NYLON, 4-0, C/24 UNIDADES.		Caixa	50,00	31,850	1.592,50
200	0029226 - FIO NYLON, 5-0, C/24 UNIDADES.		Caixa	50,00	31,850	1.592,50
201	0029227 - FIO CATGUT, CROMADO, 2-0, C/ 24 UNIDADES.		Caixa	50,00	80,730	4.036,50
202	0029228 - FIO CATGUT, CROMADO, 3-0, C/ 24 UNIDADES.		Caixa	50,00	80,730	4.036,50
203	0029229 - FIO CATGUT, CROMADO, 4-0, C/ 24 UNIDADES.		Caixa	50,00	80,730	4.036,50
204	0027324 - Fita teste p/autoclave 19mm x 30m		Rolo	400,00	2,300	920,00
205	0024923 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M		Rolo	400,00	2,350	940,00
206	0029230 - FITA PARA GLICEMIA C/ 50 UNIDADES.		Caixa	400,00	24,300	9.720,00
207	0024926 - GAZE HIDROFILA 91 X 91 11 FIOS		Rolo	400,00	16,800	6.720,00
208	0029231 - GEL PARA ULTRASSOM, 1000ML.		Lt	240,00	4,300	1.032,00
209	0029232 - Gorro cirúrgico descartável, confeccionado em não tecido, formato anatômico, que permite ventilação adequada, gramatura 30, com elástico resistentes, hipoalérgico. Em caixa c/ 100und.		Cx	200,00	7,640	1.528,00
210	0007023 - PVPI Tópico 1.000ml.		Litro	240,00	13,200	3.168,00
VALOR GLOBAL LOTE 15						44.100,00

LOTE 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
211	0029233 - PVPI DEGERMANTE 10%, 1000ML.		litro	240,00	14,550	3.492,00
212	0024906 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/500 UND		pet	1200,00	7,030	8.436,00
213	0027331 - Luva cirúrgica estéril n. 7,5		Par	2000,00	0,970	1.940,00
214	0027330 - Luva cirúrgica estéril n. 7,0		Par	2000,00	0,970	1.940,00
215	0027332 - Luva cirúrgica estéril n. 8,0		Par	2000,00	0,970	1.940,00
216	0027333 - Luva cirúrgica estéril n. 8,5		Par	2000,00	0,970	1.940,00
217	0007093 - Luvas p/Procedimento "G" c/100 Unid.		Caixa	600,00	15,250	9.150,00
218	0007091 - Luvas p/Procedimento "M" c/100 Unid.		Caixa	600,00	15,250	9.150,00
219	0007089 - Luvas p/Procedimento "P" c/100 Unid.		Caixa	600,00	15,250	9.150,00
220	0029234 - LIDOCAINA GEL 2%, 30G.		Tubo	400,00	1,770	708,00
221	0027327 - Lâmina de bisturi n. 23 c/100 unid.		Caixa	50,00	17,820	891,00
222	0029235 - LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA, C/ EXTREMIDADE FOSCA, COM 50 UNIDADES.		Cx	50,00	4,000	200,00
223	0029236 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM TIRAS, DUPLAS, 50 UNIDADES.		Cx	300,00	7,010	2.103,00
224	0027343 - Máscara de nebulização infantil (kit)		unid	100,00	4,550	455,00
225	0027342 - Máscara de nebulização adulto (kit)		unid	100,00	4,550	455,00
VALOR GLOBAL LOTE 16						51.950,00

LOTE 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
226	0029237 - NEBULIZADOR 110/220 VLTS.		unid	10,00	93,800	938,00
227	0029238 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/1 FACE PLÁSTICA, 20CM X 100M.		BOBINA	100,00	37,520	3.752,00
228	0029239 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/1 FACE PLÁSTICA, 10CM X 100M.		BOBINA	100,00	35,800	3.580,00
229	0029240 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/1 FACE PLÁSTICA, 30CM X 100M.		BOBINA	100,00	105,580	10.558,00
230	0027358 - Detergente enzimático 1000ml.		Litros	120,00	24,550	2.946,00
231	0027363 - Sonda de aspiração traqueal n. 06		unid	600,00	0,600	360,00
232	0027364 - Sonda de aspiração traqueal n. 08		unid	600,00	0,600	360,00
233	0029241 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 10		unid	600,00	0,600	360,00
234	0029242 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 12		unid	600,00	0,600	360,00
235	0029243 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 14		unid	600,00	0,600	360,00
236	0029244 - SONDA FOLEY Nº 16, 2V, BALÃO. 30		unid	300,00	3,540	1.062,00
237	0029245 - SONDA FOLEY Nº 18, 2V, BALÃO. 30		unid	300,00	3,540	1.062,00
238	0029246 - SONDA FOLEY Nº 14, 2V, BALÃO. 30		unid	300,00	3,540	1.062,00
239	0024969 - SCALP N 21		Unid	8000,00	0,240	1.920,00
240	0024970 - SCALP N 23		Unid	8000,00	0,240	1.920,00
VALOR GLOBAL LOTE 17						30.600,00

Grossos/RN, 06 de setembro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

W S Comercio e Serviços LTDA - ME

KAIO CESAR LUCENA MELO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:F29AF5A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.510,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 06 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.510,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.510,00
	2099 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				12.510,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0102900000	0001	12.510,00
Anexo II (Redução)					12.510,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.510,00
	2099 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				12.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	12.510,00

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:19FBC846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017**

Aos dias 06/09/2017, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêllo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio e Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 034/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste município. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representante	Empresa
João Batista Dantas Maia, CPF: 391.914.864.91	JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Folder's 4X4 tam. A4 c/3 dobras 180g coucher	UN	3.000	0,83	2.490,00
2	Panfletos 4X4 tam. 15X21cm 150g coucher	UN	30.000	0,35	10.500,00
3	Banner com acabamento, tamanho diversos	Metro	150	95,00	14.250,00
4	Diário de Classe	UN	300	13,00	3.900,00
5	Capa de processo papel 180G	UN	15.000	0,60	9.000,00
6	Blocos receituário comum 21X15cm c/ 2 vias	BLOCOS	400	6,50	2.600,00
7	Blocos receituário especial 21X15cm c/ 2 vias	BLOCOS	400	6,50	2.600,00
8	Bloco receituário Azul c/ 20 folhas	BLOCOS	200	2,90	580,00
9	Fichas diversas tamanho A3 colorida com vinco	BLOCOS	600	15,00	9.000,00
10	Pasta com bolso tamanho A3 colorida com vinco	UN	1.500	4,00	6.000,00

EMPRESA: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33, foi vencedora dos itens acima com o valor global R\$ R\$ 60.920,00 (sessenta mil e novecentos e vinte reais).

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêllo Maia Pinheiro – Pregoeiro

Gilter Fernandes de Assis - Equipe de Apoio

Irinelvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio

EMPRESA: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7985ADF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017

Praça Baixa Verde, 169 – Centro CNPJ:08.309.536/0001-03

*ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

Aos 05 dias de setembro do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000 JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, NA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS INSUMOS LABORATORIAIS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual se constitui, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS INSUMOS LABORATORIAIS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os PRODUTOS conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que a administração lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, a quantidades, os fornecedores e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73
 AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, Nº. 2300.
 CIDADE DA ESPERANÇA – CEP: 59.070-600
 NATA/RN.
 SILVANA CILENE DA SILVA.
 CPF: 597.362.404-87 – FONE: 99109-0207.
 PROCURADORA
 GANHADOR DOS ITENS: 05, 07, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 34, 42, e 55.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
005	E. D. T. A	100	FRASCO	BIOCLIN	3,98	R\$ 398,00
007	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO.	50	UNIDADE	KACIL	9,25	R\$ 462,50
013	FITA PARA UROANALISE	250	UNIDADE	WAMA	21,72	R\$ 5.430,00
015	FRASCO AMBAR 500ML	10	FRASCO	J. PROLAB	3,34	R\$ 33,40
016	FLUORETO DE SÓDIO	100	FRASCO	BIOCLIN	3,98	R\$ 398,00
017	KIT ACIDO URICO	50	KIT	BIOCLIN	39,30	R\$ 1.965,00
018	KIT DE BILIRRUBINA E FRAÇÕES	50	KIT	BIOCLIN	31,80	R\$ 1.590,00
021	KIT COLESTEROL HDL	30	KIT	BIOCLIN	13,91	R\$ 417,30
023	KIT CREATININA K.	40	KIT	BIOCLIN	29,00	R\$ 1.160,00
025	KIT GAMA GT (GGT)	30	KIT	BIOCLIN	79,50	R\$ 2.385,00
026	KIT GLICOSE	100	KIT	BIOCLIN	48,69	R\$ 4.869,00
034	PAPEL FILTRO UND	60	UNIDADE	J. PROLAB	2,65	R\$ 159,00
042	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA 2 – 200 UL	30	PACOTE	CRAL	5,48	R\$ 164,40
055	TUBO GRADUADO PARA UROANALISE	600	UNIDADE	J. PROLAB	0,21	R\$ 126,00

CENTRO DE DIAGNOSTIVO HUMANO LTDA
 CNPJ: 04.666.364/0001-66
 AV. CHAVIER DA SILVEIRA, Nº 1152.
 LAGOA NOVA CIDADE – CEP: 59.075-450.
 NATAL/ RN.
 FRANCISCO DE ASSIS SILVA
 CPF: 721.772.764-20 – FONE: (84) 98899-6946.
 PROCURADOR.
 GANHADORA DOS ITENS: 08, 10, 20, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 52.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
008	LANCETAS ESTÉREIS	30	CAIXA	PONTURA	11,75	R\$ 352,50
010	LAMINA LAMINADAS CX C/50	200	CAIXA	PRECISION	3,85	R\$ 770,00
020	KIT BETA HCG	70	CAIXA	EBRAM	66,45	R\$ 4.651,50
035	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS COM DISPENSADOR.	4	UNIDADE	PEGUEPET	57,35	R\$ 229,40
036	PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS COM DISPENSADOR.	4	UNIDADE	PEGUEPET	57,35	R\$ 229,40
037	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS COM DISPENSADOR.	4	UNIDADE	PEGUEPET	57,35	R\$ 229,40
038	PIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS COM DISPENSADOR.	2	UNIDADE	PEGUEPET	57,35	R\$ 229,40
046	SORO ANTI – A	30	FRASCO	EBRAM	16,20	R\$ 486,00
047	SORO ANTI – B	30	FRASCO	EBRAM	16,20	R\$ 486,00
048	SORO ANTI – AB	30	FRASCO	EBRAM	16,20	R\$ 486,00
052	SUPORTE PARA MICROPIPETAS UNIVERSAL	5	UNIDADE	J PROLAB	65,00	R\$ 325,00

PHOSPODONT LTDA - EPP.
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
 RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA
 AV. AIRTON SENNA, Nº 4148.
 CAPIM MACIO – CEP: 59.080-100.
 NATAL/RN
 CPF: 036.418.074-92 – FONE: (84) 99963-0945.
 PROCURADOR
 GANHADORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 09, e 19.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	BANDAGEM PARA USO APÓS COLETA	300	CAIXA	CRAL PLAST	12,00	R\$ 3.600,00
002	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	3	UNIDADE	KACIL	484,00	R\$ 1.452,00
003	CORANTE RÁPIDO/ PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA	100	KIT	RENY LAB	30,00	R\$ 3.000,00
004	CRONOMETRO DIGITAL	4	UNIDADE	LABOR IMPORT	18,93	R\$ 75,72
009	LAMINA LISA CX. C/50	100	CAIXA	CRAL PLAST	2,80	R\$ 280,00
019	KIT ASLO	30	KIT	GOLD ALALISA	37,57	R\$ 1.127,10
022	KIT COLESTEROL TOTAL	200	KIT	INVITRO	44,19	R\$ 8.838,00
024	KIT FATOR REUMATÓIDE	30	KIT	GOLD ANALISA	24,30	R\$ 729,00
027	KIT PCR	50	KIT	GOLD ANALISA	22,86	R\$ 1.143,00
029	KIT TGO	50	KIT	INVITRO	48,74	R\$ 2.437,00
030	KIT TGP	50	KIT	INVITRO	48,74	R\$ 2.437,00
031	KIT TRIGLICÉRIDES	150	KIT	INVITRO	91,90	R\$ 13.785,00
032	KIT UREIA	50	KIT	INVITRO	45,45	R\$ 2.272,50
039	PIPETA AUTOMATICA COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 10 A 100 MICROLITROS.	2	UNIDADE	CRAL PLAST	84,45	R\$ 168,90
040	PIPETA AUTOMÁTICA DE UM CANAL COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 100 A 1000 MICROLITROS COM DISPENSADOR.	4	UNIDADE	CRAL PLAST	84,45	R\$ 337,80
041	PONTEIRA AZUL MICROPIPETA 200- 1000 UL.	5	PACOTE	CRAL PLAST	21,10	R\$ 105,50
053	TUBO DE HEMOLISE C/ TAMPA 10CM DE VIDRO.	10.000	UNIDADE	CRAL PLAST	0,12	R\$ 1.200,00
054	TUBO DE HEMOLISE C/ TAMPA 15CM DE VIDRO.	3.000	UNIDADE	CRAL PLAST	0,15	R\$ 450,00

BIOPLENNA DIAGNOSTICA

CNPJ: 13.160.859/0001-00

AV. NASCIMENTO DE CASTRO, Nº 1833.

DIX SEPT ROSADO – CEP: 59.054-180.

NATAL/RN

ISAÍAS ROCHA DA SILVA

CPF: 064.067.134-94 - FONE: (84) 2010-9888

PROCURADOR

GANHADOR DOS ITENS: 12, 28, 33, 44, 45, e 49.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
012	LUGOL FORTE FRASCO COM 500 ML	30	KIT	LABORCLIN	27,50	R\$ 825,00
028	KIT DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50	KIT	LABTEST	33,50	R\$ 1.675,00
033	KIT V.D.R.L	50	KIT	LABTEST	29,00	R\$ 1.450,00
044	SOLUÇÃO DILUENTE PARA HEMATOLOGIA	36	KIT	LABTEST	270,00	R\$ 9.720,00
045	SOLUÇÃO LISANTE PARA HEMATOLOGIA	30	KIT	LABTEST	595,00	R\$ 17.850,00
049	SORO ANTI - D	30	FRASCO	LABTEST	33,68	R\$ 1.010,40

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 03.319.496/0001-59

AV. MIGUEL CASTRO, Nº 998 A.

N. SENHORA DE NAZARÉ - CEP: 59.062-000

NATAL/RN

JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA

CPF: 045.641.404-50 – FONE: (84) 3223-8912.

PROCURADOR

GANHADORA DOS ITENS: 50 e 51.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
050	SORO CONTROLE	24	KIT	LABORLAB	107,00	2.568,00
051	SANGUE CONTROLE HEMATOLOGICO (S CONTROLE)	300	KIT	DIAGNO	474,00	R\$ 14.200,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
- Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o que estabelece o termo de referência do edital.
 - a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013.

A consulta do Órgão publicado interessado deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 05 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

RDF Distribuidora de Produtos LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Av. Interventor Mario Câmara, Nº 2300.
Cidade da Esperança
CEP: 59.070-600
Nata/RN.
SILVANA CILENE DA SILVA.
CPF: 597.362.404-87
FONE: 99109-0207.
Procuradora.
Pela Fornecedora

Centro de Diagnostico Humano LTDA
CNPJ: 04.666.364/0001-66
Av. Chavier da Silveira, Nº 1152.
Lagoa Nova Cidade
CEP: 59.075-450.
Natal/RN.
FRANCISCO DE ASSIS SILVA
CPF: 721.772.764-20
FONE: 98899-6946.
Procurador.
Pela Fornecedora

Phospodont LTDA - EPP.
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Av. Ailton Senna, Nº 4148.
Capim Macio
CEP: 59.080-100.
Natal/RN
RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA
CPF: 036.418.074-92
99963-0945.
Procurador.
Pela Fornecedora

Bioplenna Diagnostica
CNPJ: 13.160.859/0001-00
Av. Nascimento de Castro, Nº 1833.
Dix Sept Rosado
CEP: 59.054-180.
Natal/RN
ISAÍAS ROCHA DA SILVA
CPF: 064.067.134-94
FONE: (84) 2010-9888
Procurador.
Pela Fornecedora

Medcal Farma Hospitalar LTDA ME
CNPJ: 03.319.496/0001-59
Av. Miguel Castro, Nº 998 A.N. Senhora de Nazaré
CEP: 59.062-000
Natal/RN
JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA
CPF: 045.641.404-50
FONE: (84) 3223-8912.
Procurador.
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0EEE9AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º PP 078/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância); equipamento e material permanente.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PEDRO NASCIMENTO PAIVA FERNANDES - ME					
** CPF/CNPJ : 09109547000102					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3525	CADEIRA - MATERIAL EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCONTO EM POLIPROPILENO.	UND	1	90.00	90.00
3527	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1	300.00	300.00
3528	NEGATOSCÓPIO - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.	UND	2	800.00	1.600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - PEDRO NASCIMENTO PAIVA FERNANDES - ME					1.990.00
AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M					
** CPF/CNPJ : 06257332000132					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3524	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 m³ no total. Compr. Total min. 4.740 mm; Comp. min. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. min. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 "flashes" por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.	UND	1	167.000.00	167.000.00
3526	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS - tipo: automático; material de confecção estrutura/leito em chapa anticorrosivo; capacidade mínima de 70 filmes/hora; tanque do revelador, fixador e água mínimo de 02 litros; circuito de proteção contra superaquecimento; aplicação: filmes de raio x e mamografia.	UND	1	26.000.00	26.000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME					93.000.00
Valor Total da Contratação R\$ 194.990,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 06 de Setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:71ED51CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º PP 078/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância); equipamento e material permanente.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PEDRO NASCIMENTO PAIVA FERNANDES - ME					
** CPF/CNPJ : 09109547000102					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3525	CADEIRA - MATERIAL EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCONSTO EM POLIPROPILENO.	UND	1	90.00	90.00
3527	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL.	UND	1	300.00	300.00
3528	NEGATOSCÓPIO - TIPO: LÂMPADA FLUORECENTE/ 2 CORPOS.	UND	2	800.00	1,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - PEDRO NASCIMENTO PAIVA FERNANDES - ME					1,990.00
AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M					
** CPF/CNPJ : 06257332000132					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3524	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO: Veiculo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 m³ no total. Compr. Total mín. 4,740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 "flashes" por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.	UND	1	167,000.00	167,000.00
3526	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS - tipo: automático; material de confecção estrutura/leito em chapa anticorrosivo; capacidade mínima de 70 filmes/hora; tanque do revelador, fixador e água mínimo de 02 litros; circuito de proteção contra superaquecimento; aplicação: filmes de raio x e mamografia.	UND	1	26,000.00	26,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME					93,000.00
Valor Total da Contratação R\$ 194,990.00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais)					

CONVOQUEM-SE a (s) empresa (s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 06 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:458D0DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 70006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº25/2017

PROCESSO Nº 70006/2017
Pregão Presencial SRP Nº25/2017

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 25/2017, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09			Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com		Telefone: 84 3213 6910
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00010	3000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	SR	0,06
00011	4200,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	SR	0,06
00021	350,00	Rolo	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	NEVOA	7,84
00026	200,00	UND	ANUSCOPIO FECHADO. DESCARTAVEL	ADLIN	1,71
00027	150,00	UND	ANUSCOPIO FENESTRADO DESCARTAVEL	ADLIN	1,80
00038	30,00	Rolo	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	CREMER	4,00
00041	10,00	PCT	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 15 CM X 1,0M C/12 UND	CREMER	7,87
00044	50,00	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND	TALGE	14,50
00057	300,00	UND	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIADE 13LT	ASTROBOX	3,69
00058	200,00	UND	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 20 LT.	ASTROBOX	5,14
00059	150,00	UND	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LT.	ASTROBOX	2,70
00069	70,00	UND	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 19GA 1,5X5,1CM	BIOMEDICAL	29,99
00070	60,00	UND	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 22GA 1,1X5,1CM	BIOMEDICAL	29,99
00072	60,00	UND	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM	BIOMEDICAL	24,88
00073	60,00	UND	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM	BIOMEDICAL	24,88
00074	450,00	UND	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	ADLIN	0,41
00087	200,00	PCT	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 11F C/10 UND	AMERICA MEDICAL	0,42
00100	40,00	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 01	MADEITEX	1,33
00101	25,00	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 02	MADEITEX	1,63
00102	30,00	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 03	MADEITEX	1,71
00103	15,00	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 04	MADEITEX	1,94
00104	35,00	UND	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 10	EMBRAMED	6,75
00105	25,00	UND	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 14	EMBRAMED	6,75
00107	45,00	UND	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 18	EMBRAMED	6,75
00108	35,00	UND	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 22	EMBRAMED	6,75
00109	36,00	UND	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 24	EMBRAMED	7,35
00110	15,00	UND	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 28	EMBRAMED	7,35
00111	21,00	UND	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 30	EMBRAMED	7,35
00112	16,00	UND	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 36	EMBRAMED	7,35
00113	12,00	UND	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 38	EMBRAMED	7,35
00132	12,00	LT	ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	RIOQUIMICA	20,17
00138	10,00	Caixa	FILME P/ RX 35CM X 43CM C/100 UND	IBF	310,00
00141	12,00	Caixa	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON	38,70
00143	12,00	Caixa	FIO ALGODAO 3-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON	38,70
00167	150,00	Rolo	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	CREMER	4,27
00192	260,00	Kit	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO	ADLIN	1,62
00231	200,00	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/1000 UND	CLASSIC	8,55
00240	700,00	UND	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	MADEITEX	0,19
00241	700,00	UND	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO	MADEITEX	0,24
00242	300,00	UND	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO COR AZUL	ADLIN	0,77
00243	300,00	UND	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO COR ROSA	ADLIN	0,77
00283	120,00	UND	SONDA NASOG. CURTA N. 14	MARK MED	0,65

Vencedor(es): D H COMERCIO DE EQUIP. ODONTOLOGICOS EIRELI-ME					
CNPJ: 00.736.971/0001-02			Email: dentalceo.natal@hotmail.com		Telefone: 2226-8199
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 733 A, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00046	80,00	Rolo	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MT	HOSPFLEX	26,90
00048	100,00	Rolo	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MT	HOSPFLEX	39,90
00051	25,00	Rolo	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 60CM X 100MT	HOSPFLX	210,00
00088	10,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	ULTRAMED	7,40
00156	30,00	Caixa	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	SHALON	23,50
00157	30,00	Caixa	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON	23,50
00158	30,00	Caixa	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON	23,50
00159	30,00	Caixa	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON	23,50
00160	30,00	Caixa	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON	23,50
00161	30,00	Caixa	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON	23,50
00162	20,00	Caixa	FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND	PROCARE	22,50
00163	20,00	Caixa	FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND	PROCARE	22,50
00164	20,00	Caixa	FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	PROCARE	22,50
00173	100,00	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G C/ 7 UND	LOREKA	3,40
00174	100,00	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/ 8 UND	LOREKA	3,40
00175	150,00	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/ 9 UND	LOREKA	3,40
00176	100,00	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XGC/ 7 UND	LOREKA	3,40

00177	100,00	PCT	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8 UND	LOREKA	7,35
00178	100,00	PCT	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 UND	LOREKA	7,35
00179	100,00	PCT	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07 UND	LOREKA	7,79
00207	12,00	PCT	LATEX N. 205 C/15 MTS	BIOSANI	38,50
00208	600,00	Par	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 (PAR)	DESCARPACK	0,97
00209	100,00	Par	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	DESCARPACK	0,97
00210	200,00	Par	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	DESCARPACK	0,97
00211	60,00	Par	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	DESCARPACK	0,97
00212	50,00	Par	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	DESCARPACK	0,97
00253	600,00	UND	SCALP N 27G	SOLIDOR	0,18
00302	120,00	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	PREMIUM	7,80
00304	500,00	Caixa	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	21,00

Vencedor(es): FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME					
CNPJ: 07.366.605/0001-40			Email: FAMEDNATAL@HOTMAIL.COM		Telefone: 84 4141-1087
Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1007 , NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-530					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00045	40,00	Rolo	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 08CM X 100MT	HOSPFLX	23,00
00047	80,00	Rolo	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 12CM X 100MT	HOSPFLX	33,00
00061	80,00	UND	CATETER DUPLO TIPO J URETRAL 6.0 24CM	EMBRAMED	126,00
00062	80,00	UND	CATETER FIRST PICC MINI KIT 1,9FR 50 CM	B-D	130,00
00106	30,00	UND	DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 16	BIOTEC	9,20
00116	21,00	UND	ELETRODO TIPO AGULHA 85MM	EMAI	25,00
00117	12,00	UND	ELETRODO TIPO AGULHA 66MM	EMAI	20,45
00118	10,00	UND	ELETRODO TIPO ALCA GRANDE 9,0MM	EMAI	20,45
00119	18,00	UND	ELETRODO TIPO ALCA PEQUENA 4,5MM	EMAI	20,45
00120	35,00	UND	ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM	EMAI	20,45
00121	20,00	UND	ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM	EMAI	20,45
00122	12,00	UND	ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQ. 67MM	EMAI	20,45
00123	15,00	UND	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQ. 67MM	EMAI	20,45
00219	30,00	UND	MANOMETRO PARA APARELHO DE PRESSAO	OXIGEL	37,90
00266	60,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	SOLIDOR	4,55
00267	60,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	SOLIDOR	4,55
00268	60,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	SOLIDOR	4,55
00269	60,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	SOLIDOR	4,55
00270	60,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	SOLIDOR	4,55
00271	60,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	SOLIDOR	4,55
00272	60,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	SOLIDOR	4,55
00273	60,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	SOLIDOR	4,55
00274	60,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	SOLIDOR	4,55
00275	60,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	SOLIDOR	4,55
00276	60,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	SOLIDOR	4,55
00277	60,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO	SOLIDOR	4,55

Vencedor(es): NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI					
CNPJ: 18.588.224/0001-21			Email: nacional.licitacao@gmail.com		Telefone: (84) 3025-9392
Endereço: Rua Tuiuti, 772 , Petropolis, Natal/RN, CEP: 59014-160					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	180,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	THEOTO	2,90
00004	120,00	GI	AGUA PURIFICADA DE 5000ML	SANAFARMA	5,50
00013	2800,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	SOLIDOR	0,06
00014	1200,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	SOLIDOR	0,06
00015	3000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	SOLIDOR	0,06
00016	100,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X 1/2	LABOR IMPORT	3,50
00017	50,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3 X 1/2	LABOR IMPORT	3,50
00029	80,00	UND	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	PREMIUM	44,00
00031	4000,00	Rolo	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M	BIOTEXTIL	0,26
00032	3800,00	Rolo	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M	BIOTEXTIL	0,30
00034	3000,00	Rolo	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	BIOTEXTIL	0,48
00049	70,00	Rolo	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MT	HOSPFLX	53,19
00050	30,00	Rolo	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MT	HOSPFLX	75,92
00056	35,00	UND	BRACAIDEIRA DE VELCRO P/APAR. PRESSÃO ADULTO	SOLIDOR	12,00
00060	80,00	PCT	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	BIOTEXTIL	53,50
00083	300,00	UND	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	ADVANTIVE	2,40
00086	20,00	UND	COMADRE 40 X 30 CM TIPO PA CAP. 2000ML INOX	FORTINOX	103,00
00125	3000,00	UND	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	DESCARPACK	0,74
00126	350,00	R	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	5,80
00127	200,00	R	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	MISSNER	3,05
00128	30,00	PCT	ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL C/100 UND	THEOTO	4,80
00129	600,00	UND	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	CRAL	0,78
00130	1000,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NÃO ESTERIL	CRAL	0,69
00131	1000,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NÃO ESTERIL	CRAL	0,66
00133	10,00	Caixa	FILME P/ RX 15CM X 30CM C/100 UND	IBF	92,00
00134	10,00	Caixa	FILME P/ RX 18CM X 24CM C/100 UND	IBF	87,00
00135	10,00	Caixa	FILME P/ RX 24CM X 30CM C/100 UND	IBF	145,00
00139	50,00	Rolo	FILME P/ ULTRA UPP-110S 110MM X 20M	ULTRA	43,00
00142	12,00	Caixa	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA C/24 UND	TECHNOFIO	29,50
00144	20,00	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	69,50
00145	20,00	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	69,90
00146	20,00	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UN	TECHONOFIO	69,90
00147	20,00	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND	TECHONOFIO	69,90
00148	20,00	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UN	TECHNOFIO	69,90
00149	20,00	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV	TECHNOFIO	69,90
00150	20,00	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	69,90
00151	20,00	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	69,90
00152	20,00	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	69,90
00153	20,00	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UN	TECHNOFIO	69,90
00154	20,00	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	69,90

00155	20,00	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	69,90
00166	150,00	Rolo	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	CRAL	7,20
00169	180,00	Rolo	FITA TESTE PARA AUTOCCLAVE 19MM X 30M	EUROCEL	3,35
00181	400,00	Rolo	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	BIOTEXTIL	15,19
00184	30,00	PCT	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PROTDESC	6,87
00205	200,00	Caixa	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND	CRAL	4,10
00213	150,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	NUCARD	13,50
00214	200,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	NUCARD	13,50
00215	300,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	NUCARD	13,50
00216	150,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP C/100 UND	NUCARD	13,50
00220	60,00	Kit	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	DARU	6,00
00221	60,00	Kit	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	DARU	6,00
00222	250,00	Caixa	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLAC/ELASTICO C/50 UND	ANADONA	4,40
00227	300,00	Rolo	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	SAPORRO	7,25
00228	300,00	Rolo	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	SAPORRO	6,10
00236	60,00	PCT	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	KOLPLAST	14,00
00238	80,00	LT	POVIDINE TOPICO 1000ML	RIOQUIMICA	15,40
00249	1000,00	UND	SCALP N 19G	CRAL	0,18
00250	2500,00	UND	SCALP N 21G	CRAL	0,18
00251	2500,00	UND	SCALP N 23G	CRAL	0,18
00252	2500,00	UND	SCALP N 25G	CRAL	0,18
00254	12000,00	UND	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	SR	0,15
00256	5000,00	UND	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	SR	0,18
00257	5000,00	UND	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	SR	0,27
00258	12000,00	UND	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	SR	0,38
00301	60,00	UND	TERMO-HIGRÔMETRO DIG DE TEMP. INT E EXT. E UMIDADE	J. PROLAB	55,30
00303	200,00	UND	TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO	PRMEIUM	5,40

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Email:		Telefone:	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00022	70,00	UND	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	J. PROLAB	2,32
00023	60,00	UND	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	J. PROLAB	2,78
00024	50,00	UND	ALMOTOLIAMARROM 250ML	J. PROLAB	1,94
00025	60,00	UND	ALMOTOLIA MARROM 500ML	J. PROLAB	2,10
00028	150,00	UND	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	ACON BIOTECH	15,45
00030	200,00	UND	APARELHO PARA BARBEAR C/2 LAMINAS	HARBO MEDICAL	0,43
00039	30,00	PCT	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 10 CM X 1,0M C/12 UND	NEVE	5,15
00040	25,00	PCT	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 12 CM X 1.0M C/12 UND	NEVE	6,18
00042	15,00	PCT	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 20 CM X 1,0M C/12 UND	NEVE	10,56
00043	20,00	UND	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL 1.60M X 1.40M	VENKURE	26,48
00063	600,00	UND	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM	SOLIDOR	0,68
00064	350,00	UND	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	SOLIDOR	0,71
00078	20,00	UND	COBERTURA PARA OBTO TAM. P 50X100CM	RAVA PACK	12,46
00084	20,00	PCT	COLETOR URINA INF MASCULINO C/10 UND	LABOR IMPORT	3,61
00099	150,00	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	BIOBASE	1,28
00115	16,00	PCT	ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/GEL C/30 UNDS	MAXICOR	9,01
00137	10,00	Caixa	FILME P/ RX 35CM X 35CM C/100 UND	FUJI	256,00
00168	80,00	UND	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	INCOTERM	8,51
00172	12,00	GI	FIXADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 4 X 13 LT.	FUJI	294,47
00186	30,00	UND	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. G	EUREKA	51,98
00187	30,00	UND	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. M	EUREKA	51,98
00188	30,00	UND	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. P	EUREKA	51,98
00189	30,00	UND	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. G	EUREKA	51,98
00190	30,00	UND	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. M	EUREKA	51,98
00191	30,00	UND	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. P	EUREKA	51,98
00193	260,00	Kit	KIT GINEC.PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL MEDIO	ADLIN LTDA.	1,77
00194	15,00	Kit	KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. C/12 UND	SOMERVILLE	92,67
00195	20,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100 UND	SOLIDOR	18,20
00196	20,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/100 UND	SOLIDOR	18,20
00197	20,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/100 UND	SOLIDOR	18,20
00198	20,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND	SOLIDOR	18,20
00199	20,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/100 UND	SOLIDOR	18,20
00200	20,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/100 UND	SOLIDOR	18,20
00201	20,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/100 UND	SOLIDOR	18,20
00202	20,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND	SOLIDOR	18,20
00203	100,00	Caixa	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	GLOBAL TRADE	3,00
00204	60,00	Caixa	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	GLOBAL TRADE	2,56
00217	30,00	PCT	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL N. ESTERIL C/100 UND	ADLIN LTDA.	3,56
00218	30,00	UND	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO	ACCUMED	6,53
00225	60,00	UND	OLIVA P/ESTETOSCOPIO S/ROSCA	ACCUMED	4,58
00232	30,00	UND	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO	ACCUMED	4,79
00234	500,00	UND	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	CRISTALIA	2,17
00239	50,00	LT	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	15,95
00245	6,00	GI	REVELADOR MANUAL PARA RAO X 4 X 13 LT.	FUJI	392,60
00247	240,00	PCT	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	RAVA PACK	13,40
00248	240,00	PCT	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	RAVA PACK	18,55
00259	60,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALÃO	SOLIDOR	2,53
00260	120,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	SOLIDOR	2,53
00261	120,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	SOLIDOR	2,53
00263	60,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALÃO	SOLIDOR	2,53
00264	60,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALÃO	SOLIDOR	2,53
00265	60,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALÃO	SOLIDOR	2,53
00285	120,00	UND	SONDA NASOG. LONGA N. 04	MARK MED	0,59
00286	120,00	UND	SONDA NASOG. LONGA N. 06	MARK MED	0,64
00287	120,00	UND	SONDA NASOG. LONGA N. 08	MARK MED	0,69

Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73			Email: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR		Telefone: 84 3092-8000
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	100,00	PCT	ABSORVENTE DESC POS-PARTO C/GEL C/20 UND	CCM	7,95
00003	80,00	LT	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	FARMAX	4,02
00005	2000,00	UND	AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 30G 0,3 X 8MM	SR	0,30
00006	1800,00	UND	AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 32G 0,23 X 6MM	SR	0,30
00007	1500,00	UND	AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 0,25MM X 5MM	SR	0,30
00008	4000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	SR	0,06
00009	4500,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	SR	0,06
00012	2500,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	SR	0,06
00018	88,00	GI	ALCOOL A 70% EM GEL DE 5 LTS	JALLES MACHADO	29,10
00019	80,00	LT	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	JALLES MACHADO	4,27
00020	600,00	LT	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	JALLES MACHADO	3,34
00033	4500,00	Rolo	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	TEXCARE	0,36
00035	50,00	Rolo	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ORTOFEN	1,44
00036	40,00	Rolo	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	ORTOFEN	1,62
00037	20,00	Rolo	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ORTOFEN	1,77
00052	180,00	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM	CONVATEC	8,28
00053	50,00	PCT	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	MARK MED	3,88
00054	60,00	PCT	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10 UND	MARK MED	3,88
00055	45,00	PCT	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	MARK MED	5,54
00065	900,00	UND	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	TKL	0,60
00066	800,00	UND	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	TKL	0,60
00067	1350,00	UND	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	TKL	0,60
00068	1600,00	UND	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	SOLIDOR	0,69
00071	200,00	UND	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	MARK MED	0,71
00075	60,00	UND	COBERTURA PARA OBTO TAM. G 90X220CM	MEDQUIMICA	12,36
00076	40,00	UND	COBERTURA PARA OBTO TAM. GG 90X220CM	MEDQUIMICA	13,84
00077	30,00	UND	COBERTURA PARA OBTO TAM. M 60X150CM	MEDQUIMICA	7,38
00079	80,00	UND	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	MARIMAR	13,76
00080	60,00	UND	COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO	MARIMAR	13,76
00081	35,00	UND	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	MARIMAR	13,76
00082	30,00	PCT	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS	MARK MED	34,10
00085	20,00	PCT	COLETOR URINA INF FEMININO C/10 UND	MARK MED	3,77
00089	35,00	UND	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM	AÇONOX	13,01
00090	15,00	Caixa	CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 UND	PROINLAB	13,03
00091	40,00	UND	DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 12MM	SOLUMED	14,89
00092	20,00	UND	DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 13MM	SOLUMED	14,89
00093	15,00	UND	DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 14MM	SOLUMED	19,85
00094	25,00	UND	DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 15MM	SOLUMED	17,87
00095	35,00	UND	DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 16MM	SOLUMED	17,03
00096	26,00	UND	DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 17MM	SOLUMED	17,19
00097	30,00	UND	DISPOSITIVO PARACIRCUNCISAO 18MM	SOLUMED	14,89
00098	20,00	UND	DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 19MM	SOLUMED	14,89
00114	25,00	PCT	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS	SOLIDOR	7,19
00124	400,00	UND	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	TKL	0,71
00136	10,00	Caixa	FILME P/ RX 30CM X 40CM C/100 UND	IBF	242,00
00140	12,00	Caixa	FIO ALGODAO 0 AGULHADO C/24 UND	SHALON	35,40
00165	160,00	Rolo	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	2,54
00170	5,00	GI	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X CAP. 38 LT.	IBF	180,09
00171	12,00	FRSC	FIXADOR CELULAR DE 100ML	ADLIN	5,07
00180	150,00	UND	GARROTE P/COLETA DE SANGUE TAM. ADULTO	ACCUMED	4,65
00182	20,00	FRSC	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	ADLIN	5,44
00183	15,00	LT	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	CINORD SUL	11,93
00185	80,00	GI	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000ML	SANAFARMA	6,30
00206	30,00	PCT	LATEX N. 200 C/15 MTS	GOIAS LATEX	14,95
00223	200,00	UND	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	DESCARPAK	1,74
00224	30,00	UND	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	SS PLUS	4,05
00226	20,00	UND	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	FAVA	5,79
00229	50,00	Rolo	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M	MEDIX	3,06
00230	50,00	Rolo	PAPEL PARA ECG 58MM X 30M	MEDIX	5,10
00233	300,00	UND	PINCA CHERON ESTERIL	ADLIN	0,99
00235	500,00	UND	ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	RIOQUIMICA	1,50
00237	380,00	UND	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	CRAL	0,27
00244	6,00	GI	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X 38 LT.	IBF	298,00
00246	240,00	PCT	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	ULTRAPLAST	32,30
00255	5000,00	UND	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	SR	0,17
00262	120,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	SOLIDOR	2,53
00278	120,00	UND	SONDA NASOG. CURTA N. 04	MARK MED	0,48
00279	120,00	UND	SONDA NASOG. CURTA N. 06	MARK MED	0,49
00280	120,00	UND	SONDA NASOG. CURTA N.08	MARK MED	0,53
00281	120,00	UND	SONDA NASOG. CURTA N. 10	MARK MED	0,54
00282	120,00	UND	SONDA NASOG. CURTA N. 12	MARK MED	0,56
00284	120,00	UND	SONDA NASOG. CURTA N. 16	MARK MED	0,65
00288	120,00	UND	SONDA NASOG. LONGA N. 10	MARK MED	0,81
00289	120,00	UND	SONDA NASOG. LONGA N. 12	MARK MED	0,84
00290	120,00	UND	SONDA NASOG. LONGA N. 14	MARK MED	0,86
00291	120,00	UND	SONDA NASOG. LONGA N. 16	MARK MED	0,99
00292	120,00	UND	SONDA NASOG. LONGA N. 18	MARK MED	1,07
00293	120,00	UND	SONDA NASOG. LONGA N. 20	MARK MED	1,22
00294	160,00	UND	SONDA URETRAL06	MARK MED	0,42
00295	160,00	UND	SONDA URETRAL 04	MARK MED	0,42
00296	600,00	UND	SONDA URETRAL08	MARK MED	0,45
00297	600,00	UND	SONDA URETRAL10	MARK MED	0,47
00298	800,00	UND	SONDA URETRAL12	MARK MED	0,48
00299	600,00	UND	SONDA URETRAL14	MARK MED	0,55
00300	120,00	UND	SONDA URETRAL 16	MARK MED	0,57

00305	200,00	PCT	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	DESCARTEX	6,05
-------	--------	-----	---------------------------------------	-----------	------

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 272.110,52 (duzentos e setenta e dois mil, cento e dez reais e cinquenta e dois centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de setembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:146A6BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3537/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.2041	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	3390-39	127.000,00
TOTAL			127.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-52	10.000,00
		3390-30	5.000,00
02.004.15.451.0014.1023	Ampliação e Recuperação do Mercado Público.	3390-36	5.000,00
		4490-51	5.000,00
		4490-52	2.000,00
		3390-36	5.000,00
02.004.15.451.0014.1025	Manutenção da Rede Elétrica.	4490-51	5.000,00
		4490-55	5.000,00
		3390-30	5.000,00
02.004.15.451.0014.1029	Sinalização de Vias Públicas.	3390-36	5.000,00
		3390-39	5.000,00
02.004.15.451.0014.1033	Construção e Recuperação de Passagem Molhada.	4490-51	5.000,00
02.004.15.451.0014.1061	Aquisição de Veículos.	4490-52	5.000,00
		3390-30	30.000,00
		3390-36	10.000,00
		3390-39	15.000,00
02.004.26.782.0012.1035	Construção, Recuperação e Pavimentação de Estradas e Ciclovias.	3390-36	5.000,00
TOTAL			127.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DE52F791

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO AOS INTERESSADOS - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP DO PP 020/2017 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE COSTURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas de costura industriais.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **L. F. SILVA MÁQUINAS - ME, CNPJ: 07.859.420/0001-77**, com valor global conforme descrito abaixo:

L. F. SILVA MÁQUINAS - ME, CNPJ: 07.859.420/0001-77							
Nº	Cód	Especificação dos objetos	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unt.	V. Total
1	19328	Máquina de costura Overlock industrial	Mafran	3	UND.	2.800,00	8.400,00
2	19329	Máquina de costura 2 e 3 pontos para calcinha	Mafran	2	UND.	7.666,67	15.333,34
3	19330	Máquina Galoneira industrial	Mafran	1	UND.	3.900,00	3.900,00
4	19331	Maquina Galoneira BT	Mafran	1	UND.	6.566,67	6.566,67
5	19332	Máquina Interlock industrial	Mafran	3	UND.	2.850,00	8.550,00
6	19333	Máquina de corte 4 pol	Doso	1	UND.	566,67	566,67
7	19334	Máquina Travetti	Mafran	1	UND.	8.733,33	8.733,33
8	19335	Mesa de corte	Mafran	1	UND.	1.100,00	1.100,00
9	19336	Máquina reta industrial	Mafran	2	UND.	1.900,00	3.800,00
10	19337	Máquina zig zag	Mafran	2	UND.	2.933,33	5.866,66
11	19338	Aparelho para pregar elástico 2,5 cm	Viflex	2	UND.	73,33	146,66
12	19339	Aparelho para colocar viés 2 vires	Viflex	2	UND.	56,67	113,34
(SESSENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).							62.146,00

Para futura e eventual aquisição de Máquinas de costura industriais, para assinar a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 06 de Setembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:40A3F2D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27 /2017

Em 07 de agosto de 2017 o **PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 27/2017, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Locação de Impressoras e recargas de toner**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 714302/2017, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação e manutenção de máquinas copiadoras multifuncionais com sistema de impressão a laser e fornecimento de recargas de diversas impressoras preexistentes, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes nos Lotes na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

Fornecedor: SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 06.224.460/0001-80	Telefone: 32183611	Email: SGM@SGMCOPIADORAS.COM.BR
Endereço: RUA DO ROSÁRIO, 3546, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59065-430		
Representante: SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 009.455.814-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019933 - Locação de copiadoras Multifuncional, com as seguintes especificações: - Equipamento novo de 1º uso não remanufaturado nem reconicionado, Multifuncional Laser Mono, copiadora/impressora/scanner colorido/Fax, Processador: 600MHZ, Interface: USB 2.0 / Ethernet 10/1000 , Memória Ram Padrão: mínimo de 512MB. PAPEL: Tamanho máximo: Ofício, 02 bandejas frontais com capacidade mínima de 250 fls cada, Bandeja manual (Bypass): Capacidade de 50 folhas, Tipo de alimentador: RADF. IMPRESSÃO: - Velocidade de impressão de no mínimo 42 ppm (carta), Impressão duplex padrão, Tempo da primeira página: menos de 7 segundos, Resolução de impressão: 1200x1200 DPI. CÓPIA: - Velocidade Mínima de 40 ppm (carta), Cópia Duplex Padrão , Tempo da 1ª cópia: menos de 10 segundos, Resolução da cópia: 600x600 DPI, Cópias múltiplas: 1 ~99 , FAX: - Velocidade do Modem: 33,6 KBS, Memória do FAX: 6 MB SCANNER - Padrão TWAN, Método: CIS colorido, Destinos da Digitalização: Cliente (PC), Email, FTP, SMB .		UND	1800000,00	0,05	90.000,00
2	0019934 - Locação de copiadoras Multifuncional color , com as seguintes especificações: - Equipamento novo de 1º uso não remanufaturado nem reconicionado Multifuncional color: Copiadora/impressora/scanner colorido/Fax PAPEL: - Tamanho: A4, Bandeja frontal com capacidade mínima de 150 fls. - Tipo de alimentador: ADF, IMPRESSÃO: Conectividade: USB de alta velocidade, Wireless, Rede ethernet 10/100/1000, Wi-fi direct. -Velocidade de impressão de no mínimo 33ppm (preto) 20 ppm (color) - Impressão duplex padrão. - Resolução de impressão: 4.800x1.200 CÓPIA: - Velocidade mínima: 11 com, Tela LCD 2,2 “, Cópias múltiplas: 1 ~99 FAX: - Velocidade do Modem: 33,6 KBS SCANNER - Padrão TWAN, Método: CIS colorido, Destinos da Digitalização: Cliente (PC), Email, FTP, SMB		UND	120000,00	0,20	24.000,00
3	0019935 - Locação de copiadoras Multifuncional color , com as seguintes especificações: - Equipamento novo de 1º uso não remanufaturado nem reconicionado Multifuncional color: Copiadora/impressora/scanner colorido/Fax PAPEL: - Tamanho: A3, Bandeja frontal com capacidade mínima de 150 fls. - Tipo de alimentador: ADF, IMPRESSÃO: Conectividade: USB de alta velocidade, Wireless, Rede ethernet 10/100/1000, Wi-fi direct. -Velocidade de impressão de no mínimo 32 ppm (preto) 20 ppm (color), Impressão duplex padrão, Resolução de impressão: 4.800x1200 DPI . CÓPIA: - Velocidade mínima: 16 cpm, Tela LCD 4,3 “ , Cópias múltiplas: 1 ~99 FAX: - Velocidade do Modem: 33,6 KBS SCANNER - Padrão TWAN, Método: CIS colorido, Destinos da Digitalização: Cliente (PC), Email, FTP, SMB		UND	60000,00	0,30	18.000,00
4	0019936 - Locação de copiadoras Multifuncional color , com as seguintes especificações: - Equipamento novo de 1º uso não remanufaturado nem reconicionado Multifuncional color: Copiadora/impressora/scanner colorido/Fax PAPEL: - Tamanho: A3, Bandeja frontal com capacidade mínima de 500 fls. - Tipo de alimentador: RADF para no mínimo 50fls, IMPRESSÃO: Conectividade: USB de alta velocidade, Wireless, Rede ethernet 10/100/1000, NFC, Wi-fi direct. -Velocidade de impressão de no mínimo 34 ppm (preto) 34 ppm (color), Impressão duplex padrão, Resolução de impressão: 4.800x1200 DPI . CÓPIA: - Velocidade mínima: 22 cpm, Tela LCD 4,3 “ touch , Cópias múltiplas: 1 ~999 FAX: - Velocidade do Modem: 33,6 KBS SCANNER - Padrão TWAN, Método: CIS colorido, Destinos da Digitalização: Cliente (PC), Email, FTP, SMB		UND	120000,00	0,40	48.000,00
5	0019937 - Locação de Scanner, com as seguintes especificações: - Equipamento novo de 1º uso não remanufaturado nem reconicionado , Tipo de digitalizador: Alimentação vertical, digitalizador duplex colorido, Fonte de luz: LED RGB de 3 cores, Capacidade de alimentador - ADF: 80 fls, Velocidade: 65 ppm/ 130 ipm, Gramatura de papel: 40-210 gm2, Conexão: USB 2.0, Modulo de rede RJ 45, 10 base T/100/1000 base TX.		UND	600000,00	0,04	24.000,00
6	0019938 - Recarga de toner para impressora Samsung SCX 3200		UND	240,00	60,00	14.400,00
7	0019939 - Recarga de toner para impressora Samsung ML2851		UND	120,00	60,00	7.200,00
8	0019940 - Recarga de toner para impressora Brother TN360		UND	120,00	60,00	7.200,00
9	0019941 - Recarga de toner para impressora HP 12A		UND	240,00	60,00	14.400,00
10	0019942 - Recarga de toner para impressora HP 85A		UND	240,00	60,00	14.400,00
11	0019943 - Recarga de toner para impressora HP 83A		UND	240,00	60,00	14.400,00
12	0019945 - Recarga de toner para impressora Brother TN1060		UND	120,00	60,00	7.200,00

O valor da presente é de R\$ 283.200,00, (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais)

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ” e “3.3.90.30 – materiais de consumo”, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- O vencedor do certame terá até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compras/serviços para a entrega dos toner recarregados;
- Se referindo a locação da impressora será feita a contagem de cópias mensalmente para no fim ser emitido a ordem de compra/serviço discriminando a quantidade utilizada
- Os toner serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante.
- As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- As Impressoras locais deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pelo Edital;
- Em caso de pane o equipamento deverá ser substituído em até 24 horas.
- As cópias ainda não utilizadas não gerarão obrigação de pagamento;
- Os serviços serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar a quantidade do estoque, o que vier primeiro;
- Sendo constatado o fornecimento de serviço de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- O fornecimento do toner das impressoras locais fica por conta do ADJUDICATÁRIO.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP, homologada em 07 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:

- A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os serviços ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP;
- c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:

- a) Fornecer produtos e serviços de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP;
- b) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas;

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos serviços, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Monte Alegre/RN, 07 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

SGM Copiadoras Comércio e Serviços LTDA

Representante Legal:

SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA,

Sócio Diretor,

Brasileiro, ,

CPF/MF: 009.455.814-08

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DA830D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017082301 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017090601

A Prefeita do Município de Olho D'água do Borges/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial Nº SRP 020/2017, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017090601 do presente Pregão:

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

EMPRESA: - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1110 - TROFÉU EM ACRILICO PERSONALIZADO 20 CM	UND	32	64,00	2.048,00
2	1111 - TROFÉU EM ACRILICO PERSONALIZADO 30 CM	UND	32	95,00	3.040,00
3	1112 - COMENDA EM ACRILICO PERSONALIZADA 30 CM	UND	20	95,00	1.900,00
4	1113 - MEDALHAS EM ACRILICO PERSONALIZADAS 7X5 CM	UND	500	7,00	3.500,00
9	1118 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 COM COSTURA	UND	20	132,00	2.640,00
12	1121 - BOLA DE FUTSAL MAX 500 TERMOTEC	UND	12	185,00	2.220,00
13	1122 - BOLA DE CAMPO COM COSTURA	UND	25	110,00	2.750,00
16	1125 - BOLA BASQUETEBOL 3.2	UND	6	115,00	690,00
18	1127 - CALIBRADOR DE BOLA TIPO CANETA	UND	4	25,00	100,00
19	1128 - APITOS FOX 40	UND	10	18,00	180,00
22	1131 - KIT UNIFORME PERSONALIZADO MASCULINO 20 PEÇAS (MEIÃO, CALÇÃO E CAMISA)	UND	12	995,00	11.940,00
23	1132 - KIT UNIFORME PERSONALIZADO FEMININO 20 PEÇAS (MEIÃO, CALÇÃO E CAMISA)	UND	6	995,00	5.970,00
24	1133 - CAMISetas PERSONALIZADAS	UND	100	21,00	2.100,00
27	1136 - CONE ALTO 30 CM	UND	20	10,00	200,00
Total					39.278,00

EMPRESA: - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1114 - REDE DE FUTSAL EM FIO DE SEDA	UND	4	160,00	640,00
6	1115 - REDE DE FUTSAL EM FIO DE NYLON	UND	10	180,00	1.800,00
7	1116 - REDE DE VOLEY EM FIO DE NYLON	UND	4	83,00	332,00
8	1117 - REDE DE CAMPO DE FIO DE NYLON	UND	10	230,00	2.300,00
10	1119 - BOLA DE FUTSAL MAX 500 COM COSTURA	UND	20	165,50	3.310,00
11	1120 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 TERMOTEC	UND	12	135,00	1.620,00
14	1123 - BOLA HANDEBOL H1	MT	6	86,00	516,00
15	1124 - BOLA HANDEBOL H2	UND	6	86,00	516,00
17	1126 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS	UND	6	17,50	105,00
20	1129 - KIT DE CARTÕES	UND	10	4,80	48,00
21	1130 - PLACAR DE MESA	UND	2	223,00	446,00
25	1134 - CORDAS ELÁSTICAS PARA ATIVIDADE FÍSICA	UND	30	13,30	399,00
26	1135 - CONE TIPO CHAPEU CHINES	UND	50	5,70	285,00
Total					12.317,00

VIGÊNCIA DA ATA:06 de setembro de 2017 à 06 de setembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal e das demais normas legais aplicáveis.

Olho D'água do Borges/RN, em 06 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 José Gilberto Dias
Código Identificador:2807F366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº SRP 020/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãoº SRP 020/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

366 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1110 - TROFÉU EM ACRILICO PERSONALIZADO 20 CM	UND	32	64,00	2.048,00
2	1111 - TROFÉU EM ACRILICO PERSONALIZADO 30 CM	UND	32	95,00	3.040,00
3	1112 - COMENDA EM ACRILICO PERSONALIZADA 30 CM	UND	20	95,00	1.900,00
4	1113 - MEDALHAS EM ACRILICO PERSONALIZADAS 7X5 CM	UND	500	7,00	3.500,00
9	1118 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 COM COSTURA	UND	20	132,00	2.640,00
12	1121 - BOLA DE FUTSAL MAX 500 TERMOTEC	UND	12	185,00	2.220,00
13	1122 - BOLA DE CAMPO COM COSTURA	UND	25	110,00	2.750,00
16	1125 - BOLA BASQUETEBOL 3.2	UND	6	115,00	690,00

18	1127 - CALIBRADOR DE BOLA TIPO CANETA	UND	4	25,00	100,00
19	1128 - APITOS FOX 40	UND	10	18,00	180,00
22	1131 - KIT UNIFORME PERSONALIZADO MASCULINO 20 PEÇAS (MEIÃO, CALÇÃO E CAMISA)	UND	12	995,00	11.940,00
23	1132 - KIT UNIFORME PERSONALIZADO FEMININO 20 PEÇAS (MEIÃO, CALÇÃO E CAMISA)	UND	6	995,00	5.970,00
24	1133 - CAMISETAS PERSONALIZADAS	UND	100	21,00	2.100,00
27	1136 - CONE ALTO 30 CM	UND	20	10,00	200,00
Total					39.278,00

310 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1114 - REDE DE FUTSAL EM FIO DE SEDA	UND	4	160,00	640,00
6	1115 - REDE DE FUTSAL EM FIO DE NYLON	UND	10	180,00	1.800,00
7	1116 - REDE DE VOLEY EM FIO DE NYLON	UND	4	83,00	332,00
8	1117 - REDE DE CAMPO DE FIO DE NYLON	UND	10	230,00	2.300,00
10	1119 - BOLA DE FUTSAL MAX 500 COM COSTURA	UND	20	165,50	3.310,00
11	1120 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 TERMOTEC	UND	12	135,00	1.620,00
14	1123 - BOLA HANDEBOL H1	MT	6	86,00	516,00
15	1124 - BOLA HANDEBOL H2	UND	6	86,00	516,00
17	1126 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS	UND	6	17,50	105,00
20	1129 - KIT DE CARTÕES	UND	10	4,80	48,00
21	1130 - PLACAR DE MESA	UND	2	223,00	446,00
25	1134 - CORDAS ELÁSTICAS PARA ATIVIDADE FÍSICA	UND	30	13,30	399,00
26	1135 - CONE TIPO CHAPEU CHINÊS	UND	50	5,70	285,00
Total					12.317,00

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de setembro de 2017

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:466CEEC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 020/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº SRP 020/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**366 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1110 - TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO 20 CM	UND	32	64,00	2.048,00
2	1111 - TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO 30 CM	UND	32	95,00	3.040,00
3	1112 - COMENDA EM ACRÍLICO PERSONALIZADA 30 CM	UND	20	95,00	1.900,00
4	1113 - MEDALHAS EM ACRÍLICO PERSONALIZADAS 7X5 CM	UND	500	7,00	3.500,00
9	1118 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 COM COSTURA	UND	20	132,00	2.640,00
12	1121 - BOLA DE FUTSAL MAX 500 TERMOTEC	UND	12	185,00	2.220,00
13	1122 - BOLA DE CAMPO COM COSTURA	UND	25	110,00	2.750,00
16	1125 - BOLA BASQUETEBOL 3.2	UND	6	115,00	690,00
18	1127 - CALIBRADOR DE BOLA TIPO CANETA	UND	4	25,00	100,00
19	1128 - APITOS FOX 40	UND	10	18,00	180,00
22	1131 - KIT UNIFORME PERSONALIZADO MASCULINO 20 PEÇAS (MEIÃO, CALÇÃO E CAMISA)	UND	12	995,00	11.940,00
23	1132 - KIT UNIFORME PERSONALIZADO FEMININO 20 PEÇAS (MEIÃO, CALÇÃO E CAMISA)	UND	6	995,00	5.970,00
24	1133 - CAMISETAS PERSONALIZADAS	UND	100	21,00	2.100,00
27	1136 - CONE ALTO 30 CM	UND	20	10,00	200,00
Total					39.278,00

310 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1114 - REDE DE FUTSAL EM FIO DE SEDA	UND	4	160,00	640,00
6	1115 - REDE DE FUTSAL EM FIO DE NYLON	UND	10	180,00	1.800,00
7	1116 - REDE DE VOLEY EM FIO DE NYLON	UND	4	83,00	332,00
8	1117 - REDE DE CAMPO DE FIO DE NYLON	UND	10	230,00	2.300,00
10	1119 - BOLA DE FUTSAL MAX 500 COM COSTURA	UND	20	165,50	3.310,00
11	1120 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 TERMOTEC	UND	12	135,00	1.620,00
14	1123 - BOLA HANDEBOL H1	MT	6	86,00	516,00
15	1124 - BOLA HANDEBOL H2	UND	6	86,00	516,00
17	1126 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS	UND	6	17,50	105,00
20	1129 - KIT DE CARTÕES	UND	10	4,80	48,00
21	1130 - PLACAR DE MESA	UND	2	223,00	446,00
25	1134 - CORDAS ELÁSTICAS PARA ATIVIDADE FÍSICA	UND	30	13,30	399,00
26	1135 - CONE TIPO CHAPEU CHINÊS	UND	50	5,70	285,00
Total					12.317,00

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:4ECCD138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 06 dias do mês de setembro de 2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º SRP 020/2017, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

366 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1110 - TROFÉU EM ACRILICO PERSONALIZADO 20 CM	UND	32	64,00	2.048,00
2	1111 - TROFÉU EM ACRILICO PERSONALIZADO 30 CM	UND	32	95,00	3.040,00
3	1112 - COMENDA EM ACRILICO PERSONALIZADA 30 CM	UND	20	95,00	1.900,00
4	1113 - MEDALHAS EM ACRILICO PERSONALIZADAS 7X5 CM	UND	500	7,00	3.500,00
9	1118 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 COM COSTURA	UND	20	132,00	2.640,00
12	1121 - BOLA DE FUTSAL MAX 500 TERMOTEC	UND	12	185,00	2.220,00
13	1122 - BOLA DE CAMPO COM COSTURA	UND	25	110,00	2.750,00
16	1125 - BOLA BASQUETEBOL 3.2	UND	6	115,00	690,00
18	1127 - CALIBRADOR DE BOLA TIPO CANETA	UND	4	25,00	100,00
19	1128 - APITOS FOX 40	UND	10	18,00	180,00
22	1131 - KIT UNIFORME PERSONALIZADO MASCULINO 20 PEÇAS (MEIÃO, CALÇÃO E CAMISA)	UND	12	995,00	11.940,00
23	1132 - KIT UNIFORME PERSONALIZADO FEMININO 20 PEÇAS (MEIÃO, CALÇÃO E CAMISA)	UND	6	995,00	5.970,00
24	1133 - CAMISETAS PERSONALIZADAS	UND	100	21,00	2.100,00
27	1136 - CONE ALTO 30 CM	UND	20	10,00	200,00
Total					39.278,00

310 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1114 - REDE DE FUTSAL EM FIO DE SEDA	UND	4	160,00	640,00
6	1115 - REDE DE FUTSAL EM FIO DE NYLON	UND	10	180,00	1.800,00
7	1116 - REDE DE VOLEY EM FIO DE NYLON	UND	4	83,00	332,00
8	1117 - REDE DE CAMPO DE FIO DE NYLON	UND	10	230,00	2.300,00
10	1119 - BOLA DE FUTSAL MAX 500 COM COSTURA	UND	20	165,50	3.310,00
11	1120 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 TERMOTEC	UND	12	135,00	1.620,00
14	1123 - BOLA HANDEBOL H1	MT	6	86,00	516,00
15	1124 - BOLA HANDEBOL H2	UND	6	86,00	516,00
17	1126 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS	UND	6	17,50	105,00
20	1129 - KIT DE CARTÕES	UND	10	4,80	48,00
21	1130 - PLACAR DE MESA	UND	2	223,00	446,00
25	1134 - CORDAS ELÁSTICAS PARA ATIVIDADE FÍSICA	UND	30	13,30	399,00
26	1135 - CONE TIPO CHAPÉU CHINÊS	UND	50	5,70	285,00
Total					12.317,00

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:9D6BEE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2017, REFERENTE AO P.P SRP Nº 26/2017.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, com Sede à Rua João Pessoa, 181, centro - Pedro Velho, Centro PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.354.896/0001-19, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, o Sr. Patrícia Peixoto Targino, brasileira, solteira, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em PEDRO VELHO/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 26/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO para futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de forma parcelada e continua a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de PEDRO VELHO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar os materiais solicitados num prazo de até Prazo de entrega de 5(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela Abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME				
CNPJ: 08.091.529/0001-70	Telefone: 3015-1762	Email: COMERCIALZONASUL@YAHOO.COM.BR		
Endereço: AV PAULO MANGABEIRA DE ARAUJO, 227 , JARDIM POTIGUAR, NATAL/RN, CEP: 59280-000				
Representante: JOÃO MARIA PEQUENO DO NASCIMENTO - CPF: 596.046.624-49				
LOTE 5				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
41	0010955 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, RESFRIADA COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1KG.	BOM FRIGO	KG	15,630
42	0010956 - CARNE DE CHARQUE - CARNE BOVINA, PONTA DE AGULHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO ÚMIDO, AMOLECIDO OU PEGAJOSO E QUANTIDADE DE GORDURA TOLERÁVEL DE NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	BOM FRIGO	KG	23,620
43	0010957 - OVOS, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, GALINACEOS. DEVE SE APRESENTAR INTEGRO, LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. TAMANHO MÉDIO, BRANCO OU VERMELHO. ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES E TRANSPORTADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 12 BANDEJAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DA GEMA	Bandeja	13,800
44	0010958 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO - APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GUARAVES	KG	10,610
60	0010973 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MUSCULO, RESFRIADA COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1KG.	BOM FRIGO	KG	20,340
61	0010974 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA E COXÃO MOLE) - CURADA, SECA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA	BOM FRIGO	KG	28,390

	DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE			
64	0010977 - CARNE BOVINA CONGELADA TIPO COSTELA, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	BOM FRIGO	KG	13,690
81	0010991 - PRESUNTO DE PERU COZIDO LIGHT - ELABORADO COM CARNE DE PERU SELECIONADA, SUAVEMENTE TEMPERADA, SEM CAPA DE GORDURA, BAIXO TEOR DE SÓDIO, BAIXO TEOR DE GORDURA (ABAIXO DE 35%). A PEÇA DEVE SER FATIADA NO DIA DA ENTREGA. AS FATIAS DEVEM SER DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SEARA	KG	26,780
83	0010993 - SALSICHA DE FRANGO LIGHT - FEITA A PARTIR DE CARNE SELECIONADA DE FRANGO, COM SABOR SUAVE. DEVE SER APRESENTADA EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO PODE CONTER MAIS DE 2% DE AMIDO, MAIS DE 200PPM DE NITRITO E NO MÁXIMO 0,5% DE FOSFATOS. COM TEOR REDUZIDO DE NO MÍNIMO 30% DE GORDURA DA SALSICHA CONVENCIONAL, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM CORANTE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO DE NO MÁXIMO 10%, NÃO PODE APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, COR E ODOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AVIVAR	KG	8,790
85	0010995 - QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, FATIADO EM LÂMINAS DE 30G	LATIMILK	KG	25,040
117	0011023 - FRANGO CONGELADO - INTEIRO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, PESO EM TORNO DE 2,5 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	BOM TODO	KG	8,320
118	0011024 - PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (DOURADO, PESCADA, CAVALA BRANCA). ISENTA DE SUJIDADES COMO: ESCAMAS, BARBATANAS, GUELRAS, VÍSCERAS E POSTA QUE ANTECEDE A CABEÇA E O RABO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).	PESCADO DA CRUZ	KG	16,260
119	0011025 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM TODO	KG	9,550

Art. 7º. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos materiais, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Entregar os materiais solicitados num prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidora Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Município deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO VELHO/RN

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Pedro Velho/RN, 01 de Setembro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME

CNPJ: 08.091.529/0001-70

Publicado por:

Felipe Fernandes Coelho

Código Identificador:FCAEC162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2017, REFERENTE AO P.P SRP Nº 26/2017.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, com Sede à Rua João Pessoa, 181, centro - Pedro Velho, Centro PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.354.896/0001-19, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, a Sra. Patrícia Peixoto Targino, brasileira, solteira, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em PEDRO VELHO/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 26/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO para futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de forma parcelada e continua a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de PEDRO VELHO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar os materiais solicitados num prazo de até Prazo de entrega de 5(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela Abaixo:

Fornecedor: JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME						
CNPJ: 11.935.699/0001-06		Telefone: 84 3217-7963	Email: GCASADOPAO@YAHOO.COM			
Endereço: R ARAGUAIA , 432 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-420						
Representante: JOSE GUALBERTO - CPF: 406.205.574-00						
LOTE 1						
Item	Descrição			Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0010921 - ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA EM EMBALAGEM DE 400G, NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO			MARATA	PCT	8,890

	FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			
3	0010923 - AÇÚCAR REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE C/ 01 KG, COR BRANCA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	ALEGRE	KG	4,420
5	0010925 - ARROZ POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POP	KG	4,000
6	0010926 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOILIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	NAMORADO	KG	3,370
7	0010927 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 400 GRAMAS.	WESTON	PCT	3,580
8	0010928 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	PCT	4,020
9	0010929 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 400G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	PCT	4,090
10	0010930 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G. CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	ESTRELA	PCT	3,630
11	0010931 - BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G. CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	ESTRELA	PCT	5,140
12	0010932 - CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, FARDO COM 20 PACOTES. TIPO EMBALAGEM A VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	MARATÁ	PCT	4,890
13	0010933 - COLORAU (COLORÍFICO) DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE COM 100G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	SÃO BRAZ	PCT	0,870
16	0010936 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - MOÍDO, COM FERMENTO, LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROSA BRANCA	KG	3,170
17	0010937 - FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	D. MAQUIQUINHA	KG	6,260
18	0010938 - FLOCOS DE MILHO, FINO, EMBALAGEM COM 500G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	VITAMILHO	PCT	2,950
19	0010939 - FUBA DE MILHO, FINO, EMBALAGEM COM 500G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	SÃO BRAZ	PCT	2,570
23	0010943 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 500 G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	PCT	3,690
25	0010945 - MILHO PARA MUNGUNZA, GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MARATÁ	PCT	3,790
26	0010946 - MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MARATÁ	PCT	3,240
28	0004071 - Proteína de Soja Texturizada para Carne Vermelha. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	SOYA	PCT	4,460
29	0004072 - Proteína de Soja Texturizada para Carne branca. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	SORA	PCT	12,560
30	0004387 - SAL - Cloreto de sódio, cristalino, branco, usado na alimentação, pacote 1kg, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARLIM	KG	1,500
68	0011014 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - , LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROSA BRANCA	KG	3,530
107	0011029 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	D. MARIQUINHA	KG	6,220
109	0011015 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - MOÍDO, LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROSA BRANCA	KG	3,960

LOTE 2				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0010922 - ADOCANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL - LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, FRASCO 100ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATÁ	UND	6,020
14	0010934 - COMINHO - CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ, PACOTE 100G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ERVAS TEMPEROS	PCT	3,450
15	0010935 - EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CULTIVADOS E SELECIONADOS, LATA 320G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	EMBAL.	4,130
20	0010940 - LEITE DE COCO 500 ML LEITE DE COCO - LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA, CAIXA COM 12 DE 500ML.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	INDIANO	GARRAFA	9,140
24	0010944 - MARGARINA - CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, POTE 500G, CONTENDO EM SUA	DELICATA	EMBAL.	6,900

	ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE			
27	0010947 - ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FABRICA, COM 900ML, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA E/OU ESTUFADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ABC	GARRAFA	4,840
31	0010948 - TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TEMPERE	GARRAFA	3,840
32	0010949 - VINAGRE - SOLUÇÃO DILUÍDA DE ÁCIDO ACÉTICO A 4%, LÍQUIDO AZEDO E ADSTRINGENTE, FRASCO 500ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	GARRAFA	1,980
54	0010968 - BATATA PALHA - BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTA PARA CONSUMO, PCT 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	YOKI	PCT	14,960
57	0010970 - CALDO DE CARNE - TABLETES 19G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSA, AMIDO, LOURO, PIMENTA-DO-REINO, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES	ARISCO	CX	11,470
58	0010971 - CALDO DE GALINHA - TABLETES 19G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSA, AMIDO, LOURO, PIMENTA-DO-REINO, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES.	ARISO	CX	10,520
59	0010972 - CANELA - CONDIMENTO MOIDO, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO DE 30G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PLANETA	FRASCO	2,620
65	0010978 - DOCE DE GOIABA - DOCE EM MASSA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM 600G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTENGI	TABLETE	9,270
66	0010979 - DOCE DE BANANA - DOCE EM MASSA, SABOR BANANA, EMBALAGEM 600G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTENGI	TABLETE	10,040
78	0010988 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS E COZIDOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES OU	QUERO	EMBAL.	2,010
79	0010989 - RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR - OBTIDA PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM TABLETES DE 30G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	BREJEIRA	TABLETE	7,660
80	0010990 - CONDIMENTO MISTO - FUBA DE MILHO, COMINHO, EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, SAL E PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 100G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO BRAZ	EMBAL.	2,000
86	0010996 - LEITE CONDENSADO PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	ITALAC	EMBAL.	3,940
87	0010997 - CREME DE LEITE - GORDURA LACTEA, MÍNIMO 35%, CAIXA 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	EMBAL.	4,660
88	0010998 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR VARIADO (MORANGO, FRAMBOESA, LIMÃO, ABACAXI, MARACUJÁ, CEREJA, TITI-FRUTI, LARANJA, CX C/ 80G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SOL	EMBAL.	1,310
96	0011006 - CHÁ HORTELA - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO HORTELA, SABOR NATURAL, CAIXA COM 10 SACHES DE 10 GRAMAS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATÁ	CX	4,150
97	0011007 - CHÁ PRETO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO PRETO, SABOR NATURAL, CAIXA COM 10 SACHES DE 10 GRAMAS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATÁ	CX	2,950
104	0011012 - CHÁ ERVA DOCE - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, SABOR NATURAL, CX COM 10 SACHE DE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATÁ	CX	5,330
105	0011013 - CHÁ CIDREIRA - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CIDREIRA, SABOR NATURAL, CX COM 10 SACHE DE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATÁ	CX	3,860
111	0011017 - AMEIXA - TIPO SECA, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANH GRANDE, EMBALAGEM 150G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	QUERO	EMBAL.	6,890
112	0011018 - AZEITE DE OLIVA - TIPO EXTRAVIRGEM, FRASCO 500ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	LISBOA	FRASCO	16,360
113	0011019 - AZEITONA - TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, POTE 300G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	FRASCO	13,240
114	0011020 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 200G, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	QUERO	EMBAL.	1,840
115	0011021 - ORÉGANO - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, PACOTE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ERVAS TEMPEROS	EMBAL.	5,360
116	0011022 - QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO COM INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR ACIDOSORBICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EM PACOTES DE 50G.	ITALAC	EMBAL.	3,690

LOTE 3				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0010924 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR BAUNILHA. CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	YOKI	CX	4,750
21	0010941 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	ITALAC	PCT	4,880
22	0010942 - LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL(UHT) - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM TETRA PAK, - PESO LÍQUIDO 1.000ML , COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. - REGISTRO NO MA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE COM VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS NO ATO DA ENTREGA.LITRO.	ELEGE	Litro	3,950
56	0010969 - BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES - LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AROMA NATURAL, CONSERVADO, ESPESAMENTE E FERMENTO LACTEO.	BOA VIDA	Litro	4,670
62	0010975 - MISTURA HOMOGÊNEA ARROZ - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VI TAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA, CONTEM GLÚTEN, PACOTE 230G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	VITALON	PCT	10,370

67	0004080 - Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	YOKI	PCT	4,810
69	0010981 - FLOCOS DE CEREALIS - PRODUTO A OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, CÉVADA, AÇÚCAR, AVEIA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL, COM OU SEM LEITE, PACOTE 210G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	VITALON	PCT	11,400
106	0011028 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE, CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	CX	5,710
120	0011026 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. ADIÇÃO DE LC-PUFAS PARA A MODULAÇÃO DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA. CARBOIDRATOS - LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, L-ARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L-HISTIDINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NESTLE	Lata	38,470
121	0011027 - FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS - MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN	NESTLE	Lata	52,240

LOTE 4				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
33	0010950 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA, FRESCO, DENTES GRANDES E UNIFORMES, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO	NACIONAL	KG	20,700
34	0004251 - BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	KG	4,240
35	0010951 - CEBOLA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO	NACIONAL	KG	4,490
36	0001069 - Cenoura - sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	NACIONAL	KG	3,910
37	0010952 - CHUCHU, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	NACIONAL	KG	3,030
38	0010953 - COENTRO COR VERDE, HORTALIÇAS CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIAMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS.	NACIONAL	KG	13,780
39	0010954 - JERIMUM MADURO DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	NACIONAL	KG	4,420
40	0004100 - Pimentão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suporte a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em sacos de rafia.	NACIONAL	KG	7,060
50	0010964 - ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, FIRME E INTACTA	NACIONAL	KG	16,140
51	0010965 - ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA	NACIONAL	UND	4,720
52	0010966 - BANANA PRATA _ EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPFA.	NACIONAL	KG	3,750
55	0004250 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	KG	2,910
63	0010976 - COCO SECO - FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPFA.	NACIONAL	UND	5,370
70	0010982 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPFA.	NACIONAL	KG	6,520
71	0001073 - LARANJA PÉRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	NACIONAL	KG	3,110
72	0010983 - MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPFA.	NACIONAL	KG	3,990
73	0010984 - MAMÃO, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	NACIONAL	KG	3,480
74	0004281 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	KG	7,280
75	0010985 - MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PREFERÊNCIA PRODUTO ORGÂNICO	NACIONAL	KG	2,300
76	0010986 - MELÃO JAPONÊS DE 1º, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPFA	NACIONAL	UND	3,530
77	0010987 - MILHO VERDE SEM PALHA (SEM CABELO DO MILHO) _ APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE. BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPFA.	NACIONAL	UND	4,350
84	0010994 - TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	NACIONAL	KG	4,400
110	0011016 - ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPFA.	NACIONAL	KG	7,950

LOTE 6				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
45	0010959 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	D FRUT	KG	10,300
46	0010960 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	D FRUT	KG	11,290
47	0010961 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	D FRUT	KG	11,300

LOTE 7				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
48	0010962 - SACO LA PLASTICA , CAPACIDADE DE 5 KG, PACOTE COM 100 UND.	SACOPLAST	PCT	19,070

49	0010963 - SACO LA PLASTICA, CAPACIDADE DE 10KG, PACOTE COM 100 UND.	SACOPLAS	PCT	9,230	
53	0010967 - BALAS - DIVERSOS SABORES EM PACOTES DE 1,0KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SAMOS	KG	10,300	
82	0010992 - REFRIGERANTE, À BASE DE COLA, À BASE DE GUARANA, À BASE DE LARANJA, EM EMBALAGENS PET DE 2,0 LITROS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DORE	PET	4,410	
89	0010999 - COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA SOPA - MATERIAL PLASTICO BRANCO OU TRANSLUCIDO, MEDINDO 15A 16 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E SEM DEFORMIDADES, NEM REBARBAS E ARESTAS. EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUALIDADE. PCT C/ 50 UND.	ULTRA	PCT	2,910	
90	0011000 - GARFO DESCARTAVEL - EM MATERIAL PLASTICO BRANCO OU TRANSLUCIDO MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E SEM DEFORMIDADES, NEM REBARBAS E ARESTAS. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUALIDADE. PCT C/ 50 UND.	ULTRA	PCT	2,920	
91	0011001 - GUARDANAPO- PAPEL ABSORVENTE, FOLHAS SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSOES MINIMAS DE 18X22 CM, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO C/ PRAZO DE VALIDADE.	NOBRE	PCT	1,720	
92	0011002 - PAPEL ALUMINIO, ROLOC/ 30 CM X 7,5M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMINI: EM ROLO, ISENTO DE FURROS E RASGOS, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 30CM DE LARGURA X 7,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE	BOERDA	EMBAL.	4,470	
93	0011003 - PRATO DE SOBREMESA DESCARTAVEL -PRATO EM PLASTICO DESCARTAVEL, MATERIAL DE POLIETILENO ATOXICO, 21CM DE DIAMETRO, TEMPERATURA MAXIMA DE USO 100°C COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO E NAOPERECEVEL. PCT COM 10 UND	ULTRA	PCT	2,070	
94	0011004 - PAPEL FILME DE PVC - FILME DE PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, COM LARGURA DE 30 CM, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 3KG DE PESO, ACONDICIONADO CONFORME APRAXE DO FABRICANTE, DE FORMAA GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O SEU USO. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE	BOREDA	EMBAL.	4,410	
95	0011005 - PIRULITO DIVERSIFICADOS EM PACOTES DE 1,0 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POP	PCT	6,140	6.017,20
98	0011008 - BALA, TIPO PASTILHA, SABOR HORTELÂ, 85G, CAIXA COM 40 UNIDADES DE 17 G CADA. ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO	GASROTO	EMBAL.	7,140	3.927,00
99	0011009 - BALA MASTIGÁVEL DE CARAMELO E RECHEIO DE CHOCOLATE. TIPO BUTTERTOFFES. EMBALAGEM 750 GRAMAS.	EMBARE	PCT	8,370	7.784,10
100	0008354 - PIPOCA INDUSTRIALIZADA SALGADA, PESO 10G, E PACOTE COM 20 UND	BOKUS	PCT	6,060	16.968,00
101	0008355 - BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABORES VARIADO, EMBALAGEM COM 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	NPMET	PCT	9,700	5.141,00
102	0011010 - CHOCOLATE TIPO BATON (CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16G CADA), ALIMENTO INDUSTRIALIZADO PARA CONSUMO HUMANO.	GAROTO	EMBAL.	17,720	9.746,00
103	0011011 - CAIXA DE CHOCOLATE SORTIDOS - 400 G. CONTENDO DIVERSOS BOMBONS DE SABORES VARIADOS	GAROTO	CX	22,120	2.212,00
108	0011030 - CHOCOLATE SORTIDOS - PACOTE COM 1KG. CONTENDO DIVERSOS BOMBONS DE SABORES VARIADOS	GAROTO	PCT	24,800	24.800,00

Art. 7º. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos materiais, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Entregar os materiais solicitados num prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Município deverá recebê-lo:
 - Por servidor responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO VELHO/RN

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Pedro Velho/RN, 01 de Setembro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME

CNPJ: 11.935.699/0001-06

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:9E3ED32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
54PMP DECSUP 0409P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 54, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										5.000,00								
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB															
	481		10.301.0004.2132.0000				MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00							
			3.1.90.94.00				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R.:		0		1		02	
			1				Recursos do Exercício Corrente											
			010 000				SAUDE											

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:											
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPALFIT								
	97		04.123.0002.1005.0000	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO				-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS							
Anulação (-)										-5.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 04 de setembro de 2017

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9A714D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

REPRESENTANTE	EMPRESA
FABIO ALEXANDRE TORRES ALENCAR - CPF: 458.214.103-04	CASA DAS GELADEIRAS
DIEGO FERREIRA LIMA - CPF: 399.714-868-65	FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA 97930830349
JOSÉ EDMO BEZERRA - CPF: 738.155.274-49	FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 032/2017, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 032/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME (07.986.555/0001-01)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/09/2017	18	2715 - Compressor rotativa para aparelho de ar condicionado Split 9.000	UND	8	320,00	2.560,00
05/09/2017	19	2716 - Compressor rotativa para aparelho de ar condicionado Split 18.000.	UND	9	400,00	3.600,00
05/09/2017	20	2717 - Compressor rotativa para aparelho de ar condicionado convencional.	UND	7	320,00	2.240,00
Total						8.400,00

CASA DAS GELADEIRAS (01.094.833/0001-21)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/09/2017	5	2702 - Manutenção corretiva e/ou preventiva de aparelho de ar condicionado Split, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas	UND	133	70,00	9.310,00
05/09/2017	6	2703 - Manutenção corretiva e/ou preventiva de ar condicionado convencional, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas	UND	17	57,00	969,00
05/09/2017	8	2705 - Reparo de geladeira, freezer e bebedouro, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas	UND	28	88,00	2.464,00
05/09/2017	10	2707 - Reparo de freezer, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	UND	25	89,00	2.225,00
05/09/2017	11	2708 - Reparo de bebedouro, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	UND	10	64,00	640,00
05/09/2017	12	2709 - Termostato Refrigerador	UND	15	49,00	735,00
05/09/2017	13	2710 - Termostato freezer	UND	11	43,00	473,00
05/09/2017	17	2714 - Compressor rotativa para aparelho de ar condicionado Split 12.000.	UND	12	320,00	3.840,00
Total						20.656,00

FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA 97930830349 (27.027.619/0001-46)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/09/2017	1	2698 - Instalação de aparelho de Instalação de aparelho de ar condicionado Split	UND	46	100,00	4.600,00
05/09/2017	2	2699 - Instalação de aparelho de ar condicionado convencional.	UND	12	60,00	720,00
05/09/2017	3	2700 - Limpeza de aparelho de ar condicionado Split.	UND	141	40,00	5.640,00
05/09/2017	4	2701 - Limpeza de aparelho de ar condicionado convencional.	UND	46	38,00	1.748,00
05/09/2017	7	2704 - Recarga de gás, em aparelho de ar condicionado Split.	UND	71	58,00	4.118,00
05/09/2017	9	2706 - Reparo de geladeira, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	UND	42	50,00	2.100,00
05/09/2017	14	2711 - Reoperação de gás para aparelho de ar condicionado Split.	UND	30	45,00	1.350,00
05/09/2017	15	2712 - Reoperação de gás para aparelho de ar condicionado convencional.	UND	20	50,00	1.000,00
05/09/2017	16	2713 - Reoperação de gás para geladeira e freezer	UND	27	55,00	1.485,00
Total						22.761,00

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 06 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Representantes Das Empresas

FABIO ALEXANDRE TORRES ALENCAR
CPF: 458.214.103-04
Casa Das Geladeiras

DIEGO FERREIRA LIMA
CPF: 399.714-868-65
Francisca Maria da Silva Pereira
97930830349

JOSÉ EDMO BEZERRA

CPF: 738.155.274-49

Frio Máximo Refrigeração e Climatização LTDA - ME

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:ED498CFB

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

Referência: processo administrativo nº. 02418/2017.

Assunto: Contratação dos serviços de hora-máquina para realização de serviço de limpeza no Lixão municipal, conforme termo de referência. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 038/2017**, destinado à contratação dos serviços de hora-máquina para realização de serviço de limpeza no Lixão municipal, conforme termo de referência., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

R & R CONSTRUCOES LTDA - EPP (05.052.764/0001-44)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/09/2017	1	2874 - Locação de Trator de Esteira Capacidade de carga mínima do D50	HR	250	270,00	67.500,00
06/09/2017	2	2873 - Locação de Escavadeira Hidráulica Capacidade de carga mínima da 320D	HR	130	300,00	39.000,00
Total						106.500,00

São Miguel/RN, em 06 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:5E8E8188

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 038/2017**, as licitantes:

R & R CONSTRUCOES LTDA - EPP (05.052.764/0001-44)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/09/2017	1	2874 - Locação de Trator de Esteira Capacidade de carga mínima do D50	HR	250	270,00	67.500,00
06/09/2017	2	2873 - Locação de Escavadeira Hidráulica Capacidade de carga mínima da 320D	HR	130	300,00	39.000,00
Total						106.500,00

São Miguel/RN, 06 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:54FD6307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 27/2017

Processo número: 120727/2017

Licitação: Pregão nº 27/2017.

Assunto: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. Thiago José Felix, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES – ME, CNPJ: 10.701.394/0001-69**, Logradouro RUA FREI MIGUELINHO, Número do Logradouro 805, Bairro DOZE ANOS, Município de Mossoró, CEP 59603-350, neste ano representada por MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES vencedora do Pregão nº 27/2017, doravante denominada CONTRATADA,

resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para **Aquisição de equipamentos/ material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Compra/Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos.

3.3. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
19	Microscópio biológico, com especificações contidas no anexo II	coleman	UND.	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
27	Banho - maria, com especificações contidas no anexo II	kacil	UND.	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Valor total da proposta R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais)						

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os exames e consultas quando possíveis, serão realizados dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os exames e consultas serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 06 de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Contratante

LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES – ME

Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO

Testemunha

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Testemunha

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:5099DB1F

SETOR DE PREGÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 27/2017

Processo número: 120727/2017

Licitação: Pregão nº 27/2017.

Assunto: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. Thiago José Felix, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 16.826.043/0001-60** sediada à R Doutor Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59056-180, Brasil, neste ato representada por ZÍBIA JOÃO PAULO DANTAS GOMES vencedora do Pregão nº 27/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para **Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Compra/Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
42	Berço hospitalar com grades, com especificações contidas no anexo II.	Modelo móveis	UND.	05	R\$ 439,00	R\$ 2.195,00

Valor total da proposta **R\$ 2.195,00** (dois mil cento e noventa e cinco Reais)

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os exames e consultas quando possíveis, serão realizados dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os exames e consultas serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 06 de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Contratante

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO

Testemunha

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Testemunha

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:A92454E5

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 27/2017

Processo número: 120727/2017

Licitação: Pregão nº 27/2017.

Assunto: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. Thiago José Felix, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **A N Q GONÇALVES JUNIOR – ME**, CNPJ: 20.903.036/0001-92 sediada à R Felipe Camarão, 853, Loja 01, Doze Anos, Mossoró, RN, CEP 59603-340, Brasil, neste ato representada por ANTONIO NEUTON DE QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, vencedora do Pregão nº 27/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para **Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Compra/Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
06	Computador (Desktop-Básico) RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO 18,5 (1366 X 768) COM ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM EDITAL.	EASY/MONITOR AOC	UND.	02	R\$ 1.804,00	R\$ 3.608,00
13	Computador (Desktop-Básico) RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO 18,5 (1366 X 768) COM ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM EDITAL.	EASY/MONITOR AOC	UND.	03	R\$ 1.804,00	R\$ 5.412,00
14	IMPRESSORA LASER MULTIFUNIONAL. COM ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM EDITAL.	SANSUNG	UND.	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
18	Computador (Desktop-Básico)DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, COM ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL	EASY/MONITOR AOC	UND.	15	R\$ 1.804,00	R\$ 1.804,00
30	BALDE E PEDAL, COM ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL	WEEK	UND.	02	R\$ 119,00	R\$ 238,00
54	BALDE E PEDAL, COM ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL	WEEK	UND.	01	R\$ 119,00	R\$ 119,00
Valor total da proposta R\$ 13.161,00 (TREZE MIL CENTO E SESENTA E UM Reais)						

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os exames e consultas quando possíveis, serão realizados dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os exames e consultas serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 06 de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Contratante

A N Q GONÇALVES JUNIOR – ME

Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO

Testemunha

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Testemunha

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:13120C85

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 27/2017

Processo número: 120727/2017

Licitação: Pregão nº 27/2017.

Assunto: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. Thiago José Felix, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **Z. M. DE OLIVEIRA SILVA – ME, CNPJ: 26.183.637/0001-54** sediada à R Dona Francisca Rodrigues Dos Santos, 8, Sala 1 Nova Betânia, Mossoró, RN, CEP 59607--475, Brasil, neste ato representada por ZÍBIA MÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA vencedora do Pregão nº 27/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para **Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Compra/Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Geladeira/ Refrigerador, com especificações contidas no anexo II	Esmaltec/roc31	UND.	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
07	Impressora laser, com especificações contidas no anexo II	Brother 1212	UND.	02	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
17	Impressora laser, com especificações contidas no anexo II	Brother 1212	UND.	1	R\$ 698,00	R\$ 698,00
23	Geladeira/Refrigerador, com especificações contidas no anexo II	Esmaltec/roc31	UND.	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
Valor total da proposta R\$ 3.994,00 (três mil novecentos e noventa e quatro Reais)						

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os exames e consultas quando possíveis, serão realizados dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os exames e consultas serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 06 de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Contratante

Z. M. DE OLIVEIRA SILVA – ME

Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO

Testemunha

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Testemunha

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:3336A12C

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 27/2017

Processo número: 120727/2017

Licitação: Pregão nº 27/2017.

Assunto: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. Thiago José Felix, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME** sediada à Rua/Av Dr. Almir de Almeida Castro, Nº 248, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-010, Telefone (84) 3316-0836 inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.318.597/0001-00, neste ato representada por HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO, vencedora do Pregão nº 27/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para **Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Compra/Serviço à empresa detentora da Ata.
- 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos.
- 3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
34	Suporte de Soro. Material de Confeção Aço inoxidável. Tipo pedestal altura fixa.	Aço Ambiente	UND.	02	R\$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais)	R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais)
44	Biombo. Material de confecção: Aço Inoxidável. Rodízios não possui. Tamanho Triplo.	Aço Ambiente	UND.	02	R\$ 365,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)	R\$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais)
45	Suporte de Soro. Material de confecção: Aço Inoxidável. Tipo pedestal altura regulável.	Aço Ambiente	UND.	15	R\$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais)	R\$ 2.475,00 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)
48	Cama Hospitalar Adulto (sem Movimento Fowler) Não possui rodízios, grades laterais, suporte de soro. Cabeceira móvel. Leito Aço/Ferro pintado. Acessório(s): Colchão	Aço Ambiente	UND.	15	R\$ 555,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)	R\$ 8.325,00 (Oito Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)
53	Foco Refletor Ambulatorial. Iluminação Led. Haste Flexível	Aço Ambiente	UND.	01	R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)	R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)
Valor total da proposta R\$ 12.140,00 (Doze Mil Cento e Quarenta Reais)						

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

- 5.1. Os exames e consultas quando possíveis, serão realizados dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os exames e consultas serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 06 de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Contratante

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME

Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO

Testemunha

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Testemunha

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:A6184137

SETOR DE PREGÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 27/2017

Processo número: 120727/2017

Licitação: Pregão nº 27/2017.

Assunto: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. Thiago José Felix, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **LABMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME, CNPJ: 06.964.537/0001-58** sediada à R Dr. João Marcelino, nº 665, Loja 01, Bl 01, Santo Antônio, Mossoró, RN, CEP 59611-200, Brasil, neste ato representada por ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS, vencedora do Pregão nº 27/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para **Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Compra/Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Armário, dimensões min./mat. Confecção - 1,80x0,75 M/ aço	aço metal	Unid.	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
3	Mesa para computador, base madeira/mdp/mdf/similar, material de confecção madeira/mdp/mdf/similar, divisões de 01 a 02 gavetas, suporte para CPU possui, suporte para impressora possui, suporte para teclado possui.	aço metal	Unid.	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
4	Mesa de escritório, base madeira/mdp/mdf/similar, divisões de 1 a 2 gavetas, materil de confecção madeira/mdp/similar, composição simples.	aço metal	unid.	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
5	Cadeira, material de confecção aço ferro pintado, rodízios não possui, braços não possui, regulagem de altura não possui, assento/encosto estofo courvin.	aço metal	unid.	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
8	Mesa para impressora, estrutura aço/ferro pintado, dimensões mínimas mínimo de 80x60x70cm, tampo madeira/mdp/mdf/similar.	aço metal	unid.	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00

9	Estante, reforço possui, capacidade/prateleiras - mínimo 100kg / 06 prateleiras.	aço metal	Unid.	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
11	Cadeira, Material de confecção aço/ferro pintado, rodízios não possui, braços não possui, regulagem de altura não possui, assento/encosto estofado courvin.	aço metal	unid.	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
12	Mesa para impressora, estrutura aço/ferro pintado, dimensões mínimas mínimo de 80x60x70cm, tampo madeira/mdp/mdf/similar.	aço metal	unid.	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
15	Mesa de escritório, base madeira/mdp/mdf/similar, divisões de 1 a 2 gavetas, materil de confecção madeira/mdp/similar, composição simples.	aço metal	unid.	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
16	Mesa para computador, base madeira/mdp/mdf/similar, material de confecção madeira/mdp/mdf/similar, divisões de 01 a 02 gavetas, suporte para CPU possui, suporte para impressora possui, suporte para teclado possui.	aço metal	unid.	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
28	"Fotômetro, FOTOMETRO DE CHAMA com Ignição automática para acionamento do compressor e liberação automática do fluxo de gás, devendo assegurar sistema para garantir máxima segurança e interrompimento do fluxo de gás em falta de energia elétrica. Acessórios: 1 Copo do dreno com mangueiras, 1 Válvula reguladora de gás, 3 desentupidores para nebulizador, 4 tubos de polietileno para admissão de amostra, 1 fusível 1,0 A - 117 V, - 2 fusíveis 0,5 A - 220 V; Repetibilidade: 1% para 10 leituras consecutivas da mesma amostra, com intervalos de 20 segundos, Linearidade Melhor que 2% para sensibilidade máxima, Volume de amostra, Aproximadamente 6 ml/min. Indicador Digital, LED 2 1/2 dígitos, altura de 12,5 mm.Tempo de estabilização da leitura 8 segundos aproximadamente. Tensão de Alimentação 117/220 VAC - 50/60 HZ - tolerância ± 10%; Faixa de Medição / Resolução de leitura: Na - Sódio: 0-100 / 0,01, K - Potássio: 0-100 / 0,01, Li - Lítio: 0-100 / 0,01 e Ca -Cálcio: 0-100 / 0,010, Acompanha compressor. "	Benfer	unid.	1	R\$ 6.985,00	R\$ 6.985,00
29	Armário, dimensões min./mat. Confecção - 1,80x0,75 M/aço	aço metal	unid.	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
32	Mesa de exames, material de confecção aço/ferro pintado, posição do leito móvel, acessórios não possui, gabinete com portas e gavetas não possui.	aço metal	Unid.	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
37	Cadeira, material de confecção aço/ferro pintado, rodízios não possui, braços não possui, regulagem de altura não possui, assento/encosto.	aço metal	unid.	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
40	Suporte de soro, material de confecção aço ferro pintado, tipo pedestal altura regulável.	aço metal	unid.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
43	Mesa de cabeceira, material de confecção aço/ferro pintado, gavetas possui, portas não possui, rodízios não possui.	aço metal	unid.	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
47	Mesa de cabeceira, material de confecção aço/ferro pintado, gavetas possui, portas não possui, rodízios não possui.	aço metal	unid.	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
51	Mesa de escritório, base madeira/mdp/mdf/similar, divisões de 1 a 2 gavetas, materil de confecção madeira/mdp/similar, composição simples.	aço metal	unid.	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
55	Armário, dimensões min./mat. Confecção - 1,80x0,75 M/aço	aço metal	unid.	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
TOTAL						R\$ 18.262,00

Valor total da proposta **R\$ 18.262,00** (dezoito mil duzentos e sessenta e dois reais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os exames e consultas quando possíveis, serão realizados dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os exames e consultas serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 06 de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Contratante

LABMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME

Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO

Testemunha

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Testemunha

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:081A266B

SETOR DE PREGÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 27/2017

Processo número: 120727/2017

Licitação: Pregão nº 27/2017.

Assunto: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. Thiago José Felix, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **CRM COMERCIAL LTDA** sediada à Rua/Av Gal. Gustavo de Farias, Nº 459, Petropolis, Natal/RN CNPJ/MF sob nº 04.679.119/0001-93, neste ato representada por Renilson Nery de Moura, vencedora do Pregão nº 27/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para **Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Compra/Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros, com especificações nos termos do anexo II	Digitale 6.0	UND.	02	R\$ 5.4903,00	R\$ 10.980,00

20	Contador Manual de Células – TIPO ANALÓGICO TECLAS MÍN. DE 08	kacil	UND.	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
21	Centrífuga laboratorial – tipo IMUNO HEMATOLOGICA TECNOLOGIA DIGITAL	Benifer	UND.	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
22	Destilador de água – CAPACIDADE MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA	Cristófoli	UND.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
26	Estufa de Cultura – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, com especificações nos termos do anexo II	Sterilifer	UND.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
31	Estetoscópio – Tamanho infantil, com especificações nos termos do anexo II	Accumed/Premium	und	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
35	Esfigmomanômetro – TIPO INFANTIL, com especificações nos termos do anexo II	Accumed/Premium	und	1	R\$ 55,80	R\$ 55,80
38	Estetoscópio – Tamanho adulto, com especificações nos termos do anexo II	Accumed/Premium	und	1	R\$ 15,90	R\$ 15,90
39	Esfigmomanômetro – TIPO ADULTO	Accumed/Premium	und	5	R\$ 59,00	R\$ 59,00
41	Berço para recém nascido, com especificações nos termos do anexo II	Metalic Medical	und	5	R\$ 585,00	R\$ 2.950,00
46	Escada com 2 degraus – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO	Accumed/Premim	und	15	R\$ 69,00	R\$ 1.048,50
49	Estetoscópio – TAMANHO ADULTO, com especificações nos termos do anexo II	Accumed/Premium	und	2	R\$ 15,90	R\$ 31,80
50	Estetoscópio – TAMANHO ADULTO, com especificações nos termos do anexo II	Accumed/Premium	und	2	59,00	118,00
52	Lanterna Clínica – MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO TIPO LED	Mikatos	Und	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
Valor total da proposta R\$ 20.663,80 (vinte mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta Reais)						

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os exames e consultas quando possíveis, serão realizados dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os exames e consultas serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10,520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 06 de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Contratante

CRM COMERCIAL LTDA

Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO

Testemunha

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Testemunha

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves

Código Identificador:F9587550

**SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 27/2017**

Processo número: 120727/2017

Licitação: Pregão nº 27/2017.

Assunto: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. Thiago José Felix, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, CNPJ: 09.109.547/0001-02**, sediada no Logradouro RUA ARACATI, Número do Logradouro 09, Complemento do Logradouro A, Bairro CIDADE DA ESPERANÇA, Natal/RN, CEP 59071-020, Brasil, neste ano representada por PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES vencedora do Pregão nº 27/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para **Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Compra/Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
24	Estufa de secagem, com especificações contidas no anexo II	benfer	UND.	01	R\$ 1.795,00	R\$ 1.795,00
25	Deionizador opcionais, com especificações contidas no anexo II	benfer	UND.	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
33	Glicosímetro acessórios, com especificações contidas no anexo II	Moveis arruda	UND.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
36	Balança antropométrica, com especificações contidas no anexo II	welmy	UND.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Valor total da proposta R\$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)						

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os exames e consultas quando possíveis, serão realizados dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os exames e consultas serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 06 de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Contratante

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME

Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO
Testemunha

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Testemunha

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:C436B994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO
ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias de agosto do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARQUE INFANTIL, KITS LITERÁRIOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E CRECHES QUE ATENDAM AS CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL EM TURMAS DE PRÉ-ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARQUE INFANTIL, KITS LITERÁRIOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E CRECHES QUE ATENDAM AS CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL EM TURMAS DE PRÉ-ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES ME		
CNPJ: 12.383.194/0001-30	TELEFONE: 85 – 999921-8541	E-MAIL: md.comercio@outlook.com
ENDEREÇO: AV. LIMA E SILVA, 1564, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.075-710		

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	0009797 - BRINQUEDOLANDIA CONTENDO: 01 parquinho mster confeccionado em madeira jatob com 07 brinquedos, sendo: 01 gangorra, 02 balanços, 01 escada, 01 escorregador e 02 barras de flexão. Dimensões: 3,0x2,0x5,0m. 01 barquinho de lpiis de formas arredondadas confeccionado em madeira jatob. Dimensões: 73x156x46cm. 01 balanço Cavalinho confeccionado em madeira jatob com 03 lugares. Dimensões: 200x160cm.	BRINQUELANDIA	5,00	Kit	15.600,00	78.000,00
TOTAL: 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	V. INUT	V. TOTAL
01	0009798 - KIT LITERÁRIO CONTENDO: 01 – cantinho de leitura com 9 peças, sendo: um painel para livros, um tapete dobrável, quatro almofadas com dupla capa, uma puff e dois lápis. 01 – baú de fantasias (em cetim) alusivas aos clássicos da literatura brasileira sendo: bruxa, fada, branca de neve e os 7 anões, palhaço, coelho, saci, visconde, Emília, príncipe, princesa, 3 porquinho, 01 – baú de fantasia de natureza, contendo: joaninha, abelhas laboriosas, grilo, cigarra, vaca, cachorro, coelho, pato, leão, sapo, jacaré, porco, lobo, flores (margarida, cravo, girassol, violeta, rosa, aster). 01 - teatro de fantoches em ferro tubular com encaixe medindo 1,70x1,5m, com empanada em tecido. 01 – fantasia Patati e Patatá com macacão em Oxford vermelha e verde com acabamento em viés amarelo, gravata de cetim amarelo e chapéu em acoplado verde com viés amarelo e vermelho.	BRINK ART	3,00	Kit	9.500,00	28.500,00
TOTAL: 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	0009799 - centopeia confeccionada em tecido de poliéster, lavável, revestida com mola espiral, medindo 4000x5000mm.	BRINK MOBIL	4,00	UND	613,00	2.452,00
02	0009800 - bandinha Rítmica com 20 instrumentos musicais. Acondicionados em caixa de papelão.	BRINK MOBIL	3,00	UND	889,92	2.669,76
03	0009801 - conjunto de aramados confeccionados com base em madeira e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível.	BRINK MOBIL	3,00	UND	314,26	924,78
04	0009802 - sacolão monte rápido composto por 480 peças coloridas de plástico em 04 modelos (150 unidades de 2 pinos, 150 unidades de quatro pinos, 120 unidades de 6 pinos e 60 unidades de 8 pinos).	BRINK MOBIL	6,00	UND	576,65	3.459,90
05	0009803 - quebra-cabeça de animais confeccionado em MDF e impresso em policromia. Contém 10 quebra-cabeças.	BRINK MOBIL	4,00	UND	250,49	1.001,96
06	0009804 - quebra-cabeça profissões confeccionados em MDF e impresso em policromia. Contm 8 quebra-cabeças.	BRINK MOBIL	4,00	UND	250,49	1.001,96
07	0009805 - quebra-cabeça atividades esportivas confeccionado em MDF e impresso em policromia. Contém 10 quebra-cabeça.	BRINK MOBIL	4,00	UND	250,49	1.001,96
08	0009806 - quebra-cabeça animais e filhote confeccionado em MDF e impresso em policromia. Contém 10 quebra-cabeças com imagens de animais.	BRINK MOBIL	4,00	UND	250,49	1.001,96
09	0009807 - corrida sustentável com 01 tabuleiro confeccionado em MDF, de 450x315x2,8mm; 30 cartas confeccionada em papelão empastado duplex, de 75x50x2,5mm, impressa em policromia.	BRINK MOBIL	4,00	UND	106,00	424,00
10	0009808 - linha de atividade corporal confeccionada em madeira e EVA, contendo 52 peças. Acondicionado em caixa de papelão.	BRINK MOBIL	4,00	UND	479,16	1.916,64
11	0009809 - painel Psicomotor confeccionado em madeira em diferentes formatos e movimentos. Acondicionado caixa de papelão.	BRINK MOBIL	4,00	UND	381,68	1.526,72
12	0009810 - educação no trânsito com semáforo elétrico. Confeccionado em MDF, contém 14 placas de trânsito, impresso em silk screen, medindo 200x200mm cada, 15 suportes de 500mm de altura; 01 semáforo elétrico com leds de alta luminosidade, controle remoto por fios medindo 04 metros; bateria de 09 volts e chave seletora com 03 funções. Acondicionado em caixa de papelão.	BRINK MOBIL	4,00	UND	452,39	1.809,56
14	0009811 - vamos às compras com 06 cartelas confeccionadas em MDF, medindo 120x100x2,8mm; 12 cartas em papelão empastado duplex, medindo 75x50x2,5mm; 72 fichas em cartão duplex, medindo 40x40x2,5mm.	BRINK MOBIL	4,00	UND	198,60	794,40
TOTAL: 19.999,96 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)						

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	0009812 - CONJUNTO MULTIDISCIPLINAR (psicomotricidade) contendo:	CORES E ARTE	1,00	Kit	27.600,00	27.600,00
	01 Círculo completo: três peças em espuma flexível poliuretano (33kg/m³) forrado com tela suporte policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m² e ferro 100% poliéster impermeável colorida e anti-mofo. Cosidos em contínuo com fio de náilon muito resistente. Costuras rebatidas compotas de duas bases medindo 60x60x28cm com abertura em U medindo 28cm na base inferior, círculo medindo 1,18m de diâmetro vazado. As três peças possuem fechamento em zíper 06 com protetor de cursor.					
	01 círculo em (S): 02 peças em espuma flexível poliuretano (33kg/m³) forrado com tela suporte policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m², forro 100% poliéster impermeável, colorida e anti-mofo. Cosidos em contínuo com fio de náilon muito resistente, com costuras rebatidas sendo duas partes que podem ser encontradas e fixadas por velcro formando um S ou um círculo. Fechamento em zíper 06 com protetor de cursor e velcro para união do material. Área de ocupação: 0,37x1,30m de diâmetro.					
	01 cabana espelhada: 02 peças com no mínimo de 0,05cm de espessura, em espuma flexível poliuretano (33kg/m³), sendo uma peça tripla dobrável espelhada internamente, com espelho inquebrável nas três faces, medindo 0,55x0,90m cada, sendo este protegido nas bordas e completamente seguro. Base fixada com velcro, forrado com tela suporte policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m², com forro 100% poliéster impermeável anti-mofo colorida. Fechamento de todas as peças em zíper 06 com protetor de cursor. Cosido em contínuo com fio de náilon muito resistente. Área ocupada trilha: 2,70x0,55m quando está em forma de passarela.					
	01 túnel oco com tela: tecido em náilon dublado duplo (espuma internamente), parte interna e externa com tela que possibilita a visão de dentro e de fora. Este mesmo sobrepõe a estrutura de arame fixada na parte interna do material, sendo sempre de uma única cor. capa que protege esta estrutura, sendo ela colorida com agarras para amarrar nas duas extremidades. O arame					

usado é um arame especial ovalado zincado galvanizado, tendo diâmetro de 58cm e comprimento de 3m.				
01carrinho: espuma flexível poliuretano (33kg/m ³), forrado com tela suporte policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² e com forro 100% poliéster impermeável, anti-mofo e colorido. Cosido em contínuo com fio de náilon muito resistente. Detalhes seguramente aplicado com costura, com exceção do volante que fica preso por velcro, podendo ser facilmente higienizado. Na medida de 0,90x0,30,23m. fechamento da peça em zíper 06 com protetor de cursor.				
01 jacaré compacto: espuma flexível poliuretano (28kg/m ³), forrado com tela suporte policloreto de vinila serigrafada com os detalhes do jacaré. Gramatura mínima de 375gr/m ² , com forro 100% poliéster impermeável, anti-mofo e colorido. Cosido em contínuo com fio de náilon muito resistente, podendo ser facilmente higienizado, na medida de 1,16x0,27x0m22. Fechamento da peça em zíper 06 com protetor de cursor.				
01 emborrachado sequência numérica: oito peças sendo seis delas em espuma flexível poliuretano (28kg/m ³), forrado com tela suporte policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² , forro 100% poliéster, impermeável e anti-mofo. Cosida em contínuo com fio de náilon muito resistente. o material é composto por uma base de 1,00x1,00x0,12m com cinco aberturas para receber cinco pinos que encaixam nos tamanhos de 0,10x0,10x30cm em cores diferentes, tendo (ambos) fechamento em zíper 06 e protetor de cursor. Com número impressor de um a cinco e/ou letras do alfabeto em tamanho médio de 12cm, sendo cursivas maiúsculas e minúscula. Acompanha dois círculos emborrachados com revestimento em náilon dublado para proteger o encaixe. Deve vir acompanhado de embalagem para acondicionar ao término do uso.				
01 dado funcional: uma peça em espuma flexível poliuretano (28kg/m ³) forrada com tela suporte policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² , com forro 100% poliéster impermeável e anti-mofo. Cosida em contínuo com fio de náilon muito resistente. A peça mede 0,28x0,28,028 sobreposta nas cinco parte por lona vulca brilho 0,20gr/m ² , tendo abertura na parte superior e transparência respeitando um medida mínima de 0,18x0,18m. fechamento em zíper 06, todos com protetor em zíper 06, todos com protetor de cursor.				
01 dado de estimulação motora fina: uma peça em espuma flexível poliuretano (28kg/m ³) forrado com tela suporte policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² e forro 100% poliéster impermeável. Cosido em contínuo com fio de náilon muito resistente, composto com as funções de botões, zíper, velcro, lacre de diferente tamanhos, botões de pressão e enlases. Os matérias que sobrepõem são em tecido de náilon nublado e os materiais sobrepostos em náilon importado e espuma no forro. Medindo a base central 0,28x0,28cm, com fechamento em zíper 06 e protetor de cursor, mantendo assim oculta sua abertura.				
01 dominó gigante cores: material composto por 28 peças, cada uma delas medindo 26x13x03cm e confeccionadas em espuma flexível poliuretano (28kg/m ³), com forro em tela suporte policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² e forro 100% poliéster impermeável e anti-mofo. As sete cores são do próprio jogo, divididas duas em cima. A divisão é feita com				
cadarço em outra cor e uma única nas laterais e embaixo, formando um jogo. Fechamento com zíper 06 e protetor de cursor. Uma das peças, que seria o carroção de 6x6cm, deve ser com aplicação de espelho nos dois nos dois lados e acompanhada de embalagem para o armazenamento das peças após uso.				
01 dominó gigante representação: material composto por 28 peças, cada uma delas medindo 28x14x03cm. Em espuma flexível poliuretano (28kg/m ³), forrado com tela suporte policloreto de vinila com gramatura de mínima de 375gr/m ² e forro 100% poliéster impermeável e anti-mofo. A representação dos mesmos é serigrafada, simbolizando o jogo tradicional na sua íntegra. As peças têm fechamento em zíper 06. Cada jogo deve ser de uma só cor e o fechamento com protetor de cursor deve ser acompanhado de embalagem para o armazenamento das peças após o uso.				
01 – tapete alfabeto: em espuma flexível poliuretano (33kg/m ³), revestido com policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² e forro 100% poliéster cosido com fio de náilon contínuo muito resistente. Material com letras aplicadas e costuradas, dividido em vinte e quatro cores. Letras do alfabeto sobrepostas em cores diferente do fundo e uma só cor nas laterais e fundo. Fechamento em zíper 06 e protetor de cursor. Área ocupada: 1,20x2,30x0,3cm.				
01 minhocas fila: composição/material: policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² , forro 100% poliéster, cosido com fio de náilon contínuo muito resistente, colorida, com fechamento interno. Externamente possui zíper 06 com protetor de cursor, enchimento com fibra de poliéster e espuma flocada. Detalhes de olhos e nariz aplicados em tecido, com agarras nas duas laterais de preferência sendo material elástico. Embalagem plástica. Dimensões do produto: 2,40x0,30cm.				
01 polvo: composição/material: policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² , forro 100% poliéster, cosido com fio de náilon contínuo muito resistente, coloridos, com fechamento interno. Parte externa em zíper 06 com protetor de cursor, enchimento com fibra de poliéster e espuma. Olhos aplicados em tecido. Dimensões: 1,70m de diâmetro. Embalagem: plástico.				
01 caranguejo: composição/material: policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² , forro 100% poliéster, cosido em fio de náilon contínuo muito resistente, colorida, com fechamento na parte interna sobreposto de zíper 06 com protetor de cursor. Enchimento com fibra de poliéster e espuma. Olhos aplicados no mesmo material. Dimensões: 0,90 de diâmetro. Embalagem plástico.				
01 jacaré: composição/material: policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² , forro 100% poliéster, cozido fio de náilon contínuo muito resistente, coloridas, com fechamento interno, a parte externa sobrepõe. Com zíper 06 com protetor de cursor e enchimento com fibra de poliéster e espuma. Olhos aplicados no mesmo material, sobreposta elevações em tecidos diferenciados. Dimensões : 1,60x0,35x0,20m. Embalagem : plástico.				
01 Cavalo: composição/material: Espuma flexível poliuretano com densidade (33kg m ³) 3 cm, forrado com tela suporte policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² , com forro 100% poliéster, impermeável e antimofa. Cosida em contínuo com fio de náilon muito resistente. Tem forma de joaninha, mas possui funções para trabalhar motricidade fina, sendo as asas sobrepostas com náilon dublado e forradas. Acompanham funções de botão de camisa e botão de pressão, com seus pares no mesmo material, mas ligado ao corpo da joaninha somente com cordinhas de náilon grossa, fixadas em círculos forrados e envoltos de viés. O que une as asas são ilios que fazem a função cadarço. Na boca existe fechamento interno sobreposto de zíper 06 sem protetor de cursor, no rabo ele tem ele mesmo preso ao corpo com a cordinha e a função velcro. Sobreposta aos que estes são aplicados vem as funções de lacre, medindo de 1,05x0,80x0,04, sendo as partes todas da composição coloridas e com seis patinhas. Com enchimento de fibra e coloridas. Dimensões: 0,90x0,04cm. Embalagem: plástico. C.				
01 Apoio conjunto piso: Kit com tapetes ligados um ao outro com velcro fixados na parte inferior através de abas, composto de espuma flexível poliuretano (33kg/m ³) revestimento com policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² , com forro 100% poliéster colorido, cosido com fio de náilon contínuo muito resistente. Podendo proteger áreas maiores, ou usá-los em lugares diferentes com fechamento em zíper 06 protetor de cursor. Dimensões 3,0x3,0m.				
01 Jogo Interação Motora: tabuleiro em lona plástica impermeável forrado, diâmetro de 2,30m, sobreposto com aplicação costuradas em formas geométricas, e também pés e mãos direito e esquerdo em cores variadas. Acompanha 03 dados de 0,15x0,15m, sinalizando os movimentos.				
01 Piscina Cercado: em espuma flexível poliuretano (33 kg/m ³) forrado com tela suporte policloreto de vinila com gramatura mínima de 375gr/m ² , com forro 100% poliéster impermeável, antimofa e colorida. Cosida em contínuo fio de náilon muito resistente e rebatido. Composta por quatro laterais de 0,18x0,23m pelo comprimento, que fixam com velcro tendo abas na parte superior para não deixar abertura exposta. Possui em tapete receptor do material que é fixado com velcro de bastante aderência. Tapetagem 1,20x1,20x0,03mm fechamento das cinco peças com zíper 06 da mesmora das peças e protetor de cursor. Área da ocupação:				

1,25x1,25x0,20m.					
TOTAL: 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)					
TOTAL DOS LOTES: 154.099,96 (Cento e cinquenta e quatro mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
Maria Debora Barroso Loureto Representações ME
MARIA DEBORA BARROSO LOURETO MOTA
CPF: 371.811.063-68

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:68BDF416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 dias de julho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72			TELEFONE: 84-3302-6473/3302-6471		E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com	
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 272, FELIPE CAMARÃO, CEP: 59.072-300, NATAL/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
3	0009262 - TELA DE LCD COLORIDA COM MODO DE VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DE CURVA E PARÂMETROS DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL;FUNÇÃO DE OPERAÇÃO POR TOQUE NA TELA (TOUCHSCREEN);.MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR OS EVENTOS;.MODELO DE MESA,DESIGN COMPACTO E FÁCIL OPERAÇÃO;.DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR;.ENTRADA: FONE DE OUVIDO,USB,CARREGADOR DE BATERIA E CONEXÃO DO TRANSDUTOR; .BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA :.FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ +/-10%; .INTENSIDADE ULTRA-SOM: <10 MW / CM 2 ;.BATERIA RECARREGÁVEL NI-MH DC: AUTONOMIA DE BATERIA POR 4 HORAS E INDICADOR DE CARGA;.FONTE DE ALIMENTAÇÃO :AC 220 / 110V, 50 / 60HZ ;.RESOLUÇÃO FHR: 1BPM ;.PRECISÃO FHR: ± 1BPM ;.CONSUMO DE ENERGIA: <2W ;.GAMA FHR MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM ;.PESO: 650 G DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:.MONITOR; .SONDA DE 2 MHZ ; .BATERIA NI-MH ;.CARREGADOR BIVOLT	MEDPEJ	06	UND	2.300,00	13.800,00
4	0009263 - APARELHO DE PRESSÃO PEDESTAL ANEROÍDE. CARACTERÍSTICAS: VISOR EM TERMOPLASTIC, MANÔMETRO MECANICO TIPO ANEROÍDE; CESTO PARA ACOMODAÇÃO DA BRAÇADEIRA, ESCALA GRADUADA DE 0 - 300 MMHG; DIÂMETRO 130,0 MM COMO REFERENCIA DA CALIBRAÇÃO; BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALERGICO RESISTENTE COM FECHO DE METAL , MANGUEIRA DE EXPENSÃO PVC FLEXIVEL 1 M DE COMPRIMENTO; PERA INSUFLADORA DE AR PARA O MANGUITO EM LATEX NATURAL ; PEDESTAL COM TUBOS TELESCÓPICOS EM ALUMINIO ANODIZADO COM REGULAGEM DE ALTURA; BASE EM MATERIAL TERMOPLASTICO COM 4 RODIZIOS ; PESO APROXIMADO 5K. O EQUIPAMENTO DEVE TER APROVAÇÃO DO IMETRO E GARANTIA DE 06 MESES NO MINIMO.	PREMIUM	20	UND	605,00	12.100,00
TOTAL: R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

JM Comércio e Representação EIRELI.

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS.

CPF: 597.561.604-20

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4200C880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 dias de julho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**

AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à

AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: D H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME						
CNPJ: 00.736.971/0001-02		TELEFONE: 84-2226-8199			E-MAIL: Dentalceo.natal@hotmail.com	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 733, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.031-150.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	0005708 - BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL-operação mecânica	WELMY	06	UND.	1.090,00	6.540,00
2	0005709 - BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO-operação mecânica	WELMY	06	UND.	1.700,00	10.200,00
TOTAL: R\$ 16.740,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

D H Comércio de Equipamentos Odontológicos EIRELI – ME.

AFONSO ALVES CABRAL SANTOS JÚNIOR.

CPF: 055.991.384-29

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BE002D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dias de agosto do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 029/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS À JATO DE TINTA E TONER PARA AS IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS À JATO DE TINTA E TONER PARA AS IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas TODAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RNs as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, TODAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RNs as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA DAS NEVES GALDINO ME		
CNPJ: 06.007.909/0001-58	TELEFONE: 84-3201-3929	E-MAIL: marcelogaldino@fourtechcartuchos.com.br
ENDEREÇO: AV. CEL. ESTEVAM, 455, ALECRIM-NATAL/RN, 59.031-000		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	0003997 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP85A - CE285A, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1600 FOLHAS.	FOUR TECH	280	UND	85,00	23.800,00
02	0004003 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER TN-3332, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 3000 FOLHAS.	FOUR TECH	85	UND	90,00	7.650,00
03	0004021 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER TN-580, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 7500 FOLHAS.	FOUR TECH	80	UND	95,00	7.600,00
04	0009660 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP83A - CE 283A, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 3000 FOLHAS	FOUR TECH	100	UND	85,00	8.500,00
05	0009839 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER TN 1060 CAPACIDADE APROXIMADA 3000 FOLHAS	FOUR TECH	60	UND	80,00	4.800,00
06	0009840 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO E TINTA HP 60 PRETO (CC640WB) COM CAPACIDADE APROXIMADA 190 FOLHAS	FOUR TECH	35	UND	30,00	1.050,00
07	0004008 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA HP21-C9351AB PRETO, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 190 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	31,40	1.884,00

07	0009841 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TINTA HP 60 TRICOLOR (CC643WB), COM CAPACIDADE APROXIMADA 190 FOLHAS	FOUR TECH	35	UND	30,00	1.050,00
08	0009662 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER ML-3051ND, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 4000 FOLHAS.	FOUR TECH	50	UND	130,00	6.500,00
09	0003999 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP126A - CE310A PRETO, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1200 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	120,00	7.200,00
10	0004000 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP126A - CE311A CIANO, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1000 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	120,00	7.200,00
11	0004001 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP126A - CE312A AMARELO, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1000 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	120,00	7.200,00
12	0004002 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP126A - CE313A MAGENTA, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1000 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	120,00	7.200,00
14	0004009 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA HP22-C9352AB TRICOLOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 165 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	30,00	1.800,00
15	0009661 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP - CF280, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1600 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	90,00	5.400,00
16	0003998 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP35A - CB435A, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE 1500 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	89,80	5.388,00
17	0004005 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER TN-410, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1000 FOLHAS.	FOUR TECH	70	UND	80,00	5.600,00
TOTAL R\$ 109.450,00 9 (Cento e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: TODAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RNs as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Maria Das Neves Galdino ME

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO

CPF: 057.852.364-78

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D4774731

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 006/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO PRELIMINAR – SEGUNDA ETAPA

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 028/2017, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, além do Edital 001/2017, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que divulga o Resultado Preliminar da Segunda Etapa constante do ANEXO II.

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação comunica também alteração do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme consta do ANEXO I, salientando que o prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar transcorrerá nos dias 11 e 12 de setembro do corrente ano, cuja interposição se dará na sede da Prefeitura Municipal de Taipu, na forma estabelecida no Edital 001/2017, no horário do expediente externo, das 08:00h às 14:00h, na Coordenação de Recursos Humanos.

Taipu/RN, 04 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

HUDSON YURI MACIEL DE ARAÚJO

Membro da Comissão

FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JÚNIOR

Membro da Comissão

ANA TEREZA FIUZA DA MOTA

Membro da Comissão

KHRIS EVELLYN TEIXEIRA DE LIMA

Membro da Comissão

LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Divulgação – Resultado Preliminar – Segunda Etapa	08/09/2017
Prazo Recursal – Resultado Preliminar – Segunda Etapa	11 e 12/09/2017
Análise de Recursos	13 a 15/09/2017
Divulgação – Resultado Definitivo – Segunda Etapa	19/09/2017
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	21/09/2017

ANEXO II
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA
I – DOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:

CARGO:	MÉDICO ESF					
CÓDIGO:	101					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
589	MARCOS DANIEL HETZEL MACEDO	636.325.304-16	14,00	98,00	56,00	CLASSIFICADO
327	JAIME FREIRE DE QUEIROZ	039.316.094-72	18,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO

CARGO:	MEDICO PLANTONISTA					
CÓDIGO:	102					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
76	REGIVANIA MARIA DE SOUZA	422.484.184-34	40,00	98,00	69,00	CLASSIFICADO
593	NEWMAN DE ANDRADE LIMA	088.963.484-09	30,00	98,00	64,00	CLASSIFICADO
290	MARIA MAGDÁLIA SANTOS DE OLIVEIRA	031.306.054-10	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
364	TONY CARLOS ALVES PORTELA	962.202.602-87	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
748	MARCKSON TADEU CAVALCANTI NEGREIRO	130.549.884-49	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO

CARGO:	MEDICO ESPECIALISTA					
CÓDIGO:	103					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
603	CLÉCIUS LAPA	180.969.214-87	10,00	99,00	54,50	CLASSIFICADO

CARGO:	ENFERMEIRO ESF					
CÓDIGO:	104					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
48	NADIA FERNANDA LIMA DE ALMEIDA LEITE	012.847.874-26	50,00	80,00	65,00	CLASSIFICADO
43	ALINE DA SILVA SOUZA	066.838.034-98	40,00	86,00	63,00	CLASSIFICADO
326	FRANCISCA MARILAC BEZERRA PINTO	011.269.014-90	34,00	90,00	62,00	CLASSIFICADO
151	MACELLE SOARES CRUZ TEIXEIRA	091.980.354-79	28,64	95,00	61,82	CLASSIFICADO
410	JANEARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA	045.304.564-20	26,00	97,00	61,50	CLASSIFICADO
375	ALCIONE MEDEIROS DE BRITO LEMOS	008.321.534-43	14,00	98,00	56,00	CLASSIFICADO
315	SURIÂNDIA CAMILO MARQUES	075.521.694-60	46,00	60,00	53,00	CLASSIFICADO
55	ALINE DANYELLE DA SILVA	054.502.584-29	42,00	55,00	48,50	CLASSIFICADO
523	JULLYANA LOPES DA COSTA	065.373.374-70	40,00	55,00	47,50	CLASSIFICADO
530	TERESA DE LISEUX DOS SANTOS SILVA	966.604.654-72	38,00	56,00	47,00	CLASSIFICADO
529	SILVIA MARIA LIRA DE OLIVEIRA	028.033.364-13	40,00	50,00	45,00	CLASSIFICADO
590	KALIANE KARINE DOS SANTOS SILVEIRA	061.167.114-05	30,00	55,00	42,50	CLASSIFICADO
851	JOSIANA NATIELLE SILVA AIRES	071.211.254-55	24,60	60,00	42,30	CLASSIFICADO
312	POLYANA OLIVEIRA DE LIMA	049.621.804-28	32,00	50,00	41,00	CLASSIFICADO
176	RAFAELA CARLA MACHADO SOBRAL	084.188.174-02	30,00	52,00	41,00	CLASSIFICADO
265	GILDENIA SILVA DE OLIVEIRA	040.381.364-69	29,32	52,00	40,66	CLASSIFICADO
177	MARCELLE TEIXEIRA OLIVEIRA	061.585.404-47	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
532	LUZIMAR DIONISIA DO NASCIMENTO	567.282.634-20	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
545	ALYNE CRISTIANNE DA COSTA CAVALCANTI	043.751.284-37	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
259	THIAGO ROCHA DE PONTES	071.791.604-90	20,00	60,00	40,00	CLASSIFICADO
120	CLAURIANA MARIA MEDEIROS CHACON	043.659.994-51	30,00	49,00	39,50	CLASSIFICADO
341	LARISSA MICHAELA BEZERRA DANTAS	000.560.614-41	30,00	49,00	39,50	CLASSIFICADO
453	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	465.502.834-34	30,00	48,00	39,00	CLASSIFICADO
542	MAURICELIA DO NASCIMENTO DIAS	139.948.664-72	30,00	48,00	39,00	CLASSIFICADO
388	MICHELLY DIAS FERREIRA DA SILVA	065.396.484-64	28,00	50,00	39,00	CLASSIFICADO
643	SULAMITA MARIA DE FARIAS LIMA	703.102.114-68	27,98	50,00	38,99	CLASSIFICADO
434	ZAIRA SANTIAGO DE LIMA	051.431.134-74	22,00	55,00	38,50	CLASSIFICADO
121	RAFAELA MARIA ALVES DA ROCHA REGO	052.594.964-00	23,32	52,00	37,66	CLASSIFICADO
435	ANA RAQUEL PALMEIRA CANDIDO DANTAS	034.143.054-45	20,00	55,00	37,50	CLASSIFICADO
335	ALICE CORDEIRO FREITAS BASILIO	021.067.814-31	10,00	65,00	37,50	CLASSIFICADO
534	JESSICA SILVA DE MORAIS BARBALHO	101.721.584-78	10,00	65,00	37,50	CLASSIFICADO
5	SANDRA REGINA SANTOS WERLING DE OLIVEIRA	843.099.707-53	22,00	52,00	37,00	CLASSIFICADO
546	ADRIANA SALUSTINO CAVALCANTE	081.429.134-10	12,00	60,00	36,00	CLASSIFICADO
812	GIULIANY BRUNA RODRIGUES DE MORAIS	095.928.464-80	16,64	55,00	35,82	CLASSIFICADO
119	JANINE DA SILVA DUARTE	016.834.134-40	15,32	55,00	35,16	CLASSIFICADO
258	IRIS JULIETE SANTOS SEVERIANO	066.969.584-01	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
309	ANDRÉA GONÇALVES DA ROCHA SOUZA	915.581.664-91	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
349	HELENA PRISCILA SOARES PEREIRA	037.133.754-29	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
397	ANA RAFAELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	084.633.494-12	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
461	RICARLA DO NASCIMENTO BARBOSA	061.554.294-80	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
533	LIDIANA LUANA INACIO DA SILVA	064.548.924-76	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
113	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	010.704.424-29	20,00	50,00	35,00	CLASSIFICADO
141	WISLA THYZIANNE LOPES COSTA SOARES	103.746.794-95	14,00	55,00	34,50	CLASSIFICADO
373	ROSANGELA MAYARA A. DA COSTA	086.213.514-12	14,00	55,00	34,50	CLASSIFICADO
788	ALYNE SWERDA PEREIRA E SILVA	092.948.534-38	18,00	50,00	34,00	CLASSIFICADO
792	HITLEY FRANKLIN XAVIER	079.422.024-02	18,00	50,00	34,00	CLASSIFICADO
790	LOUISE SANTOS DE MORAIS	095.159.934-82	10,00	58,00	34,00	CLASSIFICADO
337	MIRLYS SAMARA RODRIGUES SANTOS	056.350.834-55	16,00	50,00	33,00	CLASSIFICADO
619	ANNA CAROLINE DE MELO MEDEIROS	096.953.834-08	10,00	55,00	32,50	CLASSIFICADO

565	HELLIANE DO NASCIMENTO SILVA DE SOUZA	048.669.114-41	14,00	50,00	32,00	CLASSIFICADO
49	MARCELIO FERNANDES REBOUÇAS	030.378.724-46	12,00	50,00	31,00	CLASSIFICADO
137	JULIANA DE JESUS BEZERRA	016.463.984-59	12,00	50,00	31,00	CLASSIFICADO
73	CINTHIA DE LIMA TEIXEIRA	093.696.094-90	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
166	SHORAYA SOANNE DE SALES	075.647.284-93	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
400	RENICE FAIRUZE DA COSTA ARAUJO	056.749.144-78	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
521	MICHELLE DELL ISOLA	062.919.234-08	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
279	FRANCISCA DULCE DA SILVA	777.980.314-72	12,00	40,00	26,00	CLASSIFICADO
240	ELIDIANE CRISTINA LUCENA SILVA	065.734.214-93	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
653	RAFAELA AUGUSTA LIMA DA SILVA	061.233.114-84	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
175	RANIKELLY FERREIRA CAVALCANTI	072.513.554-11	22,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
363	RAYANE BATISTA LEITE CARVALHO	084.148.594-10	22,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
604	NATHALY RAMOS DA SILVA	057.393.404-54	22,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
744	RENIELE VIANA DE OLIVEIRA	037.137.384-08	20,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
582	JOÃO MARIA SILVA DUARTE	539.054.664-49	18,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
843	JEFFERSON LEONARDO DA SILVA COSTA	092.412.034-71	18,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
156	CRISTIANE DA CAMARA MARQUES	087.440.114-31	16,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
359	AMANDA KELLY PEREIRA SOARES	018.211.334-55	14,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
478	AIANNE CASSIA DE SOUZA DA CRUZ	074.279.154-88	14,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
11	CARLA CECILIA COSTA DE SANTANA	071.634.614-10	12,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
128	IVANA MARINHO DE OLIVEIRA MENEZES	102.496.954-13	12,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
172	MARCIA CAMILA DANTAS REGO	056.503.234-88	12,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
122	TAYNARA TEIXEIRA ALVES DOS SANTOS	075.942.124-28	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
155	MICHELE PATRICIA TRAJANO	083.267.174-60	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
159	FLAVIA FERNANDEZA BEZERRA ROCHA	065.695.064-12	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
165	THAISA MEDEIROS DE LIMA SILVA	054.491.534-81	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
207	ELISANDRA CATARINA DA SILVA	045.081.344-40	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
224	ADRIANA DE MELO SILVA NASCIMENTO	047.803.794-58	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
299	LINAIANNE DOS SANTOS MOREIRA	106.541.884-16	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
330	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	887.867.104-34	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
376	IVONE DA SILVA DANTAS	155.958.704-00	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
379	DAYANE CARLA OLIVEIRA DA FONSECA	071.151.184-50	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
386	ANA MARIA DANTAS PIMENTEL	083.934.874-63	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
482	LETTICIA ANNE DA FONSECA OLIVEIRA	097.159.564-08	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
538	SUANY KARLA TÂMARA DA SILVA NOBRE	034.312.204-95	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
632	HELENA DA FONSECA E SILVA	050.262.584-84	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
635	HILLANA SAMANDA D. SILVA	055.987.844-32	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
647	MIZAEEL MARTINS DE SOUZA	088.355.174-86	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
686	GEORGIA CAMILA NEGREIROS DA SILVA	089.399.124-46	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
707	ANA KARLA FERREIRA DA SILVA	098.699.784-60	10,00	FALTOU		DECLASSIFICADO

CARGO:		ENFERMEIRO PLANTONISTA				
CÓDIGO:		105				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
508	MARCOS ANTONIO DE MELO	024.252.924-03	70,00	70,00	70,00	CLASSIFICADO
499	FRANCYEL NASCIMENTO DA SILVA	068.204.854-25	46,00	90,00	68,00	CLASSIFICADO
130	SYLVANA KALLINE DANTAS DA CRUZ	052.633.154-22	30,00	98,00	64,00	CLASSIFICADO
328	DAVI LOPES CARNEIRO	056.112.254-70	36,00	90,00	63,00	CLASSIFICADO
850	ISABELA SILVA PEIREIRA	043.659.914-77	48,00	60,00	54,00	CLASSIFICADO
569	REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA	720.510.944-20	42,00	64,00	53,00	CLASSIFICADO
687	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	024.829.064-20	32,00	70,00	51,00	CLASSIFICADO
216	KARLA MARIA VARELA FERREIRA DA SILVA	081.154.134-70	30,00	70,00	50,00	CLASSIFICADO
348	MILANA COSTA MENDES	010.511.974-14	34,00	60,00	47,00	CLASSIFICADO
437	LIDJANE ANDREZA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA	064.040.544-42	21,30	70,00	45,65	CLASSIFICADO
662	MARIA APARECIDA FILHO APOLENÁRIO	667.620.304-91	40,00	50,00	45,00	CLASSIFICADO
722	IUAMAR BERNARDO DO NASCIMENTO	066.322.774-70	40,00	50,00	45,00	CLASSIFICADO
519	ERIKA SAMILLA TEIXEIRA CUNHA DA SILVA	068.232.024-24	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
607	JULLY ANNY LIRA MEDEIROS	077.310.704-50	10,00	80,00	45,00	CLASSIFICADO
289	CARLOS AUGUSTO DA SILVA TEIXEIRA	090.438.787-90	39,30	50,00	44,65	CLASSIFICADO
64	KLENNA KELLY ALMEIDA BRASIL	013.779.084-88	38,00	50,00	44,00	CLASSIFICADO
547	LIS HELENA DE SOUZA BRANDÃO	073.202.114-67	40,00	46,00	43,00	CLASSIFICADO
423	POLLYANA MONIQUE DA SILVA FERNANDES	068.398.334-29	25,30	60,00	42,65	CLASSIFICADO
323	EMANUELLA CAMARA MEDEIROS	087.019.414-37	22,64	60,00	42,32	CLASSIFICADO
758	ANA RAQUEL DE FRANÇA SOUZA	053.795.764-27	26,00	56,00	41,00	CLASSIFICADO
101	GLAUCIA SOARES	405.579.014-72	12,00	70,00	41,00	CLASSIFICADO
239	AMÁLIA KARINA HOLANDA DA SILVA	063.865.934-56	13,30	68,00	40,65	CLASSIFICADO
646	CRISTIANE BATISTA BEZERRA LINS	007.451.354-04	40,00	40,00	40,00	CLASSIFICADO
183	ANDRIELLY KARINNE LIMA CAMPOS	008.486.824-40	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
194	GILCILENE MEDEIROS LOPES PEREIRA	024.708.154-01	20,00	60,00	40,00	CLASSIFICADO
37	THAIS HELENA DUARTE DOS SANTOS	008.981.954-38	10,00	70,00	40,00	CLASSIFICADO
62	CANDICE OLIVEIRA DE SOUZA	700.382.684-42	10,00	70,00	40,00	CLASSIFICADO
244	JESSIKA JULIAO CORDEIRO DANTAS	103.759.364-24	10,00	70,00	40,00	CLASSIFICADO
283	FRANCISCO MARCIO MARTINS DA SILVA	072.435.854-16	10,00	70,00	40,00	CLASSIFICADO
319	ELIONE SOARES DA ROCHA	500.621.904-15	10,00	70,00	40,00	CLASSIFICADO
396	ANA PATRICIA MARINHO CAMARA DA SILVA	102.241.264-74	10,00	70,00	40,00	CLASSIFICADO
415	SIDNEY RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA	057.970.624-96	10,00	70,00	40,00	CLASSIFICADO
760	VANUZA DOS SANTOS FERREIRA	096.737.084-10	10,00	70,00	40,00	CLASSIFICADO
769	EDILIA DA SILVA PEREIRA	704.184.624-53	10,00	70,00	40,00	CLASSIFICADO
622	MARIA SILVA DE ARAUJO SOUZA	110.083.878-35	29,98	50,00	39,99	CLASSIFICADO
370	AMANDA SOUZA DE MENEZES	055.276.684-48	26,00	50,00	38,00	CLASSIFICADO
2	LIANA PATRICIA POMPEU DE PAULA	060.587.174-42	16,00	60,00	38,00	CLASSIFICADO
222	NELY RODRIGUES DE SOUZA	035.210.944-05	10,00	66,00	38,00	CLASSIFICADO
609	MARCONE DO NASCIMENTO CHACON	056.810.804-39	15,98	60,00	37,99	CLASSIFICADO
696	CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA	083.192.624-45	20,64	55,00	37,82	CLASSIFICADO
154	AMANDA DE SOUZA CAMARA CARVALHO	054.230.184-98	22,64	52,00	37,32	CLASSIFICADO
683	ANTONIA CLEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	065.980.084-50	24,00	50,00	37,00	CLASSIFICADO
274	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	030.311.914-22	14,00	60,00	37,00	CLASSIFICADO

795	DALLIANY FERREIRA TORRES	061.679.984-50	14,00	60,00	37,00	CLASSIFICADO
623	MARIA CANDIDO DE ARAUJO	671.536.904-68	33,32	40,00	36,66	CLASSIFICADO
67	MARCOS WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	031.423.724-07	13,30	60,00	36,65	CLASSIFICADO
734	SUSSY ELLEN DE LIMA SANTOS	069.171.374-05	32,00	40,00	36,00	CLASSIFICADO
267	MARIA LUCIA BARBOSA PEIXOTO	792.274.494-34	22,00	50,00	36,00	CLASSIFICADO
129	JÉSSICA GOMES DE PAIVA SILVA	066.976.054-48	19,32	52,00	35,66	CLASSIFICADO
847	WALKYSSIA MINIKOWSKI	762.662.784-04	21,96	50,00	35,58	CLASSIFICADO
35	LARISSA DE ARAUJO VENANCIO	035.820.054-70	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
718	KARLA DANIELLE DA SILVA FERNANDES	055.228.714-82	30,00	40,00	35,00	CLASSIFICADO
596	RAIMUNDA BORGES DO NASCIMENTO	512.303.804-34	20,00	50,00	35,00	CLASSIFICADO
827	JACIANE TIBIANO DE ALMEIDA	013.758.014-03	20,00	50,00	35,00	CLASSIFICADO
745	ANDREIA CAVALCANTI MATIAS	034.429.074-38	12,00	58,00	35,00	CLASSIFICADO
21	KERGINALDO TORRES DO NASCIMENTO	000.560.804-09	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
416	ALINE ARAUJO DA SILVA OLIVEIRA	086.380.374-14	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
468	RIVAILDA DE OLIVEIRA MELO	638.823.614-68	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
495	PATRICIA VANDERLEY MOREIRA	075.125.244-12	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
579	NÉCESIO MACENA DA COSTA	012.375.614-69	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
638	KAYNARA TÂNIA DE LIMA GALVÃO	101.658.484-99	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
800	JULIANA OLIVEIRA PINHEIRO	903.726.464-68	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
641	LIANDY KAYNARA BULHOES BANDEIRA LIMA	010.559.224-23	24,00	45,00	34,50	CLASSIFICADO
559	DIANNA KELLY LOPES MACIEL	053.534.464-37	13,98	55,00	34,49	CLASSIFICADO
100	MARIA ISABEL SIMÃO	904.239.924-49	18,00	50,00	34,00	CLASSIFICADO
230	ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO	072.842.904-71	26,00	40,00	33,00	CLASSIFICADO
668	SORMÂNIA PEREIRA TRINDADE	052.835.104-41	16,00	50,00	33,00	CLASSIFICADO
182	VIVIAN LEILAH OLIVEIRA VIEIRA	075.676.894-21	14,00	50,00	32,00	CLASSIFICADO
757	TACIANA PESSOA DA SILVA	073.390.184-09	22,00	40,00	31,00	CLASSIFICADO
255	EDILÂNIA CUNHA DA SILVA	000.496.494-26	12,00	50,00	31,00	CLASSIFICADO
292	AYANE KALINNY GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA	031.934.884-96	12,00	50,00	31,00	CLASSIFICADO
594	ANA CATARINA OLIVEIRA DE LIMA	838.749.968-72	10,00	52,00	31,00	CLASSIFICADO
833	BRUNA SOUZA DE MEDEIROS	012.867.264-17	20,64	40,00	30,32	CLASSIFICADO
342	EDINALDO JOAQUIM DO NASCIMENTO	031.015.364-64	12,00	48,00	30,00	CLASSIFICADO
615	SARA INGRID DE ARAUJO ALVES	070.269.684-67	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
684	FERNANDA BEZERRA BARBOSA	066.044.344-94	20,00	40,00	30,00	CLASSIFICADO
12	FRANCISCA RENATA RAYANNE DE COSTA SILVA	079.345.814-59	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
42	RAYSSA SIBERIA DE ALEXANDRIA ARNAND RIQUE	068.363.504-27	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
191	MACYRA CELLY DE SOUSA ANTUNES	073.192.984-72	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
236	EDILENE DIAS FERREIRA	029.759.324-21	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
297	ROSANY SILVA DO NASCIMENTO DANTAS	052.706.284-73	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
402	LUCIENE MARIA GOMES BARBOSA	008.600.474-31	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
667	JOSÉ DA SILVA NETO SEGUNDO	065.192.234-84	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
803	MARIA JOSÉ ADELINO DOS SANTOS	023.214.594-01	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
438	VANUBIA PEREIRA DE OLIVEIRA	090.085.484-70	12,00	46,00	29,00	CLASSIFICADO
756	WASHINGTON LUIZ GOMES DA SILVA	067.419.924-30	10,00	48,00	29,00	CLASSIFICADO
22	EVERUSA FERREIRA DO NASCIMENTO	033.964.824-41	16,00	40,00	28,00	CLASSIFICADO
737	VANESSA LINS DE CARVALHO	090.140.184-60	10,00	46,00	28,00	CLASSIFICADO
601	CLAUDIO CAVALCANTI DA SILVA	966.704.794-68	12,00	40,00	26,00	CLASSIFICADO
681	MHOAMMA FIGUEIREDO CELESTINO SOUZA	036.335.694-05	11,32	40,00	25,66	CLASSIFICADO
103	ROSIEL FARIAS DOS SANTOS	150.685.508-33	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
143	JESSICA KAROLYNA DE ARAUJO TAVARES	090.257.384-51	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
157	ALEX COSTA VALE	028.466.954-74	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
418	MARLOS VICTOR FONSECA DE LIMA	063.547.604-54	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
449	MARCOS SUEL LUIZ JUNIOR	082.314.084-95	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
793	KAYSE RAMALHO DAMASCENO	064.092.474-35	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
277	JOAO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	874.789.274-91	10,00	38,00	24,00	CLASSIFICADO
474	FRANCLÉ AVELINO DE ARAUJO	466.562.434-87	10,00	38,00	24,00	CLASSIFICADO
621	EUDA DA SILVA GOMES	101.804.014-59	10,00	38,00	24,00	CLASSIFICADO
496	LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	530.227.424-87	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
389	RAFAELE CARLA DE ARAUJO MAIA	060.407.584-73	62,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
700	THAIS MACHADO MACIEL	027.429.403-67	46,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
464	MONIQUE WERNECK DE CARVALHO RIBEIRO	083.663.504-36	42,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
743	GILDSON GUEDES JOSUÁ DE MOURA	035.555.714-27	40,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
691	VIVANE LORENÇO DO NASCIMENTO	061.755.504-47	34,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
266	CLARISSA MARIA BANDEIRA BEZERRA	055.485.174-14	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
314	MARIA CONCEIÇÃO SILVA MORAIS	012.047.484-03	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
369	TÁZIA MIKAELLE SILVA DE ARAUJO DAMASCENO	069.573.324-97	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
651	LUANA SIMPLICIO DE ANDRADE COSTA	082.595.984-50	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
753	ANALIA LUANA SENA DE SOUZA	054.860.994-28	27,98	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
45	ANA LUIZA SANTANA LUZ	087.036.324-74	24,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
77	ELOÍZA KARLA SOARES DA SILVA	968.116.177-20	24,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
702	ANA CLARISSÉ GUIMARÃES	057.739.774-51	24,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
249	AMANDA PAULINO DE OLIVEIRA	054.896.844-61	22,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
263	SILVIA EMILIA DE OLIVEIRA HOLANDA GODEIRO	050.887.624-96	22,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
94	HIELICA DANIELLY DE FRANCA SOUZA	007.907.354-90	20,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
677	PAULO ROBERTO GOMES DE MEDEIROS	011.885.544-17	20,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
831	MARIA ALINE GOMES DE OLIVEIRA	014.169.674-51	20,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
252	JOYCE SILVA DE MACEDO TEIXEIRA	007.523.174-31	18,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
241	MARIA CAROLINA FREITAS GOMES MIRANDA	095.338.524-88	16,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
480	EDGLEY FERREIRA DAQ SILVA	030.033.314-50	16,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
126	WHANDERSEN SHAKIELLY BATISTA SILVA	044.036.514-70	14,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
229	ALINE APARECIDA FERREIRA GOMES	083.705.074-09	14,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
731	ANA CLÉZIA DE SOUZA BEZERRA	056.969.274-16	14,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
754	JULLYANA DAVANYELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	073.191.384-17	14,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
432	JANIELLE CRISTINA MEDEIROS DE ARAUJO	074.066.504-93	12,64	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
440	RAISSA CLAUDIA EUFRASIO DE OLIVEIRA	073.357.404-10	12,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
452	CLARISSÉ ELAINE DE OLIVEIRA GOMES	009.013.714-08	12,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
697	GILVANIA Y. COSTA AZEVEDO SANTOS	016.806.704-84	12,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
740	TAINÁ DE MEDEIROS	083.762.724-97	12,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
786	DONATILA CRISTINA LIMA LOPES	024.647.583-88	12,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
842	SILVIA MARCELINO DA ROCHA SILVA	041.815.434-12	12,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

854	ANA MEIRELLE DE MEDEIROS REGALADO RIBEIRO	011.654.794-43	12,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
46	FERNANDA VERAS VILELA	080.255.594-98	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
53	ANDRESSA VIANA DE LIMA	081.033.924-21	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
54	ANDRESSA LUIZA GOMES DE ANDRADE SILVA	028.669.964-88	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
82	JOÃO JOSE GOMES DA SILVA	057.304.214-43	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
86	FLAVIA ELOYNE FERREIRA SILVA	091.996.434-64	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
96	MARCIANA BRITO GOMES FREITAS	912.531.604-49	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
104	EMELYNNE GABRIELLY DE OLIVEIRA SANTOS	099.611.344-43	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
108	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	055.464.824-51	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
158	MARIA SUELY VALENTIM	073.133.084-69	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
200	ANA KARLA DOS SANTOS SILVA	067.247.334-80	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
248	ANA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO CHEDDY	157.586.317-01	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
278	JOBERTO DE CARVALHO FARIAS	056.046.014-70	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
382	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BANDEIRA	000.601.504-71	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
405	VANESSA THAIS DE MEDEIROS QUEIROZ	074.579.944-24	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
441	MONAYNNE GOMES DE ASSIS	073.174.904-90	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
455	SENDY MWIRIELLY BRAZ DA COSTA	071.709.354-90	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
456	JOILDA ELLY DA SILVA APOLINARIO CALDAS	009.859.094-47	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
458	GERLI SIQUEIRA DA SILVA	047.209.724-54	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
475	CLAUDIANA GONÇALVES DE MORAUS	065.752.624-06	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
477	PAMELLA MYRELLA SANTOS DO NASCIMENTO	069.739.324-01	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
479	JANES ANGELO RIBEIRO VIEIRA	024.591.524-93	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
633	DIEGO ALLYSON DE JESUS SILVA	082.425.174-10	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
642	JÉSSICA LOURENA PINHEIRO GOMES	068.153.344-73	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
665	BEATRIZ ARAUJO MATIAS	098.990.524-18	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
669	ANNA KARLA DIAS CELESTINO	097.164.374-12	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
708	ANDREA ESTEFÂNIA GOMES DE VASCONCELOS COSTA	013.988.244-88	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
709	JUCIMARA COSTA DE OLIVEIRA	023.122.374-90	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
732	ZOSIMA FONSECA MIGUEL	448.578.534-34	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
735	RAYSSA THAMARA FREIRE RODRIGUES	080.113.414-56	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
782	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	971.485.714-72	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
802	CLAUDIA MARIA DA SILVA COSTA	027.544.384-16	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
806	NATHÁSSIA LOUYSE LEITE SOARES	063.508.634-45	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
830	GRACILENE PEIXOTO DE ALENCAR	035.437.314-59	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
875	LUCIANA DA COSTA MONTENEGRO	037.122.294-02	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	BIOQUIMICO					
CÓDIGO:	106					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
741	RICKSHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	704.075.254-91	30,00	98,00	64,00	CLASSIFICADO
560	ROBERTO WAGNER CAMPOS GARCIA	022.190.434-44	42,00	80,00	61,00	CLASSIFICADO

CARGO:	ODONTOLOGO					
CÓDIGO:	107					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
250	MATUZALEM DOS SANTOS DIAS	074.360.104-17	28,00	95,00	61,50	CLASSIFICADO
888	ELIANA DANTAS MANSOUR	095.225.784-01	29,32	90,00	59,66	CLASSIFICADO
4	ANA BEATRIZ ARRUDA DE SOUZA	051.700.864-58	40,00	74,00	56,00	CLASSIFICADO
472	ANA KARLA LIMA DE SA	035.012.834-07	32,00	80,00	56,00	CLASSIFICADO
195	LARISSA MENDONÇA DE MIRANDA	096.992.764-95	30,00	82,00	56,00	CLASSIFICADO
329	DIOGO LUIZ BEZERRA PINTO REIS	059.304.164-00	40,00	70,00	55,00	CLASSIFICADO
50	ANA BEATRIZ FERNANDES AZEVEDO	096.891.244-39	48,00	60,00	54,00	CLASSIFICADO
419	LARISSA E SILVA MARINHO	059.052.344-93	34,00	60,00	47,00	CLASSIFICADO
316	INGRID MACEDO BARBALHO AZEVEDO	013.507.084-88	18,00	65,00	41,50	CLASSIFICADO
716	JOSEFA TERESINHA DE LIMA CRUZ	718.717.304-06	10,00	70,00	40,00	CLASSIFICADO
620	CYNTHYA TEIXEIRA MARQUES	023.808.074-93	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
889	JORGE ANTONIO COELHO MANSOUR FILHO	046.146.844-16	27,32	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
507	ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA	000.691.824-77	20,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
706	MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA	014.630.614-71	14,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	NUTRICIONISTA					
CÓDIGO:	108					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
765	CAMILA DAYZE PEREIRA SANTOS	011.298.674-98	27,98	95,00	61,49	CLASSIFICADO
791	IZABELLA INGREDY DE MIRANDA CRUZ	107.218.554-74	10,00	99,00	54,50	CLASSIFICADO
630	HELOISA FERNANDES LOPES DA SILVA	084.649.374-82	34,00	60,00	47,00	CLASSIFICADO
849	RAFAELLA AQUINO SOUZA	075.235.204-05	34,00	58,00	46,00	CLASSIFICADO
107	ISA LILIANE MORAIS GOMES	048.509.954-38	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
698	RAFAELA RAVANA LOURENÇO PEREIRA	075.718.744-75	29,30	60,00	44,65	CLASSIFICADO
779	FLAVIA MARIA ATALIBA	071.956.914-11	30,00	55,00	42,50	CLASSIFICADO
776	KADIDJA KELLY FERREIRA DA SILVA	081.953.454-41	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
537	TAIZE CRUZ DA SILVA	048.643.864-39	20,00	60,00	40,00	CLASSIFICADO
353	JAISIA LIMA DE MEDEIROS	017.816.734-70	16,00	58,00	37,00	CLASSIFICADO
442	NAAA ROBERTO ALMINTAS	070.006.384-60	14,00	60,00	37,00	CLASSIFICADO
411	MAIRANE VIVIAN GALVÃO	073.887.934-70	22,64	50,00	36,32	CLASSIFICADO
685	WYDLENE PEREIRA DE LIMA	066.209.024-13	12,00	60,00	36,00	CLASSIFICADO
611	BARBARA VALDENISIA ATALIBA MARINHO	093.457.494-46	16,24	55,00	35,62	CLASSIFICADO
44	RAIANA LOURENÇO DE ANDRADE	090.027.524-31	18,00	50,00	34,00	CLASSIFICADO
247	MARILIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	096.116.004-70	10,00	58,00	34,00	CLASSIFICADO
713	YARA NOEMI DE MELO RAFFUL	059.641.934-12	10,00	55,00	32,50	CLASSIFICADO
771	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	101.580.614-70	10,00	54,00	32,00	CLASSIFICADO
27	LARISSA CAROLINA DA SILVA	094.307.934-97	10,00	53,00	31,50	CLASSIFICADO
712	VANESSA MARTINS DA SILVA	082.954.584-00	10,00	52,00	31,00	CLASSIFICADO
704	LAURA CAROLINE OLIVEIRA DE SA	095.263.574-77	10,00	51,00	30,50	CLASSIFICADO
26	SUELLEN DANTAS GOMES	073.092.274-09	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
682	MANUELA SILVA DE MEDEIROS	065.455.784-56	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
856	NARJARA RAYMONNE S. DA SILVA	074.466.704-60	10,00	48,00	29,00	CLASSIFICADO

371	ROBERIA RAIKA BORGES DA SILVA	025.452.424-97	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
714	JOZEANE DA SILVA BEZERRA	095.082.224-84	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
52	SARAH RAQUEL MATIAS RIBEIRO	083.712.094-28	28,64	FALTOU		DESCLASSIFICADO
674	EMILAIDE DE FREITAS BEZERRA	060.984.144-08	28,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
202	CLARISSE JALES DE MATOS	073.874.224-43	25,32	FALTOU		DESCLASSIFICADO
739	JOICE DA SILVA ARAUJO	012.826.904-93	24,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
148	ANDREIA CRISTINA LIMA DA SILVA	026.903.214-24	20,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
678	ARTHUR EMANOEL DA SILVA	074.052.924-29	18,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
273	GABRIELA CAMPOS DA COSTA TEIXEIRA	081.185.954-12	13,32	FALTOU		DESCLASSIFICADO
138	JAILMA MONTENEGRO DA SILVA SOBRINHO NASCIMENTO	074.371.054-11	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
201	VANESSA DE PAIVA MELO	070.148.664-35	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
281	AMANDA CIBELLY PINHEIRO LIMA	099.523.214-81	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
360	JOSIANE PATRICIA LOPES DE ARAUJO	047.116.464-00	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
361	JEÍSE LOPES DE ARAUJO ORTIZ	073.183.844-06	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
367	BEATRIZ SILVA LOPES	106.030.884-30	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
517	SUANNY TALLINY MACÊDO DE MORAIS	408.348.688-06	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
676	DARLLYANE DE OLIVEIRA SILVA	073.133.374-85	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
710	ALINE ARAUJO DE QUEIROZ	701.816.254-82	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO

CARGO:	PROFESSOR ENS FUND I					
CÓDIGO:	109					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
602	DALVANIRA DOMINGOS FAUSTINO DE SOUZA	040.033.584-06	40,00	75,00	57,50	CLASSIFICADO
1	DAMIANA ELIANARA RODRIGUES DA SILVA	106.728.324-29	28,00	85,00	56,00	CLASSIFICADO
491	SILVANA FERREIRA DA SILVA	056.133.644-00	11,33	99,00	55,16	CLASSIFICADO
585	DEBORA CRISTINA EUFLAUSINO	073.032.694-28	25,32	85,00	55,16	CLASSIFICADO
504	IVANILDA SOARES VARELA COSTA	914.266.264-87	12,64	95,00	53,82	CLASSIFICADO
23	RICHARDSON WAINER DE FARIAS BARBOSA	068.620.274-09	21,30	86,00	53,65	CLASSIFICADO
513	KARLA VIVIANE SOUSA DE AQUINO CRUZ	082.657.824-11	30,00	76,00	53,00	CLASSIFICADO
51	MARINA DE SALES CAMARA	072.088.274-51	14,00	90,00	52,00	CLASSIFICADO
19	MARIA JOSIANE SILVA DE ANDRADE	038.371.754-05	26,00	78,00	52,00	CLASSIFICADO
351	FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	036.849.834-46	32,00	70,00	51,00	CLASSIFICADO
380	MARINEIDE TARGINO COUTINHO TEIXEIRA	721.788.924-34	30,00	72,00	51,00	CLASSIFICADO
346	ADRIANA SOUZA DA SILVA	061.126.284-30	40,00	60,00	50,00	CLASSIFICADO
764	EVANIEIDE DO O BEZERRA	249.079.348-90	30,00	70,00	50,00	CLASSIFICADO
487	RAFAELLY COUTINHO FERNANDES	049.890.634-57	44,40	52,00	48,20	CLASSIFICADO
381	MYRCEA TEIXEIRA DE SOUZA SOARES	012.184.114-65	30,00	65,00	47,50	CLASSIFICADO
679	CELIA MARIA DE LIMA	036.352.234-41	40,00	55,00	47,50	CLASSIFICADO
112	LEDA MARIA SILVA LIMA	481.899.874-53	44,40	50,00	47,20	CLASSIFICADO
470	ALDENICE SILVA DA COSTA	042.111.454-10	38,00	55,00	46,50	CLASSIFICADO
377	MARIA DE LOURDES MELO DA SILVA	026.429.974-48	44,00	48,00	46,00	CLASSIFICADO
485	MARCIA DA LUZ ANDRADE SILVA	538.889.104-63	42,00	50,00	46,00	CLASSIFICADO
18	VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO	010.747.154-03	40,00	50,00	45,00	CLASSIFICADO
102	MARIA DAS DORES VENANCIO DA COSTA	041.477.294-66	40,00	50,00	45,00	CLASSIFICADO
294	MILENE OLIVEIRA SOUZA MELO	077.710.824-08	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
614	AURILEIDE FERREIRA ALVES	502.545.964-87	36,00	50,00	43,00	CLASSIFICADO
213	MARIANA MAYRA ALVES BANDEIRA	010.549.264-76	30,00	56,00	43,00	CLASSIFICADO
296	KAINARA DA SILVA PEDROSA	046.344.584-89	30,00	55,00	42,50	CLASSIFICADO
770	REGINEIDE SILVA DE ARAUJO	036.768.484-54	34,00	50,00	42,00	CLASSIFICADO
469	VANIA SIMÃO SEVERO	056.601.154-97	42,00	40,00	41,00	CLASSIFICADO
711	ANA MARIA SILVA DE CARVALHO	702.845.804-06	42,00	40,00	41,00	CLASSIFICADO
142	MARIA RAFAELA GOMES RODRIGUES	080.623.974-32	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
152	FRANCIVÂNIA SILVA DE FRANÇA FERNANDES	047.802.954-32	20,00	60,00	40,00	CLASSIFICADO
584	ANA KARINA DE LIMA TORRES	068.265.094-31	21,98	58,00	39,99	CLASSIFICADO
426	ANA PAULA CALISTO DA SILVA OLIVEIRA	031.505.274-06	22,66	55,00	38,83	CLASSIFICADO
340	LUCIA GOMES DA SILVA TARGINO	874.815.704-00	16,00	60,00	38,00	CLASSIFICADO
295	VANESSA MELO PEREIRA	077.293.154-24	25,98	48,00	36,99	CLASSIFICADO
180	MARIA DO SOCORRO FRANÇA DA COSTA	422.719.914-04	34,00	38,00	36,00	CLASSIFICADO
784	MÉRCIA REJANE PEREIRA DA SILVA	080.131.784-39	20,64	50,00	35,32	CLASSIFICADO
153	ANA LUCIA IRINEU DA SILVA	034.202.374-80	20,00	50,00	35,00	CLASSIFICADO
767	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE MORAIS	043.572.224-78	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
577	REJANE NUNES RODRIGUES	087.848.484-13	24,64	40,00	32,32	CLASSIFICADO
6	JOSEVALDO JANUARIO DE LIMA	914.266.264-87	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
526	MARIA ALDENOURA COSMO DE LIMA	031.660.694-45	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
751	JOVANICE LOPES DA SILVA MACHADO	008.608.944-79	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
215	SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS	308.467.064-15	38,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
522	MICARLA DE CARVALHO ALVES	028.191.154-11	34,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
74	ELIZÂNGELA SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVA	038.869.894-29	31,32	FALTOU		DESCLASSIFICADO
490	IARA CARVALHO DA SILVA	099.669.164-23	30,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
598	TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	465.403.774-87	24,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
725	LIVÂNIA CARDOSO DE LIMA	061.722.734-93	12,64	FALTOU		DESCLASSIFICADO
536	NEYIA MARIA DOS ANJOS	053.536.664-70	12,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
395	JOYCE MATIAS DE SOUZA	065.695.994-02	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO
555	FRANCINEIDE DE MOURA	131.320.754-34	10,00	FALTOU		DESCLASSIFICADO

CARGO:	PROFESSOR ENS FUND II					
CÓDIGO:	110					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
39	SOLANGE DA SILVA FERREIRA	060.793.684-39	50,00	80,00	65,00	CLASSIFICADO
30	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	074.113.174-97	24,64	90,00	57,32	CLASSIFICADO
223	ERIVALDO PINHEIRO DE LIMA	037.709.114-66	26,00	80,00	53,00	CLASSIFICADO
84	PAULO MARTINS DA SILVA NETO	852.830.374-87	30,00	75,00	52,50	CLASSIFICADO
160	JOSÉ MARIA DE CASTRO	812.467.904-59	19,94	85,00	52,47	CLASSIFICADO
324	ADRIANA PAULINO DA SILVA	026.974.904-77	11,32	90,00	50,66	CLASSIFICADO
693	GABRIEL CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	064.608.784-39	10,00	90,00	50,00	CLASSIFICADO
385	IAPERY ARAUJ BASTOS	052.076.724-10	31,92	60,00	45,96	CLASSIFICADO
657	EDUARDO ELIAS DE SOUZA	064.382.044-20	28,64	62,00	45,32	CLASSIFICADO

285	MARCIO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	088.379.689-85	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
384	ANA PAULA GONÇALVES DE PEREIRA	065.164.384-80	20,64	68,00	44,32	CLASSIFICADO
161	ANNA JANAINA GONZAGA DE SANTANA	048.690.224-27	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
548	LOUISE HELENA MORAIS DE SOUZA COSTA	705.205.494-90	20,00	60,00	40,00	CLASSIFICADO
799	HELOIZA SYBELLE DE OLIVEIRA ROCHA	069.874.374-16	10,00	70,00	40,00	CLASSIFICADO
404	MJETJE MEIRE CARDOSO DA SILVA	878.736.804-87	38,00	40,00	39,00	CLASSIFICADO
448	LUIZ RICARDO LINHARES TEIXEIRA DE MELO	066.853.004-93	22,00	55,00	38,50	CLASSIFICADO
829	MAXCILIANO SENA DA SILVA	067.232.804-66	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
631	CAUDIA EUGENIA LOPES DA SILVA	101.749.134-86	18,00	50,00	34,00	CLASSIFICADO
595	ALESSANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	098.413.464-60	12,00	40,00	26,00	CLASSIFICADO
111	ANTONIA FELIX DA COSTA	045.356.024-50	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
552	JADSA MENDONÇA DE OLIVEIRA	085.080.284-90	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
787	OSMAR FREIRE DA CRUZ	052.136.964-90	34,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
724	WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA	079.578.484-86	13,30	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
41	JOSÉ ERIVAN SILVA CRUZ	060.492.984-67	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
217	PAULO SERGIO SILVA DE MEDEIROS	095.632.504-19	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
431	MARIA ELIZABETE SANTOS DA PURIFICAÇÃO	566.200.394-72	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
639	ANDRÉ FREIRE DA SILVA	055.366.044-65	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
727	ADANILSON WELLIGTON DE MOURA DIAS	075.290.044-76	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
772	ANTONIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR	075.496.854-52	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL					
CÓDIGO:	111					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
132	JANICE NASCIMENTO BARBOSA	082.888.864-77	24,00	90,00	57,00	CLASSIFICADO
140	DANIELLY GREGORIO DE A. A. LIMA	058.629.444-94	33,30	70,00	51,65	CLASSIFICADO
566	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO	008.292.724-37	50,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO
427	AYANE MARIA SANTOS DE LIMA	073.686.864-06	10,00	90,00	50,00	CLASSIFICADO
125	IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO	336.430.754-72	33,66	64,00	48,83	CLASSIFICADO
210	LAURA MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	063.355.664-51	40,00	50,00	45,00	CLASSIFICADO
572	EUGIANY LARISSA CRUZ DE ANDRADE	089.141.114-31	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
170	ARICELY DE FATIMA RODRIGUES SILVINO	074.135.974-03	20,00	68,00	44,00	CLASSIFICADO
752	LAERCIO DE SOUZA SOARES JÚNIOR	032.802.124-56	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
535	ELIEZER JOBSON RODRIGUES ALVES	064.398.734-74	20,00	60,00	40,00	CLASSIFICADO
768	ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO	008.633.804-84	32,00	45,00	38,50	CLASSIFICADO
447	EDMARA BARROS DA SILVA	088.823.864-90	10,00	66,00	38,00	CLASSIFICADO
284	CARLA ROSEMAR SILVA DE LIMA	068.017.744-25	25,30	50,00	37,65	CLASSIFICADO
164	ANGELICA DOS SANTOS MOREIRA SILVA	090.064.704-30	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
186	ALANNA PATRICIA COSTA E SILVA BEZERRA	103.553.624-22	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
658	ERICA RODRIGUES DA SILVA	094.603.834-16	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
886	ELIZINAUDE CLEMENTE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA	736.510.284-53	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
694	SILVIA LETICIA ALVES MEDEIROS RIBEIRO	785.926.584-20	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
562	JOSEFA GIZEUDA VIEIRA DE BRITO SOUZA	874.015.414-91	20,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
355	QUEILE DE AGUIAR MENEZES	755.430.877-72	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
720	DANIEL DA SILVA BENTO	101.918.584-80	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
798	NADIA PRISCILLA MARTINS DA FONSECA	071.377.327-37	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	PSICOLOGO					
CÓDIGO:	112					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
106	ELIARA MAXIMA DO NASCIMENTO MARTES	011.441.554-44	16,00	90,00	53,00	CLASSIFICADO
497	LUANNA KATARINE SOARES DA CRUZ LUSTOSA	075.432.504-03	32,66	70,00	51,33	CLASSIFICADO
673	SIMONE SOCORRO ALENCAR DE ARAUJO PAULO	850.161.014-34	60,00	40,00	50,00	CLASSIFICADO
597	MARIA DO SOCORRO SOUSA CASADO	726.215.754-04	40,00	50,00	45,00	CLASSIFICADO
527	JOSELITA BATISTA DOS SANTOS	838.841.064-49	34,00	50,00	42,00	CLASSIFICADO
773	ERINALDO PEDRO DE LIMA	050.708.864-60	10,00	70,00	40,00	CLASSIFICADO
146	MARIA GERMINIA FRANKLIN TEIXEIRA DA SILVA	024.056.824-94	18,00	60,00	39,00	CLASSIFICADO
570	MIRLANNE DA SILVA OLIVEIRA	012.863.414-69	29,80	45,00	37,40	CLASSIFICADO
36	CLAUDIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	791.929.394-49	18,00	50,00	34,00	CLASSIFICADO
34	NAYHARA KALYNE MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA	059.559.034-96	12,00	50,00	31,00	CLASSIFICADO
428	ROGERIA SANTOS DE MENEZES	034.456.954-31	14,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
343	LUDMILA VITORIA LINO DE CARVALHO	085.941.284-95	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	MEDICO VETERINARIO					
CÓDIGO:	113					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
794	BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO	634.579.704-91	10,00	90,00	50,00	CLASSIFICADO

CARGO:	FARMACEUTICO					
CÓDIGO:	114					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
652	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA VIANA	019.617.894-00	10,00	80,00	45,00	CLASSIFICADO
406	MARIANNE NEVES DOS ANJOS MACEDO	012.321.594-33	22,00	66,00	44,00	CLASSIFICADO

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL - NASF					
CÓDIGO:	115					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
518	CARMEM RICCELI FEITOSA DE SOUZA	044.679.754-54	50,00	70,00	60,00	CLASSIFICADO
305	LUCIARA MORAIS DA SILVA COSTA	672.378.354-91	24,00	88,00	56,00	CLASSIFICADO
310	POLLYANA KARLA DE LIMA DIAS	011.816.314-08	22,00	90,00	56,00	CLASSIFICADO
115	THAYSI CRUZ DA COSTA	055.826.424-71	20,00	90,00	55,00	CLASSIFICADO
618	RAFAELA DE ARAUJO BANDEIRA	014.204.074-65	32,00	70,00	51,00	CLASSIFICADO
690	MONICA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	010.781.204-55	30,00	70,00	50,00	CLASSIFICADO
645	RENATA EMMANUELY BARBOSA DA SILVA	079.926.574-89	32,64	60,00	46,32	CLASSIFICADO
9	DANIELLY DAYSE DOS SANTOS DANTAS	053.326.194-56	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
193	ANALUIZA ALVES DE CARVALHO	079.444.414-80	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO

780	FRANCIELLY PEREIRA DE ARAUJO	075.212.914-76	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
444	ELIVANETE SENA DE MORAIS	010.844.144-06	12,00	55,00	33,50	CLASSIFICADO
246	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	098.781.584-97	16,00	50,00	33,00	CLASSIFICADO
91	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO GABRIEL	046.925.234-09	10,00	55,00	32,50	CLASSIFICADO
644	TEREZA GISLANY DOS SANTOS SILVA CIRINO	065.754.774-37	14,00	50,00	32,00	CLASSIFICADO
163	FABRICIA DAYANA PEREIRA LINHARES	077.010.624-24	12,00	50,00	31,00	CLASSIFICADO
115	FRANCISCA MARIA ASSIS DE OLIVEIRA	074.895.274-81	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
808	LARRIMÉ TAVARES VITORINO	813.611.304-15	24,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
168	MIRIAM GOMES BORGES	876.688.404-78	20,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
439	ANDREZA OLIVEIRA COSTA	096.315.094-43	20,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
185	IARA DIONE A. DE OLIVEIRA LIMA	044.147.984-77	12,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
465	TATIANA DE LIMA SOUZA	111.059.794-07	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
726	HAYANNE ROSELINE OLIVEIRA BARBOSA	098.846.224-93	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
809	MARINA NUNES SILVESTRE	093.414.224-69	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	EDUCADOR FISICO - NASF					
CÓDIGO:	116					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
56	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA ALEXANDRE	066.526.664-21	42,00	85,00	63,50	CLASSIFICADO
810	TELMA UMBELINA DE JESUS	876.675.764-91	30,00	70,00	50,00	CLASSIFICADO
393	JONATHA YVO NUNES DO NASCIMENTO	075.311.324-43	31,30	60,00	45,65	CLASSIFICADO
580	MARINALVA GOMES DA SILVA	031.987.284-01	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
599	JERDSON LIMA DA SILVA	095.271.584-86	12,00	70,00	41,00	CLASSIFICADO
778	WESKA SABRINA SILV DE MORAIS	079.525.904-21	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
29	FABRICIO DA SILVA SOUZA	072.653.144-84	12,00	60,00	36,00	CLASSIFICADO
524	EDNARDO DE OLIVEIRA COSTA	060.231.734-70	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
728	DIOGO JOHNATI BERNARDO DA SILVA	093.115.974-14	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
818	MARIANA PINHO DE MEDEIROS	014.023.454-37	34,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
719	RAFAELA DA SILVA BENTO	060.517.704-02	22,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
848	FERNANDA DAIANY DOS SANTOS DA SILVA	700.020.854-61	12,65	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	ENFERMEIRO - NASF					
CÓDIGO:	117					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
333	NORMA CRISTINA AZEVEDO BEZERRA	035.885.064-97	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO

CARGO:	FARMACEUTICO - NASF					
CÓDIGO:	118					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
422	CEUSIMAR CLAUDINO DA SILVA	466.120.094-20	30,00	98,00	64,00	CLASSIFICADO
420	EPIFANIO FERNANDES DA SILVA	065.285.244-08	31,98	80,00	55,99	CLASSIFICADO
852	RAQUEL KAMILA GOMES TORRES DE SOUZA	010.001.844-04	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	FISIOTERAPEUTA - NASF					
CÓDIGO:	119					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
8	ROSA ANALIA DE SOUSA OLIVEIRA	798.136.904-53	12,64	98,00	55,32	CLASSIFICADO
209	INESSA BILRO DA SILVA VARELA	041.252.624-70	44,00	60,00	52,00	CLASSIFICADO
494	EMÍLIA MARCIA GOMES DE SOUZA E SILVA	060.132.804-36	40,00	60,00	50,00	CLASSIFICADO
260	JOÃO DE MATOS ALENCAR	092.004.994-06	20,00	70,00	45,00	CLASSIFICADO
212	ALEXANDRE JARDIM DA ROSA	019.451.187-17	26,00	58,00	42,00	CLASSIFICADO
705	ALINI SILVA DO NASCIMENTO FARIAS	050.962.104-05	11,98	70,00	40,99	CLASSIFICADO
509	SHERMA DINIZ VIEIRA PEREIRA	054.671.384-05	12,00	60,00	36,00	CLASSIFICADO
819	INDIANARA CRISTINA DA SILVA	027.552.804-92	12,00	60,00	36,00	CLASSIFICADO
28	IZADORA PECILIA DANTAS	016.866.734-77	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
805	INAJARA MEIRELES BARBOSA PAIVA	079.582.714-84	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
147	ERIKA FERNANDA DE OLIVEIRA	083.596.944-43	12,00	55,00	33,50	CLASSIFICADO
750	FLAVIANO DE LIMA RODRIGUES	099.205.654-31	14,00	50,00	32,00	CLASSIFICADO
421	ERIKA CÂMARA RIBEIRO	076.808.324-98	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
878	JESSICA REGIA DO NASCIMENTO DANTAS	102.328.824-95	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
92	GILBERTO MENDES DA SILVA	032.276.044-50	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	FONODIOLOGO - NASF					
CÓDIGO:	120					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
610	BIANCA FREIRE DE FREITAS	007.680.674-05	15,98	90,00	52,99	CLASSIFICADO
544	AMANDA FERNANDES DA CUNHA	096.736.164-85	10,00	90,00	50,00	CLASSIFICADO
196	LEILA JULIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO SANTOS	070.485.504-65	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
471	MARIA JOSÉ DE ARAUJO BANDEIRA	014.203.984-58	15,98	70,00	42,99	CLASSIFICADO
72	ROBERTA PAMELA DE OLIVEIRA CRUZ	017.315.624-03	10,00	66,00	38,00	CLASSIFICADO
454	ANDREZA NUNES DE BARROS	084.302.064-42	12,00	60,00	36,00	CLASSIFICADO
783	THALES BERNARDO ALVES DA SILVA	089.199.154-90	12,00	60,00	36,00	CLASSIFICADO
730	RAFAELA ALINE LEITE DA FONSECA	085.895.564-41	20,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
317	TASSYA KAMILA FERNANDES CALDAS DE LIMA	014.070.344-64	12,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
553	MONALYSSE FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	071.029.964-89	12,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
785	LUANA PRISCILA DA SILVA	098.638.684-77	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	MÉDICO - NASF					
CÓDIGO:	121					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF				
	SEM CANDIDATOS INSCRITOS					

CARGO:	PSICOLOGO NASF					
CÓDIGO:	122					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
762	EMANUELLY CRISTINA DE SOUZA	011.001.054-09	12,64	100,00	56,32	CLASSIFICADO
558	PEDRO HENRIQUE GALVÃO LOPES	084.006.514-05	42,00	60,00	51,00	CLASSIFICADO
350	JOSELMA MACEDO RODRIGUES	057.721.464-08	20,66	80,00	50,33	CLASSIFICADO
399	MIKAELY GOMES DA SILVA	063.658.864-54	33,98	60,00	46,99	CLASSIFICADO
781	ANDRIELY KALINY VITAL DE LIMA	076.417.894-63	38,00	55,00	46,50	CLASSIFICADO
640	EMANUELLE KARLA PEREIRA DA SILVA BENTO	092.655.144-26	30,64	60,00	45,32	CLASSIFICADO
661	ANTONIA MARIA FERREIRA DA CRUZ DANTAS	324.025.544-87	22,00	60,00	41,00	CLASSIFICADO
567	EMANUELLA MARIA ALVES DA SILVA	051.701.214-66	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
824	CRISTINA MEDEIROS MOREIRA	026.565.014-31	12,00	60,00	36,00	CLASSIFICADO
218	BLANCA BARBOSA DE SOUZA	081.604.124-52	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO
450	ITASSUOR WAGNER DANTAS PRIMITIVO	070.942.364-09	14,00	50,00	32,00	CLASSIFICADO
629	GABRIELA BATISTA DIONISIO	073.124.874-08	14,00	50,00	32,00	CLASSIFICADO
649	LORENNIA MEDEIROS FIGUEIREDO DE ANDRADE	012.014.264-30	10,00	50,00	30,00	CLASSIFICADO
262	ALANY CRISTINA MARTINS DA SILVA	105.301.414-77	10,00	40,00	25,00	CLASSIFICADO
352	MONALISA APARECIDA DE SOUZA BRITO	012.787.654-50	26,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
703	SARA GABRIELLE VICENTE DA SILVA	073.125.034-62	22,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
873	TATIANA DO CARMO MOURA	009.841.624-37	22,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
365	ISABELLE EMILIA BEZERRA DANTAS	075.887.874-57	20,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
460	DAYANE KARLA MATIAS DE OLIVEIRA	076.604.604-47	20,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
473	KARILANE DE OLIVEIRA PALHARES	066.212.294-10	20,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
551	MONYQUE PAULA PEREIRA DOS SANTOS	071.030.054-94	14,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
366	RAISSA SILVA TORRES	700.272.844-09	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
636	TANISE ANTUNES SUASSUNA DE MEDEIROS	054.490.644-62	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
774	ANA KARENINA BENTO XAVIER	009.940.994-10	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
853	KAIONARA DE OLIVEIRA FARIAS	076.469.817-61	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	NUTRICIONISTA - NASF					
CÓDIGO:	123					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
417	KARINA KELIANNY PEREIRA	068.131.984-40	38,00	98,00	68,00	CLASSIFICADO
624	THAYANE KERBELE OLIVEIRA DAS NEVES PEIXOTO	016.777.124-81	38,64	90,00	64,32	CLASSIFICADO
387	LIDIANE EDUARDA PEREIRA DA SILVA	069.750.374-77	36,66	80,00	58,16	CLASSIFICADO
345	RAFAELA ARAUJO DE OLIVEIRA	066.079.214-18	20,00	60,00	40,00	CLASSIFICADO
24	LUCILA DE OLIVEIRA LIMA	079.028.844-30	10,00	60,00	35,00	CLASSIFICADO

CARGO:	COORDENADOR ACESSUAS					
CÓDIGO:	124					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
139	ILDERICA MARNIA SOARES GOMES PEREIRA	242.611.304-91	20,00	70,00	45,00	CLASSIFICADO
650	MARCELIA AQUINO DA SILVA ARAUJO	030.264.304-47	20,00	68,00	44,00	CLASSIFICADO

CARGO:	COORDENADOR DO CRAS					
CÓDIGO:	125					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
654	JACIREMA LUIS DE OLIVEIRA	261.565.204-49	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
680	ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	013.969.534-69	12,00	60,00	36,00	CLASSIFICADO
25	VERA LUCIA DE OLIVEIRA RANGEL	342.455.024-87	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
608	KAREN DANTAS FERNANDES PRAXEDES	052.554.934-06	10,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	SUPERVISOR - CRIANÇA FELIZ					
CÓDIGO:	126					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
98	RENATA RYANI FERREIRA DE FARIAS	034.670.374-37	10,00	80,00	45,00	CLASSIFICADO
648	LUCÉLIA DUARTE DE LIMA	008.527.884-06	30,00	58,00	44,00	CLASSIFICADO
616	SHIRLENE IDIANNE DE ARAUJO ALVES	010.173.774-21	28,00	58,00	43,00	CLASSIFICADO
238	MARIA ELIZANGELA DA SILVA LIMA RODRIGUES	058.228.844-40	29,00	40,00	34,50	CLASSIFICADO

II – DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CÓDIGO:	201					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
3	FABIANA COSTA DO NASCIMENTO	056.332.254-30	86,00	70,00	78,00	CLASSIFICADO
18	LIEGY RODRIGUES BARBALHO	761.169.484-72	76,00	78,00	77,00	CLASSIFICADO
417	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA	323.891.914-87	70,00	82,00	76,00	CLASSIFICADO
629	MARIA EDVANIA SOUZA DE MEDEIROS	046.238.534-54	70,00	80,00	75,00	CLASSIFICADO
92	ANA LUCIA DA SILVA MARIANO SALVIANO	055.443.474-17	68,00	80,00	74,00	CLASSIFICADO
105	MARIA LIDIANE FELIX NUNES	087.343.814-06	54,00	90,00	72,00	CLASSIFICADO
101	THAYS MARIA DE ARAUJO SILVA	096.654.624-58	42,00	96,00	69,00	CLASSIFICADO
645	RAQUEL DA SILVA TARGINO	104.053.174-17	38,00	98,00	68,00	CLASSIFICADO
77	WERICA CASSIMIRO DE OLIVEIRA	107.539.104-03	36,00	98,00	67,00	CLASSIFICADO
826	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	081.052.684-00	60,65	73,00	66,82	CLASSIFICADO
225	MARIA DE LOURDES BRITO RODRIGUES	018.810.894-78	100,00	33,00	66,50	CLASSIFICADO
108	JOÃO MARIA LIMA DE SOUZA	034.442.354-96	70,00	63,00	66,50	CLASSIFICADO
341	MARIA SAMARA CAETANO DE ARAUJO	083.968.614-55	94,00	38,00	66,00	CLASSIFICADO
853	ROSENILDA DO NASCIMENTO	058.424.314-67	94,00	38,00	66,00	CLASSIFICADO
137	TANIA ALVES DA COSTA	075.060.094-20	82,00	50,00	66,00	CLASSIFICADO
295	MARIA LUCIANE DA SILVA ARAUJO	915.208.354-34	82,00	50,00	66,00	CLASSIFICADO
927	WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	066.999.274-77	82,00	50,00	66,00	CLASSIFICADO
929	RISONEIDE ALVES DA SILVA SOUZA	011.085.804-24	82,00	50,00	66,00	CLASSIFICADO
586	JAILMA ARAUJO DA SILVA	260.956.178-47	74,00	58,00	66,00	CLASSIFICADO
16	LUCINEIDE SOARES DE CARVALHO	637.706.524-87	70,00	62,00	66,00	CLASSIFICADO
339	JUSSARA SOUZA DE OLIVEIRA	009.490.834-61	70,00	62,00	66,00	CLASSIFICADO

809	VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES	000.558.704-22	76,00	55,30	65,65	CLASSIFICADO
136	MARIA DE JESUS MORAIS	572.549.824-72	76,00	55,00	65,50	CLASSIFICADO
181	ALINE MYLLANA BATISTA SOARES	057.101.714-25	76,00	55,00	65,50	CLASSIFICADO
633	MARIA EDUARDA T. DE OLIVEIRA	096.845.604-94	76,00	55,00	65,50	CLASSIFICADO
939	WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA	078.135.664-40	60,00	71,00	65,50	CLASSIFICADO
803	EDNA CRISTINA DA SILVA	084.428.804-70	56,00	75,00	65,50	CLASSIFICADO
799	SAMARA BARBOSA DA SILVA	074.999.604-80	70,33	60,00	65,16	CLASSIFICADO
813	MARIA DANIELE MACHADO MARTILIANO	017.413.114-38	90,00	40,00	65,00	CLASSIFICADO
364	LUIS LEANDRO DA SILVA GOMES	080.145.034-90	88,00	42,00	65,00	CLASSIFICADO
697	ANA MARIA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	981.724.927-15	82,00	48,00	65,00	CLASSIFICADO
816	OZANA PEREIRA DA SILVA COSTA	044.356.844-89	42,00	88,00	65,00	CLASSIFICADO
340	ALEXANDRE RODRIGUES DE PAULA	009.312.714-60	70,00	59,00	64,50	CLASSIFICADO
880	NARA RAFAELY SANTIAGO DA SILVA	098.127.044-18	46,00	83,00	64,50	CLASSIFICADO
921	MAURIUDSON DE OLIVEIRA LIMA	790.493.544-91	86,00	42,00	64,00	CLASSIFICADO
540	ANA MAGALLY CID VIANA	874.813.754-53	70,00	58,00	64,00	CLASSIFICADO
795	JOCENIA PONTES DA SILVA	915.744.984-87	70,00	58,00	64,00	CLASSIFICADO
668	MÁRCIA DE PAULA DANTAS	012.518.244-98	48,00	80,00	64,00	CLASSIFICADO
509	ALDERI SILVA DE SOUZA	030.819.374-18	70,00	57,00	63,50	CLASSIFICADO
774	MARIA JOSINALVA SILVA OLIVEIRA DE MELO	073.616.364-62	70,00	57,00	63,50	CLASSIFICADO
895	MARIA DO ROSARIO SILVA GONZAGA FERREIRA	053.916.574-31	48,66	78,00	63,33	CLASSIFICADO
646	JOSILEIDE SILVA DE MORAIS	084.149.954-38	36,00	90,00	63,00	CLASSIFICADO
203	DEBORA COSTA DO NASCIMENTO	706.894.984-38	36,00	89,00	62,50	CLASSIFICADO
807	AGTONIO ANGELO DA CUNHA	342.504.334-04	42,66	82,00	62,33	CLASSIFICADO
830	VICTOR HUGO GURGEL DE ANDRADE	014.034.384-98	54,00	70,00	62,00	CLASSIFICADO
479	FERNANDA NATACIA MASSENA ARAUJO	095.726.054-70	38,00	85,00	61,50	CLASSIFICADO
116	ROSANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	095.818.624-39	36,00	87,00	61,50	CLASSIFICADO
985	GIVANIZA PEREIRA SANTANA	011.015.664-18	30,00	93,00	61,50	CLASSIFICADO
257	ANA CAROLINA OLIVEIRA DA CRUZ	061.002.414-04	42,00	80,00	61,00	CLASSIFICADO
718	FRANCISCA JERLENE PAULO FERREIRA	083.867.214-05	63,99	58,00	60,99	CLASSIFICADO
50	ALINE GRACY HELLEN SILVA DE MEDEIROS	111.237.304-74	38,66	83,00	60,83	CLASSIFICADO
151	MARIA ROSIMEIRE CRUZ DE SOUZA	079.589.414-71	30,00	90,00	60,00	CLASSIFICADO
400	RAIANE FERREIRA DA SILVA	116.120.314-12	54,00	65,00	59,50	CLASSIFICADO
801	NIEDJA LIMA BRAZ DA SILVA	051.446.424-03	53,32	65,00	59,16	CLASSIFICADO
972	SHIRLEY SIMÃO DE OLIVEIRA	072.479.084-59	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
834	EDUARDO HENRIQUE DANTAS TÔRRES	721.404.024-72	30,00	75,00	52,50	CLASSIFICADO
924	JOSINEIDE DA CRUZ SILVA	115.335.834-47	36,00	65,00	50,50	CLASSIFICADO
636	SOLANGE JORGE DA SILVA	031.892.324-66	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
576	LUCINEIDE AUGUSTO DE MELO	059.398.864-77	30,00	57,00	43,50	CLASSIFICADO
984	ALDENEIDE PEREIRA DA SILVA	720.988.804-72	30,00	51,00	40,50	CLASSIFICADO
309	TANIA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	751.892.754-34	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
704	JUCICLEIDE SILVA DE SOUZA COSTA	067.917.564-46	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
951	LENILDA CRUZ DOS SANTOS	762.186.194-00	30,00	49,00	39,50	CLASSIFICADO
559	FRANCISCA ELIELMA DA CRUZ DE OLIVEIRA	009.532.144-60	30,00	48,00	39,00	CLASSIFICADO
222	MARIA JOSINETE ALVES NICÁCIO	052.146.754-37	30,00	45,00	37,50	CLASSIFICADO
577	FLÁVIA FERREIRA BATISTA BEZERRA	067.231.884-97	30,00	40,00	35,00	CLASSIFICADO
769	MARIA EDUARDA FERREIRA GUEDES	700.360.024-29	50,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
330	ERIKA MARIA DA SILVA CAMARA	071.538.714-62	46,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
97	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	012.741.234-45	42,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
771	FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS	025.487.904-79	40,66	FALTOU		DECLASSIFICADO
215	WAGNER SILVA DA CAMARA	046.037.564-45	36,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
372	MOACIR FERNANDES DOS SANTOS	429.476.604-91	36,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
875	NATHALIA MARIA VERISSIMO DA CUNHA SANTOS	072.193.284-35	36,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
256	MARIA DA COSTA BRAZ	028.941.434-27	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
413	FRANCISCA EDJANE BEZERRA DE MOURA	107.168.364-08	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
497	JOANA FRANÇA DO NASCIMENTO	099.809.754-31	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
515	LYDIANE LIMA DE OLIVEIRA	058.041.644-57	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
609	MARIA JOSÉ PAIVA DO NASCIMENTO	057.377.214-26	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
711	AMANDA RAQUEL PAULINO DA SILVA	017.120.154-00	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
909	ERICA TATIANE FERREIRA PINTO PONTES	011.183.834-14	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
953	TEREZINHA FREIRE DE OLIVEIRA	723.167.564-68	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO

CARGO:	AUXILIAR DE SALA DE AULA					
CÓDIGO:	202					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
619	AMANDA JORDANIA AMBROSIO SILVA	037.374.264-90	42,00	98,00	70,00	CLASSIFICADO
13	RENATA CAMARA DA COSTA	701.138.224-05	35,32	98,00	66,66	CLASSIFICADO
241	SAMARA RAIANY XAVIER DOS SANTOS	110.252.874-95	35,32	97,00	66,16	CLASSIFICADO
209	MARIA JOSE GABRIEL DA SILVA	701.923.204-32	33,99	98,00	65,99	CLASSIFICADO
518	PRISCILA MAGNA DE S. NASCIMENTO FERREIRA	010.549.234-50	30,00	100,00	65,00	CLASSIFICADO
129	FRANCISCA GOMES DA CAMARA	011.858.144-93	30,00	100,00	65,00	CLASSIFICADO
110	ELIZABETH DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	047.694.024-90	31,33	98,00	64,66	CLASSIFICADO
712	ANA KELLY JALES RODRIGUES MONTEIRO	098.617.964-79	30,00	99,00	64,50	CLASSIFICADO
125	LUANA RODRIGUES BASILIO	116.980.664-30	32,66	96,00	64,33	CLASSIFICADO
14	FRANCISCA RONEIDE SOARES DE MIRANDA	455.031.094-49	30,00	98,00	64,00	CLASSIFICADO
78	WILMA CASSIMIRO DE OLIVEIRA	058.685.904-73	30,00	98,00	64,00	CLASSIFICADO
119	EDNEIDE DA SILVA DANTAS	510.558.214-49	30,00	98,00	64,00	CLASSIFICADO
641	MARIA REGINA CORDEIRO	043.124.624-61	35,32	92,00	63,66	CLASSIFICADO
2	MIRELLA BERNADINO DA SILVA	016.644.894-01	30,00	97,00	63,50	CLASSIFICADO
102	ALAÍDE DA CONCEIÇÃO DE LIMA	105.855.494-86	30,00	97,00	63,50	CLASSIFICADO
213	ELINE SILVA DA CONCEIÇÃO	110.957.944-69	30,00	97,00	63,50	CLASSIFICADO
174	DEIVILA MAYRA SILVA RODRIGUES	064.414.454-63	30,00	96,00	63,00	CLASSIFICADO
848	JOSEFA LUANA CATARINO DA SILVA	108.199.894-60	34,00	91,00	62,66	CLASSIFICADO
220	ROSEANE PONTES DA COSTA	010.487.524-02	60,00	65,00	62,50	CLASSIFICADO
746	PATRICIA NUNES DE MEDEIROS	048.218.754-97	48,00	77,00	62,50	CLASSIFICADO
797	MARIA BARBARA OLIVEIRA DOS SANTOS	704.814.354-17	60,00	64,00	62,00	CLASSIFICADO
474	EZIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	011.830.784-39	54,00	70,00	62,00	CLASSIFICADO
614	LUCINEIDE PONTES SILVA MACIEL	102.232.884-03	54,00	70,00	62,00	CLASSIFICADO

155	NOEMIA ANDRADE RAMOS NETO	009.363.424-20	48,00	75,00	61,50	CLASSIFICADO
314	JOELMA COSTA DE AMORIM	063.290.444-57	42,00	80,00	61,00	CLASSIFICADO
680	JULIANA VIEIRA DA SILVA	701.448.044-08	42,00	80,00	61,00	CLASSIFICADO
943	SORAIA GONÇALVES DE CARVALHO	074.426.414-66	30,00	92,00	61,00	CLASSIFICADO
358	MARCIA MARIA DE ARAUJO SILVA	049.194.184-69	40,66	81,00	60,83	CLASSIFICADO
265	KAMILA SILVA DO NASCIMENTO	092.569.554-82	36,00	85,00	60,50	CLASSIFICADO
336	RAFAELI DANTAS BEZERRA	078.748.214-59	30,00	90,00	60,00	CLASSIFICADO
814	LUZIE NE ANGELO DA SILVA	070.076.384-81	48,00	70,00	59,00	CLASSIFICADO
477	MAHIHARA SILVANY XAVIER DOS SANTOS	103.847.804-90	30,00	88,00	59,00	CLASSIFICADO
383	NATHALIA CINTYA SILVA DE ALMEIDA	068.659.374-06	30,00	87,00	58,50	CLASSIFICADO
792	JOZIANE SENA DA COSTA OLIVEIRA	071.514.414-60	30,00	87,00	58,50	CLASSIFICADO
729	MARIA DO ROSÁRIO SANTIAGO DE SOUZA	079.136.377-57	36,00	80,00	58,00	CLASSIFICADO
334	ESTEFANY EDUARDA ALVES FERREIRA	120.846.924-07	30,00	86,00	58,00	CLASSIFICADO
499	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS	098.215.324-46	30,00	86,00	58,00	CLASSIFICADO
717	EMANOEL SOUZA DA SILVA	083.107.474-46	30,00	86,00	58,00	CLASSIFICADO
331	REJANE CASSIANO DIAS	027.735.594-01	42,00	73,00	57,50	CLASSIFICADO
82	ANA PAULA DE ARAUJO SILVA	080.676.224-18	30,00	85,00	57,50	CLASSIFICADO
377	AYLA SILVA DA CAMARA	707.118.634-84	30,00	85,00	57,50	CLASSIFICADO
686	THALES DE MILLETO MIRANDA DA SILVA	102.146.364-70	30,00	85,00	57,50	CLASSIFICADO
849	ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS	021.188.334-40	54,00	60,00	57,00	CLASSIFICADO
255	VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA	105.017.554-97	30,00	84,00	57,00	CLASSIFICADO
462	MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA	095.658.904-90	30,00	84,00	57,00	CLASSIFICADO
180	VANESSI FERNANDES DE SOUZA	030.992.714-54	30,00	83,00	56,50	CLASSIFICADO
250	ALEX DE PAIVA COSTA	086.278.444.10	30,00	83,00	56,50	CLASSIFICADO
584	ALISSON RABELO DA SILVA	095.475.714-94	30,00	83,00	56,50	CLASSIFICADO
606	MARGARETE DA SILVA EVANGELISTA COUTINHO	053.331.434-80	30,00	83,00	56,50	CLASSIFICADO
517	RODRIGO ANGELO FREIRE	017.234.494-82	42,00	70,00	56,00	CLASSIFICADO
306	KARLA TATIANA OLIVEIRA DE ARAUJO SILVA	056.459.884-42	36,00	76,00	56,00	CLASSIFICADO
228	ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS	089.117.864-05	30,00	82,00	56,00	CLASSIFICADO
348	ANA BEATRIZ COSTA DA SILVA	112.937.374-61	30,00	82,00	56,00	CLASSIFICADO
436	SUSEJ THAYCE BARROS RODRIGUES	093.979.584-10	30,00	82,00	56,00	CLASSIFICADO
682	HELOIZA DUARTE SILVA DE MOURA	091.930.314-59	30,00	82,00	56,00	CLASSIFICADO
944	ZUILA RAYANE LOPES DOS SANTOS	098.802.074-24	30,00	82,00	56,00	CLASSIFICADO
555	ARLETE FERREIRA DO NASCIMENTO	031.280.354-07	36,00	75,00	55,50	CLASSIFICADO
661	FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	107.408.794-13	30,00	81,00	55,50	CLASSIFICADO
689	JULIANA DA SILVA EVANGELISTA	074.029.784-86	30,00	81,00	55,50	CLASSIFICADO
915	DANNYLO WANE SOUZA DA ROCHA	108.233.004-33	30,00	81,00	55,50	CLASSIFICADO
713	JOZELIA DO NASCIMENTO FELIX DA SILVA	048.617.224-46	42,00	68,00	55,00	CLASSIFICADO
709	FRANCISCO MONTISQUELE ARAUJO DA SILVA	704.799.714-80	36,00	74,00	55,00	CLASSIFICADO
112	ELIDAIANE FERREIRA COSTA	066.208.164-10	32,00	78,00	55,00	CLASSIFICADO
908	SUMARA KELLY GOMES ALVES	008.680.974-11	32,00	78,00	55,00	CLASSIFICADO
599	EDNA BARBOSA DE LIMA ROCHA	671.454.504-53	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
673	WALDIRENE SILVA DO NASCIMENTO	000.660.264-90	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
790	JANAINA DE FREITAS PEREIRA	108.493.914-23	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
950	FRANCLEBSON ITALO DO NASCIMENTO ROCHA	114.031.924-80	30,00	79,00	54,50	CLASSIFICADO
735	ALESSANDRO BEZERRA MOURA	098.824.824-28	30,00	79,00	54,50	CLASSIFICADO
884	MAYARA PRISCILLA PEREIRA DE LIMA	102.278.414-50	30,00	79,00	54,50	CLASSIFICADO
514	JOSILEIDE OLIVEIRA JUSTINO	011.529.744-83	36,00	72,00	54,00	CLASSIFICADO
311	JOSEILMA ANDRADE DA SILVA DE LIMA	087.408.974.35	30,00	78,00	54,00	CLASSIFICADO
376	VANUSA VARELA DA CAMARA RODRIGUES	074.911.494-05	30,00	79,00	54,00	CLASSIFICADO
385	MARIA LUANA GOMES DO NASCIMENTO DURVAL	085.074.784-84	30,00	78,00	54,00	CLASSIFICADO
674	JOSIRENE COSME TEIXEIRA	040.299.164-81	30,00	78,00	54,00	CLASSIFICADO
844	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	022.131.494-61	30,00	78,00	54,00	CLASSIFICADO
284	MARINEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	030.976.654-04	30,00	77,00	53,50	CLASSIFICADO
959	RENATA MORAIS DO NASCIMENTO	102.981.244-67	30,00	77,00	53,50	CLASSIFICADO
282	JOSEANE GOMES BASILIO	076.730.114-50	30,00	76,00	53,00	CLASSIFICADO
891	SANDRIELLY DO PRADO JUVENCIO	100.959.954-20	30,00	76,00	53,00	CLASSIFICADO
932	ELIONE SILVA DE LIMA	039.341.024-25	36,00	69,00	52,50	CLASSIFICADO
304	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA ROCHA	074.163.874-69	30,00	75,00	52,50	CLASSIFICADO
922	ANA ELOIZA DUARTE DA SILVA	110.566.234-97	30,00	74,00	52,00	CLASSIFICADO
719	SILVANA FERNANDES SOARES	877.670.824-15	30,00	73,00	51,50	CLASSIFICADO
787	ALICE MEDEIROS DA SILVA	445.626.038-60	30,00	73,00	51,50	CLASSIFICADO
918	GLEIDE ALVES FERNANDES	406.411.634-87	30,00	73,00	51,50	CLASSIFICADO
12	VITORIA TAISE FREIRE	102.163.684-30	30,00	72,00	51,00	CLASSIFICADO
827	JAILZA MACHADO MARTILIANO DA SILVA	090.102.904-17	30,00	71,00	50,50	CLASSIFICADO
914	MATEUS DAMASCENO DE LIMA	017.837.144-09	30,00	71,00	50,50	CLASSIFICADO
33	RAQUEL COSTA DA SILVA	121.167.884-98	30,00	70,00	50,00	CLASSIFICADO
542	ALEX SANDRO SOUSA DE MORAIS	024.835.904-54	30,00	70,00	50,00	CLASSIFICADO
845	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	030.885.974-00	30,00	70,00	50,00	CLASSIFICADO
817	ARLETE NOGUEIRA NICACIO	084.444.774-94	30,00	67,00	48,50	CLASSIFICADO
901	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA	046.344.524-48	30,00	67,00	48,50	CLASSIFICADO
264	GENILZA SILVA DO NASCIMENTO	792.244.234-34	30,00	63,00	46,50	CLASSIFICADO
520	IVANILDA FERNANDES DO NASCIMENTO	640.959.404-68	30,00	63,00	46,50	CLASSIFICADO
796	FRANCISCA SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	008.794.084-13	42,00	50,00	46,00	CLASSIFICADO
557	ANA LUCIA DA SILVA LOURENÇO	721.802.264-20	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
725	LEONARDO LIMA DA SILVA	082.953.094-04	60,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
703	MARIA STHELA DA SILVA	068.350.914-44	48,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
770	ANTONIA CRISTINA LUCAS DE SOUZA	043.215.114-83	48,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
44	MARIA LUIZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	100.589.324-10	44,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
191	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	047.192.194-70	36,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
451	MARIA ALZIRENE DA SILVA NOBRE CAMPOS	085.290.814-80	36,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
893	LÚCIA KALINE DAMASCENO DE OLIVEIRA	073.056.104-61	36,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
933	MARIA RANIARA VASCONCELOS DOS SANTOS	099.646.074-82	36,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
737	ILMA CARLA DA SILVA COSTA	058.157.794-90	32,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
7	ANA CAROLINA LIMA DOS SANTOS	116.526.814-00	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
166	LARISSA DE LIMA GOMES	117.664.024-02	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

342	VANDERLINE DA COSTA PAIVA	100.741.514-28	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
463	GUSTAVO LOURENÇO DE VASCONCELOS	079.439.654-26	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
500	FRANCISCA JANELLE COUTINHO DOMINGOS TEIXEIRA	100.831.054-92	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
544	ELLEN SANDY FREIRE PINHEIRO	127.355.164-82	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
688	EDILMA BATISTA DE LIMA	813.394.964-53	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
756	WEDSON LIMA DE OLIVEIRA	701.444.094-29	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
778	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	702.189.704-98	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
779	MARIA JOSICLEIDE HENRIQUE SOARES	073.551.834-35	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
784	JULLY LAIANNE SANTOS DA SILVEIRA	104.074.494-00	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
824	MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA SIMPLICIO	047.779.904-35	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
928	REUEL MORENO MEDERAIAAM	087.734.984-32	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
CÓDIGO:	203					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
31	HENRIQUE JOSE DO NASCIMENTO	406.821.704-10	60,00	90,00	75,00	CLASSIFICADO
217	JOÃO GOMES DE LIMA NETO	105.755.084-18	54,00	91,00	72,50	CLASSIFICADO
47	PAULIZETE FAGUNDES BEZERRA BANDEIRA	566.494.444-72	36,65	96,00	66,35	CLASSIFICADO
382	JAKIANE MEDEIROS E SILVA	098.255.904-67	36,65	96,00	66,35	CLASSIFICADO
307	DANYELLE DE CARVALHO	055.200.044-20	30,00	98,00	64,00	CLASSIFICADO
507	ELIELSON ANDERSON CAMARA DOS SANTOS	111.973.974-85	30,00	98,00	64,00	CLASSIFICADO
378	ALBA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	116.218.944-44	30,00	97,00	63,50	CLASSIFICADO
45	DIEGO COSTA DE LIMA	095.174.314-73	30,00	96,00	63,00	CLASSIFICADO
888	MARILENE DA SILVA BENTO	828.600.844-87	70,00	55,00	62,50	CLASSIFICADO
820	JAE DA SILVA MORAIS	030.304.274-55	54,00	65,00	62,50	CLASSIFICADO
401	ARTUR VITOR BARBOSA VIEIRA	101.175.734-69	36,00	89,00	62,50	CLASSIFICADO
89	BRUNA SILVA LIMA	701.135.514-60	42,00	82,00	62,00	CLASSIFICADO
548	WESLEY LIMA SILVA	080.589.434-95	36,00	88,00	62,00	CLASSIFICADO
889	BRUNA TATIANE DA SILVA BENTO	060.517.634-57	43,32	80,00	61,65	CLASSIFICADO
610	CLARISSE STHEFANNY ALVES E FELISMINO	017.017.984-25	36,00	87,00	61,50	CLASSIFICADO
752	AMANDA NATALINA REINALDO DE MIRANDA	701.138.174-01	36,00	86,00	61,00	CLASSIFICADO
611	ANA MARIA DO NASCIMENTO LIMA	721.791.984-34	30,00	92,00	61,00	CLASSIFICADO
949	MARCIEL TORRES DE SOUZA	702.387.954-46	50,00	70,00	60,00	CLASSIFICADO
118	ELEUDHJA ROCHELLE DOS SANTOS ARAUJO	100.764.594-62	36,00	84,00	60,00	CLASSIFICADO
846	ALINE RAQUEL CÂMARA	084.319.864-84	36,66	83,00	59,85	CLASSIFICADO
51	MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA SÁ	075.358.254-60	30,00	88,00	59,00	CLASSIFICADO
739	JOSICARLA OLIVEIRA DA SILVA	116.420.544-70	30,00	88,00	59,00	CLASSIFICADO
303	AMANDA RAFAELA DA SILVA DUARTE	700.433.244-60	36,00	81,00	58,50	CLASSIFICADO
748	ITAMAR BARROS	021.614.104-40	30,00	87,00	58,50	CLASSIFICADO
133	JAILTON BATISTA DE OLIVEIRA	124.319.484-71	43,32	73,00	58,15	CLASSIFICADO
524	MARIA CRISTINA CASSIANO DE OLIVEIRA	081.548.864-56	42,00	75,00	58,00	CLASSIFICADO
5	DENIZE DAMASCENO DE FREITAS	093.267.624-32	36,00	80,00	58,00	CLASSIFICADO
81	MARGARIDA GILDERICA DE OLIVEIRA	082.549.324-25	30,00	85,00	57,70	CLASSIFICADO
730	JOANDSON NASCIMENTO DA SILVA	079.926.244-75	30,00	85,00	57,50	CLASSIFICADO
198	LEONARDO OLIVEIRA ALVES SILVA	115.549.444-06	36,00	77,00	56,60	CLASSIFICADO
91	HUDSON TALYSON BILRO SOARES	093.786.964-30	42,00	71,00	56,50	CLASSIFICADO
596	SOLANGE DA SILVA SOUZA	011.972.084-10	30,00	82,00	56,00	CLASSIFICADO
757	NACIELE NUNES DA SOLEDADE	701.809.634-06	30,00	82,00	56,00	CLASSIFICADO
666	MARCILIO DO NASCIMENTO SANTOS	091.939.905-56	34,65	77,00	55,85	CLASSIFICADO
731	ELIANE ALVES DA SILVA	017.343.064-32	48,00	63,00	55,50	CLASSIFICADO
531	CECILIA RAYANE QUIRINO DE LIMA	700.502.894-54	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
786	MATHEUS VITOR MEDEIROS FERNANDES	104.529.844-56	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
839	MIGNALDO FLORENCIO DA HORA JUNIOR	012.199.154-75	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
724	MARIA DE DEUS MACHADO MARTELIANO	072.277.574-12	36,00	72,00	54,00	CLASSIFICADO
122	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE OLIVEIRA	051.531.014-01	30,00	78,00	54,00	CLASSIFICADO
554	OSVALDO CANELA DIONÍSIO DOS SANTOS	017.996.724-09	30,00	78,00	54,00	CLASSIFICADO
708	RAPHAEL FAGUNDES DE MELO	118.962.384-67	30,00	78,00	54,00	CLASSIFICADO
869	OSVALDO DA SILVA VITOR	110.932.214-37	30,00	78,00	54,00	CLASSIFICADO
640	ANGELINA RODRIGUES DA SILVA	120.789.444-32	35,32	72,00	53,65	CLASSIFICADO
183	GRACICLEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	046.728.144-08	36,00	71,00	53,50	CLASSIFICADO
647	JOÃO PAULO TEIXEIRA VIANA	063.848.264-02	36,00	70,00	53,00	CLASSIFICADO
794	TATIANE MARTINS DE OLIVEIRA	016.838.924-02	36,00	70,00	53,00	CLASSIFICADO
919	FRANÇOISY KATRINE DA SILVA	100.026.994-94	30,00	76,00	53,00	CLASSIFICADO
269	MARIA CLARA COSTA DE SOUZA	081.079.384-96	30,00	75,00	52,50	CLASSIFICADO
920	JOÃO PAULO DA SILVA PINHEIRO	012.292.474-67	30,00	75,00	52,50	CLASSIFICADO
607	LEIZIA DIAS DA SILVA	700.523.574-65	36,00	68,00	52,00	CLASSIFICADO
379	SUYNARA RAQUEL DOS SANTOS VIANA	100.792.964-24	30,00	74,00	52,00	CLASSIFICADO
896	ZAYANNY DA CAMARA SOARES	110.885.064-29	30,00	74,00	52,00	CLASSIFICADO
204	SUZY EMMANUELLY DO NASCIMENTO ALVES	064.602.344-69	30,00	72,00	51,00	CLASSIFICADO
868	JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	090.661.474-07	36,00	65,00	50,50	CLASSIFICADO
132	IHYAGO FELYPE CAMPOS MOTA	078.336.614-06	30,00	70,00	50,00	CLASSIFICADO
141	MARIA JOSE FELIX MARTINS	063.355.074-47	30,00	69,00	49,50	CLASSIFICADO
380	FRANKLIS MELO DE OLIVEIRA	105.569.704-70	30,00	69,00	49,50	CLASSIFICADO
837	JOMAR MARCELL DE BARROS FRUTUOSO	066.511.624-11	30,00	68,00	49,00	CLASSIFICADO
310	ELEIDE HONÓRIO RIBEIRO	523.345.704-00	30,00	66,00	48,00	CLASSIFICADO
109	EDNA GONÇALVES DO NASCIMENTO	110.995.114-02	30,00	62,00	46,00	CLASSIFICADO
635	IOLANE DE MELO NUNES	707.183.144-09	42,00	43,00	42,50	CLASSIFICADO
502	CLAUDIANE DUARTE MARTINS	061.242.684-00	30,00	40,00	35,00	CLASSIFICADO
627	AEDSON SILVA FERREIRA	117.300.434-37	42,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
159	PAULINE BEATRIZ VIANA ARAUJO	082.326.264-29	36,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
745	MARYANY GALDINO DO NASCIMENTO LIMA	016.473.154-76	36,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
626	MAXSUEL CATARINO DA SILVA	017.031.844-32	32,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
188	RAYANE GALVÃO PEREIRA	099.950.314-69	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
196	SANDRO OLIVEIRA DA SILVA	062.872.114-58	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
216	LETICIA DE LIMA GOMES	117.665.134-09	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
414	NAFTALI DE LIMA MARINHO	096.292.634-59	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
503	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	017.534.684-42	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

562	VERONICA DE AQUINO SILVA	099.218.874-16	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
743	ERINALVA MARIA PAIVA PAULINO	053.930.574-07	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
791	LUIZ FELIPE SANTOS DE ARAUJO	110.856.124-14	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
876	MARIA VICENTE DE PAIVA	051.469.114-01	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
946	LAIZE KATIANE DUARTE	085.027.124-03	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	ANALISTA DE PESQUISA DE MERCADO					
CÓDIGO:	204					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
684	JANAÍNA PETROVNA DE FREITAS CARRILHO	007.852.384-25	32,66	88,00	60,33	CLASSIFICADO
297	PABLO RICELLY DO NASCIMENTO	097.503.264-07	30,00	89,00	59,50	CLASSIFICADO
777	GLEICY KELLY ARAUJO DO NASCIMENTO	085.899.554-94	30,00	89,00	59,50	CLASSIFICADO
173	DÁVILA REGINA SILVA RODRIGUES	067.408.174-99	30,00	85,00	57,50	CLASSIFICADO
391	FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR	039.342.644-09	30,00	85,00	57,50	CLASSIFICADO
751	JONAS SILVA DE BRITO	675.837.414-91	30,00	84,00	57,00	CLASSIFICADO
388	EVERTON DIEGO DUARTE DA SILVA	016.504.034-37	30,00	83,00	56,50	CLASSIFICADO
456	JULIERME DE SOUSA NUNES	008.011.124-60	30,00	82,00	56,00	CLASSIFICADO
582	RONALLYNNY CRYRTY ANNE MORAIS DE SOUZA	061.712.844-83	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES					
CÓDIGO:	205					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
979	CENILDO SILVA DE LIMA	089.507.064-23	30,00	85,00	57,50	CLASSIFICADO
941	IHAMA DOS SANTOS MELO	095.063.454-90	32,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	AGENTE DE SAÚDE					
CÓDIGO:	206					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
1	GEILZA SILVA DE LIMA	114.295.904-08	70,00	80,00	75,00	CLASSIFICADO
65	ANA CAROLINE MELO DA CRUZ CARDOSO	059.796.394-03	49,33	87,00	68,16	CLASSIFICADO
332	DIEGO FERNANDO DE SOUZA MORAIS	119.589.004-43	30,00	94,00	62,00	CLASSIFICADO
369	CLEONICE DA SILVA VARELA DO NASCIMENTO	052.174.114-90	38,00	84,00	61,00	CLASSIFICADO
328	NANDSON OLIVEIRA DA SILVA	103.401.374-28	35,32	85,00	60,26	CLASSIFICADO
32	LAIZE DANIELE VALENTIM EVANGELISTA	060.677.294-40	30,00	89,00	59,50	CLASSIFICADO
592	HERCULES FERNANDES DA SILVA	016.794.804-05	30,00	88,00	59,00	CLASSIFICADO
238	OSIEL BATISTA GOMES	033.467.764-50	79,32	38,00	58,66	CLASSIFICADO
319	SUELI NASCIMENTO DA SILVA	706.406.824-99	30,00	86,00	58,00	CLASSIFICADO
471	FRANCISCA CRISTINA SOARES DE AQUINO SILVA	091.976.084-83	36,00	77,00	56,50	CLASSIFICADO
126	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	082.894.564-09	30,00	82,00	56,00	CLASSIFICADO
95	GESSICA DAIANE SILVA DE SOUZA	105.734.974-78	30,00	81,00	55,50	CLASSIFICADO
124	MARIA PRISCILLA DOS SANTOS CAMILO	080.676.204-74	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
644	EDUARDA BARBOSA DA CAMARA	121.018.354-44	30,00	78,00	54,00	CLASSIFICADO
892	PAULA FRANCISCA DO NASCIMENTO	038.034.884-51	30,00	78,00	54,00	CLASSIFICADO
744	ELIONALDO BATISTA DA SILVA	041.849.734-69	30,00	75,00	52,50	CLASSIFICADO
749	MICHELI SILVA DO NASCIMENTO	106.040.784-12	30,00	75,00	52,50	CLASSIFICADO
195	RITA DE CÁSSIA COSTA DA SILVA	121.359.484-70	30,00	73,00	51,50	CLASSIFICADO
535	TASSYA MAYARA FERNANDES CRUZ	074.006.284-02	30,00	71,00	50,50	CLASSIFICADO
25	MARIA REGIANE DE FRANÇA SOARES DA SILVA	103.401.364-56	13,32	86,00	49,66	CLASSIFICADO
440	MARIA LUANA CAMARA DANTAS	121.019.374-41	30,00	69,00	49,50	CLASSIFICADO
859	MARILIA GABRIELA SILVA DA COSTA	073.182.409-04	30,00	65,00	47,50	CLASSIFICADO
318	MARIA KELLYANE DA SILVA	119.324.504-40	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
681	ANDREYA VIEIRA DA SILVA	097.938.214-93	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
706	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO REVOREDO	052.025.684-01	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	AGENTE DE ENDEMIAS					
CÓDIGO:	207					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
585	MARCELO CRUZ	455.031.924-00	76,00	85,00	80,50	CLASSIFICADO
617	ANDRÉ CLEBSON DE SOUZA LOPES	095.141.264-75	42,00	97,00	69,50	CLASSIFICADO
603	DEILSON SOARES BARROS	069.993.454-06	73,33	60,00	66,66	CLASSIFICADO
887	THIAGO RAMO SILVA DOS SANTOS	071.742.184-82	30,00	75,00	52,50	CLASSIFICADO

CARGO:	RECEPCIONISTA					
CÓDIGO:	208					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
128	TATIANE SAMARA FERREIRA	060.331.084-26	38,00	94,00	66,00	CLASSIFICADO
547	LEIDIANA DA SILVA EVANGELISTA	096.595.234-75	36,00	90,00	63,00	CLASSIFICADO
245	JOBSON SILVA DOS SANTOS	052.782.994-36	38,00	85,00	61,50	CLASSIFICADO
541	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	058.685.594-79	36,00	84,00	60,00	CLASSIFICADO
149	ANA CLIZIA PINHEIRO DE FRANÇA	701.137.624-02	30,00	88,00	59,00	CLASSIFICADO
863	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	049.326.084-62	38,00	75,00	56,00	CLASSIFICADO
679	RAFAELA SILVA DE CARVALHO	109.246.614-29	30,00	82,00	56,00	CLASSIFICADO
573	SUELY SILVA DOS SANTOS	059.816.154-60	36,00	74,00	55,00	CLASSIFICADO
344	ADRIANA GÉSSICA PINHEIRO DE FRANÇA	110.026.434-57	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
855	ANA CRISTINA BRITO	066.134.674-99	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
930	GLEIDSON NASCIMENTO DA SILVA	701.398.364-03	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
595	DEIVIDEM DE LISBOA HOLANDA	016.626.441-59	38,66	70,00	54,50	CLASSIFICADO
175	JULIANA LEITE DA SILVA	089.355.334-40	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
598	CALIANE DA SILVA QUIRINO	087.217.624-06	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
715	RAYLLA CONDESSA RODRIGUES DA SILVA	016.697.004-29	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
811	IZABELLY BRAZ DA SILVA	704.825.614-16	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
986	BRUNA SILVA DE OLIVEIRA	700.922.474-90	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	ORIENTADOR SOCIAL					
CÓDIGO:	209					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO

22	JOÃO BATISTA MENDES	280.725.707-06	70,00	90,00	80,00	CLASSIFICADO
31	VIVIANE SOUSA DE OLIVEIRA	069.982.684-59	36,65	98,00	67,32	CLASSIFICADO
298	ELIZABETE BARBOSA SANTIAGO	061.363.684-80	59,32	90,00	66,00	CLASSIFICADO
925	ANDREZA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	075.661.544-51	48,00	77,00	62,50	CLASSIFICADO
583	JARDAN CASTRO DA SILVA	017.966.804-86	30,00	95,00	62,50	CLASSIFICADO
323	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE OLIVEIRA	032.108.034-39	54,66	70,00	62,33	CLASSIFICADO
819	FRANCIELI LYANDRA JUSTINO DE OLIVEIRA	108.752.404-02	55,33	65,00	60,16	CLASSIFICADO
433	ERICA CRUZ DA SILVA	088.113.984-01	70,00	50,00	60,00	CLASSIFICADO
789	JÉSSICA LERA DA SILVA	096.730.464-41	42,00	72,00	57,00	CLASSIFICADO
142	MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX MARTINS DE BRITO	044.450.104-56	36,00	78,00	57,00	CLASSIFICADO
258	HÉLIA PEREIRA DO NASCIMENTO	022.604.744-03	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
537	MARIA DAS DORES BERNARDINO DE OLIVEIRA	654.689.704-06	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
858	ROSYMERE PEREIRA	012.762.704-96	30,00	75,00	52,30	CLASSIFICADO
538	FRANCISCA DE OLIVEIRA BEZERRA	446.985.184-15	30,00	73,00	51,50	CLASSIFICADO
523	RAISSA ARAUJO DA COSTA	103.892.284-43	30,00	71,00	50,50	CLASSIFICADO
762	MARICELIA AQUINO DA SILVA	064.767.984-13	30,00	70,00	50,00	CLASSIFICADO
353	JOSÉ DOS SANTOS DAMASCENA	077.081.774-21	52,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
285	ANDREZA BEZERRA DE OLIVEIRA	065.622.164-00	48,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
685	FLÁVIA DE MEDEIROS MELO	406.816.964-00	42,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
758	VALDEMAR GONÇALO DE BRITO	107.187.774-25	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
956	EDILSA PEREIRA DA SILVA	026.531.114-46	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO

CARGO:	ENTREVISTADOR CRIANÇA FELIZ					
CÓDIGO:	210					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
145	DENISSON DAVID DA SILVA CRUZ	116.320.244-46	54,00	85,00	69,50	CLASSIFICADO
1004	JOSEILMA MORAIS DE OLIVEIRA JANUARIO	042.378.394-78	30,00	96,00	63,00	CLASSIFICADO
29	KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	017.504.734-02	36,00	89,00	62,50	CLASSIFICADO
623	ERICA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	095.383.094-21	36,00	79,00	57,00	CLASSIFICADO
701	JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA	421.327.544-20	30,00	83,00	56,50	CLASSIFICADO
406	OSCARYNE RAFAELE BASILIO DO NASCIMENTO	051.272.234-06	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
926	FABIO MARCOS DA CRUZ MODESTO	064.969.454-62	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO
665	ALLAN VICTOR S. DE C. E SILVA	099.884.734-86	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO

CARGO:	DIGITADOR					
CÓDIGO:	211					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
24	JAKSANDRA COLETA SILVA	010.690.434-51	44,00	95,00	69,50	CLASSIFICADO
242	FRANCISCO DIÓGENES DA SILVA ROCHA	092.077.564-04	44,00	93,00	68,50	CLASSIFICADO
978	THAINAN MIRANDA DO NASCIMENTO	081.885.204-62	38,00	92,00	65,00	CLASSIFICADO
526	PAULO HENRIQUE VIANA DE ARAUJO	082.326.234-03	36,00	94,00	65,00	CLASSIFICADO
605	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	099.979.084-65	34,00	86,00	60,00	CLASSIFICADO
678	WYVILA RENAIR SILVA DO NASCIMENTO	093.613.224-86	36,00	75,00	55,50	CLASSIFICADO
842	ALEXSANDRO DA SILVA LIMA	084.862.834-93	42,00	62,00	52,00	CLASSIFICADO
194	JOSÉ TORRES DA SILVA	044.635.234-94	30,00	79,00	51,50	CLASSIFICADO
6	ISRAEL CARVALHO DA SILVA	111.267.184-67	30,00	71,00	50,50	CLASSIFICADO
578	EDVANIA CRISTINA BARBOSA	030.782.154-40	30,00	FALTOU		DECLASSIFICADO

CARGO:	TÉCNICO DE INFORMÁTICA					
CÓDIGO:	212					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
127	MARCOS PAULO OLIVEIRA MARTINS BEZERRA	876.780.394-68	56,00	90,00	73,00	CLASSIFICADO
224	NILTON SANTOS PEREIRA MENDONÇA	050.715.234-42	54,00	85,00	69,50	CLASSIFICADO

CARGO:	TÉC EM CONTROLE DE SISTEMAS					
CÓDIGO:	213					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
333	GÉSIO DE MOURA	073.243.014-36	54,00	75,00	64,50	CLASSIFICADO
448	VINICIUS FREIRA MENEZES DOS SANTOS	061.232.454-06	60,00	68,00	64,00	CLASSIFICADO

CARGO:	AUXILIAR DE FARMÁCIA					
CÓDIGO:	214					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
270	ANGELICA PRESICILA DE ARAUJO CRUZ DURVAL	061.525.504-32	36,65	95,00	65,82	CLASSIFICADO
569	DANIELA FARIAS DE MELO	012.610.504-95	30,00	98,00	64,00	CLASSIFICADO
504	LUZINEIDE OLIVEIRA SILVA INACIO	023.506.734-21	76,00	50,00	63,00	CLASSIFICADO
525	PEDRO FELIX DE VASCONCELOS	060.495.184-16	54,00	69,00	61,50	CLASSIFICADO
28	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA SILVA	052.861.574-24	48,00	75,00	61,50	CLASSIFICADO
736	FRANCISCA REGIA GARCIA GOMES	721.161.294-00	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
293	LILIAN GIRLENE SIQUEIRA DANTAS DE ASSUNÇÃO	110.475.904-76	36,00	70,00	53,00	CLASSIFICADO
61	ROSA DE LOURDES DE OLIVEIRA ROSA	455.046.954-49	61,33	35,00	48,16	CLASSIFICADO
639	MARILIA PAIVA DO NASCIMENTO	070.588.334-51	36,00	FALTOU		DECLASSIFICADO

CARGO:	TÉCNICO DE LABORATÓRIO					
CÓDIGO:	215					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
581	MARIA DA GUÍA SILVA DAS CHAGAS	828.383.304-97	82,00	90,00	86,00	CLASSIFICADO
580	VANESSA XAVIER DO NASCIMENTO	011.558.624-57	42,00	83,00	62,50	CLASSIFICADO
171	RAQUEL DE LIMA NICACIO	035.604.164-69	30,00	85,00	57,50	CLASSIFICADO
955	MARIA DAS DORES SILVA TORRES	664.348.904-00	30,00	78,00	54,00	CLASSIFICADO

CARGO:	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
CÓDIGO:	216					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
710	ERICSON BRUNO SILVA DO CARMO	109.010.994-65	50,00	80,00	65,00	CLASSIFICADO
8	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	014.223.544-07	38,70	91,00	64,85	CLASSIFICADO

648	IZONIA PESSOA DE LIMA COSTA	498.232.214-72	48,00	80,00	64,00	CLASSIFICADO
707	SAMUEL GUSTAVO SANTOS CASTRO	695.635.351-20	36,00	75,00	55,50	CLASSIFICADO
738	GILMAXWELL DO NASCIMENTO GONÇALVES	082.073.594-98	30,00	78,00	54,00	CLASSIFICADO

CARGO:	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL					
CÓDIGO:	217					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
	SEM CANDIDATOS INSCRITOS					

CARGO:	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS					
CÓDIGO:	218					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	448.530.684-49	38,00	80,00	59,00	CLASSIFICADO
862	JESSYCA KALINY PATRICIO JOSINO FREIRE	068.764.724-00	30,00	75,00	52,50	CLASSIFICADO

CARGO:	ACD					
CÓDIGO:	219					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
416	SANDRA MARIA DA SILVA MOURA	412.954.204-49	70,00	95,00	82,50	CLASSIFICADO
140	RENATA FERREIRA DO NASCIMENTO FELIPE	070.513.754-66	70,00	90,00	80,00	CLASSIFICADO
367	SULAMITA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	045.695.094-01	76,00	82,00	79,00	CLASSIFICADO
93	ROSA MARIA PEREIRA BARROS	898.206.494-04	70,00	80,00	75,00	CLASSIFICADO
871	JULIANA DA SILVA LOURENÇO ALVES	091.759.454-10	30,00	95,00	62,50	CLASSIFICADO
412	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA SILVEIRA	637.707.414-04	76,00	45,00	60,50	CLASSIFICADO
716	DAMARES PAULO DE MENDONÇA	008.495.734-40	36,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

III – DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO:	ASG					
CÓDIGO:	301					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
26	KARINA DO NASCIMENTO DA CRUZ	066.452.194-07	70,00	70,00	70,00	CLASSIFICADO
142	RAIMUNDA MARIA JORGE DA SILVA	091.976.124-05	70,00	68,00	69,00	CLASSIFICADO
550	NUBIA DO NASCIMENTO DE LIMA	012.300.714-31	70,00	66,00	68,00	CLASSIFICADO
168	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA ROCHA	030.593.454-65	70,00	55,50	62,75	CLASSIFICADO
17	ADRIANA MENDES DA SILVA	054.557.444-70	63,33	60,00	61,66	CLASSIFICADO
219	JUCILENE DO NASCIMENTO SILVA	059.970.444-67	66,00	56,00	61,00	CLASSIFICADO
248	MARIA FRANSUELMA SOUZA DE OLIVEIRA	096.625.694-80	30,00	90,00	60,00	CLASSIFICADO
544	ANA CLAUDIA CALIXTO DA COSTA	070.288.934-21	61,98	58,00	59,99	CLASSIFICADO
540	LEONICE MELO DE OLIVEIRA	060.207.494-01	65,99	40,00	52,99	CLASSIFICADO
332	DENIZE DOMINGOS DOS SANTOS	011.830.854-86	56,66	48,00	52,33	CLASSIFICADO
12	RODRIGO NICACIO DA SILVA	057.731.034-86	41,99	60,00	50,99	CLASSIFICADO
65	JERRY ADRIANO DOS SANTOS LIMA	053.117.294-57	51,32	49,00	50,16	CLASSIFICADO
533	PATRICIA MARIA DE SOUZA	061.745.544-90	30,00	70,00	50,00	CLASSIFICADO
252	JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA	085.382.724-97	36,65	62,00	49,32	CLASSIFICADO
238	RONALDO SOARES NUNES	039.354.624-17	70,00	28,00	49,00	CLASSIFICADO
672	MARIA CELIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	011.858.554-16	70,00	28,00	49,00	CLASSIFICADO
121	MARIA DA CONCEIÇÃO ELIAS DO NASCIMENTO	874.762.664-04	30,00	68,00	49,00	CLASSIFICADO
336	INALDO SILVA DE MELO	737.767.934-49	30,00	68,00	49,00	CLASSIFICADO
192	MARIA DAS DORES BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES	059.493.204-17	35,32	62,00	48,66	CLASSIFICADO
11	FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS BATISTA	062.774.844-94	36,65	60,00	48,32	CLASSIFICADO
60	JANE CLEIDE FERREIRA PEREIRA	039.697.044-30	30,00	66,00	48,00	CLASSIFICADO
91	TAMARA DA CRUZ SANTANA	701.922.984-02	30,00	66,00	48,00	CLASSIFICADO
19	LILIAN PEDRO DE SOUZA	081.974.444-12	39,33	56,00	47,66	CLASSIFICADO
421	DALVIRA SILVA DO NASCIMENTO	012.746.154-02	35,32	60,00	47,66	CLASSIFICADO
426	MARIA ELISSANDRA CASSIANO IMPERIAL	035.198.024-57	33,99	60,00	46,99	CLASSIFICADO
244	MARIA AIANE JALES RODRIGUES	105.152.614-08	35,32	58,00	46,66	CLASSIFICADO
288	EDILMA DA CAMARA SILVA	971.472.734-00	35,32	58,00	46,66	CLASSIFICADO
101	GILMARA TEIXEIRA DE ALMEIDA	070.174.294-19	30,00	63,00	46,50	CLASSIFICADO
714	JOSINEIDE ANDRADE	094.397.464-08	32,66	60,00	46,33	CLASSIFICADO
61	MARIA JOSE LOPES DA SILVA JENUARIO	031.496.524-64	42,65	50,00	46,32	CLASSIFICADO
4	MÁRCIA MIKARLA CARVALHO DA ROCHA	083.130.664-58	35,32	57,00	46,16	CLASSIFICADO
538	MARIA DAS GRAÇAS BARROS	967.417.164-91	34,00	58,00	46,00	CLASSIFICADO
297	ADRIANA SOARES VIEIRA JUSTINO	067.254.554-33	63,81	28,00	45,90	CLASSIFICADO
783	ANDERSON AURELIO DE BARROS	043.572.704-48	63,33	28,00	45,66	CLASSIFICADO
670	IVONETE CARDOSO DA SILVA	466.099.204-78	70,00	20,00	45,00	CLASSIFICADO
120	IARA MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES DUARTE	361.430.118-42	34,00	56,00	45,00	CLASSIFICADO
504	ALINE GOMES DE ARAUJO	087.557.134-40	34,00	56,00	45,00	CLASSIFICADO
8	ELIETE GABRIEL DA SILVA	050.729.004-60	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
58	IRAMAR FERREIRA BATISTA SILVA	057.031.504-26	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
264	MONIQUE ELLEN LOURENÇO DA SILVA	700.514.514-33	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
453	GERALDO RODRIGUES	278.811.834-20	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
586	RAIANE DE MELO RODRIGUES	096.147.504-80	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
781	LUCINEIDE SANTOS DA SILVEIRA	058.511.464-19	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
434	SILENE DUARTE DE OLIVEIRA	036.015.591-17	30,00	59,00	44,50	CLASSIFICADO
417	TAZIA DANIELE NASCIMENTO DE LIMA	091.184.764-22	36,65	52,00	44,32	CLASSIFICADO
43	JONESSA IARA DO NASCIMENTO CAMARA	076.390.964-56	59,32	28,00	43,66	CLASSIFICADO
226	MARIA JOSÉ HENRIQUE	051.799.784-32	36,65	50,00	43,32	CLASSIFICADO
541	TACIO TAVARES DE OLIVEIRA	084.284.824-03	36,00	50,00	43,00	CLASSIFICADO
425	DURCILENE DE MELO DA SILVA NUNES	011.454.814-50	35,32	50,00	42,66	CLASSIFICADO
54	MANOEL GRACIANO DO NASCIMENTO	039.255.594-85	56,66	28,00	42,33	CLASSIFICADO
185	RAFAEL EVANGELISTA DOS SANTOS	075.449.134-06	35,32	49,00	42,16	CLASSIFICADO
44	VERIDIANA BEZERRA DE SOUZA	722.734.374-04	70,00	10,00	40,00	CLASSIFICADO
186	RAIMUNDA SOARES DA COSTA SILVA	010.711.434-84	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
775	CICERA DA SILVA TORRES	048.779.634-99	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
473	ANA CLAUDIA LOPES DA SILVA	078.785.315-39	43,32	36,00	39,66	CLASSIFICADO

364	MARIA GENILMA SOARES DE AQUINO	097.155.918-09	39,33	38,00	38,66	CLASSIFICADO
136	MARIA DE JESUS DA SILVA	637.697.434-15	38,00	38,00	38,00	CLASSIFICADO
496	MAELSON IAGO ANDRADE NOGUEIRA	701.139.304-88	30,00	46,00	38,00	CLASSIFICADO
76	JUCILENE DA SILVA NUNES	048.388.844-35	43,32	30,00	36,66	CLASSIFICADO
96	GILSON FERREIRA DE SOUZA	878.673.974-34	30,00	40,00	35,00	CLASSIFICADO
112	TATIANA ISIDORIA PINHEIRO	069.693.154-01	30,00	40,00	35,00	CLASSIFICADO
211	MARIA DE FATIMA DA SILVA FERNANDES	874.796.214-34	30,00	40,00	35,00	CLASSIFICADO
499	MARIA EDVONE BORGES DA SILVA PAULINO	915.198.614-00	30,00	40,00	35,00	CLASSIFICADO
500	SARA DO NASCIMENTO JALES	107.976.354-67	30,00	40,00	35,00	CLASSIFICADO
614	SIMONE DE FATIMA SILVERIO	070.479.174-97	30,00	40,00	35,00	CLASSIFICADO
711	JULIANA DA SILVA PEREIRA	094.886.444-35	30,00	40,00	35,00	CLASSIFICADO
542	SUELY BARBOSA DOS SANTOS	051.093.044-16	30,00	39,00	34,50	CLASSIFICADO
52	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS	039.590.924-40	30,00	38,00	34,00	CLASSIFICADO
282	LENICE OLIVEIRA DA SILVA	100.425.954-95	30,00	38,00	34,00	CLASSIFICADO
461	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	092.153.474-45	30,00	38,00	34,00	CLASSIFICADO
105	JONIED JOSE DA SILVA DANTAS	083.580.034-20	35,32	30,00	32,66	CLASSIFICADO
641	LUCIENE CLAUDINO SANTANA	009.834.644-05	30,00	34,00	32,00	CLASSIFICADO
	JOCELIA MEDEIROS DE LIMA	092.510884-70	35,32	28,00	31,66	CLASSIFICADO
407	MARIA FABIANA DO NASCIMENTO PAIVA SOUZA	011.579.194-99	30,00	33,00	31,50	CLASSIFICADO
127	NATALIA RICAELY DE OLIVEIRA FERREIRA	107.705.154-95	34,00	28,00	31,00	CLASSIFICADO
243	JEANE BARBOSA DE LIMA NICACIO	048.641.034-02	30,00	32,00	31,00	CLASSIFICADO
561	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	069.239.534-21	30,00	32,00	31,00	CLASSIFICADO
584	SIMONE VARELA SILVA DO NASCIMENTO	033.937.524-22	30,00	32,00	31,00	CLASSIFICADO
77	IVANALDO MEDEIROS ANSELMO	778.520.954-53	33,99	28,00	30,99	CLASSIFICADO
516	ELIANE PEREIRA DA ROCHA	056.730.764-60	33,99	28,00	30,99	CLASSIFICADO
633	FRANCISCO ALEX ANDRADE COSTA	107.632.464-92	30,00	31,00	30,50	CLASSIFICADO
45	MACIELMA FREIRE DA SILVA RODRIGUES	053.684.754-11	30,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
48	ADEILMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	037.130.434-26	30,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
151	JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA	650.888.594-49	30,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
178	MARIA GABRIELA MELO DE SOUZA	066.589.244-65	30,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
275	DULCINEIA GALDENO DE PAIVA	033.790.084-19	30,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
674	GISELE IZIDORO DOS SANTOS VIRGOLINO	700.611.464-04	30,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
690	ANA FLAVIA DO NASCIMENTO MORAIS	067.741.464-14	30,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
755	ANA MARIA DA SILVA LOPES	012.441.584-96	30,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
796	LARISSA DO NASCIMENTO	089.941.694-23	30,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
813	FELIPE GOMES MORAIS	121.201.634-30	30,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
638	JOÃO MARIA SILVA DE SOUZA JUNIOR	089.468.054-47	30,00	29,00	29,50	CLASSIFICADO
427	LUCIANA BORGES D SILVA	701.922.914-08	31,00	28,00	29,50	CLASSIFICADO
128	EDVANIA SOUZA DA SILVA	103.874.814-62	30,00	28,00	29,00	CLASSIFICADO
159	JILSILENE BARBOSA DA SILVA	065.816.974-27	30,00	28,00	29,00	CLASSIFICADO
193	MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS	052.704.884-42	30,00	28,00	29,00	CLASSIFICADO
229	KALINE GOMES DA SILVA FARIAS	117.480.314-22	30,00	28,00	29,00	CLASSIFICADO
555	MARIA NEISE CÂMARA DE MOURA	030.002.624-23	30,00	28,00	29,00	CLASSIFICADO
592	MARIA DAS DORES DE LIMA CAMARA	079.358.504-02	30,00	28,00	29,00	CLASSIFICADO
205	DANIEELLY BEZERRA DA SILVA	101.854.944-71	30,00	27,00	28,50	CLASSIFICADO
595	RAISSA COSTA DE ARAUJO	707.191.474-50	30,00	27,00	28,50	CLASSIFICADO
678	JULIMARA DA SILVA BATISTA	095.146.114-11	30,00	27,00	28,50	CLASSIFICADO
706	NATALIA TEODORIO DO NASCIMENTO	016.536.044-50	30,00	26,00	28,00	CLASSIFICADO
372	DAMIANA DA SILVA FERREIRA	021.761.314-44	70,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
680	LIVRAMENTO LAURINETE DE CARVALHO SILVA	079.033.874-21	70,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
705	MARIA DE FATIMA L. BRANDÃO	049.920.394-13	70,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
751	FRANCISCA GEIZA DA SILVA	026.688.784-89	33,99	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
116	PAULO BEZERRA DE SOUZA JUNIOR	942.180.484-87	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
247	GABRIELA SOUSA DE CARVALHO	082.629.604-16	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
261	MARIA DE FATIMA SILVA COSTA	067.176.934-01	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
502	JULIANA DA SILVA BARBOSA	111.930.564-03	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
524	FABIO ANACLETO TEIXEIRA	064.391.194-43	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
589	FABIANO VIEIRA ALMEIDA	852.831.184-87	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
603	MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO PEREIRA DA LUZ	029.392.794-46	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
723	FRANCISCA ESTEVÃO DA COSTA DE LIMA	061.161.564-95	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
768	NATALIA JULIANA DO NASCIMENTO	016.716.754-52	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
770	MARIA RENALE FERREIRA DA SILVA	101.763.464-57	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
776	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	049.065.114-30	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
782	WILLIAMYS GARCIOS SILVA	102.922.194-40	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
505	JOSE NILSON AIRES DE ARAUJO	030.582.894-05	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
904	ANA KARINA BENTO XAVIER	034.060.384-41	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
617	MARIA SEBASTIANA CARLOS DA SILVA	242.695.574-00	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:	VIGIA					
CÓDIGO:	302					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
57	LUIZ ANTONIO PEREIRA	069.214.784-59	70,00	60,00	65,00	CLASSIFICADO
582	TIAGO PEREIRA DA SILVA	089.633.744-83	30,00	80,00	55,00	CLASSIFICADO
93	JANILSON DUARTE SANTIAGO	090.593.044-46	38,00	70,00	54,00	CLASSIFICADO
258	JONAS BATISTA RODRIGUES	082.098.144-35	38,00	70,00	54,00	CLASSIFICADO
250	JOÃO MARIA RODRIGUES	188.164.604-15	38,00	68,00	53,00	CLASSIFICADO
404	JAIZINHO BENTO DA SILVA OLIVEIRA	016.986.284-47	38,00	66,00	52,00	CLASSIFICADO
483	FRANCISCO VIANA FERREIRA DA CRUZ	020.966.404-58	32,66	71,00	51,83	CLASSIFICADO
255	LUCIANO GOMES DA SILVA	080.177.814-07	34,00	68,00	51,00	CLASSIFICADO
384	GABRIEL BEZERRA DE BRITO FILHO	055.225.634-00	30,00	70,00	50,00	CLASSIFICADO
246	RICARDO XAVIER DA SILVA	092.914.384-13	34,00	64,00	49,00	CLASSIFICADO
291	ADÃO BATISTA DA SILVA	406.622.684-15	36,00	60,00	48,00	CLASSIFICADO
295	RICARDO ALVES FERNANDES	092.341.184-48	33,99	60,00	46,99	CLASSIFICADO
636	JULIO CESAR SILVA	068.260.184-54	70,00	20,00	45,00	CLASSIFICADO
534	ARTHUR RODRIGO PEREIRA DE BRITO	701.139.364-19	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
576	GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA	116.411.481-76	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO
814	JOÃO MARIA ALVES	087.090.004-88	36,00	50,00	43,00	CLASSIFICADO

185	ISAIAS SILVA DURVAL	068.336.154-62	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
435	MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO	052.707.324-59	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO
503	JANIO MARLOS DE FREITAS DIONISIO	089.955.184-05	30,00	48,00	39,00	CLASSIFICADO
342	JOAO FELIPE DE LIMA	114.913.354-67	30,00	46,00	38,00	CLASSIFICADO
396	GEOVANE DE SOUZA TOMAZ	055.359.524-51	30,00	46,00	38,00	CLASSIFICADO
793	LUIZ JOSÉ CUSTODIO	003.784.698-19	30,00	42,00	36,00	CLASSIFICADO
750	EVERTON LUIZ DA SILVA	064.968.954-22	30,00	40,00	35,00	CLASSIFICADO
27	ERNALDO CÂNDIDO DE FRANÇA	058.802.734-07	30,00	38,00	34,00	CLASSIFICADO
123	FRANCISCO EDSON DA SILVA	012.282.534-98	30,00	38,00	34,00	CLASSIFICADO
637	REJANDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	017.808.184-16	30,00	37,00	33,50	CLASSIFICADO
148	ALEXSANDRO DA COSTA TOMAZ	054.364.144-94	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
446	JOSÉ HENRIQUE DE LEMOS DANTAS	109.934.734-31	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
715	KEDSON DE LIMA OLIVEIRA	085.464.944-10	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
716	MARCELINO ALVES	075.998.434-42	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
731	MARCOS ANDRÉ SOUZA DE OLIVEIRA	121.020.154-24	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO
802	RENATO BEZERRA DE LIMA PEREIRA	061.188.464-05	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO

CARGO:		MERENDEIRO					
CÓDIGO:		303					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO	
4	JUCINEIDE DA SILVA	011.869.724-24	70,00	68,00	69,00	CLASSIFICADO	
980	FRANCISCA COSTA DA SILVA	056.561.204-22	70,00	60,00	65,00	CLASSIFICADO	
177	MARINELVA TARGINO COUTINHO	055.038.124-41	70,00	50,00	60,00	CLASSIFICADO	
357	ELIENE COUTINHO ALVES	019.069.834-96	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO	
304	ADRIANA DE FRANÇA TORRES	932.636434-87	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO	
651	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	049.785.784-77	30,00	50,00	40,00	CLASSIFICADO	
381	WEDSON SANTOS CAMPELO	079.488.614-86	30,00	48,00	39,00	CLASSIFICADO	
149	JOSE IVAN CORDEIRO ALVES	009.588.364-93	30,00	42,00	36,00	CLASSIFICADO	
444	SANDRA MARIA BATISTA DE LIMA	050.008.354-17	30,00	40,00	35,00	CLASSIFICADO	

CARGO:		MESTRE DE OBRAS					
CÓDIGO:		304					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF					
	SEM CANDIDATOS INSCRITOS						

CARGO:		ENCANADOR HIDRAULICO					
CÓDIGO:		305					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO	
251	EDUARDO TARGINO COUTINHO	079.821.304-37	46,00	60,00	53,00	CLASSIFICADO	

CARGO:		ELETRICISTA					
CÓDIGO:		306					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO	
309	FERNANDO NATECIO MASSENA ARAUJO	106.157.494-61	36,00	68,00	52,00	CLASSIFICADO	
481	FRANCISCO ERIBERTO DO N COSTA	050.545.654-00	42,00	60,00	51,00	CLASSIFICADO	

CARGO:		SERVENTE DE OBRAS					
CÓDIGO:		307					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO	
268	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	721.789.494-87	36,65	70,00	53,32	CLASSIFICADO	
981	ROSENILDO DO NASCIMENTO	105.688.14-65	34,00	50,00	42,00	CLASSIFICADO	
518	ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA	087.366.324-14	30,00	54,00	42,00	CLASSIFICADO	
224	JOACIR MEDEIROS DE LIMA	701.139.664-07	30,00	54,00	42,00	CLASSIFICADO	
301	PAULO RICARDO PEREIRA DA SILVA	097.630.374-41	30,00	52,00	41,00	CLASSIFICADO	
778	CARLOS EDUARDO BENTO SOARES	665.234.273-15	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO	

CARGO:		PEDREIRO					
CÓDIGO:		308					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO	
773	PAULO CESAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	050.647.824-62	54,00	60,00	57,00	CLASSIFICADO	
743	JOSÉ PEDRO DA SILVA	324.254.814-00	30,00	60,00	45,00	CLASSIFICADO	

CARGO:		MOTORISTA					
CÓDIGO:		309					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO	
204	ALEXANDRE REINALDO DA SILVA	851.505.844-87	76,00	60,00	68,00	CLASSIFICADO	
594	JOSE HEBERTON DE FARIAS SILVA	066.488.064-94	50,00	60,00	55,00	CLASSIFICADO	
523	LUCIANO VIEIRA	654.690.034-34	36,65	50,00	43,32	CLASSIFICADO	
214	RUI BATISTA DA SILVA	538.895.924-49	35,32	50,00	42,66	CLASSIFICADO	
508	FARIAS EDSON DA SILVA	068.423.324-00	34,00	50,00	42,00	CLASSIFICADO	
548	JERONIMO LUIZ FERNANDES	730.403.494-49	33,00	51,00	42,00	CLASSIFICADO	
549	RICARDO AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	100.194.574-30	30,00	54,00	42,00	CLASSIFICADO	
22	TAVISON AUGUSTO SOARES GOULART	012.153.354-90	30,00	53,00	41,50	CLASSIFICADO	
439	FABIO DE MEDEIROS JUNIOR	057.016.564-46	36,00	46,00	41,00	CLASSIFICADO	
15	CRISTIANO DO NASCIMENTO	023.953.994-00	30,00	48,00	39,00	CLASSIFICADO	
645	JOSE DAMASCENA JUNIOR	097.680.614-21	30,00	48,00	39,00	CLASSIFICADO	
41	WELLINGTON LEONCIO CHACON	010.981.404-51	60,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO	
726	JOSÉ JARDSON GOMES DE BRITO	064.868.144-03	59,65	FALTOU		DESCCLASSIFICADO	
493	LUIZ JORGE VIEIRA ALMEIDA	018.373.274-08	42,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO	
560	EDMILSON TAVARES COSTA	315.623.884-87	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO	
708	JOÃO MARIA FERREIRA	453.152.054-87	30,00	FALTOU		DESCCLASSIFICADO	

CARGO:	TRATORISTA					
CÓDIGO:	310					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
306	JOÃO CARLOS SOUZA DOS SANTOS	100.194.584-01	57,99	57,99	57,99	CLASSIFICADO

CARGO:	COVEIRO					
CÓDIGO:	311					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
511	MANOEL DE SOUZA SOARES	751.913.344-34	70,00	62,00	66,00	CLASSIFICADO
729	JOÃO BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	503.306.324-34	70,00	60,00	65,00	CLASSIFICADO
545	JURANDI FAUSTINO DO NASCIMENTO	537.883.114-87	30,00	40,00	35,00	CLASSIFICADO

CARGO:	MECÂNICO		
CÓDIGO:	312		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	
	SEM CANDIDATOS INSCRITOS		

CARGO:	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA		
CÓDIGO:	313		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	
	SEM CANDIDATOS INSCRITOS		

CARGO:	OPERADOR DE MOTONIVELADORA					
CÓDIGO:	314					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
106	LAERCIO DOS SANTOS DAMASCENO	011.875.734-26	42,65	70,00	56,32	CLASSIFICADO
314	WALLACE FERREIRA DANTAS	072.480.304-14	54,00	56,00	55,00	CLASSIFICADO

CARGO:	OPERADOR DE MAQ RETROESCAVADEIRA					
CÓDIGO:	315					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	MEDIA	SITUAÇÃO
747	TIAGO NOGUEIRA DA COSTA	083.110.864-94	38,00	60,00	49,00	CLASSIFICADO

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A7EF4006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o Programa Criança Feliz.

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o **Programa Criança Feliz**, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, a Resolução n.º 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social e o Decreto Federal Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes servidores designados por meio de portaria.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição Federal e a Lei Municipal Nº 845/2017.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social, do Centro de Referência Especializado em Assistência Social e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN:

<<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>>.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular e entrevista dos selecionados pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, E DOS PRÉ-REQUISITO PARA INSCRIÇÃO.

As vagas com suas cargas horárias, remunerações e seus respectivos pré-requisitos são as que constam no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	PRÉ- REQUISITOS
Supervisor para Programa Criança Feliz	30 horas	R\$ 1.100,00	01	Graduação nível superior em: Serviço Social; Psicologia e ou Pedagogia, com a devida inscrição no Conselho de Classe quando exigido.
Visitador para Programa Criança Feliz	40 horas	R\$ 937,00	03	Ensino Médio Completo, em cursos reconhecidos pelo MEC.

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os candidatos aprovados deverão trabalhar sob a responsabilidade e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em todo o território municipal e, dispor-se a participar de treinamentos, capacitações, seminários ou afins, em outros municípios da Federação.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 11 a 13 de setembro de 2017, de segunda à quarta-feira, das 07 às 13h, na Sede do Centro de Referência de Assistência Social, Rua Professora Edil Medeiros, s/n – Bairro Paz e Amor - Florânia/RN.

A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo(a) interessado(a), por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo III) e currículo (Anexo V), ambos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação comprobatória ou por procuração, conforme item 5.

Poderão se inscrever os candidatos na maioria civil, que possuam escolaridade mínima, exigida para cada cargo.

Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, cópias dos seguintes documentos, autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência: Documento de identificação com foto.

Documento de CPF.

Documento que comprove a formação mínima exigida para os cargos pretendido.

Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo V do presente Edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida;

Comprovante de residência atualizado.

Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a entrega do currículo e da ficha de inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias autenticadas de comprovantes e documentos constantes no **item 4.4.** deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise dos currículos.

O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

O candidato, que efetuar sua inscrição por si mesmo ou por seu legítimo procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas: análise curricular e entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

Para a análise curricular será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo os critérios e suas pontuações estabelecidas neste Edital. Será considerado apto para a etapa da entrevista 3 (três) candidatos por número de vaga, sendo verificado a maior pontuação obtida na Análise Curricular, considerados os candidatos empatados na última posição do corte.

Para a entrevista será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

A pontuação final será alcançada através da média ponderada entre o resultado da análise curricular, cujo peso será 1,0 (um), e o da entrevista, cujo peso será 2,0 (dois), conforme fórmula abaixo:

Legenda:

NF: Nota Final

NAC: Nota da Análise Curricular

NE: Nota da Entrevista

Nos casos de empate em qualquer das etapas e/ou resultados, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

Maior experiência profissional;

Maior idade;

Maior número de dependentes;

DA ANÁLISE CURRICULAR

Para a análise curricular será considerada pela banca examinadora, a formação e a experiência profissional do candidato, segunda as características de cada vaga.

Não serão avaliados os currículos de candidato que não apresentarem a formação mínima exigida para concorrer neste certame.

Os currículos serão apreciados pela banca examinadora composta pelos membros titulares da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e serão considerados os seguintes itens na avaliação curricular, com os respectivos valores:

Para a vaga de Supervisor do Programa Criança Feliz:

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. [Considerando-se apenas uma delas]	DOUTORADO 40	40,0
	MESTRADO 35	
	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU 25	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREAS AFINS (Outras especializações em pedagogia, psicologia e assistência social). [Considerando-se apenas uma.]	10	10,0
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em horas. [Até 200 horas]	0,03	6,0
Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área da Assistência Social, em horas. [Até 400 horas].	0,01	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada, em meses. (CRAS, CREAS) [Até 25 meses]	1	25,0
Experiência comprovada de atuação com crianças atividades de atendimento sócio-assistencial a crianças. [Até 30 meses]	0,5	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,0

Para a vaga de Visitador do Programa Criança Feliz:

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO (Em áreas afins da vaga, que possibilitem melhor interação com crianças e/ou gestantes). [Até dois cursos]	10	20,0
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em horas. [Até 240 horas]	0,05	12,0
Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área da Assistência Social, em horas. [Até 400 horas].	0,02	8,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada, em meses. (CRAS, CREAS) [Até 40 meses]	1	40,0
Experiência comprovada de atuação com crianças atividades de atendimento sócio-assistencial a crianças. [Até 40 meses]	0,5	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,0

Para os detentores de títulos de pós-graduação na área de Assistência Social em diversos níveis, só será considerado o de maior nível.

Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

Os títulos referentes à experiência profissional somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração atualizada, emitidos pelos setores responsáveis.

As medidas para comprovação de experiências profissionais e cursos, minicursos e participação de eventos, a saber: horas e meses, serão contabilizada apenas em sua integralidades. Não se considerará dias ou minutos nos cálculos.

DA ENTREVISTA

A entrevista será realizada por Banca Examinadora, formada por três membros escolhidos dentre os membros da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado, na sede do Centro de Referência de Assistência Social, Rua Professora Edil Medeiros, s/n – Bairro Paz e Amor - Florânia/RN, de forma individual com intuito de levantar os conhecimentos gerais sobre a Política Pública da Assistência Social, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato e conhecimentos.

O candidato deverá comparecer ao local da entrevista, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado.

O candidato que não comparecer ao local da entrevista no horário estipulado, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Para ter acesso ao local, antes do início da entrevista, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar documento de identificação com foto.

Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da entrevista do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

A avaliação da entrevista consistirá na observação da capacidade de planejamento, organização, interação e comunicação.

Assuntos a serem abordados na avaliação do perfil dos profissionais para trabalhar vinculado ao Programa Criança:

a -Direitos Sociais na Constituição Federal de 1988;

b -Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

c -Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

d -Resolução 19 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social e Decreto 8.869 de 5 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados preliminares das etapas de análise curricular e das entrevistas do processo, quando o candidato não concordar com os mesmos.

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de análise curricular e das entrevistas do processo, observando os seguintes procedimentos:

Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste edital com as instruções nele constante;

Entregar pessoalmente ou por procuração no Centro de Referência de Assistência Social, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

Todos resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos locais estabelecidos no item 1.3, obedecendo as datas previstas no Cronograma no Anexo I.

Após divulgação do Resultado Final, a Administração Municipal procederá a Homologação do mesmo e a convocação dos candidatos, que serão publicadas nos locais previstos no anexo 1.3.

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado, com duração de 03 meses, nos termos da Lei Municipal Nº 845/2017, podendo ser prorrogado, o contrato, por igual período;

Na contratação, serão obedecidos o que dispõe o inciso XVI do Art. 37º da Constituição Federal da República e a Lei Municipal Nº 845/2017.

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Gestor Municipal, serão convocados os aprovados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comparecerem ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração situada no Prédio da Prefeitura Municipal para efetivação da contratação.

O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação os seguintes documentos:

- Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira Profissional;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- Comprovante de Residência;
- Inscrição PIS/PASEP, para quem já for Cadastrado;
- Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;
- Certidões Negativas; da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;
- Cópia de cartão com Conta no Banco do Brasil;
- Declaração de Nepotismo;
- Comprovante de Escolaridade;
- Registro no Conselho ou órgão competente se for o caso, dentro do prazo de validade;
- Comprovante de residência;

- Certificado de reservista
- Declaração de acumulação regular ou não acumulação de cargos públicos;

Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais ou autenticados em cartório.

A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa; O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site

<www.diariomunicipal.com.br/femurn>, ou nos locais já citados anteriormente, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede do Centro de Referência de Assistência Social, situada à Rua Professora Edil Medeiros, s/n, Bairro Paz e Amor.

Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Fizer declaração ou entregar qualquer documentação falsa ou inexata;
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.4 deste Edital;

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assessorada pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal.

Florânia, RN, 06 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	06/09/2017
Período de inscrição presencial	11/09/2017 a 13/09/2017
Resultado Preliminar da análise curricular	18/09/2017
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	19/09/2017 a 20/09/2017
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação da lista de entrevistas	25/09/2017
Entrevistas	26/09/2017
Resultado Preliminar da Entrevista	29/09/2017
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	02/10/2017 a 03/10/2017
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	06/10/2017

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SUPERVISOR

- Supervisionar equipe de visitas domiciliares do Programa Criança Feliz para atuação dialogada e integrada;
- Articular-se com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para acolhida integral das famílias, seja particularizada ou coletiva;
- Decidir pela necessidade ou não de acolhida inicial da família visitada pelo CRAS, respeitando as condições de deslocamento da família e as especificidades da dinâmica do território;
- Orientar o visitador(a) diante de questões complexas, dificuldades ou encaminhamentos à rede;
- Realizar a acolhida familiar junto ao apoio dos visitadores;
- Dar suporte técnico aos visitadores sobre para o planejamento de visita, realizando encontro com os visitadores para escuta sobre a semana anterior e a identificação e avaliação de situações observadas que requeiram estudo no âmbito de rede ou encaminhamento mais assertivos;
- Conciliar as habilidades e particularidades dos profissionais com o perfil das famílias a serem visitadas;
- Promover reuniões com os visitadores para que as atividades sejam revistas e haja troca de experiências com os outros visitadores;
- Adquirir as informações disponíveis no Cadastro Único e nos sistemas específicos do Bolsa Família e do BPC para o conhecimento prévio do perfil e contexto das famílias antes da primeira visita;
- O supervisor(a) deverá disseminar entre os visitadores as informações relativas aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos – especialmente, o local e o horário de funcionamento, de forma a incentivá-los a transmitirem às famílias inseridas no programa;
- Ter disponibilidade para viajar.
- Inserir informações no sistema.

VISITADOR

- Sob orientação do supervisor, o visitador irá realizar visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, fazer o acompanhamento e dar orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil;
- Promover apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares;
- Realizar visitas domiciliares periódicas, e de ações complementares que possam apoiar gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
- Fazer o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

- Analisar e emitir relatórios sobre o desenvolvimento das crianças e às demandas das famílias;
- Ter disponibilidade para viajar

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CIDADE:	CEP:	
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
Assinatura do Candidato _____			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura e Carimbo:	

ANEXO IV – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura e Carimbo:	

ANEXO V – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	
SEXO:	☐ FEMININO	☐ MASCULINO
NATURALIDADE		
FILIAÇÃO	MÃE:	
	PAI:	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:		
ZONA ELEITORAL:	SEÇÃO ELEITORAL:	
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
DOUTORADO/PÓS DOUTORADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):		
MESTRADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):		
PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):		
GRADUAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):		
GRADUAÇÃO INCOMPLETA (Titulação / Período Cursado / Instituição):		
ENSINO MÉDIO (Ano de Conclusão / Instituição):		
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, MINICURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária):		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura do Candidato Recorrente _____	
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	
Assinatura do Membro da Comissão _____	

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:6E50E220